



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2025 Nº 6742



PODER
EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 321 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0008120-84.2023.8.27.2722, resolve

R E T I F I C A R, mediante determinação judicial,

o Ato nº 1.280 - PRM, de 22 de abril de 2019, publicado na edição 5.342 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de REGINALDO SALDANHA DE FIGUEREDO, a fim de considerá-lo promovido à Graduação de Subtenente.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	5
POLÍCIA MILITAR	5
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	6
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	12
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	13
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	24
SECRETARIA DA FAZENDA	54
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	60
SECRETARIA DA SAÚDE	60
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	61
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	67
SECRETARIA DO TURISMO	69
ADAPEC	69
AGETO	71
DETRAN	74
IGEPREV	82
ITERTINS	84
MINERATINS	85
RURALTINS	85
UNITINS	86
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	86
TRIBUNAL DE CONTAS	89
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	92
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	97

ATO Nº 322 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0008120-84.2023.8.27.2722, resolve

P R O M O V E R, mediante determinação judicial,

REGINALDO SALDANHA DE FIGUEREDO, matrícula 637777-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente QOA, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição, a partir de 31 de julho de 2019.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 323 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

FERNANDO DORTA MENDES DE SOUZA, matrícula 1000691-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 324 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

FERNANDA ROSA MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda, a partir de 24 de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 325 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

DESIGNAR

RODRIGO DE CARVALHO AYRES, Secretário Executivo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Secretaria da Pesca e Aquicultura, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, a partir de 22 de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 326 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

DESIGNAR

DÉBORA BATISTA ALMEIDA VASCONCELOS MIOLA, Vice-Presidente Executiva, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, a partir de 22 de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 327 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 1º de janeiro de 2025:



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

1. ANA PATRÍCIA DOS SANTOS, matrícula 1270230-1, FCA-4;
2. CLAUDINETE MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1288334-1, FCA-3;
3. CLEOMAR FERREIRA GUIMARÃES, matrícula 986425-1, FCA-4;
4. ELVES KERLLEN CARDOSO DA SILVA, matrícula 821382-1, FCA-6;
5. FABIANA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 43040-6, FCA-3;
6. GLEIDISTANIA GOMES CAVALCANTI BO, matrícula 1277480-1, FCA-2;
7. JOANICE SILVA COELHO, matrícula 1156373-2, FCA-3;
8. KATIANE RODRIGUES DOS SANTOS CAMPOS, matrícula 983590-8, FCA-3;
9. LARISSA LEMOS DE ANDRADE, matrícula 1273086-1, FCA-3;
10. LEILIAN PEREIRA ALVES, matrícula 907203-4, FCA-3;
11. MARCELO CARVALHO BUENO, matrícula 855525-2, FCA-4;
12. MARIA DE JESUS BARBOSA CAMPOS, matrícula 443624-2, FCA-4;
13. MARIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 812654-4, FCA-2;
14. MARLETE ALVES GLÓRIA, matrícula 1149385-3, FCA-2;
15. MELÂNIA KÁSSIA BARBOSA E SILVA, matrícula 11231610-1, FCA-5;
16. NEIVA CASTANHEIRA DOS REIS, matrícula 1015532-1, FCA-2;
17. NILZA BATISTA BORGES, matrícula 783046-1, FCA-2;
18. NURIA PEREIRA DE SOUZA MELLO, matrícula 11144262-2, FCA-4;
19. TELMA CRISTINA NUNES BEZERRA, matrícula 11554002-1, FCA-1;
20. THAYS ARAÚJO PEREIRA, matrícula 11181419-1, FCA-2;
21. WEILIAN INOCÊNCIO DOS SANTOS PAIVA, matrícula 810918-1, FCA-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 328 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ALINNE RODRIGUES DE QUEIROZ MEDEIROS, matrícula 120010-4, para o exercício da Função Comissionada de Coordenador Administrativo do Sistema Penal - FCPP-8, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 10 de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 329.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 653 - NM, de 26 de março de 2024, publicado na edição 6.538 do Diário Oficial do Estado, que nomeia RAFAELA ONEIDE DE CARVALHO SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefia da Assessoria de Comunicação - DAI-2, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 330 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP) - FCPM-4, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 3 de fevereiro de 2025:

1. JOSÉ RIBAMAR MACIEL MARTINS, matrícula 775487-1;
2. LUCIANO SILVA GOMES MILHOMEM, matrícula 86128-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 331 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JEFFERSON DE PAULAARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefia da Assessoria de Comunicação - DAI-2, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 334 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LEONARDO HASSAN ZEAIM para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 335.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro na Lei 3.721, de 8 de dezembro de 2020, resolve

ADMITIR,

em regime especial, o Militar da reserva remunerada ELPIDES DE OLIVEIRA SILVA, a partir de 6 de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 336 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

TELMA RODRIGUES CAVALCANTE RENOVARO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Casa Civil.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 176 - CSS, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro nos arts. 20, §10, inciso II, e 106, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

CEDER

ao Município de São Valério a Professora da Educação Básica TÂNIA GRAZIELA KERBER, matrícula 11780029-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 177 - EX, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

FERNANDA ROSA MARTINS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 24 de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 178 - DISP, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Coordenador Administrativo do Sistema Penal - FCPP-8 a servidora ANDRESSA NOLETO ARRUDA, matrícula 11596309-1, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 10 de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 179 - DISP, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP) - FCPM-4, os servidores adiante indicados, lotados na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 3 de fevereiro de 2025:

1. GOIAMAR REGINO MAGALHÃES JÚNIOR, matrícula 925552-2;
2. LUCIANO SILVA GOMES MILHOMEM, matrícula 86128-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 180 - CSS, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

CEDER

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Assistente Administrativo LUIZ CARLOS DA SILVA FEITOSA MUNIZ, matrícula 11179945-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 181 - RVG, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 16 de janeiro de 2025, a Portaria CCI nº 1.981 - CSS, de 20 de dezembro de 2024, publicada na edição 6.725 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Professora da Educação Básica VILMA DE JESUS MORAIS BRITO, matrícula 617031-3, cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 182 - CSS, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 52, de 14 de novembro de 2023, resolve

CEDER

ao Município de Palmas a Professora da Educação Básica VILMA DE JESUS MORAIS BRITO, matrícula 617031-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, nos períodos de 16 de janeiro a 31 de dezembro de 2025 e de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 183 - EX, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete II - DAS-4, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 23 de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 184 - DISP, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada da Segurança Pública - 7 - FCSP-7 o servidor RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO, matrícula 816374-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 22 de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 185 - CSS, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 83, de 17 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Município de Combinado o Assistente Administrativo CHARLES DE DEUS MARRA, matrícula 11185821-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 034/2025/DGP, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Promove Bombeiro Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, art. 60 da Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012, e art. 85, §1º e 2º da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e

Considerando o constante no Processo Administrativo, em que a Comissão de Promoção de Praças (CPP) reconheceu o direito à promoção do Bombeiro Militar pelo critério de ressarcimento de preterição, conforme Ata publicada no Suplemento ao BG nº 1779, de 18 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR o 1º SGT QPBM RG 00.287-06 LEANDRO FERREIRA LEITE - Mat. 45990-3, promovido à Graduação de Subtenente do Quadro de Praças Bombeiro Militar - QPBM, por ressarcimento em preterição, a partir de 21 de abril de 2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

COMANDO DA 5ª COMPANHIA INDEPENDENTE**PORTARIA Nº 002/2025/5CIBM, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede férias a Bombeiro Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE DA 5ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 153, inciso II e art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 c/c art. 38 da Portaria 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao SD QPBM RG 00.743-22 Yúri de Castro Alves Silva - Matr. 11764198-1, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024, suspensas através do BG 1768, de 19 de novembro de 2024, para usufruto no período de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BORGES DA SILVA GOMES - CAP QOBM
Comandante da 5ª CIBM

PORTARIA Nº 003/2025/5CIBM, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE DA 5ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 153, inciso II e art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578 de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 19 (dezenove) dias das férias regulamentares da CB QPBM RG 00.577-14 ROODIELMA WILLIAMS GOMES SANTOS BORGES - Matr. 1272454-2, para usufruto em data oportuna, referentes ao período aquisitivo de 15/09/2023 a 14/09/2024, asseguradas através do BG 1774, de 04 de dezembro de 2024, tendo sido usufruídos 11 (onze) dias no período de 06 a 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BORGES DA SILVA GOMES - CAP QOBM
Comandante da 5ª CIBM

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 005/2025 - DAL/CONTRATOS.**

Designa representantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO para exercerem as atribuições de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais do Contrato nº 005/2025 celebrados entre a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO e a empresa KDG COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 42.286.150/0001-53, tendo por objeto a aquisição de material permanente (poltronas, longarina fixa e sofás), visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO) conforme processo (SGD) nº 2024/09030/000790.

Posto/Graduação	Nome	Matrícula	Função
Servidor civil	Emanuel Coelho Sbrógia	11958065/01	Fiscal Titular
Servidor civil	Gabriel Borges	11733004-3	Fiscal Substituto

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no termo de referência;

II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;

VI. acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços contratados, quando for o caso;

VII. comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

VIII. adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX. produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato ou entrega do material/serviço;

X. opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 21 de janeiro de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 6/2025/DAL - COMPRAS.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 em conformidade com o art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a Contratação de instituição para fins de prestação de serviços técnicos especializados, visando a realização de Concurso Público para o provimento de 600 (seiscentas) vagas em favor da empresa: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - CNPJ: 33.641.663/0001-44, no valor de R\$ 3.233.230,00 (três milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e trinta reais), conforme Processo SGD nº 2024/09030/000156.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 22 de janeiro de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 7/2025/DAL - COMPRAS.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 em conformidade com o art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a Contratação de instituição para fins de prestação de serviços técnicos especializados, visando a realização de Concurso Público para o provimento de 60 (sessenta) vagas em favor da empresa: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - CNPJ: 33.641.663/0001-44, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Processo SGD nº 2023/09030/000387.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 22 de janeiro de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

‘EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/09030/000790
CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATADO: KDG COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 42.286.150/0001-53.
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.

OBJETO: Aquisição de material permanente (poltronas, longarina fixa e sofás).

VALOR: R\$ 161.157,00 (cento e sessenta e um mil e cento e cinquenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.126.1100.1170.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.

FONTE DE RECURSO: 500.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito aos créditos orçamentários conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2025.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM,

Comandante-Geral da PMTO, e Galdino de Sá Moreira, Representante da Contratada.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 6/2025/GABSEC, DE 21/01/2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §1º e 2º da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Estruturar o Comitê Interno de Governança Pública (CIGP) da Controladoria-Geral do Estado, com vistas a garantir o desenvolvimento e a apropriação contínua e progressiva de boas práticas de governança, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública (CGOV), como disposto no Decreto Estadual nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. O CIGP subordina-se diretamente ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º São princípios do CIGP:

- I. integração e cooperação institucional;
- II. transparência;
- III. impessoalidade e interesse público;
- IV. democratização do processo decisório;
- V. conduta ética e integridade institucional.

Art. 3º São competências do CIGP:

I. implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2022;

II. incentivar a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III. acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGOV;

IV. apoiar e incentivar políticas transversais de governo e ações de aperfeiçoamento do desempenho institucional;

V. realizar atividades de implementação, coordenação, supervisão, orientação e monitoramento do Programa de Integridade;

VI. fomentar e apoiar a implementação efetiva da política de governança, integridade e gestão de riscos;

VII. apoiar o setor competente na implementação da metodologia de gestão de riscos.

Art. 4º Integram o CIGP, sob a coordenação do primeiro:

I. O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado;

II. O Corregedor-Geral do Estado;

III. 02 (dois) membros da Unidade Correcional, sendo um titular e um suplente;

IV. 02 (dois) membros da Superintendência de Gestão e de Ações de Controle interno, sendo um titular e um suplente;

V. 02 (dois) membros da Ouvidoria-Geral do Estado, sendo um titular e um suplente;

VI. 02 (dois) membros da Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil, sendo um titular e um suplente;

VII. 02 (dois) membros da Assessoria de Comunicação, sendo um titular e um suplente;

VIII. 02 (dois) membros do Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado (Núcleo de Governança).

§1º A Coordenação do CIGP designará um servidor para secretariar os trabalhos do Comitê e dois membros para prestarem apoio ao coordenador.

§2º Os integrantes do CIGP poderão, quando convocados pelo coordenador, ter parte de sua carga horária semanal reservada para o desenvolvimento das atribuições supramencionadas.

Art. 5º As unidades setoriais da Controladoria-Geral do Estado darão apoio à execução das ações desenvolvidas no âmbito do CIGP.

Parágrafo único. Nas ações que demandarem cooperação intersetorial, poderá o CIGP solicitar apoio técnico e fornecimento de informações a qualquer unidade da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 6º O CIGP deverá produzir e compartilhar, a qualquer tempo, informações técnicas e gerenciais sobre estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles na instituição, subsidiando a alta gestão na tomada de decisão estratégica.

Art. 7º O Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estruturação, eficiência e eficácia do CIGP.

Art. 8º Caberá à Assessoria de Comunicação promover ampla divulgação dos produtos resultantes da atuação do CIGP, como metodologias, normativos, procedimentos e ações de sensibilização e formação.

Art. 9º Revoga-se a Portaria-CGE nº 02/2022/GABSEC, de 06 de janeiro de 2022, a Portaria-CGE nº 204/2022/GABSEC, de 18 de outubro de 2022, a Portaria-CGE nº 95/2023/GABSEC, de 06 de julho de 2023 e a Portaria-CGE nº 69/2024/GABSEC, de 09 de maio de 2024.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 4/2025.

Constitui Comissão Especial Organizadora e Dirigente do IV Concurso Público para Provimento dos cargos de Procurador do Estado, Nível I.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

Considerando a exigência contida nas Constituições Federal e Estadual acerca do ingresso na carreira de Procurador do Estado por meio de concurso público de provas e títulos;

Considerando o quadro permanente da Procuradoria-Geral do Estado, disposto no Anexo I à Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 137, de 1º de abril de 2022, aliada à existência de vagas no nível inicial da carreira (Nível - I);

Considerando o crescente aumento da demanda desta Procuradoria-Geral do Estado, exigindo constante renovação do quadro de pessoal em face das vacâncias havidas dos Procuradores ativos ao longo dos anos, aliado às aposentadorias que hão de ocorrer nos próximos exercícios, podendo comprometer a função institucional da defesa estatal; e

Considerando o Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário para ocupação dos cargos vagos de Procurador do Estado, Nível I, contido nos autos do Processo Administrativo nº 2024/09060/004594; e

Considerando a autorização do Governador do Estado para realização do certame, nos termos contidos no anverso do Ofício PGE/GAB nº 2/2025, de 6 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial Organizadora e Dirigente do IV Concurso Público para Provimento dos cargos de Procurador do Estado, Nível I, com os seguintes integrantes:

I - Presidente: Lívia Ferraz Tenório, Procuradora do Estado, matrícula 955714-1;

II - Membro: Patrícia de Alvarenga Xavier, Procuradora do Estado, matrícula 878745-0;

III - Membro: Carolina Mattos Goes, Procuradora do Estado, matrícula 11694297-1; e

IV - Membro: André Luiz da Silva de Andrade, administrador, matrícula 1020790/4.

Art. 2º Atribuir à Comissão poderes para realizar os atos necessários à consecução do certame, em especial:

I - elaborar documentos e manifestações, adotando, dentro de sua atribuição, os procedimentos formais, processuais e legais cabíveis à espécie, com vistas à contratação de instituição idônea, comprovadamente apta a atuar em todas as fases do concurso, atentando aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - oficiar a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins-OAB/TO, bem como a Associação dos Procuradores do Estado do Tocantins-APROETO, para, querendo, indicarem membro que participará de todas as fases do certame; e

III - atentar à legislação federal e estadual aplicáveis, notadamente sobre as que estabelecem regras sobre a especificação legal de cotas e os portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único - Ficam os membros da Comissão cientificados acerca do impedimento de atuarem na hipótese de candidato inscrito ser seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim em linha reta, ou colateral até o terceiro grau.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas-TO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

IRANA DE SOUSA COÊLHO AGUIAR
Procuradora-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 24/2025/GASEC, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família deferida em relação ao período de 15/12/2024 a 22/12/2024, conforme Despacho nº 311, de 08 de janeiro de 2025, SGD 2025/23009/001899;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 15/12/2024 a 22/12/2024, no total de 08 (oito) dias ;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais da servidora CLARIZANGELA BATISTA PIMENTEL, número funcional 1021346/2, referente ao período aquisitivo de 10/06/2023 a 09/06/2024, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 65/2025/GASEC, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença Maternidade deferida em relação ao período de 17/12/2024 a 14/06/2025, conforme Despacho nº 829, de 13 de janeiro de 2025, SGD 2025/23009/007240;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 17/12/2024 a 17/12/2024, no total de 01 (um) dias ;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do(a) servidor(a) EURIONE MOREIRA DA SILVA, número funcional 11599472/1, referente ao período aquisitivo de 23/08/2023 a 22/08/2024, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 98/2025/GASEC, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família deferida em relação ao período de 06/12/2024 a 04/01/2025, conforme Despacho nº 990, de 13 de janeiro de 2025, SGD 2025/23009/009593;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 06/12/2024 a 19/12/2024, no total de 14 (catorze) dias ;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do(a) servidor(a) WIRIS PEREIRA GLORIA, número funcional 1096516/5, referente ao período aquisitivo de 07/06/2023 a 06/06/2024, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 103/2025/GASEC, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a Portaria nº 1.839, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 24.436, de 18 de dezembro de 2024, do Estado de Goiás, e em conformidade com o Ofício nº 4/CCI, de 2 de janeiro de 2025, SGD nº 2025/09029/000072, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

IVÂNIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CABRAL, Assistente de Gestão Administrativa, CPF nº XXX.XXX.101-20, integrante do Quadro de Pessoal do Estado de Goiás, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 111/2025/GASEC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso da sua atribuição que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do servidor no cargo de Professor, Nível III, para fins de emissão do respectivo histórico funcional;

CONSIDERANDO que não foi localizado, nos seus assentamentos, ato formal de desligamento do cargo em referência;

CONSIDERANDO que foi juntado pelo órgão do servidor documentos que comprovam o encerramento do vínculo, acompanhados da solicitação extemporânea de exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

O servidor Mauro Gomes da Silva, CPF XXX.XXX.X31-53, número funcional 260359/1, do cargo de Professor, Nível III, da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 1997, não havendo, a partir dessa data, no que diz respeito ao cargo mencionado, qualquer vínculo funcional entre o Estado do Tocantins e o mencionado servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 118/2025/GASEC, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0017120-43.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 08/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público JOAO CARLOS NEME MURADAS, Número Funcional 339511/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.918-83, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível e referências constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	H	26/02/2021	01/03/2021
HORIZONTAL	I	26/02/2023	01/03/2023
VERTICAL	PADRÃO II	26/02/2024	01/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 119/2025/GASEC, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0017499-81.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 16/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública ADEANE DO NASCIMENTO SANTANA LAMOUNIER, Número Funcional 73250/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.341-84, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível e referências constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	01/04/2023	01/05/2023
HORIZONTAL	J	01/04/2023	01/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 120/2025/GASEC, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0010307-97.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 11/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público JOSIVALDO MORAES RODRIGUES, Número Funcional 1046047/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.301-63, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	02/03/2024	01/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 121/2025/GASEC, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0017513-65.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 16/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público ROBSON JACQUES GARCIAS, Número Funcional 806332/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.402-97, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível e referências constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	G	03/03/2023	01/04/2023
HORIZONTAL	H	03/03/2023	01/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 122/2025/GASEC, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0016401-61.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública VANESSA SANTIAGO RANDIS NAZARENO, Número Funcional 985238/1, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.561-53, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	26/02/2024	01/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 41/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/021252
INTERESSADO(A): FRANCIRLEY FURTADO DA SILVA
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 809254/4
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: 012.COLESTBUR - Colégio Estadual Buriti
MUNICÍPIO: BURITI DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 604, 17 de dezembro de 2024, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo(a) servidor(a) supracitado(a), de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas aos 08 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 43/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/021256
INTERESSADA: FRANCISCA LEIDIANE ARAUJO DOS SANTOS
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1117734-1
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: 012.COMRJ - Colégio Estadual Marechal Ribas Junior - Sítio Novo
MUNICÍPIO: SITIO NOVO DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 408, de 19 de dezembro de 2024, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pela servidora supracitada, haja vista que a patologia apresentada não se encontra em estado crônico, requisito esse essencial para concessão do benefício que pleiteia, conforme a legislação vigente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas aos 08 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 44/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/021254
INTERESSADO: ESTACIO TAVARES FILHO
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 680555/4
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: 012.EEVCS - Escola Estadual Vicente Carlos de Souza
MUNICÍPIO: BURITI DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 552, 17 de dezembro de 2024, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo servidor supracitado, de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas aos 08 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 46/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/021210
INTERESSADO: RONALDO DA SILVA SOUZA
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1200992-1
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: 012.ESMAR - Escola Estadual Marechal Rondon
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 398, de 19 de dezembro de 2024, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo servidor supracitado, de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas aos 08 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 47/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/021149
INTERESSADO: CELSO BOTELHO SUDRE
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1104225/2
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: 012.ETIPRA - Escola de Tempo Integral Prof.ª Rita Andrade Santos
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 548, de 17 de dezembro de 2024, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo servidor supracitado, de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas aos 08 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 48/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/021253
INTERESSADO: JHONNY PETERSON OLIVEIRA ALVES
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1206877/1
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: 012.EESFA - Escola Estadual Girassol de Tempo Integral S Francisco de Assis
MUNICÍPIO: AXIXÁ DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 615, de 17 de dezembro de 2024, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo servidor supracitado, de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas aos 08 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 51/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/009489
INTERESSADO(A): CLAUDIMEIRY MENDES VIEIRA
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 973923-1
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: 017.HGPDA-Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 609, de 19 de dezembro de 2024, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo (a) servidor (a) supracitado(a), de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas aos 08 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 52/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/021211
INTERESSADA: SARA SANTANA DOURADO RESENDE
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 613402/3
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: 012.ESESMARO - Esc Est Marechal Rondon
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 581, de 17 de dezembro de 2024, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pela servidora supracitada, de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas aos 08 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 80/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/31000/001508
INTERESSADA: DENISE TEODORO GONÇALVES
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Papiloscopista
NÚMERO FUNCIONAL: 956147/1
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Núcleo Regional de Papiloscopia - Paraíso do TO
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 541, de 11 de novembro de 2024, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pela servidora supracitada, de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas aos 09 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 286/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/23000/000316
INTERESSADO: THIAGO LOPES BENFICA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 958454/1
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
CPF: XXX.XXX.981-04
ÓRGÃO: Secretaria da Administração
LOTAÇÃO: Diretoria de Unidade de Atendimento do Pronto de Gurupi
MUNICÍPIO: Gurupi

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

DEFIRO, a partir de 24 de janeiro de 2025, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor Thiago Lopes Benfica, por meio do Despacho nº 4.499, de 11 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.699, de 18 de novembro de 2024, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 22 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2024/23000/001354
CONTRATO Nº: 279/2024
NÚMERO AUTOMÁTICO: 24996543
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: P P S LTDA
CPF/CNPJ: 46.071.156/0001-64
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação do serviço denominado tratamento multidisciplinar em atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela de Urgência, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0000529-80.2024.8.27.2740/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91
FONTE DETALHADA: 7590000242
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura, nos termos do inciso VIII, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Pamela Pereira da Silva - Representante legal da Contratada.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2024/23000/001329
CONTRATO Nº: 234/2024
ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo
NÚMERO AUTOMÁTICO: 24996358
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração
CONTRATADA: Microsens S/A
CNPJ: 78.126.950/0011-26
OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 234/2024, com vistas ao acréscimo do quantitativo contratado inicialmente, para melhor adequação às demandas de interesse público.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23010
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.126.1166.1140
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE: 500.0000000.888888
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Luciano Tercilio Biz - Representante legal da Contratada.

PROCESSO Nº: 2024/23000/001329
CONTRATO Nº: 238/2024
ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo
NÚMERO AUTOMÁTICO: 24996357
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração
CONTRATADA: R3S Telecomunicações LTDA
CNPJ: 14.491.768/0001-10
OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 238/2024, com vistas ao acréscimo do quantitativo contratado inicialmente, para melhor adequação às demandas de interesse público.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23010
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.126.1166.1140
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE: 500.0000000.888888
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Anderson Alves Cavalheiro - Representante legal da Contratada.

PROCESSO Nº: 2023/23000/001908
CONTRATO Nº: 442/2023
ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo
NÚMERO AUTOMÁTICO: 23002259
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração
CONTRATADA: EXPRESSO MIRACEMA LTDA
CNPJ: 25.019.563/0001-52
OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 442/2023, com vistas à prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
VALOR DO ADITIVO 725.400,50 (setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos.)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 090100, 090300, 090700, 110100, 170100, 190100, 230100, 305500, 310100, 389600, 410100, 770100, 810100, 850100
PROGRAMA DE TRABALHO: 2189, 2204, 2196, 2192, 2190, 2201, 2194, 4200, 2318, 4198, 2202, 4331, 2433, 2437
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE/MARCADOR: 500.0000000
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024
VIGÊNCIA: 27/12/2024 a 27/12/2025
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - representante legal da Contratante; José Antonio dos Santos Junior - Representante legal da Contratada.

EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO INDEFERIDOS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, o artigo 33, §1º da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC, recomenda-se o Indeferimento de Remanejamento de função.

Haja vista que o remanejamento não ocorre caso o motivo apresentado seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	Nº SGD
01	ANDIARA ALENCAR SILVA CRUZ	1221558-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/27000/021306	2024/23009/174025
02	JOSE PEREIRA SILVA	935636-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/27000/020889	2024/23009/206121
03	SUELI DE MORAIS SANTOS	354366-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/27000/021258	2024/23009/206191
04	ZENAIDE GOMES DE OLIVEIRA	306530-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/27000/020890	2024/23009/206119

Palmas, 22 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**PORTARIA Nº 07/2025/SEAGRO/GABSEC,
DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa Interlocutor responsável pelas atividades de ouvidoria da Secretaria da Agricultura e Pecuária - Seagro, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado e consoante o disposto Ato nº 36 - NM, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CGE nº 03, de 16 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito do cidadão à prestação de serviços de qualidade, ao acesso à informação e a ampliação do espaço de participação popular e controle social para defesa do cidadão e aperfeiçoamento do próprio processo democrático;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Interlocutor (a) da Secretaria da Agricultura e Pecuária - Seagro, a servidora Kécia Lima da Silva, nº Funcional 11857838-1 e como Suplente Jhuly Ohany Rodrigues Carneiro, nº Funcional 11740892-3.

Parágrafo único. A servidora designada e a suplente tem sua lotação Secretaria da Agricultura e Pecuária - Seagro, sendo subordinada diretamente ao gestor da Pasta.

Art. 2º O Interlocutor tem por atribuições:

I - garantir a todos os usuários caráter de sigilo, discrição e fidelidade quanto ao conteúdo e providências tomadas em relação as suas manifestações;

II - atuar no atendimento das demandas da Ouvidoria-Geral do Estado - OGE, para receber, apurar e enviar à OGE as manifestações do tipo denúncia, reclamação, elogio, sugestão e solicitação de informação;

III - receber, inserir a resposta e enviar as manifestações no prazo legal à OGE, via sistema informatizado próprio, promovendo agilidade e eficiência no atendimento das demandas;

IV - ser proativo, boa comunicação, conduta ética e moral e compromisso com a participação cidadã;

V - primar pela qualidade no atendimento dado à manifestação do usuário, contribuindo para a contínua melhoria da prestação dos serviços de ouvidoria.

Art. 3º Os setores do Órgão/Entidade devem facilitar o acesso da Interlocutora às dependências e às informações necessárias ao atendimento das demandas.

Art. 4º Fica revogada a Portaria/Seagro nº 039/2024, de 29 de abril de 2024, publicada no DOE 6.596, de 24 de junho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria terá vigor a partir de 22 de janeiro de 2025.

Gabinete do Secretário da Agricultura e Pecuária, em Palmas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário da Agricultura e Pecuária.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 15, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Institui e designa servidores para compor a Comissão de Avaliação Curricular do processo seletivo de contratação da equipe multidisciplinar do Escritório Social de Gurupi, do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada - APEC e das Centrais de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Araguaína e Gurupi.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 38 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.730, de 07 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Comissão de Avaliação Curricular do processo seletivo de contratação da equipe multidisciplinar para atuar no Escritório Social de Gurupi, do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada - APEC e das Centrais de Monitoramento Eletrônico de Pessoas e Araguaína e Gurupi, que tem como objetivo realizar análise e seleção de currículo quanto ao edital de chamamento público para a contratação temporária de pessoal, criada por meio da Portaria nº 138/2024, de 1º de março de 2024, publicada no DOE nº 6527;

CONSIDERANDO a necessidade do atendimento do Plano de Trabalho dos Instrumentos de Transferência da União no âmbito das Políticas de Cidadania e Alternativas Penais, celebrados entre a Secretaria de Cidadania e Justiça e o Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da Secretaria de Políticas Penais - SENAPPEN, para implantação de equipamentos públicos para atendimento ao público vinculado a tais políticas, quais sejam monitoração eletrônica e serviço de Atendimento à pessoa custodiada - APEC, para egressos do sistema prisionais e alternativas penais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das diretrizes das políticas mencionadas bem como o que fora estabelecido nos Instrumentos de parceria celebrados com União, no que diz respeito à promoção da acolhida e do acompanhamento das pessoas em cumprimento de alternativa penal e de pessoas monitoradas por meio de equipamento eletrônico, pessoas egressas e pessoas em custódia;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação Curricular para realizar análise e seleção de currículo, do processo seletivo de contratação temporária de pessoal para atuar no Escritório Social, do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada - APEC, na Central de Alternativas Penais nas cidades de Araguaína e Gurupi.

Art. 2º Designa os servidores para compor a comissão, sob a presidência do primeiro:

I - Gerência de Políticas de Medidas Alternativas:

a) Andreia Rodrigues da Costa Gabino, matrícula 11611774-4 - titular;

b) Thiago Oliveira Sabino de Lima, matrícula 1286846-3 - Suplente;

II - Diretoria de Planejamento e Convênios:

a) Bárbara Risomar de Sousa, matrícula 866160-1 - Titular;

b) Sara Cristina Batista Garcia Santos - matrícula 11155760-1 - Suplente;

III - Da Gerência de Políticas de Monitoração Eletrônica:

a) Alexandre Ramos Bibikow, matrícula 1208403-6 - Titular;

b) Frederico Campos Nunes, matrícula 11149604-3 - Suplente;

c) Perkos Faria Viana, matrícula 11580763-1 - Suplente;

IV - Escritório Social de Palmas:

a) Leandro Bezerra de Sousa, matrícula 11581107-1 - Titular;

b) Luciana Reis Porto Sousa, matrícula 11578572-1 - Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Republicado para correção

A Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos(as) interessados(as), a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária de Pessoal, por Excepcional Interesse Público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 30, XIII, da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 3.422, de 8 de março de 2019 objetivando o preenchimento de 32 (trinta e duas) vagas para compor a Equipe Técnica Estadual do Serviço de Atenção à Pessoa Custodiada - APEC, Serviço da Política para Egresso do Sistema Penitenciário - Escritório Social/Patronato, Central Integrada de Alternativas Penais no município de Tocantinópolis e Central de monitoração eletrônica de pessoas em Araguaína e Gurupi-TO, tendo como normativas a Constituição Federal, o Código Penal Brasileiro, a Lei de Execução Penal nº 7.210, de julho de 1984, Lei Complementar nº 79/1994, que cria o Fundo Penitenciário Nacional, Lei nº 15.080/2024, Lei 9.099/95 sobre os Juizados Especiais Criminais; na Lei nº 14.974/98, das Penas Alternativas; na Lei Maria da Penha, 11.340/06; na Lei 12.403/11, das Medidas Cautelares; a Portaria MJ nº 495, de 28 de abril de 2016, PORTARIA SECIJU/TO Nº 138, DE 1º DE MARÇO DE 2024, PORTARIA SECIJU/TO Nº 215, DE 05 DE MARÇO DE 2024, Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2020, Processo CNJ SEI 00089/2020 e Termo de Cooperação Técnica Nº 8/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC firmados entre o Tribunal de Justiça do Tocantins e a Secretaria da Cidadania e Justiça, o escopo do Programa Fazendo Justiça do Conselho Nacional de Justiça, e demais normativas que regem o fortalecimento das Políticas para Pessoas Egressas do Sistema Prisional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A origem dos recursos de financiamento são provenientes da SENAPPEN - Secretaria Nacional de Políticas Penais via convênios nº 891357/2019, 906363/2020, 905830/2020, 953240/2023 e 971468/2024, firmados junto à Secretaria de Cidadania e Justiça - SECIJU e recursos de Transferências Fundo a Fundo, todos oriundos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, nos termos da Lei Complementar nº 79/1994 e da Lei nº 15.080/2024, especialmente art. 18, VII, para implementação dos equipamentos e contratação de profissionais, excetuando-se despesas de pessoal relativas a servidores públicos já remunerados pelos cofres públicos, para as funções de: Assistente Social (11), Psicólogo(a) (10), Pedagogo(a) (02) e Bacharel em Direito (a) (10), Coordenador(a) (03), Auxiliar III (02) e Assistente IV (05), no âmbito da Secretaria de Estado de Cidadania e Justiça, cujas especificidades de atuação encontram-se descritas no Anexo II, deste Edital.

1.2. O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no endereço eletrônico da Secretaria de Cidadania e Justiça (SECIJU): <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica>;

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e terá validade de 12 (doze) meses, a contar do Resultado Final do certame, podendo ser prorrogado até o limite da vigência dos Convênios, a depender da disponibilidade financeira, continuidade do Serviço e/ou interesse da gestão;

1.4. Será gerado Cadastro de Reserva desta seleção, para o caso de haver desistência dos(as) contratados(as) no transcorrer do período contratual ou eventual necessidade e conveniência da administração pública a exemplo da celebração de novos convênios com as mesmas finalidades.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório a partir da fase de Análise de Currículo conforme período informado no Cronograma e critérios estabelecidos no Anexo II.

1.6. Cada candidato (a) concorre à vaga/função para o qual se inscreveu, não podendo concorrer a duas funções simultaneamente, e nem mudar, posteriormente, de função.

1.7. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no Cronograma, deste Edital.

1.8. A inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo(as) candidato(a), de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo, portanto, o(a) candidato(a), alegar desconhecimento.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Dos critérios para a participação no Processo Seletivo Simplificado:

a) Graduação referente à função a qual deseja concorrer, bem como inscrição em Conselho de Classe (para as vagas de assistente social e psicólogo).

b) Experiência de atuação profissional nas Políticas Públicas de Direitos Humanos, Políticas Penais, Assistência Social, Saúde, Educação, Direito, Justiça Restaurativa e alternativas penais;

c) Cursos de Capacitação, Qualificação, Atualização ou Formação na área de Direitos Humanos, Políticas Penais, Assistência Social, Saúde, Educação; Direito; Gênero; Diversidade e Relações Étnico-Raciais; Justiça restaurativa e alternativas penais;

d) Residir ou comprometer-se a residir na cidade ou região administrativa onde irá atuar profissionalmente;

e) Disponibilidade para viagens no Estado do Tocantins e em âmbito nacional, quando necessário;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, a partir do envio de documentação abaixo relacionada acompanhada da ficha de inscrição (Anexo I), preenchida, assinada a ser enviada no endereço eletrônico: proto.seciju@gmail.com.

3.2. As inscrições deverão ocorrer unicamente, no período de 27 de janeiro de 2025 até as 23h59min do dia 31 de janeiro de 2025.

3.3. O (A) candidato (a) só terá direito a uma única inscrição (vaga/função). Caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como a única válida.

3.4. As informações prestadas no formulário de inscrição online bem como a documentação enviada, serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), ficando a SECIJU no direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com o subitem 4.2 deste Edital ou que apresentar informações inverídicas.

3.5. A Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida no subitem 4.1, deste Edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os documentos para inscrição devem ser anexados na sequência estabelecida nos subitens 4.2 e 4.3, exclusivamente em PDF, no tamanho de até 10MB.

4.2. Documentos Pessoais:

a) Ficha de inscrição (Anexo I), preenchida e assinada;

b) Curriculum Vitae documentado, com cópias autenticadas;

c) Documento de Identificação Pessoal (RG/CNH/Identidade Profissional) frente e verso;

d) Carteira Profissional do Conselho de Classe, frente e verso, com Declaração/Certidão/Comprovante que comprove inscrição no respectivo Conselho para os cargos de Assistente Social e Psicólogo;

e) CPF;

f) Comprovante de residência;

g) Carteira de Reservista (Candidatos do sexo masculino), frente e verso;

h) Título de Eleitor com comprovantes da última votação ou Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

4.3. Documentos de Comprovação de Graduação, Títulos e Cursos:

a) Diploma de Graduação, autenticado, frente e verso, reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão do Curso nas áreas disponibilizadas por este edital;

b) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado, Residência e/ou Especialização) autenticados, nas áreas de conhecimento necessárias para a atuação na função para efeitos de pontuação ou áreas afins.

c) Certificados autenticados de Cursos de Capacitação, Qualificação, Atualização ou Formação nas áreas de Direitos Humanos, Políticas Penais, Assistência Social, Saúde, Educação; Direito, Gênero, Diversidade e Relações Étnico-Raciais, Justiça Restaurativa e alternativas penais; inserir apenas certificados que possam pontuar nessa seleção de acordo com o Anexo III;

4.4. Comprovação de Experiência Profissional:

4.4.1. Para efeito de comprovação do exercício profissional em Instituições Públicas deve-se anexar cópias autenticadas ou com firma reconhecida de: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação, que comprove data de admissão e/ou data da demissão para pontuação. Serão aceitas apenas experiências profissionais nas áreas das Políticas Públicas de Direitos Humanos, Políticas Penais, Assistência Social, Saúde, Educação; Direito, Justiça Restaurativa e alternativas penais;

4.4.2. Para exercício de atividades profissionais em Empresas Privadas deve-se anexar: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do (a) trabalhador (a), cargo, início e término do contrato e registro do empregador nas áreas das Políticas Públicas de Assistência Social, Saúde, Educação; Direito, Direitos Humanos e Políticas Penais;

4.5. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, desfocados e/ou escuros que impeçam a leitura pela comissão;

4.6. O (a) candidato (a) que não anexar qualquer dos documentos do subitem 4.2 terá sua inscrição não habilitada e, por conseguinte, será eliminado (a) do certame;

4.7. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o conhecimento dos dispositivos e aplicativos que possam adaptar a documentação para o tamanho de até 10 MB para que possa ser anexada, devendo estar de forma legível;

4.8. A inscrição do (a) candidato (a) implica a aceitação de todas as exigências contidas neste Edital;

4.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/fax/correio.

5. DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VALOR DA REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	LOCAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO
COORDENADOR	ARAGUAÍNA	01	40 horas	R\$ 3.800,00
	GURUPI	01	40 horas	
	PALMAS	01	40 horas	
ASSISTENTE SOCIAL	ARAGUAÍNA	03	30 horas	
	GURUPI	04	30 horas	
	PALMAS	03	30 horas	
PSICÓLOGO (A)	TOCANTINÓPOLIS	01	30 horas	
	ARAGUAÍNA	03	30 horas	
	GURUPI	03	30 horas	
	PALMAS	03	30 horas	
PEDAGOGO (A)	TOCANTINÓPOLIS	01	30 horas	
BACHAREL (A) EM DIREITO	GURUPI	02	40 horas	
	ARAGUAÍNA	03	40 horas	
	GURUPI	03	40 horas	
	PALMAS	03	40 horas	
ASSISTENTE IV	TOCANTINÓPOLIS	01	40 horas	
	ARAGUAÍNA	01	40 horas	
	GURUPI	02	40 horas	
	PALMAS	01	40 horas	
AUXILIAR III	TOCANTINÓPOLIS	01	40 horas	
	GURUPI	02	40 horas	
TOTAL DE VAGAS		43		2.100,00
				1.500,00

5.1. A carga horária pré-determinada no item 5 está sujeita a alterações para adequação aos horários de funcionamento dos órgãos para os quais se concorre à vaga, ou conformidade com a jornada de trabalho do serviço público estadual.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O Processo de Seleção será realizado em uma etapa - Análise de Currículo (valendo até 10,0 pontos);

6.2. A Análise do Currículo será de caráter eliminatório e classificatório a ser realizada por comissão designada pela PORTARIA SECIJU/TO Nº 138, DE 1º DE MARÇO DE 2024;

6.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e retificações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no endereço: <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica>.

6.4. Os (As) candidatos(as) serão ordenados(as) por função em ordem decrescente da nota final, que corresponde ao total dos pontos da etapa do Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo III, respeitadas as reservas de vagas às pessoas com deficiência e negros.

6.5. Os candidatos que fizerem opção por concorrer à vagas reservadas às pessoas com deficiência ou negros terão a respectiva pontuação publicada na lista específica para PcD, na lista específica de negros e na lista de ampla concorrência, ambas por cargo/especialidade.

6.6. Os candidatos aprovados e não classificados nas vagas inicialmente previstas, automaticamente passarão a compor cadastro de reserva mediante eventual necessidade e conveniência da administração pública;

6.7. Em caso de empate, na pontuação, serão adotados os seguintes critérios:

6.7.1. O (a) candidato (a) que alcançar a maior nota no item 5 do Anexo III - "Experiência profissional na área da Execução Penal, elaboração, coordenação e/ou execução de atividades e/ou pesquisas no âmbito da Metodologia do atendimento a pessoas presas, internas ou egressas do Sistema Penitenciário";

6.7.2. O (a) candidato (a) que alcançar a maior nota no item 6 do Anexo III - "Experiência em justiça restaurativa e alternativas penais";

6.7.3. O (a) candidato (a) que apresentar a maior idade nos termos da Lei 10.741/2003.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar do referido processo será publicado no site da SECIJU, através do endereço <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica> na data constante no Cronograma e caberá interposição de recurso;

7.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins e publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, obedecendo à ordem rigorosa de classificação prevista no subitem 6.4, na data provável, constante no Cronograma.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado(a) o(a) candidato (a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Maior tempo de experiência na área, conforme documentos comprobatórios;

c) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. O prazo para interposição de recurso está discriminado no Cronograma do Processo Seletivo, Item 15 do Edital, contados do dia da publicação dos resultados iniciais do certame, devendo ser encaminhado pelo(a) candidato(a) interessado(a) documento via e-mail: proto.seciju@gmail.com, direcionado à Comissão de Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado;

9.2. O (A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, deverá fazê-lo exclusivamente no dia previsto no Cronograma, item 15;

9.3. Os Recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter revisão do resultado obtido, sob pena de automaticamente ser indeferida a interposição;

9.4. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não juntado à época da inscrição;

9.5. Recursos fora do prazo indicado no Cronograma serão considerados intempestivos e indeferidos;

9.6. Recursos cujo teor desprezite a Comissão de Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado será, preliminarmente, indeferido;

9.7. Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos, sendo, preliminarmente, indeferidos;

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10. DAS VAGAS RESERVADAS

10.1. Das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD):

10.1.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

10.1.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

10.1.3. O candidato com deficiência deverá enviar cópia legível dos seguintes documentos: carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, expedido nos últimos 12 (doze) meses, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Cronograma.

10.1.4. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido neste Edital, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

10.1.5. A entrega do laudo médico previsto no subitem 10.1.3 não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da inspeção médica, mencionada no subitem 10.1.19.

10.1.6. É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiências que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

10.1.7. Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Processo Seletivo e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos da especialidade, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiências, conforme previsto na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 1990, e §1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 2018.

10.1.8. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

10.1.9. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 10.1.7 deste Edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme disposto no §3º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

10.1.10. O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora deste Processo Seletivo, passará por avaliação da Junta Médica Oficial do Estado a ser realizada na cidade de Palmas - TO, em data, local e horário estabelecidos pela Secretaria de Cidadania e Justiça, e terá seu nome e a respectiva pontuação publicados na lista específica para PcD e na lista de ampla concorrência, ambas por cargo/especialidade.

10.1.11. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 10.1.7 deste Edital.

10.1.12. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

10.1.13. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.

10.1.14. Os candidatos que se declararem com deficiência participarão neste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação exigidos para todos os demais candidatos.

10.1.15. Para se inscrever neste Processo Seletivo na condição de pessoa com deficiência e, portanto, concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações;

b) Enviar, via upload, a imagem legível de documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado) caracterizadora da deficiência, emitida nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, que deve apresentar a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência. Deve, ainda, conter a data da emissão, a assinatura do médico que emitiu o laudo ou atestado, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo na forma deste subitem, e, preferencialmente, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital, ou, no caso de relatório, por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), bem como a provável causa da deficiência (se conhecida), contendo assinatura do profissional de saúde responsável;

c) Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado) caracterizadora de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível.

10.1.16. Caso a documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado) caracterizadora de deficiência seja emitida em meio eletrônico, deverá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

10.1.17. No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), esses poderão enviar atestado ou laudo médico, ou relatório emitido por outros profissionais habilitados, preferencialmente de acordo com o item 4 do Anexo IV deste Edital. A validade da documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado) ou caracterizadora de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

10.1.18. O candidato que não declarar sua deficiência no ato de inscrição e/ou não enviar a documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado), conforme determinado no subitem 10.1.5 alínea b, deixará de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes e de dispor de condição diferenciada e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

10.1.19. Os candidatos serão avaliados pela Junta Médica do Estado com base na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) enviada, via upload, no ato da inscrição que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência (se conhecida), bem como a provável causa da deficiência, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

10.1.20. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

a) Não apresentar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) (original ou cópia autenticada em cartório);

b) Enviar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) emitida em período superior a 12 (doze) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

c) Não for considerado pessoa com deficiência na avaliação da sua condição de deficiência.

10.1.21. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem providas serão revertidas para Ampla Concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

10.2. Das vagas reservadas às pessoas negras

10.2.1. Do total de vagas ofertadas inicialmente e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos das especialidades dos cargos, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

10.2.2. Após a etapa de qualificação técnica e antes da homologação dos resultados finais os candidatos que se autodeclararam negros, serão convocados para aferição presencial da veracidade da autodeclaração prestada na cidade de Palmas - TO, em data, local e horário estabelecidos pela Secretaria de Cidadania e Justiça, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros conforme disposto no art. 17 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

10.2.3. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão de heteroidentificação.

10.2.4. A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

10.2.5. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

10.2.6. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

10.2.7. Não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade.

10.2.8. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, em parecer motivado.

10.2.9. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo.

10.2.10. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

10.2.11. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.2.12. Será eliminado o candidato que:

a) Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

b) Não permitir ser filmado;

10.2.13. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

10.2.14. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

10.2.15. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

10.2.16. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

10.2.17. Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10.2.18. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

10.2.19. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

10.2.20. O Edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no site oficial da Secretaria de Cidadania e Justiça no endereço <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica>.

10.2.21. O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, contados a partir da divulgação da decisão quanto ao seu não enquadramento no site da Secretaria de Cidadania e Justiça.

10.2.22. Após o prazo indicado no subitem 10.2.21, não será possível apresentar recursos.

10.2.23. Em suas decisões, a Comitê Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

10.2.24. O não enquadramento do candidato como negro não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

10.2.25. As avaliações previstas quanto ao enquadramento ou não do candidato como negro terão validade apenas para este Processo Seletivo.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados(as), observadas as situações de vedação previstas no art. 3º, XIII da Lei Complementar Nº 79, de 07 de janeiro de 1994, desde que atendidas às seguintes exigências:

a) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, §1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil;

b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

d) Gozar dos direitos políticos;

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Apresentar cópias autenticadas do RG (carteira de identidade), CPF, Número de NIT/PIS/PASEP; Título de Eleitor(a), Carteira Profissional do Conselho de Classe (para os cargos Assistente Social e Psicologia) e Comprovante de residência atualizado;

g) Apresentar cópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, Médio ou Fundamental, conforme cargo, por estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo MEC;

h) Certidão da quitação eleitoral emitida no sítio: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>;

i) Reservista para candidatos do sexo masculino;

j) Certidão negativa cível regionalizada (1º e 2º Grau) da Justiça Federal emitida no sítio, <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

k) Certidão negativa criminal regionalizada (1º e 2º Grau) da Justiça Federal emitida no sítio, <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

l) Certidão negativa da Justiça Militar emitida no sítio, https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj;

m) Certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal de onde reside/residiu nos últimos cinco anos;

n) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;

o) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral;

p) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;

q) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente;

r) Certidão negativa da Débitos emitida no sítio <https://www.to.gov.br/sefaz/cnd-certidao-negativa-de-debitos/7h3xx8lr88vg>;

s) Certidão de nascimento, ou de Casamento ou averbação de divórcio, separação ou Declaração Pública de União Estável;

t) Comprovante de conta corrente, do mês atual, em qualquer agência bancária;

u) Declaração de não acumulação de cargos;

v) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, e artigo 3º, XIII da Lei Complementar nº 79/1994 e art. 18, VII, da Lei nº 15.080/2024;

w) Não perceber proventos de aposentadoria ou pensão, nem ser militar reformado ou da reserva remunerada;

x) Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, autarquia, fundação pública ou privada que sejam remunerados pelos cofres públicos;

y) Não ter sido demitido (a) do serviço público na esfera federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta por justa causa durante os últimos 05 (cinco) anos;

z) Ser aprovado em inspeção médica e procedimento de heteroidentificação nos termos do item 10, 10.1 e 10.2.

11.2 A contratação dar-se-á exclusivamente a critério da Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação;

11.3 Estará impedido da contratação, o (a) candidato(a) que:

a) O (A) candidato(a) classificado(a) nas vagas e convocado(a) que não assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado(a) do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato(a) seguinte, obedecida à ordem rigorosa de classificação;

b) A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do(a) candidato(a);

c) A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão a sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele (a) praticados pela Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as), conforme este Edital, serão contratados como prestadores de serviço em caráter temporário, não configurando vínculo empregatício com o Estado, e não serão regidos por Estatuto;

12.2. O pagamento dos profissionais selecionados e contratados poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação, dentro do prazo preestabelecido, das frequências, Relatório de Produtividade contendo nome e CPF dos atendidos, o Recibo e a nota fiscal do valor a ser pago pela prestação dos serviços devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

12.3. A nota fiscal deverá estar devidamente discriminada em nome da Secretaria da Cidadania e Justiça, CNPJ nº 05.553.216.0001.06, com o número do respectivo Convênio com a descrição do serviço prestado e local da prestação de serviços.

12.4. A nota fiscal avulsa deverá ser emitida e entregue entre os dias 01 e 08 de cada mês, assim, a Secretaria da Cidadania e Justiça terá até 15 dias úteis para realizar o pagamento.

12.5. Do valor pago, que corresponde ao salário mensal, será descontada a alíquota de contribuição à previdência, bem como as taxas do imposto de renda, conforme faixa salarial.

12.6. O pagamento devido será efetuado diretamente na conta-corrente da pessoa contratada, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

12.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária de transferência voluntária, emitida no Sistema Transferegov.br do respectivo convênio.

12.8. O Imposto Sobre Serviços (ISS) poderá ser pago pelo prestador e caso não seja, será retido no ato do pagamento;

12.9. É vedado qualquer pagamento de sobretaxa em relação aos valores apresentados neste Termo de Referência, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder na intermediação do pagamento dos serviços prestados.

12.10. Os contratados não serão pagos por meio da folha de pagamento estadual gerida pela Secretaria da Administração.

12.11. As férias serão pagas conforme o percentual de 1/3 do salário percebido e o 13º salário será pago de forma integral.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1. O desligamento ocorrerá a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições contratadas, ou pelos motivos previstos na legislação vigente.

13.2. O (a) profissional contratado (a) será responsabilizado (a) pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

13.3. O desligamento não eximirá o(a) contratado(a) das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

14. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

14.2. O(A) candidato(a) deverá estar ciente do cumprimento da carga horária exigida para as funções pretendidas neste Edital;

14.3. O envio da imagem legível da documentação (inclusive atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Secretaria de Cidadania e Justiça não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

14.4. Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de 2MB.

14.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação (inclusive atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado) caracterizadora de deficiência, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

14.6. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações e Resultado Final serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgados no site da Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins;

14.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

14.8. Os questionamentos relativos ao Processo Seletivo do presente Edital deverão ser feito unicamente através do e-mail: proto.seciju@gmail.com.

14.9. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará a contratação até que as vagas sejam preenchidas, obedecendo à ordem de classificação e do prazo de validade deste Processo;

14.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou dados de candidatos (as), valendo, para tal fim, a publicação do Resultado Final e Homologação em órgão de divulgação oficial;

14.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito, a contratação do (a) candidato (a), verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos, assim como, o não cumprimento das atribuições das funções especificadas neste Edital;

14.12. Os candidatos selecionados, conforme este Edital, serão contratados como prestadores de serviço em caráter temporário, não configurando vínculo empregatício com o Estado, e não serão regidos por Estatuto;

14.13. O Processo seletivo não garante ao/a candidato (a) contratação, apenas a possibilidade de ser convocado (a), de acordo com a necessidade da administração, seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.14. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Estado do Tocantins;

14.15. O cadastro de reserva (candidatos aprovados e não classificados) formado por este processo seletivo poderá ser utilizado para futuras contratações, no âmbito desta Secretaria, em outros convênios que venham a ser celebrados com a mesma finalidade, desde que possuam a mesma fonte de recursos, os mesmos cargos e atribuições, ou o mesmo objeto deste edital.

14.16. A execução do objeto deste Edital será financiada com recursos provenientes dos Convênios nº 891357/2019, 906363/2020 e 905830/2020, sob as Ações nº 2337, 2367 e 2341, ou de outro convênio que vier a ser celebrado com as mesmas finalidades, com recursos das fontes 0700 e 0712.239.

14.17. A Secretaria de Cidadania e Justiça, para fins de realização do presente Certame, obriga-se, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação em todas as fases deste Processo Seletivo.

14.18. A Secretaria da Cidadania e Justiça, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, se obriga a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, somente para a consecução do objeto do presente Edital, vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente Processo de Seleção de Pessoas.

14.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

15. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	27 a 31/01
Seleção Análise Curricular	03 a 07/02
Divulgação do Resultado Preliminar	10/02
Recursos dos candidatos	11 e 12/02
Convocação para Avaliação Médica para PCD e procedimento de heteroidentificação	13/02
Divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação Médica para PCD e heteroidentificação	21/02
Recursos dos candidatos PCD e heteroidentificação	24/02
Resultado Final do Processo Seletivo	26/02

Palmas, 20 de janeiro de 2025.

ANDREIA RODRIGUES DA COSTA GABINO

Presidente da Comissão de Avaliação Curricular do Processo Seletivo de Contratação da Equipe Multidisciplinar e do Escritório Social de Gurupi, do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada - APEC e das Centrais de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Araguaína e Gurupi.

PORTARIA SECIJU/TO Nº 138, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Cargo pretendido: _____

Cidade: _____

Nome: _____

Sexo F () M ()

Endereço: _____

Tel. Residencial: () _____

Cel. () _____

E-mail: _____

Desejo concorrer a vagas reservadas:

() Pessoa com deficiência () Negros

Necessita de atendimento especial? Descrever:

Declaro para os devidos fins que estou ciente e me submeto aos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 01/2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E FUNÇÕES

1. ATRIBUIÇÕES GERAIS

1.1. Participar da capacitação inicial e continuada, sempre que solicitado;

1.2. Participar de reuniões técnicas para apresentação do plano de ação;

1.3. Participar de reuniões de trabalho e de articulação das redes locais;

1.4. Elaborar relatórios sobre as atividades no âmbito de suas atribuições, sempre que solicitado;

1.5. Elaborar conteúdo do material formativo, informativo e de divulgação;

1.6. Emitir nota fiscal do período trabalhado, no valor contratado.

2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. ASSISTENTE SOCIAL:

2.1.1. Dos requisitos:

Graduação em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe, com habilidades na área social e familiar e outras atividades correlatas compatíveis com a função.

2.1.2. Das funções:

2.1.2.1. Realizar atendimento individual e em grupo na perspectiva das atividades interdisciplinares;

2.1.2.2. Fomentar, articular e monitorar ações de fortalecimento das identidades individuais e coletivas, prevenção à reincidência de práticas de delito;

2.1.2.3. Identificar fatores de risco e de proteção social presentes nos territórios de origem da pessoa egressa;

2.1.2.4. Mapear, estabelecer e manter parcerias estratégicas para a execução dos encaminhamentos, de forma a garantir a atuação articulada dos equipamentos e encaminhamento das demandas a outras políticas setoriais;

2.1.2.5. Manter diálogo constante com os municípios e órgãos do sistema de garantia de direitos, sobretudo com os serviços de atenção básica, média e alta complexidade quando necessário;

2.1.2.6. Garantir o envolvimento e a participação ativa dos atores estratégicos dos municípios em todas as fases de atenção a pessoa progressa e egressa;

2.1.2.7. Realizar e fomentar ações de mobilização de pré-egressos do sistema prisional, promovendo reuniões, oficinas e levantamento de demandas das pessoas egressas relacionadas à saúde, educação, assistência, qualificação técnica e moradia;

2.1.2.8. Coordenar reuniões, produzir relatórios e documentos técnicos, realizar visitas domiciliares e supervisionar estágio na sua área de formação;

2.1.2.9. Atuar de forma interdisciplinar, acolhendo, orientando, acompanhando e avaliando o residente, buscando recursos sociais e familiares que contribuam para favorável reinserção em sociedade da pessoa egressa;

2.1.2.10. Realizar acolhimento e monitoramento dos casos encaminhados para as instituições conveniadas e/ou parceiras. Acompanhar quando da reinserção no meio familiar;

2.1.2.11. Identificar os casos para encaminhamento a serviços especializados em saúde da rede;

2.1.2.12. Acolher o (a) cumpridor (a) de Sistema Penitenciário;

2.1.2.13. Encaminhar e acompanhar o (a) cumpridor (a) aos grupos reflexivos e a rede de atendimento;

2.1.2.14. Promover a inclusão do beneficiário de Sistema Penitenciário nas políticas públicas; Realizar visitas domiciliares, quando necessário;

2.1.2.15. Mapear a rede de atendimento. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função.

2.2. PSICÓLOGO(A):

2.2.1. Dos requisitos:

Graduação em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe, com habilidades na área social e familiar e outras atividades correlatas compatíveis com a função.

2.2.2. Das funções:

2.2.2.1. Mapear e articular a rede social mista do território de atuação estabelecendo parcerias com a finalidade de discutir e monitorar os casos atendidos, bem como construir intervenções de acompanhamento em conjunto com a rede formal e não formal;

2.2.2.2. Identificar as referências comunitárias da região construindo junto a elas estratégias de acompanhamento da pessoa egressa;

2.2.2.3. Realizar análise crítica acerca dos casos acompanhados, das demandas recebidas e da dinâmica local, discussões com a rede social mista, executando as atividades de atendimento individual e familiar;

2.2.2.4. Recepcionar, acolher e atender o usuário do serviço, assim como seus familiares. Elaborar relatórios dos atendimentos realizados, primando pela singularização do atendimento; monitorar e discutir em equipe os casos atendidos;

2.2.2.5. Planejar, promover estratégias para a construção dos projetos de vida individuais a partir da leitura dos fatores de risco e de proteção, dos fenômenos que envolvem a pessoa egressa do sistema prisional, das violências relacionadas ao baixo acesso aos direitos, à sociabilidade violenta e ao baixo capital social; desenvolver e acompanhar as ações dos projetos institucionais;

2.2.2.6. Participar de reuniões com atores das Políticas Públicas, realizar visitas domiciliares e supervisionar estágio na sua área de formação;

2.2.2.7. Atuar de forma interdisciplinar, oferecendo condições que favoreçam o surgimento de motivação para crescimento emocional e pessoal, suficientes para adequada reinserção social da pessoa egressa;

2.2.2.8. Realizar acolhimento, escuta qualificada, acompanhamento, monitoramento dos casos encaminhados para as instituições conveniadas e/ou parceiras, avaliação e prestação de apoio psicológico durante o período de permanência no Patronato e demais serviços; Identificar os casos para encaminhamento a serviços especializados em saúde mental da rede;

2.2.2.9. Realizar atendimentos individualizados; Emitir parecer sobre demanda psíquica e sobre perfil profissional;

2.2.2.10. Utilizar instrumentos técnicos de avaliação psicológica;

2.2.2.11. Encaminhar à rede de atendimento;

2.2.2.12. Manter sob sua guarda todos os documentos psicológicos elaborados; Manter os prontuários sempre evoluídos e atualizados;

2.2.2.13. Emitir laudos e respostas às demandas solicitadas pela Justiça do Estado;

2.2.2.14. Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para que facilitem a integração do beneficiário com a família;

2.2.2.15. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função.

2.3. PEDAGOGO(A):

2.3.1. Dos requisitos:

Graduação em Pedagogia, com habilidades pedagógicas na área social e familiar. E outras atividades correlatas compatíveis com a função.

2.3.2. Das Funções:

2.3.2.1. Acolher, inscrever, atender, acompanhar e fazer encaminhamentos dos egressos junto com a equipe interdisciplinar;

2.3.2.2. Realizar atividades em grupos com egressos, pré-egressos e familiares em unidades prisionais, conforme análise e demandas realizar encaminhamentos do público para atendimentos específicos em Programas e serviços da rede formal;

2.3.2.3. Desenvolver projetos que estimulem o aprendizado, estabelecer parcerias nas áreas socioeducacionais e de qualificação técnica;

2.3.2.4. Participar das ações do município relacionadas à segurança pública e a temáticas relacionadas à política para egressos;

2.3.2.5. Elaborar relatórios de atendimento e de ações; preencher mensalmente o relatório qualitativo e o quantitativo com as informações sobre as atividades realizadas;

2.3.2.6. Participar de reuniões com coordenação do serviço; participar de capacitações;

2.3.2.7. Elaborar e acompanhar projetos temáticos; lançar informações em planilhas de atendimento/acompanhamento;

2.3.2.8. Orientar e supervisionar os estagiários de sua área de formação;

2.3.2.9. Atuar de forma interdisciplinar, orientando a cerca de recursos disponíveis na rede de apoio e da comunidade, em convênios e parcerias com instituições na área de educação continuada, cursos profissionalizantes e encaminhamentos para rede de serviços;

2.3.2.10. Acompanhar e orientar o egresso no processo de continuidade da escolarização. Facilitar atuação do grupo reflexivo e de responsabilização;

2.3.2.11. Elaborar e auxiliar na condução dos encontros do grupo reflexivo;

2.3.2.12. Registrar as atividades técnicas;

2.3.2.13. Realizar junto ao Setor Social, visitas às Instituições, buscando novos cadastramentos e reforçando os vínculos com as mesmas;

2.3.2.14. Avaliar habilidades e competências do público atendido a título de contribuição para o trabalho de toda a equipe na busca de possíveis encaminhamentos;

2.3.2.15. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função.

2.4. BACHAREL (A) EM DIREITO:

2.4.1. Dos requisitos:

Graduação em Direito, com habilidades na área social e familiar, e outras atividades correlatas compatíveis com a função.

2.4.2. Das Funções:

2.4.2.1. Acolher e conforme análise técnica das demandas realizar os encaminhamentos, analisar convênios para alocação de mão de obra;

2.4.2.2. Assessorar/orientar sobre direitos e deveres da pessoa egressa, analisar propostas de novos convênios, colaborar na elaboração de projetos para o serviço, bem como prestar assessoria na implementação e na execução da política pública, tanto em atividades-meio como atividades-fim;

2.4.2.3. Integrar as reuniões de planejamento, ministrar cursos e oficinas para os usuários do serviço;

2.4.2.4. Acompanhar sempre que solicitado os usuários dos serviços e os membros da equipe em órgãos públicos do executivo, legislativo e órgãos do sistema de justiça (Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias de Polícia, Poder Judiciário);

2.4.2.5. Articular o atendimento de casos surgidos durante a execução da política pública junto a Defensoria Pública, Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacias de Polícia e órgãos da advocacia pública;

2.4.2.6. Atuar no respectivo local de trabalho de forma interdisciplinar, prestando assistência no que concerne aos direitos e deveres segundo a lei de execução penal, verificando e orientando o beneficiado quanto ao andamento de seu processo;

2.4.2.7. Participar do processo de acompanhamento do Sistema Penitenciário, principalmente dos relatórios e correspondências encaminhadas para o Poder Judiciário local;

2.4.2.8. Realizar reuniões periódicas com os atores do Poder Judiciário;

2.4.2.9. Elaborar e encaminhar periodicamente ofícios e relatórios informando a situação do público atendido;

2.4.2.10. Atuar junto ao Setor Psicossocial nas visitas às instituições parceiras do projeto, buscando novos cadastramentos e reforçando os vínculos com as mesmas;

2.4.2.11. Participar das ações do município relacionadas à segurança pública e às ações locais e temáticas relacionadas ao trabalho.

2.4.2.12. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função.

2.5. COORDENAÇÃO:

2.5.1. Dos requisitos:

Graduação em nível superior, formação em ciências humanas, com habilidades em orientar, supervisionar e acompanhar a organização das equipes e das atividades correlatas compatíveis com a função.

2.5.2. Das Funções:

2.5.2.1. Realizar as ações gerenciais da unidade em que presta serviços e acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;

2.5.2.2. Articular a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades das instituições; articular-se com a Secretaria de Cidadania e Justiça com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;

2.5.2.3. Acompanhar as atividades da unidade a qual coordena; acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais;

2.5.2.4. Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o os demais prestadores de serviço;

2.5.2.5. Elaborar relatórios periódicos de acordo com definições de cada convênio ou parceria; receber e prestar informações no que couber aos órgãos requisitantes.

2.6. ASSISTENTE IV:

2.6.1. Dos requisitos:

Ensino médio completo com experiência no setor administrativo, habilidade em lidar com público, trabalhar com arquivo, recebimento e expedição de documentos e domínio em informática. E outras atividades correlatas compatíveis com a função.

2.6.2. Das Funções:

2.6.2.1. Atuar nos respectivos locais de trabalho de forma interdisciplinar;

2.6.2.2. Auxiliar na assistência e na gestão administrativa do local, no controle de gestão financeira, administração, organização de arquivos, gerência de informações;

2.6.2.3. Atender ao telefone;

2.6.2.4. Elaborar agenda de reuniões e visitas;

2.6.2.5. Auxiliar na organização de eventos e reuniões;

2.6.2.6. Atendimento ao público em geral;

2.6.2.7. Organizar, receber e distribuir adequadamente documentos recebidos;

2.6.2.8. Encaminhar documentos produzidos, conforme despacho;

2.6.2.9. Demais funções de secretariado;

2.6.2.10. Manter o controle de matérias administrativos;

2.6.2.11. Despachar as correspondências;

2.6.2.12. Arquivo, recepção e emissão de documentos;

2.6.2.13. Suporte a equipe técnica no que se refere a digitação;

2.6.2.14. Manter em dia os materiais de uso do Patronato;

2.6.2.15. Manter contato com a Secretaria de Estado de Cidadania e Justiça para aquisição dos itens do Almoxarifado;

2.6.2.16. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função.

2.7. AUXILIAR III:

2.7.1. Dos requisitos:

Ensino fundamental completo, habilidade em lidar com limpeza e conservação das instalações. E outras atividades correlatas compatíveis com a função.

2.7.2. Das Funções:

2.7.2.1. Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações;

2.7.2.2. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho;

2.7.2.3. Carregar e descarregar material;

2.7.2.4. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função.

ANEXO III

4) Deficiência Mental/Psicossocial

FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	PONTUAÇÃO
1. Curso de Graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (de acordo com o cargo pretendido).	0,25 pontos	0,50	
2. Curso de Pós-Graduação na área de formação ou áreas afins ou Especialização <i>Lato Sensu</i> ou Declaração de conclusão de Curso, com duração mínima de 360 horas, devidamente registrado/reconhecido.	0,50 pontos / curso	1,0	
3. Curso de mestrado (<i>stricto sensu</i>) devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto / curso de mestrado	1,0	
4. Curso de doutorado (<i>stricto sensu</i>) devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	1,0 pontos / curso de doutorado	1,0	
5. Experiência profissional na área da Execução Penal, elaboração, coordenação e/ou execução de atividades e/ou pesquisas no âmbito da Metodologia do atendimento a pessoas presas, internas ou egressas do Sistema Penitenciário.	0,25 pontos / semestre	1,5	
6. Experiência em justiça restaurativa e alternativas penais.	0,25 pontos / semestre	1,0	
7. Participação em projetos de extensão e/ou Estágio Curricular ou Extracurricular ou cursos nas áreas de Políticas Públicas de Direitos Humanos, Políticas Penais, Assistência Social, Saúde, Educação e Direito.	0,10 pontos / curso ou semestre	0,50	
8. Funções de chefia, coordenação, direção.	0,25 pontos/ano	0,50	
9. Experiência Profissional nas áreas de Políticas Públicas de Direitos Humanos, Políticas Penais, Assistência Social, Saúde, Educação e Direito.	0,50 pontos / semestre	2,00	
10. Participação em Organizações Não-Governamentais sem vínculo empregatício na área Socioeducativa ou Sistema Prisional ou em Conselhos Estaduais e Municipais com políticas afins.	0,50 pontos/ano	1,00	
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO		10,00	

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO/LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA MODELO DE RELATÓRIO/LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A INSCRIÇÃO E PARA A AVALIAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
(candidatos que se declararam com deficiência).

Atesto, para fins de participação em Processo Seletivo, que

_____, portador do documento de identidade nº _____, é considerado pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físicos, auditivos, visuais, intelectuais ou psicossociais/mentais” _____

_____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo).

ATENÇÃO aos documentos e(ou) informações que devem ser adicionados para cada caso.

1 - Deficiência Auditiva: É necessário enviar também o Laudo do exame audiométrico.

2 - Deficiência Visual: Acompanhado de exame oftalmológico com acuidade visual, com a melhor correção ótica, em ambos os olhos, de acordo com a Tabela Snellen e/ou, quando for caso de campo visual, campimetria em que conste o somatório do campo visual em ambos os olhos. Estes dados também devem constar no Laudo Caracterizador de Deficiência.

3 - Deficiência Intelectual e Deficiência Mental/Psicossocial: Tanto no Laudo caracterizador, como no Laudo psiquiátrico/psicológico anexo, deverão também constar, conforme o caso duas ou mais das seguintes limitações, nos termos do art. 4º, do Decreto 3.298/99:

a) Comunicação; b) Cuidado Pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização de recursos da comunidade; e) Segurança; f) Habilidades Acadêmicas; g) Lazer; e h) Trabalho.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Reconsideração contra decisão relativa ao processo Seletivo para contratação temporária de psicólogo, bacharel em direito, assistente social, coordenador, assistente IV e auxiliar III.

Eu _____

_____, portador/a do documento de identidade nº _____, regularmente inscrito/a na seleção para concorrer a uma vaga, conforme publicado em Edital, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão de Seleção, nos seguintes termos:

1. A decisão objeto de contestação é _____

(explicitar a decisão que está contestando).

2. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

3. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Local _____, data ____ / ____ /2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Plano Estadual pelo Trabalho e Renda no âmbito do Sistema Prisional: ciclo 2024-2027

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA e a GERÊNCIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA AO PRESO.

Objeto: Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional: ciclo 2024-2027

Base Legal: Ofício nº 2320/2024/DIRPP/SENAPPEN/MJ, NOTA TÉCNICA Nº 321/2024/CONAT/CGCAP/DIRPP/SENAPPEN/MJ

Vigência: 2024-2027

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 108, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

LUSANGELA LIMA LOPES, número funcional 1048449-2, Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio Militar do Estado do Tocantins - Presidente Costa e Silva, no município de Gurupi, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Gurupi, para Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins - Senador Antonio Luiz Maya, no município de Palmas, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas, a partir de 16 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 109, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

ADÃO DA SILVA, Professor da Educação Básica, número funcional 64534-4, para exercer a função de Diretor na Escola Família Agrícola do Bico do Papagaio Padre Josimo, no Município de Esperantina, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Araguatins, a partir de 2 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 110, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR,

JOSÉ DE SOUSA MARQUES NETO, Diretor de Unidade Escolar, número funcional 221809-9, da função de Diretor do Colégio Positivo de Gurupi - Convênio, no Município de Gurupi, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Gurupi, a partir de 13 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 111, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

SHIRLEY ALVES MEDEIROS, Professor da Educação Básica, número funcional 914876-4, para exercer a função de Diretora no Colégio Positivo de Gurupi - Convênio, no Município de Gurupi, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Gurupi, a partir de 13 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 112, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

MARINEIS PEREIRA DE CAMPOS COSTA, Professor da Educação Básica, número funcional 1196634-1, para exercer a função de Diretora na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Regina Siqueira Campos, no município de Nova Rosalândia vinculada à Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 6 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 113, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido,

ANA CASSIA MARQUES DE SOUZA, Diretor de Unidade Escolar, número funcional 1148303-7, da função de Diretora do Escola Estadual Silvério Ribeiro de Matos, no Município de Mateiros, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Palmas, a partir de 2 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 114, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido,

CLAUDIO LUIS VIANA CASTRO, Professor da Educação Básica, número funcional 557034-3, da função de Diretor da Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, no Município de Paraíso do Tocantins, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 10 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 115, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR,

LUCIMARA SOUSA FERREIRA GOMES, Professor da Educação Básica, número funcional 55806-4, da função de Diretora da Escola Estadual Boa Nova, no Município de Santa Rita do Tocantins, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, a partir de 13 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 116, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

ROSIENE PEREIRA DA COSTA BARROS, Professor da Educação Básica, número funcional 532098-4, para exercer a função de Diretora na Escola Estadual Boa Nova, no município de Santa Rita do Tocantins, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, a partir de 13 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 117, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR,

ALVACE BARTOLOMEU DA TRINDADE, Professor da Educação Básica, número funcional 127910-6, da função de Diretor do Centro de Ensino Médio Presidente Castelo Branco, no Município de Colinas do Tocantins, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins, a partir de 13 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 118, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

LUCAS MANOEL LIMA SANTOS, Professor da Educação Básica, número funcional 11144009-8, para exercer a função de Diretor no Centro de Ensino Médio Presidente Castelo Branco, no município de Colinas do Tocantins, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins, a partir de 13 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 119, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

FRANCISCA GERMINA DO NASCIMENTO MOREIRA, Professor da Educação Básica, número funcional 11925418-1, para exercer a função de Diretora no Colégio Estadual Sebastião Rodrigues Sales, no município de Brasilândia do Tocantins, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins, a partir de 2 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 120, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

ALINE BARBOSA RODRIGUES OLIVEIRA, Professor da Educação Básica, número funcional 38687-3, para exercer a função de Diretora na Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, no município de Paraíso do Tocantins, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 13 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 121, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

ELISANGELA PEREIRA BARROS, Professor da Educação Básica, número funcional 984301-2, para exercer a função de Diretora no Centro de Ensino Médio José Alves de Assis, no município de Paraíso do Tocantins, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 13 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 122, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR,

ARISVALDO DA SILVA SANTOS, Professor da Educação Básica, número funcional 1231758-1, da função de Diretor do Colégio Estadual Justino de Almeida, no Município de Taguatinga, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Dianópolis, a partir de 13 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 123, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

AURENICE BARBOSA MARINHO, Diretor de Unidade Escolar, número funcional 507924-11, para exercer a função de Diretora na Escola Estadual Campo Maior, no Município de Nova Rosalândia, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 11 de novembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 124, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a JULIO CESAR DA ROCHA, Professor da Educação Básica, número funcional 1064886-1, no período 10/02 a 11/03/2025, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2385, de 10/10/2019, publicada na Edição nº 5462, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 125, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2024/27000/020388;
Número do Contrato: 146/2024;
Fiscal do Contrato: Emerson Azevedo Soares - Matrícula: 728140-3;
Substituto de Fiscal: Walquiria de Souza Milhomem - Matrícula: 678172-7;

Comissão Recebedora:	Matrícula:
Iane Dias de Oliveira	1046020-5;
Amare Gonçalves Brito	11158719-11;
Andreia Nascimento Carmo	1147749-3;
Kelúbia Araújo de Oliveira Santos	11559063-6;
Roberto Carlos Costa Gomes	11544295-5;
Ananda Alves de Almeida	11836547-2;
Laeste Ferreira dos Santos	22735848-2;
Mariana Alencar Jorge	453071-4;
Sayonara Santos de Moraes	688270-2;
Gleiciane Américo Nunes	1136143-5;
Isadora de Bertoli Rossatto	11572299-6;
Antonio Alexandre Almeida	808808-2;
Roseane Carreiro Costa	1051300-11;
Maria da Conceição Bezerra Leite	483830-1;
Leisiane Soares Leite da Silva	1055330-3;

Contratada: EBSE - Empresa Brasileira de Soluções Educacionais Ltda;
CNPJ: 53.531.645/0001-17;
Objeto do Contrato: Aquisição de Kits de Materiais Escolares, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Educação Básica sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Educação Básica para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 127, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

Mediante PERMUTA, com base no artigo 35, §2º da Lei nº 1.818, DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

JOSIMAR FERREIRA DE SOUSA, número funcional 738041-4, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Tarso Dutra - Município de Cariri do Tocantins, pertencente a Superintendência Regional de Educação de Gurupi, para a Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva, Superintendência Regional de Educação de Gurupi, a partir de 16 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 128, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

Mediante PERMUTA, com base no artigo 35, §2º da Lei nº 1.818, DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

CLEYDIANE PEREIRA DOS SANTOS, número funcional 11859180-2, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva - Município de Gurupi, pertencente a Superintendência Regional de Educação de Gurupi, para o Colégio Estadual Tarso Dutra, Superintendência Regional de Educação de Gurupi, a partir de 16 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 130, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

Mediante PERMUTA, com base no artigo 35, §2º da Lei nº 1.818, DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

SERGIO LINCOLN SOUZA FIGUEIROA, número funcional 11904062-2, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Eurico Mota - Superintendência Regional de Educação de Araguaína para o Colégio Estadual Campos Brasil- Município da Superintendência Regional de Educação Araguaína, a partir de 16 de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 131, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2024/27001/000160 e Convênio nº 27010.000011/2025, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Rafael Stival Coelho - Matrícula: 11658630-3;
Substituto de Fiscal de Convênio: Valdemar Pereira da Silva - Matrícula: 11858990-1;
Convênio: 27010.000011/2025;
Concedente: Secretaria de Estado da Educação;
Conveniente: Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre procedimentos relativos à lotação e remoção de servidor público, e adota outras providências, para o exercício de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As lotações e as remoções dos servidores públicos, no âmbito da Secretaria da Educação, obedecem aos procedimentos contidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Define-se o quantitativo de servidores públicos das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, em conformidade ao quadro de pessoal das unidades escolares, Anexos I e IV, e das Superintendências Regionais de Educação, conforme o Anexo II a esta Normativa.

Art. 3º A carga horária de todos os professores será definida de acordo com as estruturas curriculares vigentes e o número de turmas da unidade escolar, distribuída conforme a Tabela de Carga Horária, contida no Anexo III a esta Normativa.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE LOTAÇÃO**

Art. 4º Compete ao Diretor da unidade escolar a lotação de servidores públicos, a qual se dará na seguinte ordem:

I. lotação dos professores efetivos para a função de docência;

II. lotação de professores efetivos para as funções do setor pedagógico;

III. lotação dos demais servidores efetivos nas funções do setor administrativo.

§1º A lotação de professor nas funções do Item III somente poderá ocorrer após o atendimento dos Itens I e II.

§2º Os professores que se encontrarem com recomendação da Junta Médica Oficial do Estado, deverão ser lotados, conforme perfil, dentro das vagas nas funções do item II (Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Coordenador de Programas e Projetos e Professor Inspetor) ou no item III (Coordenador Administrativo e Financeiro), observando e respeitando as recomendações médicas contidas no Despacho.

§3º A atribuição e responsabilidade da lotação dos professores será do Diretor da unidade escolar, homologada pelo respectivo Superintendente Regional de Educação.

Art. 5º Concluída a lotação dos professores efetivos, e ainda havendo *déficits*, será realizada a contratação temporária de professores, para atendimento à docência, devendo ser observado a Lei nº 3.422, de 8 de março de 2019, publicada na Edição nº 5.314 e Instrução Normativa Vigente.

Parágrafo único. A autorização do Chefe do Executivo, bem como do Titular da Pasta são condições indispensáveis para a contratação.

Art. 6º Para ser lotado na regência dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Básico, Ensino Integral, Ensino Médio Integrado, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Segundo e Terceiro Segmentos da Educação de Jovens e Adultos, o professor deve possuir formação superior em Licenciatura ou Bacharelado, com complementação pedagógica específica para atuar nas áreas de conhecimento, a seguir:

a) Ciências Humanas e Sociais Aplicadas - História, Sociologia, Geografia e Filosofia;

b) Linguagens e suas Tecnologias - Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna (Inglês/Espanhol) e Língua Brasileira de Sinais (Libras);

c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias - Ciências, Química, Física e Biologia;

d) Matemática e suas Tecnologias - Matemática.

Parágrafo único. Para ser lotado na docência dos componentes curriculares específicos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na coordenação de curso, o professor deverá ter a formação superior na respectiva área do curso.

Art. 7º Ao professor deve ser garantido, sempre que possível, o maior número de aulas do mesmo componente curricular, preferencialmente, em uma única unidade escolar.

Art. 8º Fica vedado ao Diretor da unidade escolar proceder com a lotação de professor em outro componente curricular/unidade curricular, quando esse mesmo componente de formação deste professor, encontrar-se em déficit.

Art. 9º Os professores a serem lotados nas escolas do campo, devem ter, prioritariamente, formação de nível superior e que habite nas comunidades ou nas proximidades das mesmas.

§1º Os professores do componente curricular Saberes e Fazeres do Campo devem, prioritariamente, ter o maior número de carga horária neste componente.

Art. 10. O professor lotado nas unidades escolares que ofertam a Educação Básica (Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos), em todas as modalidades, deverá ter 28 aulas semanais.

§1º Nas unidades escolares que a aula tenha duração de 60 minutos, os professores, deverão ter 24 aulas semanais.

Art. 11. Não será autorizado a lotação do Professor somente na Formação Geral Básica, o Diretor da Unidade Escolar ficará responsável pela distribuição das aulas, contemplando a Formação Geral Básica, unidades curriculares que compõem a Parte Diversificada e os Itinerários Formativos, da parte flexível do currículo conforme sua área de formação.

Art. 12. Ao fazer a distribuição da carga horária do professor, nas unidades curriculares da Parte Diversificada e dos Itinerários Formativos, nas etapas do Ensino Fundamental e Médio, o Diretor da Unidade, deverá observar o perfil indicado pela equipe técnica pedagógica da Superintendência de Educação Básica, modulando aquele que possuir maior experiência e/ou habilidades afins conforme sua área de formação.

§1º O professor que ministra a unidade curricular Projeto de Vida deverá ser lotado nos componentes curriculares correlacionados à sua Área do Conhecimento quanto à Formação Geral Básica, de forma que preferencialmente, sejam lotados no máximo 03 professores.

§2º As Eletivas são ofertadas semestralmente, conforme a carga horária das Estruturas Curriculares vigentes/2025, considerando os interesses dos estudantes, as demandas e potencialidades da região/município. A lotação deve ser correlacionada a uma Área do Conhecimento da Formação Geral Básica e preferencialmente na área de formação do professor.

Art. 13. Para ser lotado nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e no primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos, o professor deve possuir nível superior, com formação em Pedagogia ou Normal Superior.

Art. 14. Os professores a serem lotados nas turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino deverão ser, prioritariamente, os que possuem maior tempo de experiência docente em turmas dessa etapa de ensino.

Art. 15. Os professores a serem lotados nas turmas do ciclo de alfabetização (1º e 2º ano) do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino deverão ser, prioritariamente, os que possuem maior experiência docente em turmas de alfabetização, permanecendo no ciclo de alfabetização no ano seguinte.

Art. 16. Nos municípios em que houver número suficiente de professores e de turmas dos Anos Iniciais (5º ano) será facultado a sua modulação na pluridocência, desde que comprovem experiência de sala de aula em turmas dessa etapa de ensino.

Art. 17. Os professores que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade regular parcial, terão carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, por turma, para atender às atividades de regência e 03 aulas semanais, que podem ser lotadas em turmas de outras etapas ofertadas pela escola ou nas atividades complementares da Jornada Escolar e Ampliada.

Art. 18. O professor lotado com aulas não presenciais deverá cumprir as horas na unidade escolar, desenvolvendo as atividades pedagógicas com foco no atendimento exclusivo aos estudantes da etapa do ensino médio e no 2º e 3º Segmento Noturno.

Art. 19. Fica proibida a lotação de professor em estágio probatório nas funções de Coordenador de Apoio Financeiro, Vice-Diretor e Professor Inspetor.

CAPÍTULO III DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 20. A distribuição das aulas dos professores dar-se-á de acordo com a Estrutura Curricular aprovada para este modo de oferta de ensino.

§1º Para os professores que ministram aulas do componente curricular de Ciências serão acrescidas, preferencialmente, na sua carga horária as aulas de Prática Experimental correspondente.

§2º Para os professores que ministram aulas dos componentes curriculares de Matemática, Física, Biologia e Química serão acrescidas na sua carga horária as aulas de Prática Experimental correspondentes.

§3º Para os professores que ministram aulas dos componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa serão acrescidas na sua carga horária as aulas de Nivelamento em Matemática e Língua Portuguesa.

Art. 21. O professor lotado no Componente Curricular Eletiva ministrará 40h semestrais com formação preferencialmente na área de Linguagem para o Ensino Fundamental, e Linguagens e suas tecnologias para o Ensino Médio:

Art. 22. O Professor Coordenador do Complexo Esportivo das Unidades Escolares, Padrão ETI, deverá possuir licenciatura em Educação Física.

Art. 23. Na função de Professor Inspetor, a Unidade Escolar deverá modular, preferencialmente, servidores efetivos, dando prioridade aos professores que possuem recomendação da Junta Médica Oficial do Estado, e obrigatoriamente, um servidor do sexo masculino e outro feminino.

CAPÍTULO IV DOS PROFESSORES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 24. Os professores lotados nas turmas de Atendimento Educacional Especializado - AEE, nas Salas de Recursos Multifuncionais e Centros de AEE terão carga horária de 90 horas mensais por turma.

§1º Para atuação no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e com pós-graduação na área da Educação Especial, por uma instituição reconhecida.

§2º O professor de AEE dos Centros de AEE deve possuir especialização específica nas áreas de Deficiências, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD). A lotação do professor dos Centros de AEE somente deverá ocorrer após o parecer favorável da Diretoria de Educação Inclusiva e Acessibilidade e autorização da Diretoria de Provimento e Folha de Pagamento.

Art. 25. Para ser lotado como Tradutor e Intérprete de Libras, o profissional deverá possuir formação de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa que deve efetivar-se por meio de curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa. Caso não haja profissional com titulação citada, as unidades escolares deverão incluir em seus quadros profissionais com o seguinte perfil:

I. profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação em instituições de ensino médio e de educação superior;

II. profissional ouvinte, de nível médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação no ensino fundamental.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento às exigências do artigo anterior, a função poderá ser exercida por professor de nível médio, com cursos específicos de Libras com carga horária mínima de 360 horas, ministrados por instituição reconhecida.

Art. 26. O Tradutor e Intérprete de Libras, preferencialmente permanecerá na mesma escola, enquanto houver estudantes surdos, deficientes auditivos e surdocegos; caso contrário, os profissionais poderão ser lotados em outra unidade escolar que tenha estudantes matriculados com necessidades desse atendimento. Na inexistência de estudantes em outro turno o profissional terá carga horária de 90 horas mensais.

I. É proibido o revezamento de Tradutores e Intérpretes de Libras, ficando autorizado o ingresso e permanência de apenas um profissional por sala de aula que tenha estudantes que necessitam de tradução e interpretação.

II. A lotação do Tradutor e Intérprete de Libras somente deverá ocorrer após o parecer favorável da Diretoria de Educação Inclusiva e Acessibilidade, que realizará avaliação de fluência da Libras antes da emissão do parecer, com avaliadores surdos e ouvintes.

Art. 27. Para ser lotado na regência do componente curricular de Libras, o professor deverá possuir formação de nível superior em Licenciatura em Letras-Libras ou Licenciatura em qualquer área da educação, devendo ter no mínimo, um dos cursos abaixo:

I. Pós-graduação *Lato Sensu* em Língua Brasileira de Sinais;

II. Cursos específicos de Libras, ministrados por instituição reconhecida com, no mínimo, 360 horas.

§1º As vagas do componente curricular de Libras deverão ser preenchidas, preferencialmente, por professores surdos.

§2º É proibida a lotação de professores de Libras na função de tradutor e intérprete de Libras para atendimento individual ou em grupo de estudantes surdos nas unidades escolares.

§3º Os professores de Libras efetivos em atividades na função de tradutor e intérprete de Libras, lotados na Secretaria de Educação, Superintendências, Diretorias, Gerências e demais setores da Seduc, em atividade fora da regência da disciplina de Libras das unidades escolares, não fazem jus a hora atividade ou livre docência, devendo cumprir carga horária, férias e outros, de igual modo aos demais professores lotados na função de técnicos da Seduc.

Art. 28. A lotação do Profissional de Apoio Escolar da Educação Especial e Inclusão somente deverá ocorrer após o parecer favorável da Diretoria de Educação Inclusiva e Acessibilidade e autorização da Diretoria de Provimento e Folha de Pagamento.

Parágrafo único: É proibida a lotação de Professores efetivos ocupantes dos cargos de Professor da Educação Básica (PROEB) e Professor Normalista (PRONO) na função de Profissional de Apoio Escolar da Educação Especial e Inclusão.

Art. 29. O Profissional de Apoio Escolar da Educação Especial Inclusiva, quando for contratado para atender de um a três alunos em apenas um turno, 20h, deverá complementar as outras 20 horas no Administrativo

CAPÍTULO V DOS PROFESSORES NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 30. Para ser lotado na docência dos componentes curriculares específicos da Educação Profissional Técnico de Nível Médio, na coordenação de curso, o professor deverá ter a formação superior na respectiva área do curso.

Art. 31. A lotação nos Centros de Educação Profissional e a distribuição das aulas dos professores dar-se-á de acordo com a Estrutura Curricular aprovada para este modo de oferta de ensino.

CAPÍTULO VI DOS PROFESSORES NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS e EJA DE PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE - EJA/PPL

Art. 32. Os professores a serem lotados na EJA devem, prioritariamente, ter o maior número de carga horária nas turmas que ofertam essa modalidade de ensino, principalmente nas áreas de Linguagens e Códigos, Matemática, a fim de não se tornar complementação de carga horária.

Art. 33. Para lotação na unidade curricular Projeto de Vida na modalidade EJA, o professor, preferencialmente, deverá possuir experiência e/ou habilidades afins com as aulas da referida etapa de ensino.

Art. 34. A lotação do professor mediador da Educação de Jovens e Adultos de Pessoas Privadas de Liberdade - EJA/PPL do 2º e 3º Segmento, com aulas mediadas por tecnologia nas unidades penais, será realizada pela escola sede, sendo um professor com formação em Letras, que atuará também na área de Ciências Humanas e um professor com formação em Matemática e suas Tecnologias, que também atuará na área de Ciências da Natureza, por turma/segmento, e esses serão responsáveis pela transmissão das vídeo aulas nas unidades penais e também pela execução de 20% (vinte por cento) da carga horária, para ofertar as atividades presenciais.

Art. 35. A lotação do professor da Educação de Jovens e Adultos de Pessoas Privadas de Liberdade - EJA/PPL, do 2º e 3º Segmento, com aulas presenciais nas Unidades Penais, será realizada pela escola sede, sendo um professor por área de conhecimento.

CAPÍTULO VII DOS PROFESSORES NA EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

Art. 36. A lotação de professores e demais profissionais da educação nas Unidades Escolares Quilombolas obedecerá às seguintes especificidades:

§1º Os profissionais da educação a serem lotados nas Unidades Escolares Quilombolas da Rede Estadual de Ensino deverão ser, preferencialmente, quilombolas, oriundos das comunidades onde a unidade escolar está situada.

§2º O professor lotado com o itinerário formativo/unidades curriculares, eletivas deverá ter formação na área de Ciências Humanas e ser, preferencialmente, quilombola.

Art. 37 Os demais profissionais das Escolas Quilombolas deverão ter conhecimento básico sobre a legislação educacional brasileira e quilombola vigente; preferencialmente ser quilombola a fim de garantir um ambiente educacional com, no mínimo, paridade entre profissionais quilombolas e não quilombolas

CAPÍTULO VIII DAS UNIDADES ESCOLARES COM JORNADA AMPLIADA AUTORIZADA

Art. 38. A Jornada Ampliada caracteriza-se por ofertar turmas não seriadas, com carga horária de 17 horas/aulas semanais por Unidade Escolar autorizada pelo Titular da Pasta.

§1º do total das 17 horas aulas, 6 horas serão destinadas para atendimento do letramento, sendo:

- a) 3 aulas para o letramento de língua portuguesa; e
- b) 3 aulas para o letramento de matemática.

§2º As demais horas (11h) serão destinadas às Atividades Complementares da Jornada Ampliada, sendo distribuídas conforme as especificações da organização curricular.

Art. 39. Para a lotação nas atividades de Jornada Ampliada desenvolvidas no contraturno, nas etapas de ensino fundamental e médio, assegurado o caráter pedagógico, diversificação das metodologias e abordagem de atividades esportivas, culturais, artísticas e outras relativas aos temas contemporâneos e transversais, deve-se observar:

§1º A lotação do Professor só será autorizada após o cumprimento de todas as etapas de implantação da Jornada Ampliada, conforme as Orientações para a Jornada Escolar Ampliada Educação Básica para Rede Estadual de Ensino.

§2º Quando autorizado a oferta da Jornada Escolar Ampliada será priorizada a lotação do professor já modulado na unidade escolar.

§3º Não havendo disponibilidade para trabalhar no contraturno, poderá ser lotado Professor de outra unidade escolar, priorizando a formação pedagógica e experiência no campo de atuação.

§4º Não será autorizado lotar Professor somente nas turmas de Jornada Ampliada.

§5º Fica proibido lotar Professor na Jornada Ampliada havendo *déficits* de aulas nos componentes curriculares da formação geral básica e dos itinerários formativos.

§6º Nas Atividades Complementares da Jornada Ampliada, nas áreas de cultura, dança e desporto e outras, que exigem formação específica, o Diretor da Unidade só poderá modular Professor com a devida formação.

CAPÍTULO IX DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ÁREA

Art. 40. O Coordenador Pedagógico de Área para o Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos deverá ser lotado na sua unidade de lotação, na Formação Geral Básica, da seguinte forma:

Art. 41. Os Coordenadores Pedagógicos de Área, serão lotados com 90h mensais para atender a coordenação de área e as outras 90h mensais obrigatoriamente serão lotados na docência.

I. de 01 a 08 turmas: 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos de Área, com 90 horas mensais cada, sendo: um para atender as áreas de Linguagem, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, e um para atender às áreas de Matemática e Ciências da Natureza e mais 14 aulas na regência, totalizando 180h mensais;

II. Acima de 09 turmas: 4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos de Área, com 90 horas mensais cada, sendo: um para cada área de conhecimento e mais 14 aulas na regência, totalizando 180h mensais.

§1º O Coordenador Pedagógico de Área deverá ser escolhido pela equipe diretiva atendendo o perfil indicado no Regimento Padrão da Secretaria Estadual de Educação.

§2º O Coordenador Pedagógico e o Coordenador Pedagógico de Área, ficarão responsáveis por acompanhar o professor no desenvolvimento das aulas presenciais e não presenciais.

§3º O Coordenador Pedagógico de Área não deverá ser lotado nos Itinerários Formativos, somente em caso de não haver o professor habilitado para docência na Unidade Escolar.

§4º Para o Coordenador Pedagógico de Área será destinado o período de Horas Atividades e Livre Docência referente apenas a Carga Horária da docência.

§5º Fica proibido ao Coordenador Pedagógico de Área ministrar aulas em substituição a servidores afastados em forma de extensão de carga horária e déficit.

§6º O Coordenador Pedagógico de Área ficará responsável em assumir as turmas na falta do professor dentro da sua área de conhecimento, devendo o diretor da unidade escolar reduzir as suas horas na Coordenação, conforme organização curricular e a proposta pedagógica da escola.

§7º O Coordenador Pedagógico de Área para atuar na área de Linguagens deverá possuir formação exclusiva em Letras.

§8º O Coordenador Pedagógico de Área para atuar na área de Matemática e suas Tecnologias deverá possuir formação exclusiva em Matemática.

§9º O Coordenador Pedagógico de Área não deverá ser modulado na Jornada Escolar Ampliada/JEA.

CAPÍTULO X PROGRAMA AVANÇA MAIS - CORREÇÃO DE FLUXO

Art. 42. O Programa Avança Mais - Correção de Fluxo, tem como público alvo, estudantes da Rede Estadual de ensino com distorção idade série. O programa funciona por ciclos sequenciais de correção de Fluxo, conforme distribuição abaixo:

I. CICLO SEQUENCIAL DE CORREÇÃO DE FLUXO II - Quando for aplicado será Regência por Componente Curricular e/ou por Área de conhecimento caso atende a especificidade;

II. CICLO SEQUENCIAL DE CORREÇÃO DE FLUXO III - Quando for aplicado será Regência por componente curricular.

Art. 43. As turmas serão formadas nas unidades escolares que tenham autorização do Titular da Pasta, obedecendo à Matriz Curricular de Correção de Fluxo vigente.

Art. 44. A distribuição das aulas dos professores dar-se-á de acordo com a Estrutura Curricular aprovada para este modo de oferta de ensino.

a) Para atuar no Ciclo II e III, o professor deverá possuir Licenciatura ou Bacharelado, com complementação pedagógica específica para atuar nas áreas de conhecimento, ou seja, com Licenciatura no respectivo Componente Curricular.

CAPÍTULO XI DO CENTRO DE MÍDIAS

Art. 45. A lotação dos professores, coordenação pedagógica e coordenação pedagógica de área atenderá a oferta da Proposta Pedagógica para o Centro de Mídias, atendendo ao disposto na legislação vigente quanto à Educação Híbrida.

Art. 46. A equipe pedagógica citada no artigo anterior será selecionada mediante critérios estabelecidos e passará pela Banca Examinadora.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE REMOÇÃO

Art. 47. As remoções, a pedido, no âmbito da Secretaria da Educação, ocorrerão mediante a existência de vaga na área de formação do servidor e no início de cada semestre letivo.

Art. 48. As remoções dos servidores efetivos em estágio probatório ocorrerão somente por permuta, com profissionais detentores da mesma formação, ministrando os mesmos componentes curriculares, com a mesma jornada de trabalho.

§1º De acordo com o art. 20, da Lei 1818, de 27 agosto de 2007, e Instrução Normativa Geral nº 02/2015 o servidor em estágio probatório:

I - somente pode ser removido por necessidade justificada do serviço.

Art. 49. Havendo solicitações de remoção em número maior que as vagas existentes para o município ou unidade escolar pleiteada terão preferência os servidores que atenderem aos seguintes critérios:

- I. maior idade;
- II. ter disponibilidade para assumir maior carga horária nos turnos em que a unidade escolar necessitar;
- III. ter maior tempo de serviço no cargo;
- IV. ter menor número de faltas injustificadas.

Art. 50. O servidor deverá aguardar, na unidade de lotação de origem, em exercício, o resultado da solicitação de remoção, ficando sujeito ao cômputo de faltas, caso não exerça normalmente suas atividades no período de verificação do trâmite de remoção.

Art. 51. Se deferido o pedido de remoção, a lotação do servidor na nova unidade de trabalho deverá obedecer aos mesmos critérios de lotação definidos nesta Normativa.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. Aplicam-se aos instrumentos regulamentados por esta normativa a legislação pertinente, especialmente, as Leis Federais nº 9.394/1996 e 13.415/2017, 13.146/2015 e as Leis Estaduais nºs 2.859/2014, 1.818/2007 e 2.139/2009, a Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018, as Portarias nº 521, de 13 de julho de 2021, e 1.432, de 28 de dezembro de 2018, ambas do Ministério da Educação, bem como o documento orientador para a Implementação do Novo Ensino Médio na etapa de ensino.

Art. 53. No início de cada semestre letivo o Diretor da unidade escolar ao modular os professores efetivos, deve priorizar além do perfil, o que tenha maior tempo serviço na unidade de lotação.

Art. 54. O professor com o benefício de 6 (seis) horas ininterruptas, concedido pela Secretaria da Administração, com o exercício em sala de aula, será lotado com 21 aulas semanais em sala de aula, sendo que as horas atividades deverão ser cumpridas no mesmo turno.

Art. 55. No período noturno, o tempo de duração da aula terá a seguinte distribuição:

I. 50 minutos para a realização das atividades presenciais em sala de aula.

§1º O monitoramento da realização dos projetos complementares será realizado pelo setor Regional de Assessoria de Gestão Pedagógica e Educacional.

§2º A atribuição e responsabilidade da lotação dos professores será do Diretor da unidade escolar, homologada pelo respectivo Superintendente Regional de Educação.

Art. 56. Fica proibido a lotação de servidores com o cargo efetivo e contratados de Professor da Educação Básica (PROEB) nas funções de Auxiliar Administrativo (AA) e Auxiliar de Apoio Escolar (AAE).

Art. 57. O Professor que não estiver lotado dentro das vagas disponíveis na unidade escolar, sem amparo de Despacho emitido pela Junta Médica Oficial do Estado, terá sua carga horária reduzida para 90 horas mensais.

Art. 58. Quando designado para o exercício da função de Diretor de unidade escolar e que esta funcione em três turnos, o servidor ocupante de dois cargos efetivos de professor deverá ser modulado com:

I - 3 turnos 270 horas mensais na função de Diretor com dedicação exclusiva;

II - 2 turnos 180 horas mensais na função de Diretor com dedicação exclusiva.

Parágrafo único. Nas unidades escolares com funcionamento em dois turnos o Professor com 2 vínculos, designado para o exercício da função de Diretor de unidade escolar, deverá ser modulado 20 horas em outra unidade escolar.

Art. 59. A distribuição da carga horária, para os professores do programa de Treinamento Esportivo e PARAJETS, será de acordo às especificidades de Instrução Normativa própria.

Art. 60. O servidor que, no desempenho do cargo ou função, agir em descumprimento com as normas contidas nesta Normativa, poderá responder civil e administrativamente por sua conduta.

Art. 61. As escolas indígenas e escolas especiais - APAES serão moduladas de acordo às especificidades por Instrução Normativa própria.

Art. 62. A designação de professores para extensão de carga horária deverá obedecer a Instrução Normativa nº 01, de 04 de janeiro de 2023.

Art. 63. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal e pelo Titular da Pasta.

Art. 64. Revogam-se:

I. todas as autorizações especiais de lotação concedidas no ano letivo anterior;

II. a Instrução Normativa nº 15, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 65. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

MODELO DE QUADRO DE PESSOAL DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO REGULAR		UNIDADE DE GRANDE PORTE				UNIDADE DE MÉDIO PORTE		UNIDADE DE PEQUENO PORTE			
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
		a partir de 1.600 alunos	de 1.066 a 1.599 alunos	de 886 a 1.065 alunos	de 736 a 885 alunos	de 616 a 735 alunos	de 496 a 615 alunos	de 376 a 495 alunos	de 196 a 375 alunos	de 106 a 195 alunos	até 105 alunos
SETOR PEDAGÓGICO											
DR	Diretor de Unidade Escolar	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h
VDR	Vice-Diretor de Unidade Escolar	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h
CP	Coordenador Pedagógico	900h	720h	540h	540h	360h	360h	180h	180h	180h	180h
OE	Orientador Educacional	540h	360h	360h	360h	360h	360h	180h	180h	180h	180h
PI	Professor Inspetor*	360h	360h	360h	360h	-	-	-	-	-	-
CPP	Coordenador de Programas e Projetos*	no máximo 3 por unidade escolar				no máximo 2 por unidade escolar					
SETOR ADMINISTRATIVO											
AA	Auxiliar Administrativo	540h	540h	540h	360h	360h	360h	360h	360h	180h	-
CAF	Coordenador Administrativo e Financeiro	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	-
AAE	Auxiliar de Apoio Escolar	360h	360h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h
AHE	Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar	1 para cada 9 dependências									
MAE	Manipulador de Alimentação Escolar	1 para cada 130 alunos									
AMPE	Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente	540h	540h	540h	540h	540h	540h	540h	540h	540h	540h
DOCENTES											
.	Professor Regente de Turmas	De acordo com a Estrutura Curricular									
.	Professor Regente de Disciplinas	De acordo com a Estrutura Curricular									
.	Coordenador Pedagógico de Área/docente	De acordo com o número de turmas /Estrutura Curricular									

MODELO DE QUADRO DE PESSOAL DE UNIDADES ESCOLARES AGRÍCOLAS		UNIDADE DE GRANDE PORTE				UNIDADE DE MÉDIO PORTE		UNIDADE DE PEQUENO PORTE			
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
		a partir de 1.600 alunos	de 1.066 a 1.599 alunos	de 886 a 1.065 alunos	de 736 a 885 alunos	de 616 a 735 alunos	de 496 a 615 alunos	de 376 a 495 alunos	de 196 a 375 alunos	de 106 a 195 alunos	até 105 alunos
SETOR PEDAGÓGICO											
DR	Diretor de Unidade Escolar	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h
VDR	Vice-Diretor de Unidade Escolar	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h
CP	Coordenador Pedagógico	720h	540h	360h	360h	360h	360h	180h	180h	180h	180h
CCP	Coordenador da Educação Profissional Técnica	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h
OE	Orientador Educacional	360h	360h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h
PI	Professor Inspetor*	360h	360h	360h	360h	360h	360h	360h	360h	360h	360h
CPP	Coordenador de Programas e Projetos*	no máximo 3 por unidade escolar				no máximo 2 por unidade escolar					
SETOR ADMINISTRATIVO											
AA	Auxiliar Administrativo	360h	360h	360h	360h	360h	360h	180h	180h	180h	-
CAF	Coordenador Administrativo e Financeiro	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h
AAE	Auxiliar de Apoio Escolar	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h
TECA	Técnico de Área	1 para cada Curso ofertado na Unidade Escolar									
MONN	Monitor Noturno	360h	360h	360h	360h	360h	360h	360h	360h	360h	360h
AHE	Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar	1 para cada 8 dependências									
AAG	Auxiliar de Apoio Agropecuário	360h	360h	360h	360h	360h	360h	360h	360h	360h	360h
MAE	Manipulador de Alimentação Escolar	1 para cada 50 alunos									
AMPE	Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente	540h	540h	540h	540h	540h	540h	540h	540h	540h	540h
MT	Motorista	1 para cada veículo de Transporte Escolar									
DOCENTES											
.	Professor Regente de Turmas	De acordo a Estrutura Curricular									
.	Professor Regente de Disciplinas	De acordo a Estrutura Curricular									
.	Coordenador Pedagógico de Área/docente	De acordo com o número de turmas /Estrutura Curricular									
MODELO DE QUADRO DE PESSOAL DE UNIDADES ESCOLARES DE TEMPO INTEGRAL		UNIDADE DE GRANDE PORTE				UNIDADE DE MÉDIO PORTE		UNIDADE DE PEQUENO PORTE			
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
		a partir de 1.600 alunos	de 1.066 a 1.599 alunos	de 886 a 1.065 alunos	de 736 a 885 alunos	de 616 a 735 alunos	de 496 a 615 alunos	de 376 a 495 alunos	de 196 a 375 alunos	de 106 a 195 alunos	até 105 alunos

SETOR PEDAGÓGICO											
DR	Diretor de Unidade Escolar	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h
VDR	Vice-Diretor de Unidade Escolar	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h
CP	Coordenador Pedagógico	540h	540h	540h	540h	540h	360h	360h	180h	180h	180h
OE	Orientador Educacional	540h	360h	360h	360h	360h	360h	180h	180h	180h	180h
PI	Professor Inspetor *	360h	360h	360h	360h	360h	360h	360h	360h	360h	360h
CPP	Coordenador de Programas e Projetos*	no máximo 3 por unidade escolar					no máximo 2 por unidade escolar				

SETOR ADMINISTRATIVO											
AA	Auxiliar Administrativo	540h	540h	540h	360h	360h	360h	360h	180h	180h	180h
CAF	Coordenador Administrativo e Financeiro	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h
AAE	Auxiliar de Apoio Escolar	360h	360h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h	180h
AHE	Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar	1 para cada 7 dependências utilizadas									
MAE	Manipulador de Alimentação Escolar	1 para cada 60 alunos									
AMPE	Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente	540h	540h	540h	540h	540h	540h	540h	540h	540h	540h

DOCENTES											
.	Professor Regente de Turmas	De acordo a Estrutura Curricular									
.	Professor Regente de Disciplinas	De acordo a Estrutura Curricular									
.	Coordenador Pedagógico de Área/docente	De acordo com o número de turmas /Estrutura Curricular									
MODELO DE QUADRO DE PESSOAL DE UNIDADES ESCOLARES DE TEMPO INTEGRAL – NOVO PADRÃO DE EDIFICAÇÃO		GRANDE PORTE			MÉDIO PORTE			PEQUENO PORTE			
		IV			V			VI			
		acima de 736			de 616 a 735 alunos			de 300 a 615 alunos			

SETOR PEDAGÓGICO											
DR	Diretor de Unidade Escolar	180h			180h			180h			
VDR	Vice-Diretor de Unidade Escolar	180h			180h			180h			
CP	Coordenador Pedagógico	540h			540h			360h			
OE	Orientador Educacional	360h			360h			360h			
PI	Professor Inspetor *	360h			360h			360h			
CPP	Coordenador de Programas e Projetos*	no máximo 3 por unidade escolar			no máximo 2 por unidade escolar			no máximo 2 por unidade escolar			
CPCE	Coordenador Pedagógico - Complexo Esportivo	180h			180h			180h			

SETOR ADMINISTRATIVO											
AA1	Auxiliar Administrativo	720h			540h			360h			
AAUD	Auxiliar Administrativo - Auditório	360h			360h			360h			
CAF	Coordenador Administrativo e Financeiro	180h			180h			180h			
AAE	Auxiliar de Apoio Escolar	360h			360h			360h			
AHE	Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar	1 para cada 7 dependências utilizadas			1 para cada 7 dependências utilizadas			1 para cada 7 dependências utilizadas			
MAE	Manipulador de Alimentação Escolar	1 para cada 60 alunos			1 para cada 60 alunos			1 para cada 60 alunos			
AMPE	Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente	1080h			1080h			1080h			

DOCENTES											
.	Professor Regente de Turmas	De acordo com a Estrutura Curricular									
.	Professor Regente de Disciplinas	De acordo com a Estrutura Curricular									
.	Coordenador Pedagógico de Área/docente	De acordo com o número de turmas /Estrutura Curricular									

A escala de trabalho dos servidores na função de Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente, será distribuída conforme quadro abaixo:

AUXILIAR DE MONITORAMENTO DO PATRIMONIO ESCOLAR E MEIO AMBIENTE	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO DIA	SÁBADO NOITE	DOMINGO DIA	DOMINGO NOITE
A	p			p			p		
B		p			p			p	
C			p			p			p

HORÁRIOS DOS SERVIÇOS DOS AUXILIARES DE MONITORAMENTO DO PATRIMONIO ESCOLAR E MEIO AMBIENTE:

de segunda à sexta - noturno: das 18h às 06h

sábado, domingo e feriado - diurno: das 6h às 18h

sábado, domingo e feriado - noturno: das 18h às 06h

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES
1 - A Unidade Escolar com número de alunos até 105 (cento e cinco) terá direito a um Manipulador de Alimentação Escolar.
2 - A Unidade Escolar de Tempo Integral com menos de 50 alunos terá direito a 1 manipulador de Alimentação Escolar.
3 - O critério para lotação de Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar, para as unidades que atenderem nos 3 turnos será de 1 para 8 dependências.
4 - A Unidade Escolar com número de alunos entre 106 (cento e seis) e 260 (duzentos e sessenta), que funcionar em mais de um turno, terá direito a 2 (dois) Manipuladores de Alimentação Escolar.
5 - Na função de Coordenador Pedagógico deverá ser modulado exclusivamente servidor efetivo com formação em Pedagogia ou Normal Superior com Pós-graduação em Gestão ou Coordenação Pedagógica.
6 - Na função de Orientação Educacional deverá ser modulado exclusivamente servidor efetivo com formação em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional, em nível de Graduação e/ou Pós-graduação.
7 - No município que não houver servidor efetivo habilitado em Orientação Educacional, as horas destinadas a esta função poderão ser transferidas para a função de Coordenador Pedagógico, a critério do Diretor da Unidade Escolar, mediante autorização do Titular da Pasta.
8 - A Unidade Escolar que ofertar cursos técnicos terá direito a 90 horas de Coordenador de Cursos Profissionalizantes para cada curso ofertado, devendo complementar a carga horária para 180 horas na docência da disciplina específica do curso.
9 - Para a função de Professor Inspetor, a Unidade Escolar deverá modular, preferencialmente, servidores efetivos com recomendação da Junta Médica e, obrigatoriamente, um servidor do sexo masculino e outro feminino.
10 - Para a função de Coordenador de Programas e Projetos, a Unidade Escolar deverá modular, exclusivamente, servidores efetivos com recomendação da Junta Médica Oficial do Estado, os professores modulados nesta função ficaram responsáveis, pelas atividades desenvolvidas na Biblioteca e Laboratório.
11 - A função de Auxiliar de Apoio Escolar tem por finalidade auxiliar o Coordenador de Apoio Administrativo e Financeiro, principalmente no acompanhamento da Alimentação Escolar.
12 - Os professores efetivos com recomendação médica deverão ser modulados nas funções existentes na Unidade Escolar, como: Orientador Educacional (OE), Coordenador Pedagógico (CP), Professor Inspetor (PI), Coordenador Administrativo e Financeiro (CAF), Vice-Diretor (VDR) e Coordenador de Programas e Projetos. Nas unidades escolares com Bibliotecas e Laboratórios em funcionamento, o profissional remanejado de função exercerá suas atividades nesses departamentos trabalhando Projetos Pedagógicos juntamente com o Coordenador Pedagógico, Coordenador Pedagógico de Área e o Orientador Educacional.
13 - Nas Unidades Escolares de médio e pequeno porte indígenas, o atendimento do Psicólogo e Assistente Social, ficará a cargo dos profissionais lotados nas Superintendências Regionais de Educação.
14 - As Escolas Agrícolas que funcionam em regime de internato, deverá modular na função de Monitor Noturno, 1 servidor do sexo masculino e 1 servidor do sexo feminino.
15 - Para a função de Vice-Diretor (VDR) e Coordenador Administrativo Financeiro (CAF) modular exclusivamente servidor efetivo
16 - A definição do Modelo de cada Unidade Escolar, será com base no número de alunos matriculados no início do ano letivo de 2025, conforme o SGE.

ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

CRITÉRIOS PARA LOTAÇÃO DE PESSOAL NAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO – 2025

SETOR	FUNÇÃO	Código da Função	SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO												Total por Função	
			Araguaina	Araguatins	Arraias	Colinas do Tocantins	Dianópolis	Guaraí	Gurupi	Miracema do Tocantins	Palmas	Paraíso do Tocantins	Pedro Afonso	Porto Nacional		Tocantinópolis
GABINETE	Superintendente Regional de Educação	SRE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Assistente de Gabinete	AG	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Técnico de Assuntos Jurídicos e de Ouvidoria	TEAJ	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
ASSESSORIA EXECUTIVA	Assessor Executivo	AEXE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Técnico de Gestão Financeira	TEGF	3	2	1	1	1	1	3	1	3	2	1	2	2	23
	Técnico de Núcleo de Controle Interno	TNCI	6	4	3	3	3	3	6	3	6	4	3	4	3	51
	Técnico de Políticas de Juventude	TEPJ	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Técnico da ASMET - (Assessoria de Apoio aos Municípios)	TASMT	3	3	2	2	2	2	3	2	3	3	2	3	3	33
	Técnico de Desporto Educacional	TDE	2	2	1	1	1	1	2	1	2	2	1	2	2	20
	Técnico de Apoio às Associações das UE's e Alimentação Escolar	TEAUA	8	6	4	4	4	4	8	4	8	6	4	6	6	72
	Nutricionista	NUTC	6	4	2	2	2	2	6	2	6	4	2	4	4	46
ASSESSORIA REGIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAS	Assessor Regional de Gestão Administrativa e de Pessoas	AGAP	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Assistente de Apoio Administrativo - Patrimônio	AAAP	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Assistente de Apoio	AAAPR	2	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	16

	Administrativo - Protocolo e Recepção																
	Assistente de Apoio ao Usuário - Informática	AAUI	2	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	16	
	Auxiliar de Higienização - DRE	AHD	8	4	4	4	3	5	6	4	6	5	3	7	5	64	
	Motorista *(por veículo)	MOT	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Técnico Regional de Transporte Escolar	TRTE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Técnico Operacional e Suporte às Escolas Indígenas	TOSEI	2	0	0	0	0	0	2	3	0	2	2	0	2	13	
	Técnico de Gestão de Pessoas	TEGP	10	6	4	4	4	4	8	4	8	6	4	6	6	74	
	Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio - DRE	AMPD	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	52	
ASSESSORIA REGIONAL DE GESTÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL	Assessor Regional de Gestão Pedagógica e Educacional	AGPE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Técnico de Estatísticas e Informações Educacionais/CENSO	TEIEC	2	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	16	
	Técnico do Sistema de Gerenciamento Escolar	TCSGE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Técnico Pedagógico de Currículo, Formação e Avaliação da Aprendizagem	TPCFA	10	9	9	9	9	9	10	9	10	9	9	9	9	120	
	Técnico Pedagógico do Ensino Fundamental	TPEF	3	2	2	2	2	2	3	2	3	2	2	2	2	29	
	Técnico Pedagógico do Ensino Médio	TPEM	3	2	1	2	2	1	3	2	3	2	2	2	2	27	
	Técnico Pedagógico de EJA, Campo, Quilombola e Diversidade	TPEJA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Técnico Pedagógico de Educação Especial	TPEE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Técnico Pedagógico de Educação Indígena	TPEI	2	0	0	0	0	0	2	2	0	2	2	0	2	12	
	Técnico Pedagógico de Ensino Integral	TPEID	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	26	
	Técnico Pedagógico de Educação Profissional e Tecnológica	TPEPT	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Técnico de Inspeção Escolar	TIE	12	8	5	5	5	6	12	7	13	8	6	9	7	103	
	Técnico Pedagógico de Supervisão e Fortalecimento da Gestão Escolar	TPSE	10	7	5	5	5	5	10	5	10	7	5	7	7	88	
	Técnico Pedagógico de Orientação Educacional	TPOE	2	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	16	
	Técnico Pedagógico de Tecnologias e Mídias Educacionais	TPTME	2	2	1	1	1	1	2	1	2	2	1	2	2	20	
	Psicólogo	PSIC	2	2	1	2	1	1	2	1	2	2	1	2	2	21	
	Assistente Social	ASTS	2	2	1	2	1	1	2	1	2	2	1	2	2	21	
	TOTAL GERAL DE SERVIDORES			122	89	70	73	70	72	117	78	115	95	75	93	92	1.161

Observações Importantes:

- a) A função de Motorista será ocupada de acordo com o número de veículos disponíveis em cada Superintendência Regional de Educação.
- b) As Equipes de Currículo, Formação e Avaliação da Aprendizagem serão compostas respectivamente por: 01 Técnico Pedagógico com formação em **Pedagogia**; 02 Técnicos Pedagógicos da área de **Linguagens** (sendo: 01 de **Letras**; e 01 de **Língua Estrangeira**; **Educação Física ou Artes**); 02 Técnicos Pedagógicos da área de **Matemática** (*Matemática*); 02 Técnicos Pedagógicos da área de **Ciências da Natureza** (*Ciências*; *Biologia*; *Física ou Química*) e 02 Técnico Pedagógico da área de **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas** (*História*; *Geografia*; *Sociologia ou Filosofia*).
- c) O acompanhamento às Escolas Indígenas será realizado pelo Técnico Pedagógico da Educação Indígena, bem como o caso das Escolas do Campo e Quilombola será realizado pelo Técnico Pedagógico de Educação de Jovens e Adultos, Campo e Quilombola.
- d) Os Psicólogos e Assistentes Sociais lotados nas Superintendências Regionais de Educação, ficarão responsáveis pelo atendimento das unidades escolares com um número inferior a 299 alunos.
- e) Os Professores Tutores do programa PROFUNCIÁRIO são definidos por número de turmas, ou seja, para cada turma é lotado um técnico com 20h.

ANEXO III À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

TABELA DE CARGA HORÁRIA DE AULAS COM DURAÇÃO DE 50 MINUTOS

Nº AULAS SEMANAL	Nº DE AULAS MENSAL	Nº DE AULAS ATIVIDADES SEMANAL	Nº DE AULAS ATIVIDADE MENSAL	TOTAL DE AULAS SEMANAIS + AULAS ATIVIDADE	TOTAL DE AULAS MENSAIS	Nº DE HORAS MENSAL - FOLHA DE PAGAMENTO (CONVERSÃO DE AULAS EM HORA)
1	5	1	4	2	9	8
2	9	1	5	3	14	12
3	14	2	9	5	23	19
4	18	3	13	7	31	26
5	23	3	15	8	38	32
6	27	4	19	10	46	38
7	32	5	23	12	55	46
8	36	5	25	13	61	51
9	41	6	28	15	69	58
10	45	7	32	17	77	64
11	50	8	36	19	86	72
12	54	8	38	20	92	77
13	59	9	41	22	100	83
14	63	10	45	24	108	90
15	68	10	47	25	115	96
16	72	11	51	27	123	103
17	77	12	54	29	131	109
18	81	13	58	31	139	116
19	86	13	60	32	146	122
20	90	14	64	34	154	128
21	95	15	66	36	161	134
22	99	15	69	37	168	140
23	104	16	72	39	176	147
24	108	17	77	41	185	154
25	113	18	80	43	193	161
26	117	18	83	44	200	167
27	122	19	86	46	208	173
28	126	20	90	48	216	180

ANEXO IV À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**CRITÉRIO PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (PSICÓLOGOS, ASSISTENTES SOCIAIS) E TÉCNICO DE INFORMÁTICA NAS UNIDADES ESCOLARES - 2025**

ESCOLAS COM ATÉ 300		ATENDIDOS PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SRE					
ESCOLAS (MUNICÍPIO) COM ALUNOS ENTRE 301 E 900		1 PSIC			1 ASTS		
ESCOLAS (MUNICÍPIO) COM ENTRE 901 E 1600		2 PSIC			2 ASTS		
ESCOLAS ACIMA DE 1600		3 PSIC			3 ASTS		
MUNICÍPIOS DA SEDE		1 TÉCNICO DE INFORMÁTICA			1 PARA CADA 3 ESCOLAS		
MUNICÍPIOS FORA DA SEDE COM ATÉ 4 ESCOLAS		1 TÉCNICO DE INFORMÁTICA			1 PARA CADA 4 ESCOLAS		
MUNICÍPIOS FORA DA SEDE ACIMA DE 5 ESCOLAS		2 TÉCNICOS DE INFORMÁTICA			2 PARA ATENDER ACIMA DE 5 ESCOLAS		
SRE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE ESCOLA NO MUNICÍPIO	TEINF	Nº ESTUDANTES DO ANO ANTERIOR	PSIC	ASTS	QUANTIDADE DE ESCOLAS
ARAGUAÍNA	Ananás	4	1	1138	2	2	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
ARAGUAÍNA	Aragominas	2	1	598	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
ARAGUAÍNA	Araguaína	32	10	16970	13	13	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
ARAGUAÍNA	Araguanã	2	1	504	1	1	-
ARAGUAÍNA	Babaçulândia	2	1	611	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
ARAGUAÍNA	BARRA DO OURO	2	1	588	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
ARAGUAÍNA	Campos Lindos	1	1	620	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
ARAGUAÍNA	Carmolândia	1	1	160	0	0	PELA A EQUIPE MULT DA SRE
ARAGUAÍNA	Filadélfia	3	1	654	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
ARAGUAÍNA	Goiatins	1	1	628	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
ARAGUAÍNA	Muricilândia	2	1	358	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
ARAGUAÍNA	Nova Olinda	2	1	1115	2	2	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
ARAGUAÍNA	Piraquê	1	1	188	0	0	PELA A EQUIPE MULT DA SRE
ARAGUAÍNA	Riachinho	1	1	205	0	0	PELA A EQUIPE MULT DA SRE
ARAGUAÍNA	Santa Fé do Araguaia	2	1	684	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
ARAGUAÍNA	Wanderlândia	2	1	728	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
ARAGUAÍNA	Xambioá	3	1	933	2	2	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
TOTAL ARAGUAINA			26		29	29	
ARAGUATINS	Araguatins	9	3	3290	3	3	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
ARAGUATINS	Augustinópolis	5	2	2369	2	2	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
ARAGUATINS	Axixá do Tocantins	2	1	828	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
ARAGUATINS	Buriti do Tocantins	5	2	1094	2	2	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
ARAGUATINS	Carrasco Bonito	2	1	296	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
ARAGUATINS	Esperantina	3	1	862	2	2	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
ARAGUATINS	Praia Norte	2	1	585	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
ARAGUATINS	Sampaio	1	1	577	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
ARAGUATINS	São Bento do Tocantins	2	1	517	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
ARAGUATINS	São Miguel do Tocantins	2	1	999	2	2	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
ARAGUATINS	São Sebastião do Tocantins	2	1	391	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

ARAGUATINS	Sítio Novo do Tocantins	4	1	814	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
TOTAL ARAGUATINS			16		18	18	
ARRAIAS	Arraias	6	2	1141	2	2	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
ARRAIAS	Aurora do Tocantins	2	1	254	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
ARRAIAS	Combinado	3	1	551	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
ARRAIAS	Lavandeira	1	1	183	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
ARRAIAS	Novo Alegre	1	1	232	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
ARRAIAS	Paraná	4	1	968	2	2	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
TOTAL ARRAIAS			7		5	5	
COLINAS DO TOCANTINS	Arapoema	2	1	518	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
COLINAS DO TOCANTINS	Bandeirantes do Tocantins	1	1	231	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
COLINAS DO TOCANTINS	Bernardo Sayão	1	1	259	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
COLINAS DO TOCANTINS	Brasilândia do Tocantins	1	1	173	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
COLINAS DO TOCANTINS	Colinas do Tocantins	8	3	3294	4	4	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
COLINAS DO TOCANTINS	Itapiratins	1	1	437	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
COLINAS DO TOCANTINS	Juarina	1	1	163	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
COLINAS DO TOCANTINS	Palmeirante	1	1	339	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
COLINAS DO TOCANTINS	Pau D'Arco	1	1	437	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
COLINAS DO TOCANTINS	Tupiratins	1	1	221	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
TOTAL COLINAS			12		8	8	
DIANÓPOLIS	Almas	3	1	961	2	2	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
DIANÓPOLIS	Conceição do Tocantins	1	1	435	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
DIANÓPOLIS	Dianópolis	5	2	2055	3	3	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
DIANÓPOLIS	Novo Jardim	1	1	261	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
DIANÓPOLIS	Ponte Alta do Bom Jesus	2	1	458	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
DIANÓPOLIS	Porto Alegre do Tocantins	1	1	334	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
DIANÓPOLIS	Rio da Conceição	1	1	217	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
DIANÓPOLIS	Taguatinga	3	1	1080	2	2	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
DIANÓPOLIS	Taipas do Tocantins	1	1	228	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
TOTAL DIANOPOLIS			10		10	10	
GUARAÍ	Colméia	4	1	731	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
GUARAÍ	Couto Magalhães	3	1	360	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
GUARAÍ	Goianorte	2	1	567	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
GUARAÍ	Guaraí	5	2	2417	3	3	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
GUARAÍ	Itaporã do Tocantins	1	1	225	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
GUARAÍ	Pequizeiro	2	1	327	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
GUARAÍ	Presidente Kennedy	1	1	227	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
GUARAÍ	Tabocão	1	1	283	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
TOTAL GUARAI			9		7	7	

GURUPI	Aliança do Tocantins	2	1	473	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
GURUPI	Alvorada	3	1	634	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
GURUPI	Araguaçu	3	1	459	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
GURUPI	Cariri do Tocantins	1	1	268	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
GURUPI	Crixás do Tocantins	1	1	112	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
GURUPI	Dueré	1	1	446	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
GURUPI	Figueirópolis	2	1	480	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
GURUPI	Formoso do Araguaia	3	1	886	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
GURUPI	Gurupi	15	5	7077	6	6	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
GURUPI	Jaú do Tocantins	1	1	146	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
GURUPI	Lagoa da Confusão	1	1	614	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
GURUPI	Palmeirópolis	3	1	794	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
GURUPI	Peixe	2	1	685	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
GURUPI	Sandolândia	4	1	502	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
GURUPI	São Salvador do Tocantins	4	2	540	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
GURUPI	São Valério	1	1	340	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
GURUPI	Sucupira	1	1	211	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
GURUPI	Talismã	1	1	101	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
TOTAL GURUPI			23		18	18	
MIRACEMA DO TOCANTINS	Dois Irmãos do Tocantins	1	1	539	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
MIRACEMA DO TOCANTINS	Lizarda	2	1	376	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
MIRACEMA DO TOCANTINS	Miracema do Tocantins	8	3	1995	3	3	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
MIRACEMA DO TOCANTINS	Miranorte	2	1	759	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
MIRACEMA DO TOCANTINS	Rio dos Bois	1	1	303	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
MIRACEMA DO TOCANTINS	Tocantínia	2	1	460	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
TOTAL MIRACEMA			8		8	8	
PALMAS	Aparecida do Rio Negro	1	1	363	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PALMAS	Lagoa do Tocantins	1	1	393	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PALMAS	Lajeado	1	1	183	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
PALMAS	Mateiros	2	1	372	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PALMAS	Novo Acordo	2	1	546	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PALMAS	Palmas	26	9	17096	10	10	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PALMAS	Rio Sono	2	1	456	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PALMAS	Santa Tereza do Tocantins	1	1	267	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
PALMAS	São Félix do Tocantins	1	1	296	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
TOTAL PALMAS			17		16	16	
PARAÍSO DO TOCANTINS	Abreulândia	1	1	204	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
PARAÍSO DO TOCANTINS	Araguacema	2	1	600	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PARAÍSO DO TOCANTINS	Barrolândia	3	1	586	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO

PARAÍSO DO TOCANTINS	Caseara	2	1	498	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PARAÍSO DO TOCANTINS	Cristalândia	2	1	722	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PARAÍSO DO TOCANTINS	Divinópolis do Tocantins	2	1	774	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PARAÍSO DO TOCANTINS	Lagoa da Confusão	1	1	614	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PARAÍSO DO TOCANTINS	Marianópolis do Tocantins	1	1	271	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
PARAÍSO DO TOCANTINS	Nova Rosalândia	3	1	383	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PARAÍSO DO TOCANTINS	Paraíso do Tocantins	10	3	5215	4	4	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PARAÍSO DO TOCANTINS	Pium	1	1	295	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PARAÍSO DO TOCANTINS	Pugmil	1	1	215	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
TOTAL PARAÍSO DO TOCANTINS			14		12	12	
PEDRO AFONSO	Bom Jesus do Tocantins	1	1	466	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PEDRO AFONSO	Centenário	1	1	142	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
PEDRO AFONSO	Goiatins	1	1	628	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PEDRO AFONSO	Itacajá	2	1	762	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PEDRO AFONSO	Pedro Afonso	5	2	1764	3	3	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PEDRO AFONSO	Recursolândia	1	1	298	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PEDRO AFONSO	Santa Maria do Tocantins	1	1	349	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PEDRO AFONSO	Tupirama	1	1	194	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
TOTAL PEDRO AFONSO			9		8	8	
PORTO NACIONAL	Brejinho de Nazaré	2	1	443	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PORTO NACIONAL	Chapada da Natividade	1	1	308	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PORTO NACIONAL	Fátima	1	1	390	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PORTO NACIONAL	Ipueiras	1	1	74	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
PORTO NACIONAL	Monte do Carmo	4	1	498	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PORTO NACIONAL	Natividade	4	1	1050	2	2	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PORTO NACIONAL	Oliveira de Fátima	1	1	91	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
PORTO NACIONAL	Pindorama do Tocantins	2	1	460	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PORTO NACIONAL	Ponte Alta do Tocantins	2	1	907	2	2	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PORTO NACIONAL	Porto Nacional	15	5	5097	6	6	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PORTO NACIONAL	Santa Rita do Tocantins	1	1	163	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
PORTO NACIONAL	Santa Rosa do Tocantins	2	1	392	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
PORTO NACIONAL	Silvanópolis	2	1	716	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
TOTAL PORTO NACIONAL			17		17	17	
TOCANTINÓPOLIS	Aguiarnópolis	1	1	438	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
TOCANTINÓPOLIS	Angico	1	1	341	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
TOCANTINÓPOLIS	Cachoeirinha	1	1	183	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
TOCANTINÓPOLIS	Darcinópolis	1	1	773	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
TOCANTINÓPOLIS	Itaguatins	1	1	332	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
TOCANTINÓPOLIS	Luzinópolis	1	1	394	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
TOCANTINÓPOLIS	Maurilândia do Tocantins	1	1	220	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
TOCANTINÓPOLIS	Nazaré	3	1	503	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
TOCANTINÓPOLIS	Palmeiras do Tocantins	2	1	621	1	1	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
TOCANTINÓPOLIS	Santa Terezinha do Tocantins	1	1	168	0	0	PELA EQUIPE MULT DA SRE
TOCANTINÓPOLIS	Tocantinópolis	7	2	2183	3	3	TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO
TOTAL TOCANTINÓPOLIS			12		10	10	

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre procedimentos relativos à lotação e remoção de servidores das Unidades Escolares Indígenas, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A lotação e a remoção de servidores nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins obedecem aos procedimentos contidos nesta Normativa.

Art. 2º Define-se o quantitativo de servidores para as Unidades Escolares Indígenas da Rede Estadual de Ensino em conformidade com o Módulo das Unidades Escolares Indígenas, na forma do Anexo I desta Normativa.

Art. 3º A carga horária de todos os professores será definida em conformidade com as estruturas curriculares e o número de turmas da unidade escolar, distribuída de acordo com a tabela de Carga Horária, Anexo II desta Normativa.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE LOTAÇÃO**

Art. 4º Compete ao Diretor da Unidade Escolar a lotação de servidores públicos, a qual se dará na seguinte ordem:

I - lotação dos professores efetivos para a função de docência;

II - lotação de professores efetivos para as funções do setor pedagógico;

III - lotação dos demais servidores efetivos nas funções do setor administrativo.

§1º A lotação de professor nas funções do Item III somente poderá ocorrer após o atendimento dos Itens I e II.

§2º Os professores que se encontrarem com recomendação da Junta Médica Oficial do Estado, deverão ser lotados, conforme perfil, dentro das vagas nas funções do item II (Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Programas e Projetos, Orientador Educacional e Professor Inspetor) ou no item III (Coordenador Administrativo e Financeiro), observando e respeitando as recomendações médicas contidas no Despacho.

§3º As funções do setor administrativo são prioritárias aos servidores efetivos ocupantes de cargos administrativos e de professor com recomendação da Junta Médica Oficial, devendo ser respeitadas as informações contidas no despacho da JMO, podendo ser contratado caso não tenha efetivo à disposição.

Art. 5º Concluída a lotação dos servidores efetivos, ainda havendo *déficits*, será realizada a contratação temporária por tempo determinado, observando o que determina a Lei nº 3.422, de 8 de março de 2019, e Instrução Normativa de contratação vigente.

Parágrafo único. A autorização do Chefe do Executivo, bem como do Titular da Pasta são condições indispensáveis para a contratação dos servidores para suprir déficit.

Art. 6º Para ser lotado nos anos iniciais do Ensino Fundamental e no primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos, o professor deve possuir, prioritariamente, nível superior, em Pedagogia, Licenciatura ou Magistério Indígena. Caso não haja profissionais com essa formação, será admitida contratação de profissional com Nível Médio.

Art. 7º Os professores a serem lotados nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Estadual de Ensino deverão ser, prioritariamente, profissionais indígenas, oriundos dos respectivos povos e os que possuem maior tempo de experiência docente em turmas dessa etapa de ensino.

Art. 8º Os professores a serem lotados nas turmas do ciclo de alfabetização (1º e 2º ano) do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino deverão ser, obrigatoriamente, indígenas dos respectivos povos, falante da língua materna, e os que possuem maior experiência docente em turmas de alfabetização, permanecendo no ciclo de alfabetização no ano seguinte. Será priorizada a contratação de professores com formação superior em Letras ou Pedagogia, para ministrar as aulas de Língua Portuguesa do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 9º Nas escolas indígenas em que houver número suficiente de professores e de turmas dos Anos Iniciais, será facultado a sua modulação na pluridocência, para atendimento das necessidades das escolas.

Art. 10 Os professores que atuam nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, na modalidade regular, terão carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, por turma, para atender às atividades de regência.

Parágrafo único. A lotação dos professores será de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar com orientação dos Técnicos Pedagógicos de Educação Indígena, homologada pelo respectivo Superintendente Regional de Educação.

Art. 11. Para ser lotado na docência dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Básico, Ensino Médio Integrado, Ensino Profissionalizante, Segundo e Terceiro Segmentos da Educação de Jovens e Adultos, o professor deve possuir formação superior em Licenciatura, Licenciatura Intercultural ou Bacharelado, com complementação pedagógica específica para atuar nas áreas de conhecimento ou área afins, a seguir:

- a) Ciências Humanas - História, Sociologia, Geografia, Filosofia;
- b) Linguagens - Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Indígena;
- c) Ciências da Natureza - Ciências, Química, Física, Biologia;
- d) Matemática - Matemática;
- e) Ciências da Cultura - Saberes Indígenas, Cosmologia, Língua Indígena.

Parágrafo único. Para ser lotado na docência dos componentes curriculares específicos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na coordenação de curso, o professor deverá ter a formação superior na respectiva área do curso. Para a disciplina de Língua Indígena, Saberes Indígenas, Cosmologia deverá ser lotado obrigatoriamente professor indígena do respectivo povo.

Art. 12. Ao professor deve ser garantido, sempre que possível, o maior número de aulas do mesmo componente curricular, preferencialmente, em uma única Unidade Escolar.

Art. 13. Para lotação no componente curricular de Projeto de Vida dos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade regular, o professor, preferencialmente, deverá possuir experiência e/ou habilidades afins com as aulas do referido componente.

Parágrafo único. A atribuição e responsabilidade da lotação dos professores será do Diretor da Unidade Escolar com orientação dos Técnicos Pedagógicos das Escolas Indígenas, homologada pelo respectivo Superintendente Regional de Educação.

Art. 14. O professor lotado na modalidade Ensino Médio, deverá ter 28 aulas semanais, distribuídas na Formação Geral Básica e nas unidades curriculares que compõem os Itinerários Formativos, da parte flexível do currículo, conforme sua área de formação.

Art. 15. As Eletivas são ofertadas semestralmente, conforme a carga horária das Estruturas Curriculares vigentes/2025, considerando os interesses dos estudantes, as demandas e potencialidades da região/município. A lotação deve ser correlacionada a uma Área do Conhecimento da Formação Geral Básica e preferencialmente na área de formação do professor.

Art. 16. O Diretor da Unidade Escolar identificará, dentre os professores, aquele que possuir maior experiência e/ou habilidades afins com as unidades curriculares dos itinerários formativos.

Parágrafo único. O professor que ministra o componente curricular Projeto de Vida deverá ser lotado nos componentes curriculares relacionados à Área do Conhecimento da Formação Geral Básica.

Art. 17. A complementação da carga horária dos professores lotados nas Unidades Escolares que ofertam Ensino Médio deve ocorrer, prioritariamente, na sua unidade de lotação.

Art. 18. Fica proibido ao Diretor da Unidade Escolar proceder com a lotação de professor em outro componente curricular, quando esse mesmo componente de formação deste professor, encontrar-se em *déficit*.

Art. 19. O Coordenador Pedagógico e o Coordenador Pedagógico de Área ficarão responsáveis por acompanhar o professor no desenvolvimento das aulas presenciais e não presenciais.

Art. 20. Nas Unidades Escolares Indígenas que possuem sala de recursos, deverão lotar os professores nas turmas de Salas de Recursos Multifuncionais com carga horária de 90 horas mensais, por turma.

Parágrafo único. Para ser lotado nas turmas de Salas de Recursos Multifuncionais, o professor deverá possuir formação em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciaturas com cursos de Extensão, Aperfeiçoamento ou Especialização na área de Educação Especial e Inclusão.

Art. 21. A função de Auxiliar de Apoio Escolar (AAE) deverá abranger, para além do apoio à Coordenação Financeira, o acompanhamento contínuo de projetos e atividades pedagógicas extraclasses previstas no PPP da Unidade Escolar.

Art. 22. Para ser lotado como Tradutor e Intérprete de Libras, o profissional deverá possuir formação de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa que deve efetivar-se por meio de curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa. Caso não haja profissional com titulação citada, as unidades escolares deverão incluir em seus quadros profissionais com o seguinte perfil:

I. profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação em instituições de ensino médio e de educação superior;

II. profissional ouvinte, de nível médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação no ensino fundamental.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento às exigências do artigo anterior, a função poderá ser exercida por professor de nível médio, com cursos específicos de Libras com carga horária mínima de 360 horas, ministrados por instituição reconhecida.

Art. 23. A lotação do Profissional de Apoio Escolar da Educação Especial e Inclusão somente deverá ocorrer após o parecer favorável da Diretoria de Educação Inclusiva e Acessibilidade e autorização da Diretoria de Provimento e Folha de Pagamento.

Parágrafo único. É proibida a lotação de Professores efetivos ocupantes dos cargos de Professor da Educação Básica (PROEB) e Professor Normalista (PRONO) na função de Profissional de Apoio Escolar da Educação Especial e Inclusão.

Art. 24. O Profissional de Apoio Escolar da Educação Especial Inclusiva, quando for contratado para atender de um a três alunos em apenas um turno, 20h, deverá complementar as outras 20 horas no Administrativo

CAPÍTULO III DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 25. A distribuição das aulas dos professores dar-se-á de acordo com a Estrutura Curricular aprovada para este modo de oferta de ensino.

Art. 26. A Unidade Escolar lotará os servidores pedagógicos e administrativos conforme o Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único: A lotação de professores nas escolas indígenas de tempo integral deverá ser prioritariamente exercida pelos indígenas dos respectivos povos e os que possuem maior experiência docente.

CAPÍTULO IV DAS UNIDADES ESCOLARES INDÍGENAS COM JORNADA AMPLIADA AUTORIZADA

Art. 27. A Jornada Ampliada caracteriza-se por ofertar turmas não seriadas, com carga horária de 17 horas/aulas semanais por Unidade Escolar autorizada pelo Titular da Pasta.

§1º do total das 17 horas aulas, 6 horas serão destinadas para atendimento do letramento, sendo:

- a) 3 aulas para o letramento de língua portuguesa; e
- b) 3 aulas para o letramento de matemática.

§2º As demais horas (11h) serão destinadas às Atividades Complementares da Jornada Ampliada, sendo distribuídas conforme as especificações da organização curricular.

Art. 28. Para a lotação nas atividades de Jornada Ampliada desenvolvidas no contraturno, nas etapas de ensino fundamental e médio, assegurado o caráter pedagógico, diversificação das metodologias e abordagem de atividades esportivas, culturais, artísticas e outras relativas aos temas contemporâneos e transversais, deve-se observar:

§1º A lotação do Professor só será autorizada após o cumprimento de todas as etapas de implantação da Jornada Ampliada, conforme as Orientações para a Jornada Escolar Ampliada Educação Básica para Rede Estadual de Ensino.

§2º Quando autorizado a oferta da Jornada Escolar Ampliada será priorizada a lotação do professor já modulado na unidade escolar.

§3º Não havendo disponibilidade para trabalhar no contraturno, poderá ser lotado Professor de outra unidade escolar, priorizando a formação pedagógica e experiência no campo de atuação.

§4º Não será autorizado lotar Professor somente nas turmas de Jornada Ampliada.

§5º Fica proibido lotar Professor na Jornada Ampliada havendo *déficits* de aulas nos componentes curriculares da formação geral básica e dos itinerários formativos.

§6º Nas Atividades Complementares da Jornada Ampliada, nas áreas de cultura, dança e esporte e outras, que exigem formação específica, o Diretor da Unidade só poderá modular Professor com a devida formação.

CAPÍTULO V DA LOTAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ÁREA

Art. 29. O Coordenador Pedagógico de Área para o Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos deverá ser lotado na sua unidade de lotação, na Formação Geral Básica, da seguinte forma:

Art. 30. Os Coordenadores Pedagógicos de Área, serão lotados com 90h mensais para atender a coordenação de área e as outras 90h mensais obrigatoriamente serão lotados na docência.

I. de 01 a 08 turmas: 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos de Área, com 90 horas mensais cada, sendo: um para atender as áreas de Linguagem, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, e um para atender às áreas de Matemática e Ciências da Natureza e mais 14 aulas na regência, totalizando 180h mensais;

II. Acima de 09 turmas: 4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos de Área, com 90 horas mensais cada, sendo: um para cada área de conhecimento e mais 14 aulas na regência, totalizando 180h mensais.

§1º O Coordenador Pedagógico de Área deverá ser escolhido pela equipe diretiva atendendo o perfil indicado no Regimento Padrão da Secretaria Estadual de Educação.

§2º O Coordenador Pedagógico e o Coordenador Pedagógico de Área, ficarão responsáveis por acompanhar o professor no desenvolvimento das aulas presenciais e não presenciais.

§3º O Coordenador Pedagógico de Área não deverá ser lotado nos Itinerários Formativos, somente em caso de não haver o professor habilitado para docência na Unidade Escolar.

§4º Para o Coordenador Pedagógico de Área será destinado o período de Horas Atividades e Livre Docência referente apenas a Carga Horária da docência.

§5º Fica proibido ao Coordenador Pedagógico de Área ministrar aulas em substituição a servidores afastados em forma de extensão de carga horária e déficit.

§6º O Coordenador Pedagógico de Área ficará responsável em assumir as turmas na falta do professor dentro da sua área de conhecimento, devendo o diretor da unidade escolar reduzir as suas horas na Coordenação conforme organização curricular e a proposta pedagógica da escola.

§7º O Coordenador Pedagógico de Área para atuar na área de Linguagens deverá possuir formação exclusiva em Letras.

§8º O Coordenador Pedagógico de Área para atuar na área de Matemática e suas Tecnologias deverá possuir formação exclusiva em Matemática.

§9º O Coordenador Pedagógico de Área não deverá ser modulado na Jornada Escolar Ampliada/JEA.

§10 As funções de Coordenador Pedagógico e Coordenador Pedagógico de Área será exercida, preferencialmente, por indígenas oriundos da respectiva comunidade.

CAPÍTULO VI DAS SECRETARIAS CENTRALIZADAS

Art. 31. As secretarias centralizadas atenderão as Unidades Escolares com menos de 50 estudantes e/ou em Polos Indígenas, centralizando todo o trabalho de secretaria nestes espaços físicos, não só observando o critério acima de 50 estudantes, mas que possua espaço físico, equipamentos e acesso à internet nos municípios mais próximos dos territórios indígenas que são atendidos com Unidades Escolares Indígenas.

Art. 32. As unidades escolares com menos de 50 estudantes irão ceder toda a documentação escolar para centralização e organização nas unidades maiores e/ou em polos indígenas, orientados pela Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar/SEDUC e o Inspetor Escolar das Superintendências Regionais de Educação.

Art. 33. Nas Unidades Escolares maiores, a secretaria continuará funcionando dentro do prédio com o seu vice-diretor e auxiliares quando for necessário e de acordo com o Anexo I, desta Instrução Normativa.

Art. 34. Para os Polos será organizada a equipe de acordo o Anexo I, desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE REMOÇÃO

Art. 35. As remoções, a pedido, no âmbito da Secretaria da Educação, ocorrerão mediante a existência de vaga na área de formação do servidor e no início de cada semestre letivo.

Art. 36. As remoções dos servidores efetivos em estágio probatório ocorrerão somente por permuta, com profissionais detentores da mesma formação, ministrando os mesmos componentes curriculares, com a mesma jornada de trabalho.

§1º. Excetuam-se as remoções por motivo de saúde do servidor, do cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste em seu assentamento funcional, desde que comprovado por meio de exames e/ou laudos médicos.

Art. 37. Havendo solicitações de remoção em número maior que as vagas existentes para o município ou unidade escolar pleiteadas terão preferência os servidores que atenderem aos seguintes critérios:

- I. maior idade;
- II. ter disponibilidade para assumir maior carga horária nos turnos em que a unidade escolar necessitar;
- III. ter maior tempo de serviço no cargo;
- IV. ter menor número de faltas injustificadas.

Art. 38. O servidor deverá aguardar, na unidade de lotação de origem, em exercício, o resultado da solicitação de remoção, ficando sujeito ao cômputo de faltas, caso não exerça normalmente suas atividades no período de verificação do trâmite de remoção.

Art. 39. Se deferido o pedido de remoção, a lotação do servidor na nova unidade de trabalho deverá obedecer aos mesmos critérios de lotação definidos nesta Normativa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Somente será permitida a abertura de turmas no Sistema de Lotação de Pessoal após a devida inclusão no Sistema de Gerenciamento Escolar - SGE.

Art. 41. As turmas formadas nas Unidades Escolares Indígenas, principalmente turmas de entrada, só poderão constar no Sistema de Gerenciamento Escolar - SGE, após o parecer técnico da Superintendência Regional de Educação - SRE, da Gerência de Educação Escolar Indígena, seguido da Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar da SEDUC, conforme normativas vigentes.

Art. 42. É constituída comissão para validação do perfil dos professores e coordenadores a serem contratados para trabalharem em escolas indígenas quando houver *déficits*, composta pelos seguintes integrantes:

- 2 - Representantes da Diretoria de Educação dos Povos Originários e Tradicionais;
- 2 - Representantes da Superintendência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;
- 1 - Representante de cada Superintendência Regional de Educação, que possuem sob sua jurisdição, escolas indígenas.

Parágrafo único: No caso dos membros das SRE's, cada membro ficará responsável somente pelos processos relativos às escolas de sua respectiva SRE, sendo vedado que algum membro participe de decisões tomadas sobre escolas de outras Superintendências Regionais de Educação.

Art. 43. Os membros da Comissão serão designados pelo titular da Pasta.

Art. 44. São atribuições da Comissão:

I - Avaliar o perfil profissional dos servidores a serem contratados para atuar na função de professor e coordenador pedagógico das escolas indígenas;

II - Avaliar o histórico profissional do servidor;

III - Validar as indicações para o contrato de professores e coordenadores pedagógicos das escolas indígenas.

IV - Emitir parecer de validação do perfil profissional.

Art. 45. Aplicam-se aos instrumentos regulamentados por esta Normativa a legislação pertinente, especialmente, as Leis Federais nº 9.394/1996 e 13.415/2017, Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, Resolução CNE/CEB Nº 5, de 22 de junho de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, as Leis Estaduais nº 2.859/2014, 1.818/2007 e 2.139/2009, a Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018, as Portarias nº 521, de 13 de julho de 2021, e 1.432, de 28 de dezembro de 2018, ambas do Ministério da Educação.

Art. 46. A implantação de modalidades de ensino nas escolas indígenas em funcionamento só se dará após análise e parecer da equipe da Gerência de Desenvolvimento da Educação Escolar Indígena/SEDUC, após manifestação do Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena e autorização do Titular da Pasta.

Art. 47. No período noturno, o tempo de duração da aula será de 50 minutos para a realização das atividades presenciais em sala de aula.

Parágrafo único. O monitoramento da realização dos projetos complementares será realizado pelo setor Regional de Assessoria de Gestão Pedagógica e Educacional.

Art. 48. A distribuição da carga horária, para os professores do programa de Treinamento Esportivo e PARAJETS, será de acordo às especificidades de Instrução Normativa própria.

Art. 49. O Professor que não estiver lotado dentro das vagas disponíveis na Unidade Escolar, sem amparo de Despacho emitido pela Junta Médica Oficial do Estado, terá sua carga horária reduzida para 90 horas mensais.

Art. 50. O professor com o benefício de 6 (seis) horas ininterruptas, concedido pela Secretaria da Administração, com o exercício em sala de aula, será lotado com 21 aulas semanais em sala de aula, sendo que as horas atividades deverão ser cumpridas no mesmo turno.

Art. 51. O professor lotado com aulas não presenciais deverá cumprir as horas na Unidade Escolar, desenvolvendo as atividades pedagógicas com foco no atendimento exclusivo aos estudantes da etapa do ensino médio.

Art. 52. O Ensino Fundamental anos iniciais deve ser ofertado, prioritariamente, na aldeia, considerando o não afastamento das crianças e jovens do convívio familiar e suas comunidades, com vistas à preservação cultural e linguística de cada povo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando não for possível o atendimento em sua própria aldeia, poderão ser atendidos na Unidade Escolar Indígena mais próxima, por meio de transporte escolar.

Art. 53. As demandas de alunos do Ensino Fundamental anos finais, quando não for possível o atendimento em sua própria aldeia, poderão ser atendidas na Unidade Escolar Indígena mais próxima, por meio de transporte escolar.

Parágrafo único. Nos casos de inviabilidade do atendimento com o transporte escolar, a demanda será atendida na própria comunidade, em turmas e/ou escolas de extensão das Unidades Escolares que estão em funcionamento e com atos regularizados, mediante autorização do Titular desta Pasta.

Art. 54. Para ser contratado em qualquer cargo nas escolas indígenas, o profissional não deverá ter vínculo com organizações indígenas ou não indígenas nas funções diretivas (associação, cooperativa e outros) ou organização da comunidade (cacique e vice cacique).

Art. 55. Os casos especiais não contemplados nesta Normativa serão submetidos à Gerência de Educação Indígena e ao Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena para análise, e encaminhamento ao Titular da Pasta.

Art. 56. Revogam-se:

I - Todas as autorizações especiais de lotação concedidas no ano letivo anterior;

II - A Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 57. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03,
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

MODELO DE QUADRO DE PESSOAL	I	II	III	IV	V	VI	
	Acima de 360 alunos	De 200 A 359 alunos	De 101 a 199 alunos	De 71 a 100 alunos	De 35 a 70 alunos	Até 34 alunos	
SETOR PEDAGÓGICO							
DR	Diretor de Unidade Escolar	180h	180h	180h	180h	180h	-
SG	Secretário Geral	180h	180h	180h	-	-	-
CP	Coordenador Pedagógico	360h	360h	180h	180h	-	-
OE	Orientador Educacional*	360h	180h	180h	180h	-	-
SETOR ADMINISTRATIVO							
AA	Auxiliar Administrativo	180h	180h	180h	180h	180h	-
CAF	Coordenador Administrativo e Financeiro	180h	-	-	-	-	-
AAE	Auxiliar de Apoio Escolar	180h	180h	180h	180h	180h	-
AHE	Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar	1 para cada 9 dependências.					
MAE	Manipulador de Alimentação Escolar	1 para cada 130 alunos					
AMPE	Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente	540h	540h	540h	540h	540h	540h
DOCENTES							
	Professor regente de turmas	De acordo a Estrutura Curricular					
	Professor regente de aulas	De acordo a Estrutura Curricular					
	Coordenador Pedagógico de Área/ Docente	De acordo com o número de turma/ Estrutura Curricular					

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES	
1 - A Unidade Escolar que possuir até 34 alunos, ficará um professor com 20 horas semanais, responsável pela escola.	
2 - A Unidade Escolar que possuir turmas de extensão, terá direito a uma MHAEX. A parte administrativa e pedagógica será de responsabilidade da escola sede.	
3 - A Unidade Escolar Modelo V, que não tem direito ao suporte administrativo e pedagógico, será atendida pelos servidores lotados nos Polos Indígenas.	
4 - O servidor só será lotado nas Secretarias Centralizadas e no Administrativo dos Polos, após ter o perfil aprovado pela Gerência de Educação Indígena.	
5 - A Unidade Escolar com até 34 alunos, terá direito a um Manipulador de Alimentação Escolar e a mesma realizará atividade de limpeza no ambiente escolar, desde que não funcione em dois períodos.	
6 - A Unidade Escolar que possuir acima de 34 alunos, e funcionar em mais de um turno, terá direito a 2 Manipulador de Alimentação Escolar e 1 Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar.	
7 - A Unidade Escolar que não gerencia seus recursos financeiros não terá direito às funções de Coordenador de Apoio Administrativo e Financeiro e Auxiliar de Apoio Escolar.	
8 - A função de Auxiliar de Apoio Escolar tem por finalidade auxiliar o Coordenador de Apoio Administrativo e Financeiro, principalmente no acompanhamento da Alimentação Escolar	
9 - Na função de Coordenador Pedagógico deverá ser modulado exclusivamente servidor com formação em Pedagogia ou Normal Superior com Pós-graduação em Gestão Educacional ou Coordenação Pedagógica.	
10 - Na função de Orientador Educacional deverá ser modulado exclusivamente servidor com formação em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional, em nível de Graduação e/ou Pós-graduação, conforme a necessidade da escola e com anuência da SRE.	
11 - O critério para lotação de Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar, para as unidades que atenderem nos 3 turnos será 1 para 8 dependências.	
12 - O Psicólogo e o Assistente Social lotados na Superintendência Regional de Educação ficarão responsáveis pelo atendimento das Escolas Indígenas.	
13 - Na Escola que não houver servidor efetivo habilitado em Orientação Educacional, às horas destinadas a esta função poderão ser transferidas para a função de Coordenador Pedagógico, a critério do Diretor da Unidade Escolar.	
14 - A definição do Modelo de cada Unidade Escolar será definida com base no número de estudantes matriculados no início do ano letivo de 2025, conforme o SGE.	

CRITÉRIO PARA LOTAÇÃO DOS PÓLOS INDÍGENAS

SETOR ADMINISTRATIVO DOS PÓLOS DE APOIO ÀS ESCOLAS INDÍGENAS		
TEEI	Técnico Educacional das Unidades Escolares Indígenas	180 h
TAEI	Técnico Administrativo das Unidades Escolares Indígenas	180 h
AA	Auxiliar Administrativo	180 h
AHE	Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar	180 h
AMPE	Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente	540 h
PSIC	Psicólogo	180h
ASTS	Assistente Social	180h

OBS: A indicação dos servidores para as funções dos Polos Indígenas será de responsabilidade da Secretaria de Educação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o apoio da Secretaria de Estado da Educação, às Escolas Especiais, que ofertam a Educação Básica na modalidade de Educação Especial e que integram a Rede Estadual de Ensino.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A lotação de servidores nas Escolas Especiais nas APAEs da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins obedecem aos procedimentos contidos nesta Normativa.

Art. 2º Define-se o quantitativo de servidores das Escolas Especiais nas APAEs em conformidade com o quadro "Critérios para Lotação e Quantitativo de Pessoal para as Escolas Especiais - APAEs", na forma do Anexo I a esta Instrução.

Art. 3º A carga horária de todos os professores será definida em conformidade com as estruturas curriculares e o número de turmas da unidade escolar, distribuída de acordo com a Tabela de carga horária vigente.

Art. 4º O apoio da Secretaria de Estado da Educação ao funcionamento das Escolas Especiais nas APAEs, que ofertam Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, será garantido mediante as disposições contidas nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE LOTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º As Escolas Especiais receberão o apoio de que trata esta Instrução na forma de parceria entre a SEDUC e as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAEs, obedecendo aos requisitos exigidos na legislação vigente.

§1º Para efeito de transferência de recursos financeiros às Escolas Especiais das APAE, considerar-se-á o número de estudantes matriculados e informados no Censo Escolar/INEP, nas atividades de escolarização nos anos iniciais do ensino fundamental de tempo parcial e EJA.

§2º A cessão de servidor efetivo da SEDUC às Escolas Especiais, no quantitativo previsto no módulo de pessoal, na forma do Anexo I, desta Instrução, ocorrerá por ato do Titular desta Pasta.

Art. 6º A Escola Especial, em convênio com a SEDUC, na condição de associação civil, filantrópica ou comunitária, deverá ter seus atos autorizativos e regulatórios aprovados pelo Conselho Estadual de Educação, em observância à legislação vigente.

Art. 7º As Escolas Especiais, unidade escolar de educação básica, exclusivas da modalidade de Educação Especial, ofertam turmas de escolarização substitutiva anos iniciais do ensino fundamental de tempo parcial e turmas da modalidade de EJA primeiro segmento, respeitando as normativas específicas das modalidades ofertadas, unicamente para estudantes público-alvo dessas unidades escolares, conforme descritos no artigo art. 11.

Art. 8º As atividades pedagógicas das Escolas Especiais nas APAEs serão executadas mediante proposta pedagógica específica, formulada pela Seduc em consonância com o currículo funcional proposto nas orientações pedagógicas da APAE Brasil, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/TO e homologada pela Secretaria de Estado da Educação.

I - A proposta pedagógica das Escolas Especiais no Tocantins oferece oportunidades educacionais adaptadas, por meio da atenção às necessidades específicas dos estudantes, contemplado por uma proposta curricular funcional;

II - O plano de aula deve ser elaborado e executado pelo professor para todos os estudantes conforme currículo funcional, que contempla a formação dos estudantes da educação especial por meio do desenvolvimento de funções cognitivas e de atividades de vida prática e diária para desenvolvimento da autonomia e independência possível dos estudantes;

III - O Projeto Político Pedagógico das Escolas Especiais nas APAEs observará as orientações previstas nos norteadores da Federação Nacional das APAEs, exigidas em razão das especificidades do estudante atendido, respeitando ainda os documentos orientadores da rede estadual de ensino do Tocantins.

Art. 9º É assegurado aos estudantes das Escolas Especiais:

I - Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental em virtude de suas deficiências;

II - Educação especial para o desenvolvimento de vida independente e autônoma;

III - A forma de organização do ensino das escolas especiais dar-se por ciclos, na qual a organização das turmas acontece de acordo com as idades. Cada ciclo tem duração mínima de um ano, sem que haja reprovação/retenção dos alunos ao longo do ciclo e entre ciclos. A organização em ciclos tem como princípio norteador a flexibilização da seriação, possibilitando que o currículo seja trabalhado ao longo de um período de tempo, respeitando os diferentes ritmos de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes, devendo, na declaração da etapa, fazer a correspondência com os nove anos do ensino fundamental.

Art. 10. A turma que constar com estudantes com baixa funcionalidade, que não possuem autonomia e que requer apoio substancial nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, matriculados e frequentes, farão jus à concessão de um monitor da educação especial por turma.

Art. 11. Serão atendidos na escolarização nas Escolas Especiais nas APAES respeitando o público-alvo da Apae Brasil definido estatutariamente:

I - Estudantes com deficiência intelectual e múltipla;

II - Estudantes com Transtorno do Espectro autista - TEA associado à deficiência intelectual, optantes pela escolarização substitutiva nas escolas especiais nas APAEs.

Parágrafo único: Estudantes com deficiência intelectual e múltipla, ou estudantes autistas associado à deficiência intelectual, maiores de 18 anos serão atendidos nas turmas de EJA conforme as normativas específicas da modalidade.

Art. 12. As matrículas de estudantes em escolarização das Escolas Especiais deverão ser informadas no Censo Escolar/INEP como unidade escolar com dependência administrativa pública, na categoria de escola comunitária ou filantrópica, parceria com o Poder Público estadual e/ou municipal e na condição de mantenedora da escola privada/instituições sem fins lucrativos.

I - Para comprovação da condição da deficiência intelectual, múltipla, e do autismo associado à deficiência intelectual, no ato da matrícula, a escola especial deverá valer-se das informações contidas nos documentos indicados pelo Ministério da Educação no Glossário da Educação Especial: Censo Escolar 2024 do INEP/MEC, ainda em vigência, que indicam o laudo médico, a avaliação biopsicossocial da deficiência, e a realização de estudo de caso para a emissão de Plano de AEE, Plano de Ensino Individual - PEI como documentos comprobatórios a serem apresentados no ato da matrícula.

II - Os professores deverão manter arquivo para monitoramento dos registros utilizados para a realização do estudo de caso realizado para a elaboração do Plano de AEE e PEI que indicam as condições específicas das deficiências dos estudantes por ele atendidos, sendo legalmente responsáveis pela veracidade das informações prestadas nos documentos por eles emitidos.

Art. 13. A oferta de escolarização substitutiva nas Escolas Especiais nas APAEs contemplam:

I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental de tempo parcial, matutino ou vespertino;

II - Educação de Jovens e Adultos (EJA) para estudantes maiores de 18 (dezoito) anos conforme estrutura curricular vigente do ano letivo.

Art. 14. O exercício da função do corpo docente das Escolas Especiais exige o cumprimento do seguinte perfil:

I - para a docência nas turmas de escolarização das Escolas Especiais, o professor deverá:

- a) ser lotado na Secretaria de Estado da Educação;
- b) possuir nível superior com formação em Normal Superior ou Pedagogia;
- c) possuir experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em educação especial;
- d) passar por análise curricular por comissão indicada pelo titular da Pasta.

II - para exercer a função de Coordenador Pedagógico, o professor deverá:

- a) ser lotado na Secretaria de Estado da Educação;
- b) possuir formação em nível superior na área de Pedagogia;
- c) possuir experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em educação especial;
- d) possuir experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano em Coordenação Pedagógica;
- e) preferencialmente cargo efetivo;
- f) apresentar o Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado por comissão indicada pelo Titular da Pasta para esse fim;
- g) ser aprovado em análise curricular por comissão indicada pelo Titular da Pasta.

III - A função de Coordenador de Apoio à Inclusão tem por objetivo fortalecer e promover espaços para o diálogo entre gestão, professores, estudantes, família e comunidade, visando humanizar o processo de ensino-aprendizagem, proporcionando condições apropriadas para a inclusão escolar dos estudantes, e para exercê-la, o professor deverá:

- a) ser lotado na Secretaria de Estado da Educação;
- b) possuir nível médio com curso de aperfeiçoamento na área da Modalidade da Educação Especial, ou licenciatura em Pedagogia com formação em nível de aperfeiçoamento ou especialização na área da Modalidade da Educação Especial;

c) possuir experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em educação especial;

d) ser indicado pelo Titular da Pasta.

Art. 15. A função de Monitor da Educação Especial tem por objetivo apoiar e garantir os cuidados básicos para os estudantes que não possuem independência nas atividades de alimentação, uso autônomo de banheiro para necessidades fisiológicas, e locomoção dentro do ambiente escolar, proporcionando a dignidade e condições no processo de aprendizagem, no qual deverá atender os seguintes critérios:

I - ser lotado na Secretaria de Estado da Educação;

II - portar-se com postura ética compatível com a função;

III - apresentar perfil condizente ao cargo que ocupa no que tange à empatia e trabalho colaborativo;

IV - possuir formação mínima, comprovada, em Nível Médio, com curso de formação complementar em Capacitação para Cuidador de Pessoas com Deficiência - PcD ou Capacitação para Cuidador de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, com mínimo de 80 (oitenta) horas.

Art. 16. Para exercer a função de Diretor de Escola Especial o servidor deverá possuir o seguinte perfil:

I - ser lotado na Secretaria de Estado da Educação;

II - possuir formação mínima superior na área da educação básica;

III - possuir experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em Educação Especial;

IV - ser indicado pelo Titular da Pasta em anuência com a Presidência da Federação Estadual das APAEs do Tocantins.

Art. 17. Para exercer a função de Secretário Geral de Escola Especial o servidor deverá possuir perfil conforme regras previstas em instrução normativa vigente da Seduc para lotação dos secretários de unidades escolares da rede estadual de ensino do Tocantins.

Art. 18. A função Educador físico é exercida por servidor, com formação de licenciatura em Educação Física, tem por objetivo a docência da educação física escolar adaptada às especificidades das turmas nas quais será lotado. Para exercer a função de professor de educação física escolar nas Escolas Especiais o professor deverá possuir o seguinte perfil:

I - ser lotado na Secretaria de Estado da Educação;

II - preferencialmente cargo efetivo de professor;

III - ter formação mínima superior em Licenciatura em Educação Física;

IV - possuir experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano de docência na Educação Especial;

V - ser indicado pelo Titular da Pasta.

§1º É vedado a aplicação de aula individual de educação física nas escolas especiais;

§2º As atividades de docência do professor de educação física das escolas especiais deverão ocorrer em conformidade com as normas vigentes para a docência do componente curricular educação física escolar.

Art. 19. As solicitações apresentadas pelas Escolas Especiais, pertencentes à Rede Estadual de Ensino, inerentes à modulação de servidores, serão encaminhadas à Superintendência Regional de Educação que procederão com as tratativas segundo as normativas do departamento de recursos humanos da Seduc para lotação e modulação vigentes.

Art. 20. Os *déficits* ocasionados nas Escolas Especiais serão preenchidos por servidor efetivo, cedido ou contratado, mediante autorização do Titular desta Pasta.

Art. 21. O acompanhamento e o monitoramento das Escolas Especiais serão realizados por Técnicos da SEDUC e pela FEAPAES/TO.

Art. 22. Documentos encaminhados às Escolas Especiais conveniadas, no que couber, serão enviados com cópia às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAEs conveniadas a título de informação.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. É constituída comissão para validação do perfil dos monitores a serem contratados para trabalharem nas escolas especiais quando houver *déficits*, composta pelos seguintes integrantes:

2 - Representantes da Diretoria de Educação Inclusiva e Acessibilidade;

2 - Representantes da Superintendência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;

1 - Representante de cada Superintendência Regional de Educação, que possuem sob sua jurisdição, escolas especiais.

Art. 24. Aplicam-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa, a legislação vigente, em especial as Leis Estaduais N. 1.533/2004, 1.818/2007, 2.139/2009 e 13.146/2015.

Art. 25. O horário de funcionamento das Escolas Especiais, para o quadro administrativo será de 8 (oito) horas diárias e para o quadro de docentes será de acordo com as estruturas curriculares vigentes, exceto aos servidores com o benefício de 6 (seis) horas ininterruptas, concedido pela Secretaria da Administração.

Art. 26. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Titular da Pasta.

Art. 27. Revogam-se:

I - todas as autorizações especiais de lotação, concedidas no ano letivo anterior;

II. A Instrução Normativa nº 02, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

MODELO DAS UNIDADES ESCOLARES ESPECIAIS (APAE) PARA O ANO LETIVO DE 2025				
MODELO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES ESPECIAIS - APAES Acima de 200 alunos		VIII	IX	X
		De 50 a 199 alunos	Até 49 alunos	
SETOR PEDAGÓGICO				
DR	Diretor de Unidade Escolar	180h	180h	180h
SG	Secretário Geral	180h	180h	180h
CP	Coordenador Pedagógico	180h	180h	180h
CAI	Coordenador de Apoio à inclusão	180h	180h	-
SETOR ADMINISTRATIVO				
CFAE	Coordenador Financeiro e Apoio	180h	180h	180h
MONTE	Monitor de Transporte Escolar	1 para cada veículo de Transporte Escolar		
AHE	Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar	1 para cada 9 dependências		
MAE	Manipulador de Alimentação Escolar	3 por unidade escolar especial	2	
MT	Motorista	1 para cada veículo de Transporte Escolar		

DOCENTES	
Professor Ensino Fundamental, anos iniciais de tempo parcial - escolarização do 1º ao 5º ano	1 (um) para cada 8 estudantes (mínimo 5 e máximo 10)
Professor de Educação de Jovens e Adultos - EJA - 1º Segmento	1 (um) para cada 10 estudantes (mínimo 8 e máximo 15)
Monitor da Educação Especial	1 (um) monitor por turma que comprove matrícula de estudantes conforme art. 10 - (estudantes com deficiência ou transtorno do Espectro Autista com baixa funcionalidade matriculados, que requer apoio substancial nas atividades de alimentação, higiene e locomoção)
Professor de Educação Física	1 (um) por unidade de escola especial
ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES	
1 - Na função de Coordenador Financeiro e Apoio e Coordenador de Apoio à Inclusão, lotar prioritariamente servidores efetivos com remanejamento de função, observando as recomendações médicas contidas no despacho da Junta Médica Oficial do Estado.	

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece normas sobre o Perfil, Atribuição e Lotação do Profissional de Apoio Escolar Especial e Inclusão, lotados nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino e dá outras providências, para o exercício de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Perfil, Atribuição e Lotação do Profissional de Apoio Escolar dos Estudantes da Educação Especial Inclusiva - PAEEI, obedecem aos procedimentos contidos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES SOBRE PERFIL, ATRIBUIÇÃO E LOTAÇÃO

Art. 2º O perfil do PAEEI deve seguir aos seguintes critérios:

I - ser do mesmo sexo biológico do estudante atendido para garantia do cuidado nos momentos de apoio nas atividades fisiológicas no uso de banheiro;

II - portar-se com postura ética compatível com a função;

III - apresentar perfil condizente ao cargo que ocupa no que tange à empatia e trabalho colaborativo;

IV - possuir formação mínima em Nível Médio, com formação complementar em Capacitação para Cuidador de Pessoas com Deficiência - PcD, mínimo de 80 (oitenta) horas para os PAEEI dos estudantes com deficiências, devidamente comprovada via certificado registrado pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados;

V - possuir formação mínima em Nível Médio, com formação complementar em Capacitação para Cuidador de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, mínimo de 80 (oitenta) horas para os PAEEI dos estudantes autistas, devidamente comprovada via certificado registrado pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.

Art. 3º São atribuições do PAEEI:

I - O PAEEI executa apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestam auxílio aos estudantes com deficiências que não realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme condições funcionais comprovadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade individual e não à condição de deficiência.

II - Apoiar os estudantes atendidos no:

a) Auxílio à alimentação do estudante que não possui independência na alimentação e que necessitam que outra pessoa o alimente;

b) Acompanhamento e auxílio do estudante atendido em suas necessidades fisiológicas (auxílio no uso do banheiro, cuidados troca de fraldas e atividades similares);

c) Apoio na locomoção dos estudantes cadeirantes e que fazem uso de andador transfer e congêneres durante as rotinas da turma nos ambientes em suas atividades da classe, incluindo as atividades de laboratórios, educação física e congêneres, garantindo a inclusão e não a separação do estudante nas atividades da sua turma;

d) Apoio a inclusão do estudante autista conforme art. 4º, quando e se for necessário, considerando-se a amplitude do espectro e as diversas possibilidades de desenvolvimento do estudante com histórico segregado comprovado, com objetivo de favorecer o executar colaborativamente com a equipe escolar processos para o desenvolvimento da autonomia e independência do estudante nessas habilidades;

e) Elaborar o Diário de Bordo, relatando diariamente de forma descritiva o nível inicial da autonomia e independência do estudante, relatando as atividades desenvolvidas no sentido de apoiar no desenvolvimento da construção da autonomia e independência para as atividades nas quais o estudante é apoiado (alimentação, higiene e locomoção), anexá-lo à pasta do estudante na sala de recursos multifuncionais onde o estudante é atendido, apresentá-lo à coordenação pedagógica da Unidade de Ensino;

Parágrafo único: caso haja alguma intercorrência no dia, o PAEEI deve informar aos professores e ao Orientador Educacional para providências necessárias.

III - Trabalhar de forma consistente, constante e gradual, atividades direcionadas ao desenvolvimento da independência e autonomia das habilidades funcionais dentro das possibilidades de avanço do estudante;

IV - Cumprir o horário estabelecido pela Unidade de Ensino, e no tempo excedente, seguir as normativas próprias da Instrução Normativa de Lotação vigente.

Parágrafo Único: Não é atribuição do profissional de apoio desenvolver, planejar ou executar atividades educacionais e pedagógicas diferenciadas, ao estudante que recebe o apoio funcional, o mesmo também não poderá se responsabilizar pelo ensino do estudante dentro ou fora da sala de aula.

CAPÍTULO IV DO DIREITO DOS ESTUDANTES AO PAEEI

Art. 4º Fica assegurado o PAEEI para os estudantes:

I - Deficiência Física - estudantes com comprometimento físico e motor com comprovado comprometimento na autonomia e independência nas atividades de alimentação, higiene (uso de banheiro para necessidades fisiológicas), locomoção (uso de cadeiras de rodas, andadores e congêneres);

II - Deficiência Múltipla - estudantes com associação de duas ou mais deficiências primárias, que apresente comprometimento nas atividades de alimentação, higiene (uso de banheiro para necessidades fisiológicas), locomoção (uso de cadeiras de rodas, andadores e congêneres);

III - Estudantes com Transtornos do Espectro Autista - TEA que apresentam prejuízos significativos de autonomia das habilidades funcionais, exigindo apoio muito substancial, ou apoio substancial nas atividades de alimentação, higiene e locomoção; ou TEA com Transtorno do Desenvolvimento Intelectual - TDI concomitante e que exige apoio substancial nas atividades de alimentação, higiene e locomoção; ou TEA com transtorno do desenvolvimento intelectual e com deficiência ou com ausência de linguagem funcional.

§1º Os critérios para TEA e para TDI são preenchidos havendo a deficiência marcada da linguagem funcional (falada ou sinalizada) relativa à idade do indivíduo, que não é capaz de usar mais do que palavras isoladas ou frases simples para fins instrumentais, tal como para expressar necessidades pessoais.

§2º A presença do PAEEI não pretende garantir contenção do estudante com necessidade de tratamento para quadros de saúde mental. Comportamentos agressivos persistentes de estudantes com deficiências e autistas, ou de estudantes sem deficiências, que colocam em risco a integridade física do próprio estudante e demais pessoas do contexto escolar, devem ser imediatamente encaminhados pela escola para os serviços de saúde existentes para promoção do acompanhamento integral (encaminhamento para diagnóstico e apoio terapêutico especializado na rede de saúde).

Art. 5º A análise sobre a necessidade de concessão de PAEEI deve se dar na perspectiva do conceito social de deficiência, preconizado pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e no bojo da elaboração do plano individual de atendimento educacional especializado, não sendo laudo clínico ou prescrição médica fundamento para tal finalidade, vez que essa análise é de cunho estritamente educacional, conforme Parecer CNE/CP 50/2023, e deve ser realizado pela equipe pedagógica da Unidade Escolar - UE (diretor, coordenador pedagógico, orientador educacional, professor do AEE esse último quando modulado na UE).

I - Para descrição da “comprovada necessidade”, aspecto que deve ser avaliado a partir da perspectiva da equipe pedagógica, deve ser realizado o estudo de caso do estudante com deficiência e TEA que deverá receber o apoio funcional, relacionando quais as dependências do estudante nas habilidades funcionais, conforme descrito no art. 4º.

II - O estudo de caso do estudante deverá conter relato descritivo e exemplificado dos comprometimentos na funcionalidade individual do estudante e os motivos e circunstâncias que comprovam a ausência de autonomia nas atividades funcionais (tipos de apoios que são necessários para alimentar-se, tipos de apoios necessários para locomover-se com cadeira de rodas, andadores e congêneres pelo ambiente escolar que não possui acessibilidade arquitetônica, e os tipos de apoios necessários para o uso do banheiro, troca de fraldas e congêneres).

III - O estudo de caso dos estudantes TEA com/sem TDI e com deficiência ou ausência da linguagem funcional devem descrever as características da deficiência ou paciência da linguagem funcional (falada ou sinalizada) relativa à idade do indivíduo, quais palavras isoladas ou frases simples pertencem ao repertório do estudante, se é ou não capaz de utilizar palavras isoladas ou frases simples para expressar necessidades pessoais, e quais as condições e vivências do histórico de segregado.

IV - Os professores deverão manter arquivo para monitoramento dos registros utilizados para a realização do estudo de caso realizado para a elaboração dos plano individuais de atendimento educacional especializado utilizado para comprovar a necessidade dos estudantes e que indicam as condições específicas das deficiências dos estudantes, sendo legalmente responsáveis pela veracidade das informações prestadas nos documentos por eles emitidos.

Art. 6º O plano individual de atendimento educacional especializado (Plano de Desenvolvimento Individual - PDI) é o documento indicado como fundamento para comprovação das necessidades e apresentação das informações necessárias para a avaliação da necessidade de concessão do PAEEI, conforme Parecer CNE/CP 05, de 13/11/2024.

I - O PDI deve ser elaborado pelo professor do AEE com apoio da coordenação pedagógica, orientação educacional e direção da escola. Em escolas que não possuem sala de recursos e professores do AEE modulado, será elaborado pelo coordenador pedagógico, orientador educacional e diretor.

II - O PDI deve ser preenchido no SGE, exportado em arquivo digital, assinado digitalmente pela equipe de elaboração, e encaminhado em versão digital completa e completamente legível juntamente ao requerimento de concessão de PAEEI para apoio funcional ao estudante.

Art. 7º A escola deverá anexar junto ao requerimento, os laudos médicos e relatórios clínicos que complementam as informações sobre a funcionalidade do estudante contida no PDI, em arquivo digital completamente legível, contribuindo para a análise da necessidade de um PAEEI, sendo que os arquivos ilegíveis serão desconsiderados.

§1º Laudos médicos e relatórios clínicos emitidos pelos profissionais da saúde, como: médicos, enfermeiros, psicólogos, psicopedagogos, fisioterapeutas, entre outros, complementam as informações necessárias, mas não determinam ou fundamentam de forma isolada, quanto à necessidade de concessão de PAEEI para estudantes PcD ou TEA.

§2º Cada SRE solicitante fará o monitoramento bimestral do trabalho que os PAEEI e cada escola vem realizando com os estudantes atendidos pelos PAEEIs, e do trabalho que os PAEEIs vêm desenvolvendo para construção da autonomia do estudante, através dos técnicos da regional.

§3º Caso o estudante TEA não consiga formar um vínculo de aceitação que possibilite o desenvolvimento do apoio funcional, a UE deverá solicitar a substituição do PAEEI;

§4º A equipe pedagógica da unidade escolar solicitante deverá avaliar bimestralmente o avanço no desenvolvimento da autonomia possível ao estudante que recebe apoio funcional do PAEEI. Tão logo constatado avanço significativo do estudante e os casos nos quais o estudante não necessite mais do apoio do PAEEI, é responsabilidade da equipe de elaboração do plano de atendimento educacional especializado utilizado como fundamento para solicitação da concessão do PAEEI a imediata envio do relatório descritivo do desenvolvimento funcional do estudante à SRE competente solicitando a suspensão do serviço.

Parágrafo único. Por não se tratar de função docente, as atribuições do PAEEI não abrangem planejamento de aula, elaboração e aplicação de atividades didático- pedagógicas.

Art. 8º O PAEEI deve atuar de forma articulada com os docentes da classe comum do ensino regular, com outros profissionais no contexto da escola, e deve aplicar os protocolos desenvolvidos pelos professores do AEE para desenvolvimento da autonomia e independência do estudante atendido.

Art. 9º Em caso de ausência do PAEEI, a escola não pode se recusar a receber o estudante atendido, cabendo à unidade escolar organizar-se para realizar o apoio e atender às necessidades.

Parágrafo único. Cabe à UE preparar o estudante atendido para a ausência do PAEEI, garantindo que tal ausência ou substituição seja realizada da forma mais tranquila possível.

Art. 10. Em casos de falta do estudante atendido no dia letivo, cabe à equipe diretiva da unidade escolar redirecionar o PAEEI para atendimento a outro estudante com autorização de atendimento de apoio que esteja desassistido, na inexistência do fato, para outra atribuição de esfera administrativa na unidade escolar.

Parágrafo único. Caso o estudante apresente atestado superior a 30 (trinta) dias, a escola deverá comunicar por escrito a SRE para as providências necessárias.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Havendo a transferência do estudante que esteja sendo atendido pelo PAEEI é de responsabilidade imediata da unidade escolar informar o fato ao setor de Recursos Humanos - RH da SRE para as providências necessárias.

Art. 12. Um PAEEI poderá acompanhar até três estudantes por sala de aula, dependendo da complexidade e das especificidades dos estudantes. Caso haja algum estudante que precise de apoio exclusivo, a UE deverá comprovar tal necessidade de forma clara e objetiva no PDI utilizado para requerimento.

Art. 13. Uma UE somente receberá um novo PAEEI para atendimento de estudantes do mesmo turno, quando comprovado que o PAEEI lotado na UE está com sua carga horária e número de estudantes atendidos dentro do que discorre o art. 14 desta Instrução Normativa.

Art. 14. A necessidade da permanência do atendimento de apoio deve ser avaliada por meio de relatório de atividades desenvolvidas, e avaliação do progresso na autonomia e independência do estudante atendido. As atividades desenvolvidas devem constar no diário de bordo do estudante.

Art. 15. O PAEEI lotado em apoio funcional aos estudantes com deficiências ou autista será redistribuído para a realização do apoio de outro estudante ou dispensado, quando constatada a autonomia e independência do estudante em monitoramento.

Art. 16. Circunstâncias omissas na presente Normativa serão deliberadas por comissão específica composta para tal finalidade.

Art. 17. Aplicam-se aos instrumentos regulamentados por esta Normativa a legislação pertinente, especialmente, as Leis Federais: 13.146/2015, 12.764/2012, 10.098/2000 e 9.394/96.

Art. 18. Revoga-se, a Instrução Normativa nº 16, de 22 de dezembro de 2024.

Art. 19. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Republicado para correção

PROCESSO: 2019/27000/016565

CONTRATO Nº: 010/2023

ADITIVO Nº: 05

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: AVANTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA.

CNPJ: 22.827.097/0001-43.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2023.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 30/11/2024 e findar-se em: 30/01/2025.

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Davi José Fernandes dos Santos - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO: 2024/27000/016296

CONCEDENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.053.083/0001-08

PROPONENTE:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CNPJ: 03.777.465/0001-41

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a Implementação do Itinerário de Formação Técnica Profissional com a oferta de cursos técnicos, a serem ofertados na forma concomitante intercomplementar, concomitante e subsequente, bem como a oferta de cursos Itinerário Formativo no âmbito da Formação Inicial e Continuada de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em regime de colaboração, por meio do Programa de Gratuidade.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação no Diário Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
CLÁUDIA ONEIDE SILVA - Diretora do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
- COLEGIADO 2025/2028**

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2024, às 8h30 minutos reuniram em assembleia virtual representantes de Sociedade Civil, (<https://meet.google.com/xtj-cydu-cbf>), previamente credenciadas, em atendimento a Chamada Pública Nº 02, de 04 de novembro de 2024 e, ainda, em cumprimento ao que preconiza os artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Decreto Federal nº 656, de 22 de março de 2021, o qual regulamenta a supramencionada legislação, e ainda e o Regimento Interno do CACS-FUNDEB/TO, com escopo de realizar o processo eletivo para indicação dos membros representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB/TO, para o quadriênio 2025/2028. A presidente da Comissão de recomposição do CACS/FUNDEB, Grécia Regina Corrêa Aires, juntamente com a Secretária da comissão Sulavone Aquino e a assessora Ires Alves, conduziram a reunião. Em ato contínuo, o processo eletivo foi iniciado, com votação nominal, apresentando-se a candidata previamente inscrita, na forma do instrumento convocatório, na ocasião compareceu apenas uma candidata sendo eleita pelos representantes presentes, a Sra. JUDITE ROCHA na condição de titular. Ao final foi proclamado o resultado, conforme disposto acima, não havendo objeção entre os presentes. Nada mais havendo a deliberar, a cessão virtual foi encerrada.

GRÉCIA REGINA CORRÊA AIRES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eletivo para Indicação dos Membros do CACS/FUNDEB/TO - Quadriênio 2025/2028

**REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA
EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA - COLEGIADO 2025/2028**

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2024, às 8h30 minutos reuniram em assembleia virtual representantes de Sociedade Civil, (<https://meet.google.com/eyt-fhxa-wku>), previamente credenciadas, em atendimento a prorrogação da Chamada Pública Nº 02, de 04 de novembro de 2024, ainda, em cumprimento ao que preconiza os artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Decreto Federal nº 656, de 22 de março de 2021, o qual regulamenta a supramencionada legislação, e ainda e o Regimento Interno do CACS-FUNDEB/TO, com escopo de realizar o processo eletivo para indicação dos membros representantes de Estudantes da Educação Básica Pública para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB/TO, para o quadriênio 2025/2028. A presidente da Comissão de recomposição do CACS/FUNDEB, Grécia Regina Corrêa Aires, juntamente com a Secretária da comissão Sulavone Aquino e a assessora Ires Alves, conduziram a reunião. Em ato contínuo, o processo eletivo foi iniciado, com votação nominal, apresentando-se os candidatos previamente inscritos, na forma do instrumento convocatório, sendo eleitos pelos representantes de Estudantes da Educação Básica Pública presentes, a Sr. RONALDO ALVES TITO e GLÉDIA JOSÉ DA SILVA na condição de titulares e a Sra MARIA MÁRCIA DA SILVA DOS SANTOS e VAILTON BARBOSA DA SILVA na condição de Suplentes. Ao final foi proclamado o resultado, conforme disposto acima, não havendo objeção entre os presentes. Nada mais havendo a deliberar, a cessão virtual foi encerrada.

GRÉCIA REGINA CORRÊA AIRES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eletivo para Indicação dos Membros do CACS/FUNDEB/TO - Quadriênio 2025/2028

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
- COLEGIADO 2025/2028**

Aos 23 dias do mês de dezembro de 2024, às 8h30 minutos reuniram em assembleia virtual representantes de Sociedade Civil, (<https://meet.google.com/xtj-cydu-cbf>), previamente credenciadas, em atendimento a prorrogação da Chamada Pública Nº 02, de 04 de novembro de 2024, ainda, em cumprimento ao que preconiza os artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Decreto Federal nº 656, de 22 de março de 2021, o qual regulamenta a supramencionada legislação, e ainda e o Regimento Interno do CACS-FUNDEB/TO, com escopo de realizar o processo eletivo para indicação dos membros representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB/TO, para o quadriênio 2025/2028. A presidente da Comissão de recomposição do CACS/FUNDEB, Grécia Regina Corrêa Aires, juntamente com a Secretária da comissão Sulavone Aquino e a assessora Ires Alves, conduziram a reunião. Em ato contínuo, o processo eletivo foi iniciado, com votação nominal, apresentando-se os candidatos previamente inscritos, na forma do instrumento convocatório, sendo eleitos pelos representantes da Sociedade Civil presentes, a Sra. EUGISLANE KAWALA MOREIRA LIMA KARAJÁ na condição de titular e a Sra. MARIA DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS e DORISMAR RODRIGUES DOS SANTOS na condição de Suplentes. Ao final foi proclamado o resultado, conforme disposto acima, não havendo objeção entre os presentes. Nada mais havendo a deliberar, a cessão virtual foi encerrada.

GRÉCIA REGINA CORRÊA AIRES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eletivo para Indicação dos Membros do CACS/FUNDEB/TO - Quadriênio 2025/2028

**REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - COLEGIADO 2025/2028**

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2024, às 9h30 minutos reuniram em assembleia virtual representantes de Pais de Alunos da Educação Básica, (<https://meet.google.com/eyt-fhxa-wku>), previamente credenciadas, em atendimento a Chamada Pública Nº 03, de 04 de novembro de 2024 e, ainda, em cumprimento ao que preconiza os artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Decreto Federal nº 656, de 22 de março de 2021, o qual regulamenta a supramencionada legislação, e ainda e o Regimento Interno do CACS-FUNDEB/TO, com escopo de realizar o processo eletivo para indicação dos membros representantes da pais de Alunos da Educação Básica Pública para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB/TO, para o quadriênio 2025/2028. A presidente da Comissão de recomposição do CACS/FUNDEB, Grécia Regina Corrêa Aires, juntamente com a Secretária da comissão Sulavone Aquino e a assessora Ires Alves, conduziram a reunião, onde compareceram os candidatos e eleitores. A reunião teve início com a participação de 52 participantes entre eleitores e candidatos. Durante a votação compareceram 03 participantes da Escola Cívico Militar EGTI João Pires Querido, os quais se manifestaram para votar, no entanto não observaram o resultado indeferido em suas inscrições devido à ausência de documentação exigida no Edital nº 03, de 04 de novembro de 2024, cuja de Homologação dos inscritos, foi disponibilizado no site da Seduc, para conhecimento. Em ato contínuo, o processo eletivo foi iniciado, com votação nominal, apresentando-se os candidatos previamente inscritos, na forma do instrumento convocatório, sendo eleitos pelos representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública presentes, o Sr. Miron Martins da Silva, e a Srª Flávia Amadeu Marson na condição de titulares, e dando prosseguimento foi eleito o Sr. Flávio Marinho de Sousa Pinto e Luciana Balbino da Silva Teixeira, na condição de Suplentes. Ao final foi proclamado o resultado, conforme disposto acima, não havendo objeção entre os presentes. Nada mais havendo a deliberar, a cessão virtual foi encerrada.

GRÉCIA REGINA CORRÊA AIRES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eletivo para Indicação dos Membros do CACS/FUNDEB/TO - Quadriênio 2025/2028

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA PAROQUIAL SÃO MIGUEL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
MARECHAL RONDON**AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025**

A Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Rondon, CNPJ sob o nº 01.068.349/0001-28, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, tendo como objeto a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos para a execução de instalação de rede e pequenos reparos na estrutura elétrica da unidade escolar afim de atender as necessidades da Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Rondon do município de Araguaína - Tocantins, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 31 de janeiro de 2025, horário: 08h. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 11h e das 13h às 17h. Tel.: (63) 3414-5242 e através do e-mail: marechalrondon@ue.seduc.to.gov.br

Araguaína/TO, 21 de janeiro de 2025.

DIDALIA DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
JOÃO GUILHERME LEITE KUNZE**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOÃO GUILHERME LEITE KUNZE, localizada no município de Araguaína, CNPJ/MF sob o nº 01.071.400/0001-50, por meio do pregoeiro (a) Victoria Martins Arruda, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 05 de fevereiro de 2025, às 08:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar João Guilherme Leite Kunze. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 12h e das 14h às 17h. Tel.: (63) 3413-1046 e através do e-mail: joaoglk@hotmail.com.

Araguaína/TO, 21 de janeiro de 2025.

MARCIA HELENA COSTA RIBEIRO
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
GETÚLIO VARGAS DE ARAGOMINAS**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL GETÚLIO VARGAS DE ARAGOMINAS, localizada no município da cidade Aragominas/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.918.914/0001-07, por meio do pregoeiro (a) Andreia Marques dos Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios através do programa/PNAE, para atender aos alunos matriculados na Unidade Escolar no ano de 2025, do Colégio Estadual Getúlio Vargas de Aragominas/TO, do município de Aragominas/TO. Data de abertura: 13/02/2025, às 8h15min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Colégio Estadual Getúlio Vargas de Aragominas. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 18h. Tel.: (63) 99215-6239 e através do e-mail: getuliovargas-arn@ue.seduc.to.com.br.

Aragominas/TO, de 17 de janeiro de 2025.

JUSCIEL KVAN GOMES DE SOUZA
Presidente da Associação**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA PAROQUIAL SÃO MIGUEL, localizada no município de RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 176, CNPJ/MF sob o nº 01.133.698/0001-86, por meio do pregoeiro (a) JEDEAEL ARAÚJO LIMA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 06/02/2025, às 9h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Paroquial São Miguel. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 17h. Tel.: (63) 3473-1493 e através do e-mail: saomiguel@ue.seduc.to.gov.br.

Xambioá/TO, 09 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCH FERREIRA**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

A Associação Comunitária da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Sancha Ferreira Araguaína, localizada no município de Araguaína/Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 01.338.702/0001-42, por meio da pregoeira MARIA NEIDE DE OLIVEIRA DE SÁ, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Alimentos para a Unidade Escolar, Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Sancha Ferreira de Araguaína. Data de abertura: 28/02/2025, às 08:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Associação Comunitária da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Sancha Ferreira. Mais informações poderão ser obtidas das 08h30min às 11h. pelo telefone: (63) 992241554 e/ou através do e-mail: sanchafinanceiro@gmail.com/sanchaferreira@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína/TO, 15 de janeiro de 2025.

KATIA BEZERRA FERRARI
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
CAMPOS BRASIL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL, localizada no município de Araguaína - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.291.177/0001-57, por meio do pregoeiro Clayton Lima Melo, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 05 de fevereiro de 2025, às 08:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual Campos Brasil. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 11h e das 13h às 17h. Tel.: (63) 3413-2113 e através do e-mail: camposbrasil@ue.seduc.gov.to.br.

Araguaína - TO, 15 de janeiro de 2025.

ROSELY JUSTINO PINTO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSORA JULIANA BARROS

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JULIANA BARROS, localizada no município de Xambioá-TO, CNPJ/MF sob o nº 01.136.047/0001-40, por meio do pregoeiro Marcelo Moraes Carvalho, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição da Merenda Escola (PNAE), Expediente para Colégio Estadual Professora Juliana Barros. Data de abertura: 24/02/2025, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar do Colégio Estadual Professora Juliana Barros. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: (63) 99291-0961 e através do e-mail: profjulianabarro@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína/TO, 16 de janeiro de 2025.

GILVAN MARTINS DA SILVA
Presidente da Associação Colégio Estadual Professora Juliana Barros

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL
ADOLFO BEZERRA DE MENESES

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENESES, localizada no município de Araguaína-TO, CNPJ/MF sob o nº 01.071.435/0001-90, por meio do pregoeiro (a) IZAIAS BARBOSA DOS SANTOS, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 31/01/2025, às 8:30h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar COLEGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENESES. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h e através do e-mail: adolfofomezes@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína/TO, 15 de janeiro de 2025.

EDILEILA SANTOS DE SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 01/2024
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENESES.
CONTRATADA: SOLUTION ASSISTÊNCIA EM TI
CNPJ: 58.207.412/0001-87
OBJETO: Serviços de Instalação e manutenção em laboratório de informática, instalação e manutenção de hack, manutenção em rede Wi-Fi, implementação de regras e permissões de GPO (Lab Infor), manutenção preventiva corpo de computadores administrativos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 20 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024
SIGNATÁRIOS:
Edileila Santos de Sousa - Representante legal da Contratante
Kleudson Bezerra Barros - Representante legal da Contratada.

EDILEILA SANTOS DE SOUSA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA
FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS

**AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025**

A Associação de Pais e Estudantes da Escola Família Agrícola Zé de Deus de Colinas do Tocantins, CNPJ sob o nº 03.421.784/0001-10, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a Aquisição de cortinas, para demanda do ano letivo de 2025, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://bnccompras.com>. Data da abertura: 31/01/2025, horário: 08h01min. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99249-0169 e através do e-mail: caffamiliadeus@educ.to.gov.br.

Colinas do Tocantins/TO, 16 de janeiro de 2025.

IVONE EDUARDO DA SILVA NOLETO
Presidente da Associação de Pais e Estudantes da Escola
Família Agrícola de Colinas do Tocantins

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL
JUSTINO DE ALMEIDA

**AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2025**

A Associação de Apoio Escola Estadual Justino de Almeida, CNPJ sob o nº 01.184.379/0001-08, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola, do município de Taguatinga - Tocantins, por meio do Portal de Compras do BNC, no link: www.bnc.gov.br. Data da abertura: 27/01/2025, horário: 08:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3654-1568 e através do e-mail: ceja@ue.seduc.to.gov.br.

Taguatinga - Tocantins, 10 de janeiro de 2025.

ARISVALDO DA SILVA SANTOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O Comitê Gestor das Escolas Estaduais, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro 2020 e na Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021.

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pequizeiro - TO, com sede na Rua Salgado Filho, S/N, Centro de Pequizeiro - TO. No Ruraltins localizado na Avenida Salgado Filho, S/N Centro de Pequizeiro -TO. No Colégio Estadual Bernardo Sayao localizada na Avenida Salgado Filho, 1302, Centro de Pequizeiro - TO. No Colégio Estadual 1º de Junho localizada na Avenida Tocantins, S/N, Centro de Pequizeiro - TO na APAE Vivendo Feliz localizado na Avenida Vila Nova S/N, Centro de Pequizeiro - TO. No horário das 7h às 17 h, de segunda a sexta-feira, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 11:00 horas do dia 11/02/2025, na unidade local de serviço de execução (Ruraltins) localizado na Avenida Salgado Filho S/N, Centro - Pequizeiro - TO. O julgamento das propostas ocorrerá no dia 11 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas na sala de reuniões do Colégio Estadual 1º de Junho.

Pequizeiro/TO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

VANESSA SILVA SOUZA
Presidente do Comitê Gestor Municipal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA INSTITUTO EDUCACIONAL
PASSO A PASSO

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO, localizada no município de Gurupi - TO, CNPJ/MF sob o nº 10.450.172/0001-10, por meio do pregoeiro (a) Flavia Barbosa Dias, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 07/02/2025, às 08:30 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Passo a Passo. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3313-3548 e através do e-mail: financeiropassoapasso@ue.seduc.to.gov.br.

Gurupi - TO, 20 de janeiro de 2025.

MARIA SÔNIA FARIAS BEZERRA FERNANDES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL
PADRE JOSE DE ANCHIETA

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSE DE ANCHIETA, localizada no município de SANDOLÂNDIA, CNPJ/MF sob o nº 01.190.190/0001-10, por meio do pregoeiro (a) CLEIDIMAR INÁCIO RIBEIRO, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 03/02/2025, às 09h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:30h às 17:25h. Tel.: (63) 3621-1022 e através do e-mail: pejoseanchieta@ue.seduc.to.gov.br.

Sandolândia/TO, 14 de janeiro de 2025.

JACIRENE PEREIRA PASSARINHO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL
ABELHINHA EM BUSCA DO SABER

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ABELHINHA EM BUSCA DO SABER, localizada no município de Araguaçu, CNPJ/MF sob o nº 07.924.466/0001-22, por meio do pregoeiro (a) Karen Vieira Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 13 de fevereiro de 2025. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.bnc.gov.br, ou na unidade escolar Escola Especial Abelhinha em Busca do Saber. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: (63) 3384-1936 e através do e-mail: apae.araguacu@gmail.com.

Araguaçu TO, 20 de janeiro de 2025.

JOSE PEREIRA SOARES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL
BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, localizada no município de Tocantínia/TO, CNPJ/MF sob o nº 15.132.209/0001-86, por meio do pregoeiro (a) Aliny de Sousa Lopes, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 07/02/2025, às 9h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 18h. Tel.: (63) 3367-1383 e através do e-mail: batistasilva@ue.seduc.to.gov.br.

Tocantínia/TO, 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO SIDNEY ROSENDO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO CENTRO
DE ENSINO MÉDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA, localizada no município de Miracema do Tocantins - TO, CNPJ/MF sob o nº 00.900.200/0001-09, por meio do pregoeiro UILTON AUGUSTO DE SOUZA CRUZ, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 12/02/2025, às 09h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.bnc.org.br, ou na unidade escolar CENTRO DE ENSINO MÉDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 16h30min. Tel.: (63) 98459-8892 e através do e-mail: financeirofilomenamoreira@seduc.to.gov.br.

Miracema do Tocantins - TO, 07 de janeiro de 2025.

JAMES IDEON DOS SANTOS FIGUEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL
CORACÃO DE MARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A Associação de Apoio a Escola Especial Coração de Maria, CNPJ nº 07.968.866/0001-30, localizada na Av. José Amâncio de Carvalho, Nº 382 - Centro - Miranorte-TO, por meio da pregoeira Alzerina Sales dos Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A DEMANDA DO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA ESPECIAL CORAÇÃO DE MARIA, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 04 de fevereiro de 2025, às 13h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado Na Plataforma Bolsa Nacional de Compras BNC: www.bnc.org.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3355-1157 e através do e-mail: coracaodemaria@ue.seduc.to.gov.br.

Miranorte - TO, 15 de janeiro de 2025.

DENISÁLIA ALMEIDA HEITZ ARAÚJO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, inscrita no CNPJ: 01.034.882/0001-79, localizada na Av. Araguaia, nº 173, Centro - Dois Irmãos do Tocantins/TO, por meio da pregoeira Railane Lopes Pereira, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 05 de fevereiro de 2025, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras BNC: www.bnc.org.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3362-1245 - WhatsApp e através do e-mail: castelobranco-mne@ue.seduc.to.gov.br.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 16 de janeiro de 2025.

EDSON MIRANDA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL RECURSO I, localizada no município de Recursolândia, CNPJ/MF sob o nº 02.021.097/0001-44, por meio do pregoeiro (a) ALESSANDRA DA SILVA LIMA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 11/02/2025, às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Recurso I. Maiores informações poderão ser obtidas das 7:30h às 17:00h. Tel.: (63) 34381100 e através do e-mail: estadualrecursoi@ue.seduc.to.gov.br.

Recursolândia/TO, 16 de janeiro de 2025.

KALLINE TAVARES SILVA RIBEIRO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
OLAVO BILAC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC, localizada no município de Itaguatins, CNPJ/MF sob o nº 01.358.337/0001-38, por meio do pregoeiro (a) EDUARDO SOUSA DA SILVA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 31/01/2025, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual Olavo Bilac. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel.: (63) 992836067 e através do e-mail: olavobilac-itaguatins@ue.seduc.to.gov.br.

Itaguatins/TO, 16 de janeiro de 2025.

CELSON JOSÉ PAULINO
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA
AMIGÁVEL Nº 05/2025
Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Gurupi, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência direta e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV, Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o sujeito passivo abaixo identificado, a promover, no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s), constituído(s) por intermédio da COBRANÇA ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL Nº 05/2025, mais os acréscimos legais, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	REFERÊNCIA	CAMPO	VALOR ORIGINÁRIO R\$
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	29.504.847-6	2024/000140	01/02/2024	4.11	244.715,60
			01/01/2024	5.11	18.136,45
			01/02/2024	6.11	4.611,58

Gurupi - TO, 22 de janeiro de 2025.

LETÍCIA ALVES DE BRITO
SUPERVISORA DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE GURUPI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025
Pessoa Jurídica/Física

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência direta e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o (s) contribuinte (s) abaixo indicado, no prazo de 15 (QUINZE) dias, conforme art. 109 - A, B e C do Decreto 2.912/06 RICMS, contados do quinto dia da publicação deste, para manifestar sobre a Suspensão de Ofício, referente o art. 101 inc. II "E" do Decreto 2912/06, junto a esta agência, localizada à Rua 04, s/nº, Centro, Figueirópolis-TO.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	SOUZA TRANSPORTES LTDA	29.547.475-0	58.495.232/0001-22	RUA 20 S/Nº CENTRO FIGUEIRÓPOLIS-TO

Figueirópolis - TO, 17 de janeiro de 2025.

Wesle Alves do Nascimento
Supervisor da Agência de Atendimento
Mat. 709806-1

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 101, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/6040/505923, formalizado pelo Sr. JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-72, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER S/Nº, às fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/YARIS SA XS15, ANO DE FAB./MOD. 2022/2023, PLACA xxE - xx08 e RENAVAL xxxxx153549;

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2023 e 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 102, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/500897, formalizado pelo Sr. RANIEL RIBEIRO DE FARIA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-69, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 129/2024, de fls. 15/16, e DESPACHO Nº 610/2024, às fls. 17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOL 1.0L MC4, ANO DE FAB./MOD. 2019/2020, PLACA xxC - xx06 e RENAVAL xxxxx066860;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 103, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/500905, formalizado pelo Sr. CARLOS ALBERTO BARROS BEZERRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-63, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 130/2024, de fls. 17/18, e DESPACHO Nº 609/2024, às fls. 19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/DUSTER INT 16, ANO DE FAB./MOD. 2023/2024, PLACA xxA - xx81 e RENAVAL xxxxx908150;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 104, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/500734, formalizado pelo Sr. CICERO ROBERTO COUTO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-00, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 92/2024, de fls. 14/15, e DESPACHO Nº 601/2024, às fls. 16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ, ANO DE FAB./MOD. 2023/2024, PLACA xxA - xx77 e RENAVAL xxxxx076780;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 105, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/500798, formalizado pelo Sr. FLAVIO MOREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-64, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 93/2024, de fls. 17/18, e DESPACHO Nº 600/2024, às fls. 19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1, ANO DE FAB./MOD. 2023/2023, PLACA xxM - xx74 e RENAVAL xxxxx311178;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 106, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/500846, formalizado pelo Sr. JOSÉ PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-04, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 121/2024, de fls. 13/14, e DESPACHO Nº 609/2024, às fls. 15 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 TITAN, ANO DE FAB./MOD. 2023/2023, PLACA xxD - xx42 e RENAVAM xxxxx553245;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 107, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/500849, formalizado pelo Sr. JOÃO CIRQUEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-91, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 122/2024, de fls. 17/18, e DESPACHO Nº 608/2024, às fls. 19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo YAMAHA/YBR150 FACTOR ED, ANO DE FAB./MOD. 2023/2023, PLACA xxC - xx10 e RENAVAM xxxxx606753;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 108, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/500869, formalizado pelo Sr. SELMAR PINHEIRO DE MACEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-68, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.142, de 22.03.23, PARECER Nº 123/2024, de fls. 14/15, e DESPACHO Nº 607/2024, às fls. 16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, ANO FAB./MOD. 2013/2014, PLACA xxY - xx88 e RENAVAM xxxxx732172;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 109, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/500239, formalizado em nome da Srª. MARIA ZILDA BORGES FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x02-87, pelo seu procurador Sr. VALDEIR FERREIRA BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-91, residentes e domiciliados no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.142, de 22.03.23, e PARECER S/Nº, às fls. 23/27 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT, ANO FAB./MOD. 2017/2018, PLACA xxK - xx74 e RENAVAM xxxxx632799;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 110, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/500380, formalizado pela Srª. ALICIA SILVESTRE GABINO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-05, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.142, de 22.03.23, e PARECER S/Nº, às fls. 17/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/KWID ZEN 10MT, ANO FAB./MOD. 2017/2018, PLACA xxF - xx48 e RENAVAL xxxxx777602;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 111, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/501157, formalizado pelo SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/ADM REGIONAL NO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.x12/00xx-54, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, e PARECER S/Nº, às fls. 66/68 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "b", da Lei nº 1.287/2001, referente aos veículos abaixo mencionados :

ORD. Nº	MARCA/ANO FAB./MOD.	PLACA	RENAVAM
01	VW/9.170 DRC 4X2 ANO FAB./MOD. 2022/2023	xxA - xx19	xxxxx313229
02	VW/9.170 DRC 4X2 ANO FAB./MOD. 2022/2023	xxA - xx36	xxxxx297843
03	VW/9.170 DRC 4X2 ANO FAB./MOD. 2022/2023	xxA - xx16	xxxxx352771
04	HYUNDAI/HB20S10TA COMFOR ANO FAB./MOD. 2023/2024	xxN - xx38	xxxxx124308
05	HYUNDAI/HB20S10TA COMFOR ANO FAB./MOD. 2023/2024	xxN - xx82	xxxxx128303
06	HYUNDAI/HB20S10TA COMFOR ANO FAB./MOD. 2023/2024	xxN - xx03	xxxxx130715
07	HYUNDAI/HB20S10TA COMFOR ANO FAB./MOD. 2023/2024	xxN - xx90	xxxxx129458
08	HYUNDAI/HB20S10TA COMFOR ANO FAB./MOD. 2023/2024	xxN - xx49	xxxxx126955

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária
Gerente de IPVA e Leilões

ATO DECLARATÓRIO Nº 112, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6500/500079, formalizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO BICO DO PAPAGAIO - COINBIPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.x12/00xx-43, com sede no município de AUGUSTINÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "a", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, e PARECER AUDITORIA DRE ARAGUATINS Nº 43/2024, às fls. 44 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "b", da Lei nº 1.287/2001, referente aos veículos abaixo mencionados :

ORD. Nº	MARCA/ANO FAB./MOD.	PLACA	RENAVAM
01	VOLVO/VM 330 6X4R ANO FAB./MOD. 2021/2021	xxD - xx51	xxxxx132377
02	VOLVO/VM 330 6X4R ANO FAB./MOD. 2021/2021	xxD - xx91	xxxxx132750

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2023 e 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 113, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/500464, formalizado pelo SAGRADO REDE DE EDUCAÇÃO PBSCJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.x32/00xx-06, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, e PARECER S/Nº, de fls. 61/63 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "b", da Lei nº 1.287/2001, referente aos veículos abaixo mencionados :

ORD. Nº	MARCA/ANO FAB./MOD.	PLACA	RENAVAM
01	FIAT/PALIO FIRE ANO FAB./MOD. 2015/2015	xxE - xx32	xxxxx898491
02	CHEV/ SPIN 1.8L AT LTZ ANO FAB./MOD. 2012/2013	xxH - xx56	xxxxx117057

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 114, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019 de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/500646, formalizado pela empresa TOCANTINS - TRANSPORTE E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.x27/00xx-38, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XIV, da Lei 1.287 de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.253 de 16.12.09, e PARECER S/Nº, às fls. 51/53 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 71, inciso XIV, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.253, de 16.12.09, relativo aos veículos, de propriedade da requerente, relacionados abaixo:

ORD.	MARCA/MODELO	CATEGORIA	PLACA	RENAVAM
01	MARCOPOLIVOLARE W9C ON ANO FAB./MOD.: 2022/2022	ALUGUEL	xxE - xx25	xxxxx121880
02	MARCOPOLIVOLARE W9C ON ANO FAB./MOD.: 2022/2022	ALUGUEL	xxE - xx05	xxxxx120077
03	VWIMPOLO VIAGGIO R ANO FAB./MOD.: 2018/2019	ALUGUEL	xxL - xx51	xxxxx116936
04	VWIMPOLO VIAGGIO R ANO FAB./MOD.: 2018/2019	ALUGUEL	xxL - xx61	xxxxx119994
05	SCANIA/MPOLO PARADISO DD ANO FAB./MOD.: 2023/2023	ALUGUEL	xxN - xx85	xxxxx246993
06	SCANIA/MPOLO PARADISO DD ANO FAB./MOD.: 2023/2023	ALUGUEL	xxN - xx73	xxxxx328100
07	SCANIA/MPOLO PARADISO DD ANO FAB./MOD.: 2023/2023	ALUGUEL	xxN - xx58	xxxxx325209
08	SCANIA/COMIL CAMPIONE LD ANO FAB./MOD.: 2023/2024	ALUGUEL	xxT - xx63	xxxxx795946
09	SCANIA/COMIL CAMPIONE LD ANO FAB./MOD.: 2023/2024	ALUGUEL	xxP - xx47	xxxxx208893
10	SCANIA/COMIL CAMPIONE LD ANO FAB./MOD.: 2023/2024	ALUGUEL	xxT - xx06	xxxxx796551

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 115, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/500462, formalizado pelo Sr. ANTONIO FARIAS PEREIRA LEITE, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x03-20, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER S/Nº, de fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/FIAT CRONOS DRIVE1.3AT, ANO DE FAB./MOD. 2023/2023, PLACA xxN - xx01 e RENAVAM xxxxx523027;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 116, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6860/500451, formalizado pelo Sr. VALDEMAR PINHEIRO GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-87, residente e domiciliado no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER S/Nº, de fls. 14/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ, ANO DE FAB./MOD. 2023/2024, PLACA xxN - xx53 e RENAVAM xxxxx952029;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 117, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6860/500045, formalizado pelo Sr. MARCOS AURÉLIO GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-20, residente e domiciliado no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER S/Nº, de fls. 23/25 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/CCROSS XRX HYBRID, ANO DE FAB./MOD. 2023/2024, PLACA xxX - xx98 e RENAVAL xxxxx456603;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 118, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/500631, formalizado pelo Sr. ALCIDES ANASTÁCIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-91, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER S/Nº, de fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/NOVO VOYAGE CL MBV, ANO DE FAB./MOD. 2017/2017, PLACA xxJ - xx03 e RENAVAL xxxxx269285;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 119, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/500590, formalizado pelo Sr. SILVAN MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x88-22, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER S/Nº, de fls. 14/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VIRTUS CL AC, ANO DE FAB./MOD. 2023/2024, PLACA xxE - xx65 e RENAVAL xxxxx223096;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 120, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/500641, formalizado pelo Sr. ROBERTO PAULO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-87, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER S/Nº, de fls. 19/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo NISSAN/VERSA 16 S, ANO DE FAB./MOD. 2018/2019, PLACA xxK - xx39 e RENAVAL xxxxx041773;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº: 2022/19010/000274
Contrato nº: 36/2023
Aditivo nº: 3º Termo Aditivo
Contratante: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO TOCANTINS e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Interveniente: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA-AGETO
Contratado: DESIGNE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.709.325/0001-97
Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência.
Vigência: 20 de abril de 2025.
Signatários: CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA (Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico), MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES (agência de transportes, obras e infraestrutura) e EDMAR RIBEIRO NETO (DESIGNE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA).

SECRETARIA DA SAÚDE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024/SES/SAEL/DMC**

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2024/30550/006932;
CONTRATO: 125/2024/SES/SAEL/DMC;
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;
CONTRATADA: HOSPITAMED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA;
OBJETO: Aquisição de insumos para urologia com cessão de equipamentos em regime de comodato, para atender, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 155/2023.
VIGÊNCIA: A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei n 8.666/93 e a vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
Fonte de Recursos: 1.600.0000.250/2773;
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113;
Natureza da Despesa: 33.90.30.38;
VALOR: R\$ 1.099.959,68 (um milhão e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
HOSPITAMED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 024/2024**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2024/30550/00754
PROCESSO ADITIVO Nº 2024/30550010073
CONTRATO Nº: 024/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Cirúrgica Tocantins Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 024/2024, pelo período de 12 (doze meses). Referente à aquisições de OPME, fornecimento em regime de consignação, para atender o Hospital Geral Público de Palmas.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 600.0000.250/002773 e 500.1002.102/818888

VALOR: R\$ 48.577,12 (quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 12/02/2025 a 12/02/2026
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2025
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Cirúrgica Tocantins Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 03/2020**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2019/30550/005324
PROCESSO ADITIVO Nº 2022/30550/003823
CONTRATO Nº 03/2020
LOCATÁRIO: Secretaria de Estado da Saúde - SES
LOCADOR: Francisco Aguiar Pinheiro
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 03/2020, pelo período de 05 (cinco) anos. Referente à LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Avenida Castelo Branco, Quadra 22, Lote 16 A, Setor Manoel Gomes da Cunha em Araguaína - TO, com área total de 632,67 m2, para abrigar o Laboratório de Saúde Pública - LSPA e Imunização;
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4534
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 600.0000.251
VALOR: R\$ 1.952.787,60 (um milhão e novecentos e cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 21/01/2025 a 21/01/2030
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2025
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/LOCATÁRIO
Francisco Aguiar Pinheiro - P/LOCADOR

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO
NA SAÚDE****PORTARIA Nº 39/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Portaria Nº 486/2024/SES/SGPES/DGP/GGP, de 11 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.698, de 14 de novembro de 2024, Suspendeu por necessidade do serviço, as férias da servidora EDVANIA COELHO CAVALCANTE PASSOS, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula Nº 995840/1, CPF: XXX.XXX.531-04, lotada no Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, relativa ao período aquisitivo, 2023/2024, prevista para 11/11/2024 a 05/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do estado aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2024/30550/008173**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de UTI móvel terrestre (ambulância tipo "D"), com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias da semana, para pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos, com infraestrutura e recursos humanos necessários garantindo o transporte seguro dos pacientes regulados por meio da Central Estadual de Regulação (CER) entre os estabelecimentos de saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 22 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 036, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 179 - NM, de 16 de janeiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação da Diretora da Escola Superior de Polícia, por meio do Ofício/SSP/ESPOL nº 03/2025 - SGD: 2025/31009/005084, com a manifestação favorável da Superintendente de Segurança Integrada;

Considerando a solicitação da Delegada Titular da Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Praticados Contra as Concessionárias de Serviço Público/DRCSP - Palmas, por meio do Ofício nº 001/2025-DRCSP - SGD: 2025/31009/001900, com a manifestação favorável do Delegado-Geral Adjunto;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias da servidora LUDMYLLA DOS SANTOS MARTINS SZIMANSKI, assessora comissionada IV, matrícula nº 11754494-1, previstas para o período de 27/01/2025 a 10/02/2025, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 05/05/2025 a 19/05/2025.

II - SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 04/01/2025, 20 (vinte) dias das férias do servidor ELIO LILIAM MADEIRA, agente de polícia, matrícula nº 660295-1, previstas para o período de 04/01/2025 a 23/01/2025, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 21/07/2025 a 09/08/2025.

Palmas/TO, 20 de janeiro de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA COGER Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da inexistência de elementos probatórios suficientes que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Decisória nº 010/2023, instaurada, por intermédio da Portaria COGER nº 040, de 30 de maio de 2023, a fim de apurar os fatos contidos na Sindicância Investigativa nº 136/2022, que decidiu pela existência de indícios mínimos de autoria e materialidade do cometimento de possível agressão em desfavor da suposta vítima em situação de cumprimento de mandado de prisão, configurando, em tese, a infração disciplinar descrita no art. 98, inciso VII, alíneas "j", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Corregedoria Adjunta (fls. 87/90), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, diante da não ocorrência de transgressão disciplinar;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 016/2025 (fls. 92/94) deste subscritor, o qual, após análise do feito, na linha do relatório final apresentado pela Corregedoria Adjunta, entendeu pela inexistência de elementos que caracterizem a configuração de infração disciplinar, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com os artigos 182 e 175, §1º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Decisória nº 010/2023 em razão da inexistência de elementos probatórios suficientes que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 15 de janeiro de 2025.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER/EPAD Nº 1/2025

Referência: Sindicância Decisória 99946000082202546

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO a Sindicância Investigativa instaurada para apurar eventuais transgressões disciplinares, em tese, cometidas pelo servidor identificado pela matrícula nº 878185-1, consistindo em faltar com o decoro e respeito com sua superior hierárquica, cometendo a infração disciplinar prevista no art. 98, inciso III, alínea "a" da Lei 3.461/2019.

CONSIDERANDO que as informações apontadas pelo(s) procedimento(s): Análise Inicial de Admissibilidade 99946000080202557, que indica(m) a presença de materialidade de transgressão disciplinar, restando presente a justa causa e, por conseguinte, a necessidade de averiguação da conduta por meio do devido procedimento de sindicância decisória, podendo o sindicato exercer o contraditório e ampla defesa no curso do processo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correcional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 99946000082202546, para apurar a conduta de servidor, conforme quadro abaixo:

Matrícula 878185-1

Enquadramentos

• Lei 3461/2019 (TO) art. 98, III, "a" - Referir-se ou dirigir-se, por qualquer meio, inclusive redes sociais, ao superior hierárquico ou a corporação a que pertence de modo desrespeitoso ou ofensivo;

II - Convocar RAFAEL SANTOS E SILVA, matrícula n. 11644540-1, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 21/01/2025.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**PORTARIA Nº 99946000069202597**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pela Portaria SSP Nº 340, datada de 17 de junho de 2021, exarada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 187 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 e os arts. 8º, I, e 29, ambos da Portaria SSP Nº 1.050, de 19 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO o Despacho nº 2024/31009/104368GAB/SEC (SGD 2024/31009/104368), exarado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, determinando a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar a responsabilidade administrativa em face da conduta do(s) servidor(es), abaixo identificado(s):

Nome: E. C. L. S.

Cargo: Motorista

Matrícula: 111493292

CONSIDERANDO que a(s) conduta(s) do(s) supracitado(s) servidor(es), passível(eis) de reprovação administrativa, consubstancia(m)-se, em tese, em decorrência dos fatos narrados no(a) Análise Inicial de Admissibilidade 99946000050202541, no(a-s) qual(is) constatou-se indícios de materialidade e autoria, conforme demonstrado a seguir:

Matrícula 111493292

Enquadramentos

• Lei 1818 (TO) art. 157, XI - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

• Lei 1818 (TO) art. 157, XXI - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública que, velando pelo princípio da autotutela, deve apurar as infrações praticadas por seus servidores, bem como, as regras insculpidas no art. 5º, inciso LV e no art. 37 - *caput*, da Constituição Federal de 1988, que garantem aos imputados o devido processo legal e a ampla defesa;

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(s) aludido(s) servidor(es), nos termos do art. 166, II c/c o art. 178, I da Lei 1.818/2007, com a finalidade de apurar, processar e julgar as possíveis irregularidades administrativas, por ele(s) praticadas, devendo desde já serem tomadas as seguintes providências:

1. Lavre-se Termo de Instalação da Comissão e Início dos Trabalhos, com juntada de cópia das Portarias que instituíram a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e demais documentos necessários;

2. Junte-se aos autos:

a) Despacho nº 2024/31009/104368GAB/SEC, exarado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no qual determinou a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar;

b) Despacho do Eminentíssimo Senhor Corregedor-Geral (SGD 2024/31009/101447), bem como a Nota Técnica de Análise Inicial de Admissibilidade 99946000050202541 - Identificador da Análise nº 77402, noticiando os fatos a esta Unidade Correicional.

3. Junte-se aos autos, em apenso, as evidências encaminhadas pelo Sr. Corregedor-Geral;

4. Oficie-se à Gerência de Gestão de Pessoas - SSP para que expeça Certidão de Vida Funcional do(s) servidor(es);

5. Cite(m)-se o(s) servidor(es) para, nos termos do art. 183 c/c 184 e seguintes da Lei 1.818/2007, componha(m) a relação processual, na condição de acusado(s) e apresente(m), no prazo de 03 dias, suas Alegações Preliminares, rol de testemunhas e diligências julgadas necessárias.

6. Dê-se publicidade à presente Portaria, nos termos do art. 194, inciso I, Parágrafo Único da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

Cumpra-se.

Palmas-TO, Sede da Comissão Processante, ao 17º dia do mês de janeiro de 2025.

Elírio Putton Junior
Delegado de Polícia Civil - Presidente da CPAD

PORTARIA Nº 99946000074202508

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pela Portaria SSP Nº 340, datada de 17 de junho de 2021, exarada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 187 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 e os arts. 8º, I, e 29, ambos da Portaria SSP Nº 1.050, de 19 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO o Despacho nº 271/2024/GAB/SSP (SGD 2024/31009/104349), exarado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, determinando a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar a responsabilidade administrativa em face da conduta do(s) servidor(es), abaixo identificado(s):

Nome: A. T. S. A.
Cargo: Perito Oficial
Matrícula: 267500-4

CONSIDERANDO que a(s) conduta(s) do(s) supracitado(s) servidor(es), passível(eis) de reprovação administrativa, consubstancia(m)-se, em tese, em decorrência dos fatos narrados no(a) Análise Inicial de Admissibilidade 99946000039202581, no(a-s) qual(is) constatou-se indícios de materialidade e autoria, conforme demonstrado a seguir:

Matrícula 267500-4

Enquadramentos

• Lei 3461/2019 (TO) art. 96, XIII - Ser assíduo e pontual ao serviço, evitando ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

• Lei 3461/2019 (TO) art. 98, II, "a" - Trabalhar mal, intencionalmente ou com negligência;

• Lei 3461/2019 (TO) art. 98, III, "e" - Praticar ato que importa em escândalo ou que concorra para denegrir consideravelmente a função na corporação;

• Lei 3461/2019 (TO) art. 98, VII, "r" - Praticar ato que afete a honra pessoal, a ética policial ou o decoro da categoria.

• Lei 3461/2019 (TO) art. 99, XV - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

• Lei 3461/2019 (TO) art. 99, XVI - Valer-se do cargo para prejudicar alguém ou lograr proveito pessoal de qualquer natureza, para si ou para terceiro, inclusive receber comissão, em detrimento da dignidade funcional;

• Lei 3461/2019 (TO) art. 99, XXIV - Exercer, a qualquer título, atividade estranha ao seu cargo, profissional ou liberal, salvo aquelas previstas na Constituição Federal, devidamente autorizadas, atendida a compatibilidade de horário e desde que não prejudique a atividade policial;

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública que, velando pelo princípio da autotutela, deve apurar as infrações praticadas por seus servidores, bem como, as regras insculpidas no art. 5º, inciso LV e no art. 37 - *caput*, da Constituição Federal de 1988, que garantem aos imputados o devido processo legal e a ampla defesa;

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(s) aludido(s) servidor(es), nos termos do art. 175, II c/c art. 184, I e art. 193 da Lei 3.461/2019, com a finalidade de apurar, processar e julgar as possíveis irregularidades administrativas, por ele(s) praticadas, devendo desde já serem tomadas as seguintes providências:

1. Lavre-se Termo de Instalação da Comissão e Início dos Trabalhos, com juntada de cópia das Portarias que instituíram a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e demais documentos necessários;

2. Junte-se aos autos:

a) Despacho nº 271/2024/GAB/SSP, exarado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no qual determinou a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar;

b) Despacho do Eminentíssimo Senhor Corregedor-Geral (SGD 2024/31009/102980), bem como a Nota Técnica de Análise Inicial de Admissibilidade 99946000039202581 - Identificador da Análise nº 77337, noticiando os fatos a esta Unidade Correicional.

3. Junte-se aos autos, em apenso, as evidências encaminhadas pelo Sr. Corregedor-Geral;

4. Oficie-se à Gerência de Gestão de Pessoas - SSP para que expeça Certidão de Vida Funcional do(s) servidor(es);

5. Cite(m)-se o(s) servidor(es) para que, nos termos do art. 196 da Lei 3.461/2019, componha(m) a relação processual, na condição de acusado(s) e apresente(m), no prazo de 03 dias, suas Alegações Preliminares, rol de testemunhas e diligências julgadas necessárias.

6. Dê-se publicidade à presente Portaria, nos termos do art. 194, inciso I, Parágrafo Único da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

Cumpra-se.

Palmas-TO, Sede da Comissão Processante, ao 17º dia do mês de janeiro de 2025.

Elírio Putton Junior
Delegado de Polícia Civil - Presidente da CPAD

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

**ATA DA 152ª CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA
REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC
(SESSÃO EXTRAORDINÁRIA)**

Republicada para correção

Aos 18 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (18/12/2024), às 09h05min, na Sala de Reuniões da Secretaria da Segurança Pública, estiveram presentes os membros natos, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA - Presidente do CSPC e Secretário da Segurança Pública; WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - Secretário Executivo do CSPC e Corregedor-Geral; CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - Delegado-Geral; HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - Diretora da ESPOL; RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - Diretor de Polícia da Capital; EMERSON FRANCISCO DE MOURA - Superintendente de Inteligência e Estratégia; ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - Diretora de Polícia do Interior; EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA - Superintendente da Polícia Técnica e Científica. Dos membros eleitos, achavam-se presentes: CRISTIANE DE PAULA LACERDA - Agente de Polícia; MARCOS FERNANDES ARAÚJO DO NASCIMENTO - Papiloscopista; JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO - Perito Oficial; VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - Escrivã de Polícia; IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia Classe Especial; ADEILSON JOSÉ DOS REIS - Agente de Necrotomia. O Conselheiro RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES, teve ausência justificada por estar de férias regulares. Compondo a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achavam-se presentes NADJA MARINA GOMES DA COSTA e MARCELO SILVA DIAS.

I. Aberta a sessão pelo presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliveira, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o *quórum* e deu-se por instalada a Sessão.

II. Iniciou-se a Leitura da ordem do dia com a apresentação da Ata da reunião anterior. Na sequência foi dito que a minuta ata da sessão anterior havia sido encaminhada através do grupo de Whatsapp para análise prévia. O Presidente abriu a palavra para apresentação de objeções quanto ao texto apresentado. Como não houve manifestações contrárias, restou aprovada, POR UNANIMIDADE, a ATA da 151ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSPC, nos termos apresentados.

III. Indicando continuidade à ordem dos trabalhos, o presidente da sessão, Wladimir Costa Mota Oliveira, abriu a palavra para as comunicações dos conselheiros. Os conselheiros Marcos Fernandes e Claudemir Luiz, solicitaram, em mesa, a inclusão de processos em pauta, o que restou aprovado pelo colegiado. Consequente, não havendo mais manifestação, iniciou-se a análise e julgamento dos processos de progressão funcional.

IV. CONSELHEIRO RELATOR ADEILSON JOSÉ DOS REIS - PROCESSO Nº 094/2024 - INTERESSADO: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - Por fazer direito, e, estando os critérios satisfeitos para a decisão do voto, levando-se em consideração a Resolução CSPC nº 006/2021, o conselheiro votou no sentido da procedência do pedido quanto ao enquadramento da evolução funcional Horizontal referência "J", a partir de 20/05/2023, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Adeilson José dos Reis.

V. CONSELHEIRO RELATOR ADEILSON JOSÉ DOS REIS - PROCESSO Nº 095/2024 - INTERESSADA: DEUZA VIDAL DA SILVA - apresentou o processo com deliberação conforme voto encaminhado previamente à Secretaria Executiva do CSPC, mas após considerações do Delegado-Geral e Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira, decidiu baixar o processo em diligência para que a servidora junte documentação a fim de elucidar sua situação funcional, considerando eventos posteriores à autuação do referido processo.

VI. CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 099/2024 - INTERESSADO: SUELLEM ALVES MAGALHÃES - levando-se em consideração que a servidora tomou posse de forma efetiva em 09/06/2017 para exercer o cargo de Papiloscopista e por preencher os requisitos objetivos exigidos pela Lei, votou no sentido de reconhecer o pedido à progressão horizontal pleiteado pela servidora, com a devida adequação a Resolução nº 006/2021 do Conselho Superior de Polícia Civil, enquadrando-a, nas referências "D" e "E", a partir de 10/06/2023 com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

VII. CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 108/2024 - INTERESSADO: LUÍS EDUARDO AMARAL FREITAS - levando-se em consideração que o servidor tomou posse de forma efetiva em 28/06/2017 para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil e por preencher os requisitos objetivos exigidos pela Lei, votou no sentido de reconhecer o pedido à progressão horizontal pleiteado pelo servidor, com a devida adequação ao inciso I, do art. 6º da Lei 2314/2010, com redação dada pela Lei 2.808/2013 e Resolução nº 006/2021 do Conselho Superior de Polícia Civil, enquadrando-o, nas referências "D" e "E", a partir de 29/06/2023 com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva habilitação, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

VIII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - solicitou apresentar em mesa o PROCESSO Nº 139/2024 - INTERESSADA: VALERIA LUSTOSA DOURADO - informou que a servidora solicitou aproveitamento de tempo externo e obteve aptidão para as referências "D e E", considerando a data da posse no ano de 2017.

IX. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 119/2024 - INTERESSADO: GABRIEL BLANCO ROSSI NUNES - levando-se em consideração Resolução CPSC nº 006/2021, voto no sentido da procedência do pedido quanto ao reenquadramento do requerente à evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 08/06/2023 e horizontal referência "E" a partir de 08/06/2023 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE deliberou-se nos termos do voto do relator Rodrigo Ferraz Prado Telles.

X. EM BLOCO: CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 107/2024 - INTERESSADO: FABRICIO PEREIRA FROTA - por preencher os requisitos legais, concluiu como procedente o pedido formulado pelo servidor, concedendo a progressão horizontal para as referências "D" e "E", a partir de 08/06/2023, aproveitando-se todos os interstícios de serviço público, com efeito financeiro no mês subsequente, conforme determina o art. 6º da Lei nº 1.545/2004, e conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira.

XI. CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - PROCESSO Nº 104/2024 - EX-OFFICIO (Diversos cargos) - INTERESSADO: WESLEY MOREIRA DA SILVA FEITOSA E OUTROS - o servidor IRANILTO SALES DE ALMEIDA, matrícula nº 821199-2, entrou com requerimento para inclusão na relação de aptos, após análise dos autos, considerando o art. 7º inciso I, o referido Papiloscopista, faz jus a evolução funcional horizontal referência "L" a partir de 01/01/2024 e considerando o art. 7º inciso II, a evolução funcional vertical Padrão III a partir de 01/05/2024. Por fazer direito, e, estando os critérios satisfeitos para a decisão do voto, este Conselheiro pugnou pela procedência à evolução funcional horizontal e vertical dos policiais civis conforme relação anexa a este processo administrativo. Consignou ainda que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves de Queiroz.

XII. CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 106/2024 - INTERESSADO: ALRIDAN DE SOUSA CARVALHO - por preencher os requisitos legais, concluiu como procedente o pedido formulado pelo servidor, concedendo a ele progressão horizontal referência I, a partir de 02/03/2023, aproveitando-se todos os interstícios de serviço público, com efeito financeiro no mês subsequente e progressão vertical para o Padrão II a partir de 02/03/2024, com efeito financeiro no mês subsequente, conforme determina o art. 6º da Lei nº 1.545/2004, e conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira.

XIII. CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 127/2024 - INTERESSADO: ARCYLEU MARTINS BRITO JÚNIOR - por preencher os requisitos legais, concluiu como procedente o pedido formulado pelo servidor, concedendo a ele progressão horizontal referência D, a partir de 08/06/2023, aproveitando-se todos os interstícios de serviço público, com efeito financeiro no mês subsequente, conforme determina o art. 6º da Lei nº 1.545/2004., e conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira.

XIV. CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 105/2024 - INTERESSADO: RAYELSON CORREIA NASCIMENTO - levando-se em consideração Resolução CPSC nº 006/2021, votou no sentido da procedência do pedido quanto ao reenquadramento do requerente à evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 29/09/2023 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco de Moura.

XV. EM BLOCO: CONSELHEIRA RELATORA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO Nº 112/2024 - INTERESSADO: LUCAS RANGEL GOMES DE OLIVEIRA - levando-se em consideração Resolução CPSC nº 006/2021, votou no sentido da procedência do pedido quanto ao reenquadramento do requerente à evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 10/06/2023 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente, conforme relatório individual. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga.

XVI. EM BLOCO: CONSELHEIRA RELATORA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO Nº 133/2024 - INTERESSADO: ADRIANO DE AGUIAR CARVALHO - considerando ter laborado no cargo de técnico judiciário, totalizando 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias, antes da investidura do cargo de Delegado, conforme certidões contidas nos autos e levando-se em consideração que a servidor tomou posse de forma efetiva em 30/01/2018 para exercer o cargo de Delegado de Polícia e por preencher os requisitos objetivos exigidos pela Lei, votou no sentido de reconhecendo o aproveitamento de tempo exercido anterior para da procedência do pedido quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 01/02/2024, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente., conforme relatório individual. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga.

XVII. CONSELHEIRA RELATORA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO Nº 091/2024 - INTERESSADA: MARIA MADALENA CORREIA DA SILVA - levando-se em consideração a data da posse do servidor, e realizando os descontos necessário previsto em legislação vigente, votou no sentido parcial da procedência do pedido quanto ao enquadramento do requerente à evolução funcional horizontal referência "J" a partir de 26/02/2024, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/03/2024); e voto no sentido à evolução funcional vertical "Padrão III", a partir de 02/03/2024 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente (01/04/2024), conforme relatório individual. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga.

XVIII. CONSELHEIRO RELATOR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO - PROCESSO Nº 090/2024 - INTERESSADO: EDERSON SOUZA OLIVEIRA - considerando que o servidor cumpriu todos os interstícios e requisitos legais, votou pela procedência do reenquadramento da progressão horizontal para a Referência "E", a partir de 08/11/2014, em virtude de cumprimento de interstício, em atividade com os respectivos efeitos financeiros no mês subsequente, observado a prescrição quinquenal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator José Rodrigues da Silva Filho.

XIX. CONSELHEIRO RELATOR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO - PROCESSO Nº 110/2024 - INTERESSADO: MARA LAYANE ALVES BENVINDO - em face do que foi apresentado e devidamente analisado, votou pela procedência do pedido do requerente, para que seja efetuada a progressão horizontal na referência "D", a partir de 09/06/2023 pelo aproveitamento de tempo no serviço público anterior, e seus respectivos efeitos financeiros retroativos no mês subsequente ao da habilitação, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator José Rodrigues da Silva Filho.

XX. CONSELHEIRA RELATORA CRISTIANE DE PAULA LACERDA - PROCESSO Nº 121/2024 - INTERESSADO: PERSON COELHO LEMES - levando-se em consideração Resolução CPSC nº 006/2021, voto no sentido da procedência do pedido quanto ao reenquadramento do requerente à evolução funcional horizontal referência "L" a partir de 26/09/2023 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente, conforme relatório individual. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Cristiane de Paula Lacerda.

XXI. CONSELHEIRA RELATORA CRISTIANE DE PAULA LACERDA - PROCESSO Nº 122/2024 - INTERESSADO: ITAMAR MAGALHÃES GONÇALVES - levando-se em consideração Resolução CPSC nº 006/2021, voto no sentido da procedência do pedido quanto ao reenquadramento da requerente à evolução funcional horizontal referência "I" a partir de 02/03/2023 e referência "J" a partir de 02/03/2023, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/04/2023), conforme relatório individual. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Cristiane de Paula Lacerda.

XXII. CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 140/2024 - INTERESSADO: RENÉ MENDES FERNANDES - Considerando que o requerente teve sua pretensão de evolução funcional horizontal e vertical, publicada no Boletim Interno Nº 630 SSP/TO, Ano I - Palmas, segunda-feira, 18 de novembro de 2024, e se encontra em pauta para julgamento através do processo administrativo ex-officio nº 142/2024, SGSD: 2024/31000/001606, deixou de apreciar o pedido e sugeriu o arquivamento do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE deliberou-se para o arquivamento do processo.

XXIII. CONSELHEIRA RELATORA HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 120/2024 - INTERESSADO: FREDSON SILVA SANTANA - considerando o pedido de aproveitamento de tempo de serviço público anterior à atividade policial, concedeu ao requerente a referência "F", a partir de 08/06/2023, em respeito à data da última progressão atribuída, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Heloísa Helena Freire Godinho.

XXIV. CONSELHEIRO RELATOR ADEILSON JOSÉ DOS REIS - PROCESSO Nº 115/2024 - INTERESSADO: ALISSON DE MORAES PAES LANDIM - Votou no sentido da procedência do pedido quanto ao aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura, posicionando o servidor, considerando a evolução funcional Horizontal referência "L", a partir de 27/02/2023, e pelo reenquadramento funcional de acordo com a data da posse considerando a evolução funcional Vertical no "Padrão II", a partir de 27/02/2024, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente, conforme relatório individual do processo.. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Adelson José dos Reis.

XXV. CONSELHEIRO RELATOR ADEILSON JOSÉ DOS REIS - PROCESSO Nº 116/2024 - INTERESSADO: CELSO CARLOS BATISTA JUNIOR - levando-se em consideração a Resolução CSPC nº 006/2021, votou no sentido da procedência do pedido quanto ao enquadramento da evolução funcional Horizontal referência "F" a partir de 22/03/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Adeilson José dos Reis.

XXVI. CONSELHEIRO RELATOR ADEILSON JOSÉ DOS REIS - PROCESSO Nº 136/2024 - INTERESSADO: JOSÉ RODOLFO DA SILVA AIRES - levando-se em consideração a data da posse do servidor, votou no sentido da procedência do pedido quanto ao reenquadramento da evolução funcional Horizontal referência "I" a partir de 19/09/2022, referência "J", a partir de 19/09/2024 e votou pela procedência do pedido quanto ao reenquadramento da evolução funcional vertical, Padrão III a partir de 19/09/2024, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Adeilson José dos Reis.

XXVII. CONSELHEIRO RELATOR ADEILSON JOSÉ DOS REIS - PROCESSO Nº 137/2024 - INTERESSADO: ODILMAR COSTA SANTOS - levando-se em consideração a data da posse do servidor e publicação do seu nome como apto a progressão vertical no padrão III, votou no sentido da procedência do pedido quanto ao reenquadramento da evolução funcional vertical, Padrão III a partir de 19/09/2024, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Adeilson José dos Reis.

XXVIII. CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 109/2024 - INTERESSADA: FABIANA SILVA MORAIS - levando-se em consideração que a servidora tomou posse de forma efetiva em 27/02/2009 para exercer o cargo de Agente de Necrotomia e por preencher os requisitos objetivos exigidos pela Lei, votou no sentido de reconhecer o pedido à progressão horizontal pleiteado com a devida adequação à Resolução nº 006/2021 do Conselho Superior de Polícia Civil, enquadrando-a, nas referências "I" e "J" a partir de 27/02/2023 com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

XXIX. CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 130/2024 - INTERESSADO: SERGIO RIBEIRO MACIEL - levando-se em consideração que o servidor tomou posse de forma efetiva em 04/03/2009 para exercer o cargo de Agente Necrotomia e por preencher os requisitos objetivos exigidos pela Lei, votou no sentido de reconhecer o pedido à progressão horizontal pleiteado pelo servidor, enquadrando-o, nas referências "I", "J" e "L" a partir de 04/03/2023 com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva habilitação, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

XXX. CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - PROCESSO Nº 125/2024 - INTERESSADO: EDCARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA - levando-se em consideração art. 7º, §6º da Lei nº 1.545/2004 e alterações trazidas pela Lei 2.808/2013, votou no sentido da procedência parcial do pedido a evolução funcional Vertical "Classe Especial", a partir de 13/04/2024, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves de Queiroz.

XXXI. CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - PROCESSO Nº 146/2024 - INTERESSADA: SILVANA ANDRADE XAVIER DE DEUS - levando-se em consideração que a servidora tomou posse de forma efetiva em 06/04/2004 para exercer o cargo de Perito Oficial e por preencher os requisitos objetivos exigidos pela Lei, votou no sentido da procedência do pedido quanto ao enquadramento da evolução funcional vertical "Padrão II", a partir de 06/04/2019, com efeito financeiro incidentes ao mês subsequente a habilitação, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves de Queiroz.

XXXII. CONSELHEIRA RELATORA VLADYAALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 128/2024 - INTERESSADO: CHARLES ZAGUE BANDEIRA - por preencher os requisitos legais, concluiu como procedente o pedido formulado pelo servidor, concedendo a progressão horizontal referência F, a partir de 13/06/2024, com efeito financeiro no mês subsequente, conforme determina o art. 6º da Lei nº 1.545/2004, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira.

XXXIII. O presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliveira, considerando o surgimento de uma demanda urgente, precisou se ausentar às 10h09min e suspendeu a reunião por uma hora. Após o intervalo, a reunião foi retomada sendo presidida pelo Secretário Executivo da Segurança Pública, Reginaldo de Menezes Brito. Conseqüente, retomou-se a análise e julgamento dos processos de progressão funcional.

XXXIV. CONSELHEIRO RELATOR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO - PROCESSO Nº 089/2024 - INTERESSADO: KELVYEN TANIA ALVES - considerando que o servidor cumpriu todos os interstícios e requisitos legais, votou pela procedência do reenquadramento da progressão horizontal para a Referência F, a partir de 03/04/2024 e merecimento para reenquadrar na Classe Especial a partir de 03/04/2023, em virtude de cumprimento de interstício, em atividade com os respectivos efeitos financeiros no mês subsequente, observado a prescrição quinquenal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator José Rodrigues da Silva Filho.

XXXV. CONSELHEIRO RELATOR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO - PROCESSO Nº 111/2024 - INTERESSADO: LUIZ HENRIQUE MEIRELIS HATEM - em face do que foi apresentado e devidamente analisado, votou pela procedência do pedido do requerente, para que seja efetuada a progressão horizontal na referência "I" e "J", a partir de 27/02/2023 pelo aproveitamento de tempo no serviço público anterior, e seus respectivos efeitos financeiros retroativos no mês subsequente ao da habilitação, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator José Rodrigues da Silva Filho.

XXXVI. CONSELHEIRO RELATOR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO - PROCESSO Nº 131/2024 - INTERESSADO: WEIDISON AMORIM GUIMARÃES - votou pelo reenquadramento pela data da posse, para referência "H" a partir de 02/03/2023 e progressão por tempo fora para referência "I" a partir de 02/03/2023, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator José Rodrigues da Silva Filho.

XXXVII. CONSELHEIRA RELATORA CRISTIANE DE PAULA LACERDA - PROCESSO Nº 142/2024 - EX-OFFICIO (Agente de Polícia, Papiloscopista e Agente de Necrotomia) - INTERESSADOS: ALESSANDRO DE BRITO MORAES E OUTROS - por fazer direito, e, estando os critérios satisfeitos para a decisão do voto, esta Conselheira pugnou pela procedência à evolução funcional horizontal e vertical dos Agentes de Polícia, Papiloscopista e Agente de Necrotomia conforme relação anexa a este Processo Administrativo. Consignou ainda que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada, conforme relatório individual. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Cristiane de Paula Lacerda.

XXXVIII. CONSELHEIRA RELATORA CRISTIANE DE PAULA LACERDA - PROCESSO Nº 143/2024 - EX-OFFICIO (Perito Oficial) - INTERESSADOS: JOÃO LUIZ FILHO E OUTROS - Durante análise, a conselheira observou que perito oficial JOSE LUIZ FERREIRA ALVES, teve evolução funcional para a letra "J", em 01.02.2018, publicada no Diário Oficial nº 6.027, processo administrativo nº 723/2018, desta feita, concedeu a evolução funcional referência "L", a partir de 01/02/2020. Diante do exposto por fazer direito, e, estando os critérios satisfeitos para a decisão do voto, esta Conselheira pugnou pela procedência à evolução funcional horizontal e vertical dos Peritos Oficiais conforme relação anexa a este Processo Administrativo. Consignou ainda que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada conforme relatório individual. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Cristiane de Paula Lacerda.

XXXIX. CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - solicitou apresentar em mesa o PROCESSO Nº 097/2024 - INTERESSADO: JAYME PEREIRADA SILVA - votou pelo reenquadramento pela data da posse, para progressão vertical Padrão II, a partir de 2020, e concessão para Padrão III, a partir de 21/11/2023, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Claudemir Luiz Ferreira.

XL. CONSELHEIRO RELATOR MARCOS FERNANDES ARAÚJO DO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 076/2024 - INTERESSADO: LEANDRO RISI SANTOS - partindo da data da estabilização do Requerente em 08/06/2017, votou pela procedência do pedido quanto ao seu posicionamento na evolução funcional Horizontal nas Referências: "D" e "E", e de ofício, as Referências "F" e "G", a partir de 08/06/2024. Sendo aproveitados 12 anos, 2 meses, e 22 dias, como tempo de serviço público anterior à investidura no cargo de Delegado de Polícia Civil, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, qual seja, 01/07/2024, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Marcos Fernandes Araújo do Nascimento.

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/TO, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2025, no uso da competência que lhe confere os artigos 3º, XIII da Lei nº 2.092 e artigo 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.092, de 09 de julho de 2009, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CEAS/TO, de 22 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.067, de 08 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a votação realizada em plenária no dia 14 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Eleger a mesa diretora do CEAS/TO para o ano de 2025 a fim de seguir o mandato representativo das Entidades nesse Colegiado no biênio 2025/2027, tendo a conselheira Helenilva Custódio de Melo representante titular da Secretária da Saúde (SES), como presidente e a conselheira Aurora Moraes dos Santos Silva representante titular do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) como vice-presidente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Helenilva Custódio de Melo
Conselheira Presidente

RESOLUÇÃO Nº 423, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do calendário anual de reuniões do CEAS/TO para o ano de 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/TO, em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2025, no uso da competência que lhe confere os artigos 3º, XIII da Lei nº 2.092 e artigo 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.092, de 09 de julho de 2009, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CEAS/TO, de 22 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o ATO nº 86 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6734, em 13 de janeiro de 2025 que nomeia a composição do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, para o biênio 2025/2027, expedido pelo Governador do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária da reunião ordinária dia

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário anual de reuniões do CEAS/TO para o ano de 2025, conforme especificado, em anexo.

XLII. CONSELHEIRO RELATOR MARCOS FERNANDES ARAÚJO DO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 093/2024 - INTERESSADA: ALESSANDRA AGUIAR TEIXEIRA - partindo da data da posse da Requerente em 05/04/2004, votou pela procedência do pedido, quanto a sua evolução funcional Horizontal para Referência: "L" a partir do dia 06/04/2020, data de sua última progressão. Sendo aproveitado 02 anos, 6 meses, e 8 dias de tempo de serviço público anterior à investidura no cargo de Perito Oficial - Área 15, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, qual seja, 01/05/2020, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Marcos Fernandes Araújo do Nascimento.

XLIII. CONSELHEIRO RELATOR MARCOS FERNANDES ARAÚJO DO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 113/2024 - INTERESSADA: VICTORIA CHRISTINA VILELA OLIVEIRA- partindo da data da posse da Requerente em 02/03/2009, votou pela procedência do pedido, quanto a evolução funcional Horizontal para as Referências: "I" e "J", a partir do dia 02/03/2024, data de sua última progressão. Sendo aproveitado 04 anos, 9 meses, e 3 dias de tempo de serviço público anterior à investidura no cargo de Perito Oficial - Área 15, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, qual seja, 01/04/2024, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Marcos Fernandes Araújo do Nascimento.

XLIV. CONSELHEIRO RELATOR MARCOS FERNANDES ARAÚJO DO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 114/2024 - INTERESSADO: FRANCISCO GUSTAVO MOREIRA MACEDO - votou pela procedência do pedido, para conceder o merecimento à evolução funcional Vertical, por tempo exclusivo, com enquadramento na Classe PADRÃO III, a partir do dia 06/04/2023, com efeito financeiro a partir do dia 01/05/2023, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Marcos Fernandes Araújo do Nascimento.

XLV. Após conclusão dos julgamentos, a Conselheira Cristiane de Paula, sugeriu o agendamento de uma reunião extraordinária ainda neste de ano de 2024 apenas para aprovação da Ata. Diante do exposto, e de comum acordo entre todos os conselheiros presentes, foi designada a realização de uma reunião extraordinária, previamente marcada para 20/12/2024, às 9h.

XLVI. Sem mais manifestações, o Presidente da reunião, Reginaldo de Menezes Brito, agradeceu a todos e às 11h42min, foi encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Nadja Marina Gomes da Costa, Chefe de Gabinete do CSPC, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que, após ser lida, discutida e aprovada segue para publicação.

Wladimir Costa Mota Oliveira:

Reginaldo de Menezes Brito

Wanderson Chaves de Queiroz:

Claudemir Luiz Ferreira:

Rodrigo Ferraz Prado Telles:

Emerson Francisco de Moura:

Heloísa Helena Freire Godinho:

Ana Carolina Coelho Marinho Braga:

Edson Almeida de Oliveira Pereira:

Ibanez Ayres da Silva Neto:

Cristiane de Paula Lacerda:

Vladya Aline Ferreira de Souza:

Marcos Fernandes Araújo do Nascimento:

José Rodrigues da Silva Filho:

Adeilson José dos Reis

Nadja Marina Gomes da Costa:

Marcelo Silva Dias:

FEVEREIRO Dia 11 - Reunião Comissões Dia 20 - Reunião Ordinária	MARÇO Dia 7 - Reunião Comissões Dia 13 - Reunião Ordinária
ABRIL Dia 2 e 3 - Reunião Comissões Dia 17 - Reunião Ordinária	MAIO Dia 7 - Reunião Comissões Dia 15 - Reunião Ordinária
JUNHO Dia 11 - Reunião Comissões Dia 17 - Reunião Ordinária	JULHO Dia 9 - Reunião de Comissões Dia 17 - Reunião Ordinária
AGOSTO Dia 13 - Reunião Comissões Dia 21 - Reunião Ordinária	SETEMBRO Dia 15 - Reunião Comissões Dia 18 - Reunião Ordinária
OUTUBRO Dia 1 - Reunião Comissões Dia 16 - Reunião Ordinária	NOVEMBRO Dia 5 - Reunião Comissões Dia 13 - Reunião Ordinária
DEZEMBRO Dia 4 - Reunião de Comissões Dia 18 - Reunião Ordinária	

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Helenilva Custódio de Melo
Conselheira Presidente

ATA DA 222ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/TO

Local: Auditório da SETAS/Palmas-TO
Data: 14/01/2025

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 9h00, no auditório da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, localizado na 401 Sul, Conjunto 01, Lote 17, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Centro Empresarial Gold Star, Palmas - TO, realizou-se a 222ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social, cuja principal pauta foi a cerimônia de posse dos conselheiros do CEAS/TO, Biênio 2025/2027. A secretária executiva do Conselho Estadual de Assistência Social, Cleuza Bessa da Silva, deu início a cerimônia, cumprimentando a todos/as e desejando boas vindas. Informou que o CEAS/TO, criado pela Lei nº 808, de 19 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.092, de 09 de julho de 2009, é um órgão autônomo de deliberação colegiada, de caráter permanente no sistema descentralizado e participativo de assistência social, de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, sendo 24 conselheiros, entre titulares e suplentes, vinculado à estrutura da SETAS, é responsável pela política estadual de assistência social e tem funcionamento regulado por meio de regimento interno. Comunicou que entre as atribuições do CEAS/TO estão: aprovar a política estadual de assistência social, zelar pela efetivação do sistema único de assistência social, apoiar os conselhos municipais de assistência social, dentre outras, agradeceu a presença dos ex-conselheiros estaduais presentes: Judite da Rocha, Maria do Carmo Ribeiro dos Santos, que já cumpriram dois mandatos consecutivos e, portanto não poderão participar dessa nova gestão, além de Simone Bonfim, Aurora Moraes, Odilon Dutra da Silva, Helenilva Custódio de Melo, Maria Istélia Coêlho Fôlha e Dorismar Rodrigues dos Santos, que farão parte desta nova composição do CEAS/TO, dos/as representantes da SETAS e demais secretarias, representantes das organizações da sociedade civil e demais convidados. Cleuza Bessa convidou a Secretária Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social, Cleizenir Divina dos Santos, para compor a mesa e uso das palavras de Boas Vindas aos Conselheiros da Gestão 2025/2027 que serão empossados. A Secretária fala da importância do Conselho para gestão da Política de Assistência Social, que, como gestora, vê os conselheiros como parceiros de equipe, além do papel de fiscalização da Política Pública de Assistência Social. A secretária Cleizenir Divina dos Santos pediu que todos os conselheiros/as que serão empossados/as se apresentassem, para saber o nome de cada um/a e qual instituição representa, cada representante fez uma breve fala de apresentação. A secretária executiva Cleuza fez a leitura do termo de posse dos conselheiros/as do CEAS/TO, biênio 2025/2027. A mesma convidou os/as conselheiros/as representantes governamentais para assinarem o termo de posse e compor a mesa, sendo eles/as: Da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS): Titular - Simone Bonfim B. C. Vale. Suplente: Maria Nágila Praigida. Da Secretaria da Saúde (SES): Titular - Helenilva Custódio de Melo. Suplente - Vera Lúcia Barros de Sousa. Da Secretaria da Educação (SEDUC): Titular - Alline Martins Parente. Suplente - Geiflayanne Neves de Oliveira (não esteve presente). Da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano (SECIHD): Titular - Antonieta Dias Farias de Souza. Suplente -

Simone de Lima (não esteve presente). Da Secretário Estadual do Planejamento e Orçamento (SEPLAN): Titular - Odilon Dutra da Silva Suplente. Jânio Potengi Cirqueira de Carvalho (não esteve presente). Do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COLEGEMAS): Titular - Débora Francisca Dutra. Suplente - Francisca Joilma Patrício Farias Andrade (não esteve presente). Cleuza convida os representantes da sociedade civil presentes para assinarem o termo de posse: Da Ação Social Arquidiocesana de Palmas (ASAP): Titular - Maria Istélia Coêlho Fôlha. Suplente - Amilson Rodrigues Silva. Do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS 25ª Região/TO): Titular: Aurora Moraes dos Santos Silva. Suplente: Taciane de Oliveira (não esteve presente). Da Federação das Associações Comunitárias e de Moradores do Tocantins (FACOMTO): Titular - Dorismar Rodrigues dos Santos. Suplente: Elisabete Ferreira da Silva. Da Federação das Apaes do Estado do Tocantins (FEAPAES): Titular: Márcia Domingas Freire de Andrade. Suplente: Jorcilene Lopes da Silva Ferreira (não esteve presente). Da Fundação Semear Liberdade: Titular - Aldecy Carvalho dos Santos. Suplente: Faustino Saraiva dos Reis e Silva. Do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB): Titular - Vanessa Neves Mendes Rocha: Suplente - Thamires Cristina de Oliveira Neves. A Secretária Cleizenir Divina agradeceu mais uma vez os conselheiros já empossados e informou que precisaria se ausentar, haja vista que a demanda da SETAS está muito extensa. A secretária executiva Cleuza Bessa deu continuidade, agradeceu aos/as conselheiros/as pela apresentação, desejou um bom trabalho na nova gestão e passou a condução dos trabalhos aos conselheiros/as empossados para as tratativas da eleição da mesa diretora, presidente e vice-presidente comunicaram que respeitando a alternância dessas representações, conforme previsto na Lei 2.092/2009, informando que, segundo o Regimento Interno, esse biênio deverá ter como presidente um/a representante governamental e, vice - presidente, um/a representante da sociedade civil, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, permitido uma única recondução por igual período. Somente terão direito a voto os (as) conselheiros (as) titulares, e os (as) suplentes no exercício da titularidade. Eleição da mesa diretora (presidente e vice-presidente): Os/as conselheiros/as se dividiram entre sociedade civil e governos discutiram e fizeram as indicações dos nomes para concorrer aos cargos. Os/as conselheiros/as representantes da sociedade civil entraram em consenso e indicaram o nome da conselheira Aurora Moraes dos Santos Silva, representante do CRESS, para ocupar o cargo de vice-presidente do CEAS/TO. Para presidente, as conselheiras Simone Bonfim B. C. Vale, representante da SETAS e Helenilva Custódio de Melo, representante da Secretaria da Saúde (SES), foram as indicadas governamentais. As duas candidatas foram convidadas para se apresentarem ao pleno e defenderem brevemente suas candidaturas. Helenilva, assistente social, informa que é efetiva do Estado há dezenove anos, desses, nove anos é lotada na Secretaria de Saúde, sempre na Gestão. Diz que sua defesa tanto na Política de Saúde enquanto técnica e na Assistência Social, como conselheira vice-presidente, sempre foi de luta pelos usuários. Diz que também é membro do Conselho Estadual da Pessoa Idosa e sempre defende os que "não tem voz" e que sua transparência e honestidade são sua marca. Simone Bonfim diz que é também efetiva do Estado e trabalha a quase dez anos na SETAS. Já foi vice-presidente do CEAS/TO por dois anos e mais dois anos com presidente. Depois do lapso temporal de dois anos, está sendo reconduzida ao controle social. Faz defesa da garantia dos recursos para a Assistência Social de forma eficaz e como conselheira trabalha com compromisso nas diretrizes das normativas da Política e como técnica da SETAS vê a dificuldade dos conselheiros municipais tem em realmente saber seu papel e deseja mudar essa realidade, levando capacitação efetiva para os conselhos municipais. Após defesa de candidatura de ambas candidatas, a secretária executiva Cleuza Bessa comunica o início da votação. Foi realizada votação em cédulas que foram depositadas em uma urna organizada pela Secretaria Executiva do CEAS/TO. A conselheira Helenilva Custódio de Melo foi eleita por 07 (sete) votos, contra 05 (cinco) votos para Simone Bonfim B. C. Vale. A conselheira, ex-presidente do CEAS/TO no último ano do biênio 2023/2024, Maria Istélia, foi convidada para a proclamação do resultado e passa a condução p/ presidente, Helenilva e vice, Aurora Moraes e deseja uma boa gestão as duas nessa gestão do CEAS biênio 2025/2027. Aurora solicita a fala, reforça sua esperança de que o Colegiado recém empossado possa fazer boa gestão, pois o Controle social precisa de um cuidado e o compromisso com os conselhos municipais precisam ser fortalecidos. Fez o apelo para os conselheiros participarem com assiduidade e responsabilidade,

entendendo o papel do que é ser conselheiro, sobretudo no ano de Conferências, que será esse de 2025. Lamentou a falta da paridade na representação dessa gestão, haja vista que os trabalhadores não estão sendo representados proporcionalmente. Aprovação do calendário anual de reuniões do CEAS/TO: O técnico da secretaria executiva, Cássio Borges, a pedido da presidente eleita expôs o calendário e informou que as datas previstas para as reuniões do CEAS/TO estão sempre um dia após as reuniões da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, ficando assim aprovado o calendário para o ano de 2025, esclareceu que esse costume vem acontecendo há um bom tempo e visa facilitar a participação dos municípios. Mencionou que o calendário de reuniões do ano 2025 do Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Assistência Social - FONACEAS ainda não foi disponibilizado, haja vista que o Fórum ainda está em busca de um CEAS para sediar o evento. Informou que geralmente participam das reuniões do FONACEAS presidente, vice-presidente e secretário (a) executivo (a). A presidente Helenilva reforça ainda que o calendário do CEAS também levasse em consideração o calendário de reuniões do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que já foi aprovado pela Resolução CNAS/MDS nº 173, de 14 de novembro de 2024, alterado pela Resolução CNAS/MDS nº 179, sendo que a próxima reunião ordinária do CEAS/TO acontecerá dia 20 de fevereiro, e que o calendário de reuniões do CEAS/TO fosse disponibilizado no grupo de whatsapp dos/as conselheiros/as para que fossem feitas as contribuições considerando os demais eventos que o colegiado precisará participar. Composição das comissões temáticas do CEAS/TO: foi deliberada articulação por meio do grupo de whatsapp dos/as conselheiros/as para composição das comissões temáticas do CEAS/TO e que na próxima reunião ordinária ela seja concluída. Fala final: A conselheira presidente Helenilva Custódio de Mela agradeceu a participação de todos/as e finalizou a reunião. O técnico da secretaria executiva do CEAS/TO, Cássio Borges Pereira digitou esta ata e assina junto aos conselheiros participantes.

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 5/2025/GABSEC/SETUR, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 20 - NM, conforme Diário Oficial nº 6728, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL/MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/MATRÍCULA	CIDADE
010200.00648/2024	87010.000331/2024	2024/87011000949	APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO - 5ª FINAL NACIONAL DE VOLEI ADAPTADO A MELHOR IDADE COMO EVENTO GERADOR DE FLUXO TURÍSTICO NO PERÍODO DE 22 A 28 DE JANEIRO DE 2025, EM PALMAS - TO.	AUGUSTO CÉSAR COSTA DE VASCONCELOS Matrícula: 11543221-2	IARA SILVÉRIA PEREIRA LOPES Matrícula: 11763558-1	PALMAS - TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Janeiro de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

ADAPEC

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 03/2025

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.903.682/0001-78, Representada por seu Presidente, PAULO ANTÔNIO DE LIMA, designado pelo Ato Governamental nº 112 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6735, de 14 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PRETENDE LOCAR IMÓVEL EM DIANÓPOLIS - TO, pelo período de até 5 (cinco) anos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal previsto na Lei 14.133/2021, destinado a sediar a Unidade Local da Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC, conforme condições abaixo especificadas:

Este Chamamento Público corresponde a procedimento que antecede a contratação, destinado a ampliar o rol de potências interessados e definir critérios objetivos para a escolha do imóvel a ser locado. Proporciona ampla divulgação, igualdade dos interessados e aparência na futura contratação, em caso de sucesso.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público é a prospecção de mercado imobiliário, com vista à locação de imóvel em área urbana comercial ou residencial adequado à instalação da Unidade Administrativa da Agência de Defesa Agropecuária- ADAPEC no Município de Dianópolis/TO, mediante coleta de propostas técnicas que atendam os requisitos mínimos especificados neste edital, que possa atender com eficiência as necessidades de funcionamento de toda a estrutura, de forma a da continuidade em nossas atividades de defesa, inspeção e sanidade animal, vegetal e administrativas em geral.

2. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO IMÓVEL

As especificações contidas neste edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidade a serem ofertadas pelos interessados em atender ao chamamento público.

O Imóvel que se pretende locar, será destinado a abrigar a Unidade Administrativa da Adapec na cidade de DIANÓPOLIS - TO, preferencialmente na região central, contendo as seguintes características:

2.1. Prédio comercial ou residencial, localizado na cidade de Dianópolis - TO em bom estado de conservação.

2.2. As instalações deverão possuir aproximadamente no mínimo 90 m² de área construída, conforme descrição contida na NBR 12721.

2.3. Deve dispor de uma copa, equipada com pias, torneiras e tomadas ou estrutura disponível para adaptação que atenda às necessidades da unidade.

2.4. Deverá dispor de no mínimo: 03 (três) salas, 02 (dois) banheiros, espaço para uma copa/cozinha (com espaço suficiente para acomodar os eletrodomésticos e demais equipamentos e utensílios e garagem.

2.5. Apresentar boas condições de rede lógica/internet e de boas condições e infraestrutura para instalações de aparelhos de ar condicionados.

2.6. Estar pronto para uso, apresentando toda documentação do mesmo regularizada no ato da contratação, bem como estar livre e desimpedido de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta pasta no momento do recebimento das chaves.

2.7. Devido se tratar de uma locação específica, não será possível o compartilhamento do imóvel, devendo o mesmo ser exclusivo para atendimento da demanda.

2.8. As instalações deverão estar em perfeitas condições físicas imediata de uso, com piso e forro em todos os ambientes internos. O imóvel deverá dispor ainda de muros externos em todo o perímetro do lote e portões de acesso para pedestres e para veículos.

Considera-se condições aptas para utilização:

- Revestimento de chão: em bom estado de conservação;
- Parede: em bom estado de conservação e com pintura (será observado trincas, infiltrações, furos, peças quebradas ou faltando no caso de azulejos ou revestimentos semelhantes);
- Teto: em bom estado de conservação e com pintura (sem trincas, infiltrações, goteiras e furos);
- Portas: em bom estado geral, incluindo as dobradiças (sem trincados, arranhões ou dificuldades no manuseio);
- Janelas: em bom estado geral de funcionamento com pintura, vidros, sem dificuldades no manuseio e de preferência com grades;
- Rede elétrica: toda a rede elétrica, incluindo Interruptores, tomadas e luminárias em bom estado de conservação e funcionamento;
- Rede hidráulica: Toda a rede hidráulica em bom estado de conservação e funcionamento, sem entupimentos, vazamentos, infiltrações (incluindo pias, lavatórios, bacias sanitárias, torneiras, válvulas, sifões, ralos e outros).
- Dispor de medidores de energia e água independentes.

Não apresentando o imóvel, alguma das condições acima, o mesmo deverá ser considerado inapto às necessidades da Agência de Defesa Agropecuária- ADAPEC e será julgado insatisfatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter além do prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta em conformidade com o descrito:

- Identificação do Proponente, com nome, endereço, telefone e e-mail para contato;
- A proposta de locação deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção por corretivo líquido ou similar ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, os quais possam comprometer a sua interpretação.

• A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal;

• Descrição minuciosa do imóvel/espaço físico, localização, área física, instalações existentes;

• Valor locativo mensal;

• Croqui ou planta baixa do imóvel/espaço físico, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura e certificado atualizado do RGI livre de qualquer ônus;

• Certidão Negativa de Débito: Federal, Trabalhista, Estadual, Municipal, FGTS.

• A proposta deverá indicar prazo para execução das adaptações necessárias, se for o caso:

• Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;

• Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;

• Fotografias do imóvel;

• Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta Autarquia

• Informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatível com a área do imóvel/espaço/físico e de acordo com a ABNT;

A documentação referente a proposta deve ser encaminhada ao e-mail: contratosaluguel.adapec@gmail.com, ou pessoalmente na Gerência Geral de Administração na Sede da Adapec, 104 Sul, Rua Se -11 - Conj. 03 - Lote 23 - Palmas/TO, podendo ser recebida no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília).

A proposta do interessado deverá ser entregue no endereço citado acima, no horário de expediente das 08:00 as 14:00 horas, (horário de Brasília) até o quinto dia posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser enviadas até às 23:59:59, do quinto dia posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

4. DA HABILITAÇÃO

Serão declaradas habilitadas as propriedades cujos documentos atendam ou que mais se aproximam do chamamento e obtiverem parecer positivo exarado pela comissão, constituída para este fim. A habilitação não gera obrigação de locação do imóvel. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsas pela Autarquia, correndo por conta e risco do ofertante. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel:

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA

5.1. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

• Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel.

• Cópia autenticada da certidão de matrícula do imóvel, e demais documentos que comprovem a legitimidade do proponente para locar o imóvel;

- Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno;
- Licença funcionamento expedida pelo corpo de bombeiros;
- Certidão do imóvel, certidão de inteiro teor ou Escritura;
- Declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada de documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão;

- Declaração de quitação de débitos de água, IPTU e energia;

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- Cédula de Identidade e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal Certidão de Casamento (quando houver), RG e CPF do(s) proprietário(s)
- Comprovante de endereço e Comprovante com dados Bancários;

5.3. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

- Comprovante de inscrição e Situação Cadastral - CNPJ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Certidão da Dívida Ativa Municipal e Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão CNDT); Certidão de FGTS; Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS da Controladoria-Geral da União e Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- Declaração de que não emprega menor;
- RG, CPF dos representantes legais.

6. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se a ADAPEC o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, bem como optar por não adquirir nenhum dos imóveis ofertados, em função de oportunidade e conveniência da Administração.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a prospecção do mercado imobiliário de Dianópolis/TO pretendido com o presente chamamento público e avaliação do imóvel, será iniciado o processo de locação e será elaborado, pela comissão técnica de Avaliação, parecer técnico apresentando o(s) imóvel(eis) capazes de atender as exigências da Administração.

7.2 No caso de a prospecção demonstrar haver ambiente de competição no mercado imobiliário local, ou seja, mais de um imóvel atender aos requisitos especificados, a Agência de Defesa Agropecuária realizará procedimento licitatório público para locação do imóvel, nos termos do art. 51, da Lei 14.133/2021 que apresentar a proposta mais econômica.

7.3 Caso contrário, ou seja, apenas um imóvel se mostrar viável para abrigar a Unidade Administrativa da ADAPEC em Dianópolis/TO, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/21.

7.4 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedida de vistoria do imóvel, nas estritas condições previstas no futuro contrato.

7.5 O locador, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da ADAPEC. Entretanto, seus efeitos financeiros iniciarão após a assinatura do contrato; entrega da nota de empenho; entrega do termo de recebimento do imóvel e os documentos habilitatórios em conformidade ao Termo de Referência e os demais documentos exigidos.

Para a assinatura do contrato, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal do locador junto aos tributos federais, estaduais, e municipais, bem como a documentação do imóvel quanto à propriedade e aprovação nos órgãos competentes. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas com IPTU, taxas relacionadas ao imóvel, seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios, desastres naturais e os vícios ocultos do imóvel.

8. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

Informações sobre o objeto e sobre o envio das propostas poderão ser obtidas por meio da área técnica solicitante da Locação:

- Gerência Geral de Administração, telefone nº (63) 3027-1517/1518, Natália Luiza de Oliveira, e-mail: contratosaluguel.adapec@gmail.com.

O Resultado do Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, capital do Estado, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 09/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 40 - NM. - Diário Oficial nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ainda, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora YANNE VICTÓRIA NEVES DE SOUZA MELO, matrícula nº 11835176, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal de contrato, e THALISSON IAGHI PINHEIRO MIRANDA matrícula nº 11238623, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de suplente de fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
001/2025	2024/38960/001068	WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cotação, reserva e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais com disponibilização de sistema on-line (web), para atender as necessidades da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21; XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes, na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 10/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 40 - NM. - Diário Oficial nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ainda, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 521118-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal de contrato, e WARLLYSON PEREIRA BARROS, matrícula nº 11891688, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de suplente de fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
039/2024	2024/38960/001013	LUCIANO ALVES DA SILVA	O presente contrato tem por objeto a aquisição de Carimbo e seus Acessórios, para atender esta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes, na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 11/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 40 - NM. - Diário Oficial nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ainda, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 521118-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal de contrato, e WARLLYSON PEREIRA BARROS, matrícula nº 11891688, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de suplente de fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
038/2024	2024/38960/001313	HERLEY COSTA DA SILVA	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes, na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 12/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 40 - NM. Diário Oficial nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 0037/2024, firmado com a empresa: CONSTRUTORA BELMONTE LTDA, como titular o Engenheiro Civil Celso de Oliveira, Matrícula Funcional nº 1186418-4 e Registro Profissional - CREA nº 205371/D-TO, tendo como suplente o Engenheiro Civil Vinicius Pereira Costa, Matrícula Funcional nº 1123731-7 e Registro Profissional - CREA nº 210146/D-TO, para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços das obras referentes aos projetos executivos de engenharia para a implantação do Aeródromo em São Félix do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 19/12/2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 13/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 40 - NM. Diário Oficial nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar a execução dos serviços das obras referentes aos projetos executivos de engenharia para a implantação do Aeródromo em São Félix do Tocantins, contrato nº 0037/2024, firmado com a empresa: CONSTRUTORA BELMONTE LTDA.

Servidor	Matrícula
Israel Pereira da Silva	5510685
Luiz Carvalho de Miranda	641719-2

Art. 2º São atribuições dos Servidores:

I - acompanhar o andamento dos serviços, relatórios, conferências e auxílio ao engenheiro fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 19/12/2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - BOPE, EM PALMAS -TO, município de PALMAS - TO, objeto do contrato de nº 00022/2024, firmado com a empresa BPS CONSTRUTORA LTDA.

Justificativa: Solicitação de paralisação de acordo com o Ofício 001/2024 da BPS Construtora LTDA, para formalização de pedido de aditivo.

Palmas-TO, 03 de outubro de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ENG. CIVIL CANDIDO F. COLINO JR
Superintendente de Obras Públicas

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2022

PROCESSO Nº: 2022/38960/000827

CONTRATO Nº: 042/2022.

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

CONTRATADA: CONSÓRCIO EDECONSIL/VIATEC

CPF/CNPJ: 48.878.117/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação do prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 042/2022 Contratação de empresa de engenharia civil e ambiental para: I) elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e dos estudos ambientais; e II) execução do projeto executivo de engenharia (contemplando a realização dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem, OAC, OAE e sinalização) e dos programas ambientais, relativos à obra de implantação das rodovias, Trecho: (Esperantina/Rio Araguaia (Acesso à Divisa TO/PA) - 6,71 KM). PRAZO: 90 (noventa) dias o prazo de vigência e execução contando a partir do término da avença principal.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Fernando Antonio Leitão Cavalcante - Líder Consórcio Gurupi.

DETRAN

PORTARIA Nº 1047/2024/GABPRES.

Instituir comissão de credenciamento, que será responsável pela análise técnica e documental das interessadas, na forma disposta no Edital de Chamamento Público nº 11/2024/GABPRESS, que dispõe sobre o chamamento de empresas interessadas em realizar serviço digital de registro e regularização de veículo, por meio de Sistema de Registro Digital (SRD), no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.268/2022, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 37, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a finalidade do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - Detran/TO consiste em planejar, dirigir, controlar, fiscalizar, disciplinar e executar os serviços relativos ao trânsito, competindo-lhe as atribuições definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, é competência do órgão executivo de trânsito estadual o registro de veículos, conforme estabelecido pelo art. 330 dessa mesma Lei e pela Resolução nº 797, de 2 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), que institui o Registro Nacional de Veículos em Estoque (Renave) e regulamenta os procedimentos relacionados ao registro, controle de compra e venda, bem como à entrada e saída de veículos novos e usados;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, conhecida como Lei de Governo Digital, em especial os princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública constantes no art. 3º de desburocratização, modernização, fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis e, ainda, a possibilidade de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial, a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;

CONSIDERANDO por fim, que o Detran/TO é responsável por designar a Comissão de Credenciamento das empresas interessadas em prestar serviços digitais de registro e regularização de veículos, por meio do Sistema de Registro Digital (SRD), cabendo a essa comissão a análise técnica e documental das candidatas.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de credenciamento, composta por membros do Detran/TO e Agência de Tecnologia da Informação - ATI, que será responsável pela análise técnica e documental das interessadas em prestar serviços digitais de registro e regularização de veículos, por meio do Sistema de Registro Digital (SRD), no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO e dá outras providências:

Presidente: Raiza Regina Moura Ramos, Diretoria de Operações do Detran/TO, matrícula nº 11740833-1;

Membro Titular: Ycaro Seixas Magalhães, Gerente de Veículos do Detran/TO, matrícula nº 1146125-0;

Membro Técnico: André Cunha Lima, matrícula nº 815928-1;

Suplente: Marcos Roberto Solino de Souza Junior, Assistente Administrativo, matrícula nº 1159607-2;

Suplente: Thaigor Felipe Abadia de Oliveira, matrícula nº 11979054-1;

Membro Titular: (ATI): Ricardo de Oliveira Silva, matrícula nº 1173294-3;

Suplente: (ATI). Heverton de Melo Bezerra, matrícula nº 11142448-2.

Art. 2º Compete à Comissão realizar todas as diligências que julgar necessárias para fins de cumprimento em atendimento aos requisitos do Edital de Chamamento Público nº 11/2024/GABPRES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1037/2024/GABPRES.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 88/2025/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 2.112 - NM, de 11 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.695/2024.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a partir de 16/01/2025, o gozo das férias da servidora Lenir Pereira Nogueira, nº funcional 285654-1, referente ao período aquisitivo de 16/08/2023 a 15/08/2024, prevista para o período de 07/01/2025 a 05/02/2025, assegurando-lhe o direito de usufruir os 21 (vinte e um) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública a servidora.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Vice-Presidente Executivo do Detran/TO

PORTARIA Nº 89/2025/GABPRES.

O VICE-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 2.112 - NM, de 11 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.695.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias no período de 10 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2025, para a servidora Cleidiane da Silva Veras e Silva, nº funcional 11554622-1, referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020, previsto para o período de 18/07/2022 a 01/08/2022, suspensa através da PORTARIA Nº 487/2022/GABPRES, de 27 de julho de 2022, publicada no DOE nº 6.137, de 27 de julho de 2022.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Vice-Presidente Executivo do Detran/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001415/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 24/02/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MVT3166/TO	DETRAN	TO01583062	23/11/2024	11:42	6653-2
RCE3B82/TO	DETRAN	TO01583060	22/11/2024	10:41	7633-1
RVY3J21/TO	DETRAN	TO01583090	30/11/2024	16:23	5452-5
QKD6B16/TO	DETRAN	TO01583089	30/11/2024	16:23	5452-5
RSE8D62/TO	DETRAN	TO01583088	30/11/2024	13:23	5452-5
JVD9I83/TO	DETRAN	TO01583087	30/11/2024	16:23	5452-5
ONT3A71/TO	DETRAN	TO01583086	30/11/2024	16:23	5452-5
PIPOG55/TO	DETRAN	TO01583085	30/11/2024	16:23	5452-5
PAO0F32/TO	DETRAN	TO01583083	30/11/2024	16:23	5452-5
RSF8A27/TO	DETRAN	TO01583082	30/11/2024	16:23	5452-5
MWO2255/TO	DETRAN	TO01583081	30/11/2024	17:35	5185-1
RIN2J54/TO	DETRAN	TO01583080	30/11/2024	17:30	6599-2
NEQ7H25/TO	AMTT	GU00040578	06/12/2024	14:35	5991-0
RUM0G58/TO	AMTT	GU00040577	06/12/2024	14:31	5185-1
PRB3H16/TO	AMTT	GU00040622	06/12/2024	14:52	5991-0
MWX2934/TO	AMTT	GU00040576	06/12/2024	17:26	5401-0
OLM7J96/TO	AMTT	GU00040621	04/12/2024	08:57	7633-2
MXE0988/TO	AMTT	GU00040575	06/12/2024	17:22	5401-0
MVV1950/TO	AMTT	GU00040620	04/12/2024	08:43	6050-1
QKJ0H33/TO	AMTT	GU00040574	06/12/2024	17:18	5401-0
MXE4A17/TO	AMTT	GU00040573	06/12/2024	17:10	5401-0
NLR9H18/TO	AMTT	GU00040572	06/12/2024	11:21	5487-0
RSD8G63/TO	AMTT	GU00040618	03/12/2024	16:22	5487-0
OLM1204/TO	AMTT	GU00040571	06/12/2024	11:15	6050-1
PBF2E12/TO	AMTT	GU00040617	03/12/2024	15:42	5487-0
NTZ6298/TO	AMTT	GU00040570	06/12/2024	11:24	5541-1
QKG1628/TO	AMTT	GU00040323	11/12/2024	16:51	5487-0
QQQ3D48/TO	AMTT	GU00040322	11/12/2024	16:39	5487-0
MWU5422/TO	AMTT	GU00040588	11/12/2024	17:40	5835-0
IMCOH29/TO	AMTT	GU00040630	10/12/2024	08:43	6823-1
GWT1133/TO	AMTT	GU00040587	11/12/2024	16:51	5010-0
OYB8H21/TO	AMTT	GU00040629	09/12/2024	16:46	5010-0
OLM9G36/TO	AMTT	GU00040318	12/12/2024	09:20	5010-0
RSF1J94/TO	AMTT	GU00040314	12/12/2024	09:00	5010-0

MVW740/TO	AMTT	GU00040312	11/12/2024	18:01	5010-0
RSC1G62/TO	AMTT	GU00040310	11/12/2024	17:48	5010-0
NGK9227/TO	AMTT	GU00040309	11/12/2024	17:09	6599-2
PVT7G72/TO	AMTT	GU00040308	11/12/2024	10:26	5185-1
AUN7J09/TO	AMTT	GU00040306	11/12/2024	11:59	5568-0
RSE6D69/TO	AMTT	GU00040304	11/12/2024	11:54	5452-2
OLM8A66/TO	AMTT	GU00040301	11/12/2024	11:34	5541-1
RCB7D70/TO	AMTT	GU00040298	11/12/2024	10:52	5487-0
MWN1564/TO	AMTT	GU00040296	11/12/2024	08:53	5045-0
MXA0823/TO	AMTT	GU00040295	10/12/2024	17:03	5010-0
QWES989/TO	AMTT	GU00040291	10/12/2024	16:35	5010-0
QK9G89/TO	AMTT	GU00040290	10/12/2024	11:24	5487-0
QWA2318/TO	AMTT	GU00040284	09/12/2024	10:47	5452-2
OL12J78/TO	AMTT	GU00040289	10/12/2024	10:50	5452-2
KEQ0183/TO	AMTT	GU00040283	09/12/2024	10:04	5452-2
MXD9876/TO	AMTT	GU00040286	09/12/2024	10:58	5452-2
OLK5B51/TO	AMTT	GU00040282	09/12/2024	10:44	5541-1
NHU1F90/TO	AMTT	GU00040285	09/12/2024	10:48	5452-2
JGYS478/TO	DETRAN	MB00028456	18/12/2024	13:25	6920-1
PZK5H31/TO	DETRAN	MB00028457	18/12/2024	13:25	6920-1
MWR5614/TO	DETRAN	MB00028458	18/12/2024	13:26	6920-1
MWA9669/TO	DETRAN	MB00028459	18/12/2024	13:27	6920-1
EPF7H93/TO	DETRAN	MB00028460	18/12/2024	13:28	6920-1
RSC9G14/TO	DETRAN	MB00028461	18/12/2024	13:28	6920-1
NSH9C90/TO	DETRAN	MB00028462	18/12/2024	13:29	6920-1
PRL7G33/TO	DETRAN	MB00028463	18/12/2024	13:30	6920-1
QJES687/TO	DETRAN	MB00028464	18/12/2024	13:33	6920-1
MWZ5069/TO	DETRAN	MB00028465	18/12/2024	13:33	6920-1
MXD2H68/TO	DETRAN	MB00028466	18/12/2024	13:34	6920-1
QKG6158/TO	DETRAN	MB00028467	18/12/2024	13:35	6920-1
AGIG81/TO	DETRAN	MB00028468	18/12/2024	13:37	6920-1
RMA3A06/TO	DETRAN	TO01524878	25/11/2024	18:04	6637-1
QWD7H35/TO	DETRAN	MB00028469	18/12/2024	13:38	6920-1
MW4172/TO	DETRAN	MB00028470	18/12/2024	13:39	6920-1
RMA3H06/TO	DETRAN	TO01524884	25/11/2024	18:04	6602-0
MWL8C63/TO	DETRAN	MB00028471	18/12/2024	13:40	6920-1
OJN6C58/TO	DETRAN	MB00028472	18/12/2024	13:41	6920-1
JHO7C85/TO	DETRAN	MB00028473	18/12/2024	13:41	6920-1
MXD1F74/TO	DETRAN	MB00028474	18/12/2024	13:45	6920-1
RVJ6F04/TO	DETRAN	MB00028475	18/12/2024	13:47	6920-1
RMS3F42/TO	DETRAN	MB00028476	18/12/2024	13:47	6920-1
ONB8H27/TO	DETRAN	MB00028477	18/12/2024	13:47	6920-1
PNG8J29/TO	DETRAN	MB00028478	18/12/2024	13:48	6920-1
RSB5F37/TO	DETRAN	MB00028480	18/12/2024	13:53	6920-1
OMST9E4/TO	DETRAN	MB00028481	18/12/2024	13:54	6920-1
AHG8F18/TO	DETRAN	MB00028482	18/12/2024	13:55	6920-1
QKM5191/TO	DETRAN	MB00028483	18/12/2024	13:57	6920-1
IRP6D89/TO	DETRAN	MB00028484	18/12/2024	13:58	6920-1
MVY7J82/TO	DETRAN	MB00028485	18/12/2024	14:01	6920-1
QKJ1F54/TO	DETRAN	MB00028486	18/12/2024	14:02	6920-1
PQJ2G74/TO	DETRAN	MB00028487	18/12/2024	14:05	6920-1
QKI9B19/TO	DETRAN	MB00028488	18/12/2024	14:07	6920-1
RMA3H06/TO	DETRAN	TO01524881	25/11/2024	18:04	5010-0
NS57D27/TO	DETRAN	MB00028489	18/12/2024	14:09	6920-1
RMA3H06/TO	DETRAN	TO01524882	25/11/2024	18:04	5118-0
QDP4G88/TO	DETRAN	TO01946672	25/11/2024	16:14	7633-2
SSH7112/TO	DETRAN	MB00028490	18/12/2024	14:16	6920-1
REP8113/TO	DETRAN	MB00028491	18/12/2024	14:23	6920-1
OFW7C25/TO	DETRAN	MB00028492	18/12/2024	14:46	6920-1
BCUB877/TO	DETRAN	MB00028493	18/12/2024	15:49	6920-1
NKNS5E14/TO	DETRAN	SJ001602A	17/12/2024	15:40	6599-2
QKI2C91/TO	DETRAN	MB00028494	18/12/2024	16:14	6920-1
PZ08C55/TO	DETRAN	MB00028495	18/12/2024	16:20	6920-1
QEB4E77/TO	DETRAN	MB00028496	18/12/2024	16:27	6920-1
DG66584/TO	DETRAN	MB00028497	18/12/2024	16:46	6920-1
RIM4B11/TO	DETRAN	SJ00L1100G	17/12/2024	16:50	7366-2
ONH8301/TO	DETRAN	MB00028498	18/12/2024	16:59	6920-1
QPK6G08/TO	DETRAN	MB00028499	18/12/2024	17:04	6920-1
RCN3G10/TO	DETRAN	SJ00802019	17/12/2024	16:57	5185-1
RIM9F91/TO	DETRAN	SJ0080201A	17/12/2024	16:00	7030-1
QKM4B89/TO	DETRAN	SJ00LU200N	17/12/2024	16:58	5010-0
JK1704/TO	DETRAN	MB00028500	18/12/2024	17:11	6920-1
QWA6347/TO	DETRAN	SJ0080201B	17/12/2024	16:29	5452-5
HGD5150/TO	DETRAN	SJ00LR400E	17/12/2024	16:45	6599-2
HDM8058/TO	DETRAN	MB00028501	18/12/2024	18:04	6920-1
QKM4B89/TO	DETRAN	SJ00LU200O	17/12/2024	17:57	7056-1
QKM4B89/TO	DETRAN	SJ00LU200P	17/12/2024	18:01	6637-1
RIM1H14/TO	DETRAN	SJ001602B	17/12/2024	18:20	5010-0
RIM1H14/TO	DETRAN	SJ001602C	17/12/2024	18:22	7030-1
RIM1H14/TO	DETRAN	SJ001602D	17/12/2024	18:26	7366-2
QKA8A38/TO	DETRAN	SJ00GA2013	17/12/2024	18:43	6653-1

MWR6I56/TO	DETRAN	SJ00BD208G	17/12/2024	18:56	6653-1
OLL7D93/TO	DETRAN	SJ006Q700A	17/12/2024	19:08	7048-1
LVT6D28/TO	DETRAN	SJ00IN10A1	17/12/2024	19:07	5045-0
RSC2J04/TO	DETRAN	SJ00AN20DD	17/12/2024	19:21	7633-2
QWD2I64/TO	DETRAN	SJ00KU1006	17/12/2024	19:35	7048-1
MWR1146/TO	DETRAN	SJ00KU1007	17/12/2024	19:44	7030-1
QWF6C51/TO	DETRAN	SJ00LA102A	17/12/2024	19:21	5967-0
PAV0G25/TO	DETRAN	SJ00KY201Y	17/12/2024	19:49	5045-0
PAV0G25/TO	DETRAN	SJ00KY201Z	17/12/2024	19:57	7340-0
OYC8G93/TO	DETRAN	SJ00M2089	17/12/2024	20:45	7048-1
PAV0G25/TO	DETRAN	SJ00KY2021	17/12/2024	21:02	7625-1
PAV0G25/TO	DETRAN	SJ00KY2022	17/12/2024	21:08	5274-1
QPR5C09/TO	DETRAN	SJ009P302O	17/12/2024	20:00	5169-1
QPR5C09/TO	DETRAN	SJ009P302P	17/12/2024	20:00	7579-0
MWA2A33/TO	DETRAN	SJ00GA2014	17/12/2024	23:13	5401-0
OLH6534/TO	DETRAN	SJ001602F	18/12/2024	01:04	5010-0
QKH7138/TO	DETRAN	SJ00KY2023	18/12/2024	02:08	5410-0
QKH7138/TO	DETRAN	SJ00KY2024	18/12/2024	02:19	6912-0
RSC3J53/TO	DETRAN	SJ00LA102B	18/12/2024	05:59	7030-1
SCE3C72/TO	DETRAN	TO01946671	25/11/2024	15:45	6050-1
QKK4C10/TO	DETRAN	TO01946673	25/11/2024	16:49	7633-2
OLL9B46/TO	DETRAN	TO01946669	25/11/2024	07:51	6408-0
RIM4F94/TO	DETRAN	TO01946662	25/11/2024	17:02	6637-1
RCK0E20/TO	DETRAN	TO01790107	25/11/2024	09:02	7633-2
FYA3I32/TO	AMTT	GU00040359	17/12/2024	16:45	5541-1
MWZ8J08/TO	DETRAN	TO01790106	25/11/2024	09:00	5185-1
SBY1D71/TO	AMTT	GU00040358	17/12/2024	16:17	5541-1
PRT1J20/TO	AMTT	GU00040357	17/12/2024	14:29	5487-0
QKD2001/TO	DETRAN	TO01790105	25/11/2024	08:56	5185-1
NGV0413/TO	DETRAN	TO01790104	25/11/2024	08:55	5185-1
MTB4F53/TO	DETRAN	TO01790102	25/11/2024	08:52	5185-1
ONV0E16/TO	DETRAN	TO01790103	25/11/2024	08:53	5185-1
NKX6D40/TO	DETRAN	TO01524875	25/11/2024	17:29	5010-0
MW60X14/TO	DETRAN	TO01790101	25/11/2024	08:50	5185-1
MWN1637/TO	DETRAN	TO01789183	25/11/2024	09:05	6599-2
OLK7G54/TO	AMTT	GU00040356	17/12/2024	14:27	7633-2
MWN1637/TO	DETRAN	TO01789182	25/11/2024	09:05	7633-2
NKX6D40/TO	DETRAN	TO01524877	25/11/2024	17:29	5118-0
QWC6D69/TO	DETRAN	TO02192380	28/11/2024	17:30	5010-0
MWX3751/TO	DETRAN	TO02516284	25/11/2024	08:43	5185-1
PAX5D23/TO	AMTT	GU00040600	18/12/2024	10:20	5452-2
MXD7D68/TO	DETRAN	TO02192379	28/11/2024	16:55	6645-0
MVW8302/TO	DETRAN	TO02192377	28/11/2024	09:15	6599-2
QKC6973/TO	AMTT	GU00040354	17/12/2024	14:23	5487-0
QWC4322/TO	DETRAN	TO01443718	28/11/2024	18:28	6599-2
MWT1J52/TO	DETRAN	TO01443717	28/11/2024	17:38	6599-2
RSD3E42/TO	DETRAN	TO01443716	28/11/2024	17:18	6599-2
RSA9F54/TO	AMTT	GU00040353	17/12/2024	14:01	5487-0
MXB0F61/TO	DETRAN	TO01443715	28/11/2024	16:49	5010-0
OMX6A97/TO	DETRAN	TO01443690	28/11/2024	17:08	6599-2
OYB1D41/TO	DETRAN	TO01524889	28/11/2024	10:05	5193-0
QJD9A94/TO	DETRAN	TO01443687	28/11/2024	17:44	5185-1
OYB1D41/TO	DETRAN	TO01524888	28/11/2024	10:05	5185-1
QW9C20/TO	AMTT	GU00040352	17/12/2024	13:59	5487-0
HAN9619/TO	DETRAN	TO01524648	28/11/2024	10:34	5185-1
MWU1B24/TO	AMTT	GU00040351	17/12/2024	14:07	5541-1
MEU0893/TO	DETRAN	TO01524647	28/11/2024	10:30	5185-1
OLN6675/TO	AMTT	GU00040502	18/12/2024	10:55	6050-1
OLK4E16/TO	DETRAN	TO01524800	28/11/2024	10:08	5185-1
OLH9179/TO	DETRAN	TO01524799	28/11/2024	09:22	5185-1
OLH8B12/TO	DETRAN	TO01524885	26/11/2024	08:59	6599-2
QQQ9H21/TO	DETRAN	TO01524796	28/11/2024	09:00	5185-1
QKB8901/TO	DETRAN	TO01443706	26/11/2024	14:37	5487-0
MWX2174/TO	DETRAN	TO01946682	26/11/2024	21:47	6670-0
MWH2H81/TO	DETRAN	TO01524349	26/11/2024	09:00	5193-0
QWB5D85/TO	AMTT	GU00040500	17/12/2024	17:34	5401-0
MDFOA92/TO	DETRAN	TO01524795	28/11/2024	08:49	5185-1
RSF9F26/TO	DETRAN	TO01443652	26/11/2024	19:05	6599-2
MWX6944/TO	DETRAN	TO01946683	26/11/2024	21:06	6670-0
KEI9F22/TO	DETRAN	TO01524794	28/11/2024	10:42	6580-0
QKA5404/TO	AMTT	GU00040494	17/12/2024	17:45	5401-0
QKC6533/TO	DETRAN	TO01946700	26/11/2024	18:46	6670-0
QKP9665/TO	DETRAN	TO02192373	26/11/2024	09:07	5010-0
MWP6C84/TO	DETRAN	TO01946699	26/11/2024	18:57	6670-0
QKC5G50/TO	AMTT	GU00040497	17/12/2024	16:38	5487-0
QWD4D64/TO	DETRAN	TO01946679	26/11/2024	17:19	6599-2
JI9H077/TO	AMTT	GU00040493	17/12/2024	17:35	5401-0
QKJ2963/TO	DETRAN	TO02192376	26/11/2024	17:21	6599-2
KEI9F22/TO	DETRAN	TO01524793	28/11/2024	10:42	6599-2
KBR5051/TO	DETRAN	TO01789255	26/11/2024	18:41	6599-2
QKJ6895/TO	DETRAN	TO02192375	26/11/2024	10:24	6599-2

MWN0C69/TO	DETRAN	TO01789254	26/11/2024	18:43	6599-2
MVV0J57/TO	DETRAN	TO01789253	26/11/2024	18:44	6599-2
QKD9665/TO	DETRAN	TO02192372	26/11/2024	09:07	6599-2
QWD4D64/TO	DETRAN	TO01946680	26/11/2024	17:19	6670-0
MWM6A91/TO	DETRAN	TO01524790	26/11/2024	18:25	6670-0
MWT5188/TO	DETRAN	TO01946681	26/11/2024	21:51	6670-0
OYB3B12/TO	DETRAN	SJ00D61000	18/12/2024	09:30	5010-0
MWM6A91/TO	DETRAN	TO01524787	26/11/2024	18:25	6599-2
RSB7C28/TO	DETRAN	TO01946678	26/11/2024	13:13	5185-1
QKD6850/TO	DETRAN	TO01524785	26/11/2024	09:19	6599-2
MVV0J57/TO	DETRAN	TO01789251	26/11/2024	18:44	5185-1
QKD4419/TO	DETRAN	SJ00KJ3004	18/12/2024	10:29	5452-1
KQF2981/TO	DETRAN	TO01524788	26/11/2024	10:15	5010-0
MVU4741/TO	DETRAN	TO01789257	26/11/2024	18:35	7234-0
QPI9F87/TO	AMTT	GU00040495	17/12/2024	17:49	5401-0
KBR5051/TO	DETRAN	TO01789256	26/11/2024	18:41	7234-0
MWM6A91/TO	DETRAN	TO01524789	26/11/2024	18:25	5010-0
JFJ5H31/TO	DETRAN	TO01946696	26/11/2024	19:11	6530-0
QKD6850/TO	DETRAN	TO01524786	26/11/2024	09:19	6637-1
MVT7406/TO	DETRAN	TO01443705	26/11/2024	18:24	5118-0
RSB7C28/TO	DETRAN	TO01946677	26/11/2024	13:13	7633-2
OYB7966/TO	DETRAN	TO01946685	26/11/2024	20:57	7358-0
QKA2D87/TO	DETRAN	TO01443702	26/11/2024	17:34	5045-0
PQJ6F24/TO	DETRAN	TO01946676	26/11/2024	10:13	5967-0
RIN9G87/TO	DETRAN	TO01946687	26/11/2024	20:48	7633-2
MVT7406/TO	DETRAN	TO01443703	26/11/2024	18:24	5010-0
QKB2H37/TO	DETRAN	TO01946688	26/11/2024	20:40	6602-0
QKB2C42/TO	DETRAN	TO01946698	26/11/2024	19:05	6670-0
MWH2H81/TO	DETRAN	TO01524348	26/11/2024	09:00	5010-0
QKD1003/TO	AMTT	GU00040487	17/12/2024	16:30	5541-1
QKL8F66/TO	AMTT	GU00040486	17/12/2024	16:31	5541-1
JFJ5H31/TO	DETRAN	TO01946695	26/11/2024	19:11	6670-0
RSA6A26/TO	DETRAN	TO01444013	27/11/2024	10:22	7340-0
RSB2B08/TO	DETRAN	TO01443672	28/11/2024	17:58	6599-2
RSA6A26/TO	DETRAN	TO01444014	27/11/2024	10:27	7048-1
MWJ6643/TO	DETRAN	TO01443671	28/11/2024	10:45	5045-0
HXH7161/TO	DETRAN	TO01443669	28/11/2024	10:29	6599-2
RSF8C89/TO	DETRAN	TO01443667	28/11/2024	09:31	6599-2
RSAC076/TO	DETRAN	TO01443665	28/11/2024	09:00	6599-2
MWY9220/TO	DETRAN	TO01444207	28/11/2024	17:24	6599-2
MWY9220/TO	DETRAN	TO01444206	28/11/2024	17:24	5010-0
OGZ4G52/TO	DETRAN	TO01946694	26/11/2024	19:59	6670-0
JVGS277/TO	DETRAN	TO01524650	28/11/2024	10:40	5185-1
MWV4241/TO	DETRAN	TO01524649	28/11/2024	10:37	5185-1
RIN3B42/TO	DETRAN	TO01443714	28/11/2024	09:27	5045-0
OLL7D23/TO	DETRAN	TO01987973	27/11/2024	21:21	6726-1
MXC0117/TO	DETRAN	TO01524898	28/11/2024	11:03	6599-2
OLL7D23/TO	DETRAN	TO01987972	27/11/2024	21:21	5010-0
MXF5552/TO	DETRAN	TO01946689	26/11/2024	20:03	6670-0
MXC0117/TO	DETRAN	TO01524897	28/11/2024	11:03	5185-1
NVP5J11/TO	DETRAN	TO01524896	28/11/2024	10:49	5185-1
MWK1D82/TO	DETRAN	TO01524895	28/11/2024	10:45	6599-2
MWM7788/TO	DETRAN	TO01444007	26/11/2024	21:30	6599-2
QKD3720/TO	DETRAN	TO01987971	27/11/2024	17:10	5010-0
NWE5362/TO	DETRAN	TO01987963	26/11/2024	21:30	6920-1
MW56C31/TO	DETRAN	TO01987967	27/11/2024	09:10	5185-1
MWV4401/TO	DETRAN	TO01987965	27/11/2024	09:00	5010-0
MWM7788/TO	DETRAN	TO01444008	26/11/2024	21:30	5045-0
MWV4401/TO	DETRAN	TO01987964	27/11/2024	09:00	6599-2
RSA6A26/TO	DETRAN	TO01444012	27/11/2024	10:27	6670-0
QWB7H98/TO	DETRAN	TO01946674	26/11/2024	09:20	6602-0
KET2F88/TO	DETRAN	TO01789302	26/11/2024	09:55	5185-1
NFR8627/TO	DETRAN	TO01789259	27/11/2024	17:24	6599-2
MW12506/TO	DETRAN	TO01789258	27/11/2024	17:05	6599-2
OYCBH50/TO	DETRAN	TO01790109	27/11/2024	22:31	5819-4
OYB7962/TO	DETRAN	TO01789263	27/11/2024	21:47	6599-2
NWE6361/TO	DETRAN	TO01789311	26/11/2024	09:39	5185-1
OLL3481/TO	DETRAN	TO01946691	27/11/2024	09:14	6599-2
QKA9141/TO	DETRAN	TO01789309	26/11/2024	09:46	6599-2
QKA9141/TO	DETRAN	TO01789310	26/11/2024	09:46	5185-1
MW08835/TO	DETRAN	TO01946693	27/11/2024	09:44	6670-0
MW08835/TO	DETRAN	TO01946692	27/11/2024	09:44	6670-0
MXG6G64/TO	DETRAN	TO01789314	26/11/2024	09:41	6599-2
MWK1D82/TO	DETRAN	TO01524894	28/11/2024	10:45	5185-1
OLJ1C78/TO	DETRAN	TO01524893	28/11/2024	10:40	5185-1
JUV2989/TO	DETRAN	TO01524892	28/11/2024	10:31	5185-1
RSC8D97/TO	DETRAN	TO01789270	27/11/2024	12:43	6670-0
KEL8422/TO	DETRAN	TO01524891	28/11/2024	10:22	5185-1
MWS7616/TO	DETRAN	TO01524646	28/11/2024	10:28	5185-1
MXG6G64/TO	DETRAN	TO01789313	26/11/2024	09:41	5185-1
QKG3140/TO	DETRAN	TO01524645	28/11/2024	10:26	5185-1

OLJ2263/TO	DETRAN	TO01789271	27/11/2024	19:17	6670-0
NNB9H86/TO	DETRAN	TO01789304	26/11/2024	09:59	6599-2
MWH1G92/TO	DETRAN	TO01524890	28/11/2024	10:21	5185-1
MXA9524/TO	DETRAN	TO01524643	28/11/2024	10:24	5185-1
QKH8002/TO	DETRAN	TO01789272	27/11/2024	19:22	6670-0
NNB9H86/TO	DETRAN	TO01789305	26/11/2024	09:59	5185-1
MWV1J50/TO	DETRAN	TO01789290	28/11/2024	10:36	6670-0
OLM4H52/TO	DETRAN	TO01789293	28/11/2024	10:40	6670-0
OLL4131/TO	DETRAN	TO01789267	27/11/2024	08:36	7684-1
MWP4J76/TO	DETRAN	TO01789318	26/11/2024	09:42	6653-1
QKG8514/TO	DETRAN	TO01789294	28/11/2024	10:42	6670-0
QKA0705/TO	DETRAN	TO01789268	27/11/2024	10:50	6599-2
MWP4J76/TO	DETRAN	TO01789316	26/11/2024	09:42	6599-2
MWQ3803/TO	DETRAN	TO01789269	27/11/2024	18:45	6599-2
MWP4J76/TO	DETRAN	TO01789315	26/11/2024	09:42	6637-1
MVT1278/TO	DETRAN	TO01789307	26/11/2024	09:49	5185-1
RSC5H01/TO	DETRAN	TO01789283	28/11/2024	10:30	7684-2
MWQ6708/TO	DETRAN	TO01789288	28/11/2024	10:34	7684-2
RSC5H87/TO	DETRAN	TO01789289	28/11/2024	10:35	7684-2
MWB8423/TO	DETRAN	TO01789291	28/11/2024	10:38	7684-2
MWN4813/TO	DETRAN	TO01789292	28/11/2024	10:39	7684-2
MWP9162/TO	DETRAN	TO01789296	28/11/2024	10:51	7684-2
DKC8C64/TO	DETRAN	SJ00H0200H	18/12/2024	11:05	7366-2
MWA2169/TO	DETRAN	TO01789274	28/11/2024	10:23	5185-1
MXG6G64/TO	DETRAN	TO01789312	20/11/2024	09:41	5185-1
KEA6J27/TO	DETRAN	TO01789279	28/11/2024	10:27	5185-1
OLK9308/TO	DETRAN	TO01789280	28/11/2024	10:27	5185-1
MWP4J76/TO	DETRAN	TO01789317	26/11/2024	09:42	6602-0
MXC0117/TO	DETRAN	TO01789281	28/11/2024	10:30	5185-1
ONB4775/TO	DETRAN	TO01789287	28/11/2024	10:31	5185-1
OOD2G69/TO	DETRAN	TO01947224	26/11/2024	10:14	6599-2
NWK6A90/TO	DETRAN	TO01789298	28/11/2024	10:52	5185-1
OOD2G69/TO	DETRAN	TO01947225	26/11/2024	10:14	7633-2
MXC6C58/TO	DETRAN	TO01789266	28/11/2024	09:59	6670-0
NKX6D40/TO	DETRAN	TO01524880	25/11/2024	17:29	7765-0
MWL2D38/TO	DETRAN	TO01789275	28/11/2024	10:25	6599-2
MXC0117/TO	DETRAN	TO01789282	28/11/2024	10:30	6599-2
MWJ8893/TO	DETRAN	TO01789286	28/11/2024	17:06	6599-2
MWP9162/TO	DETRAN	TO01789297	28/11/2024	10:51	6599-2
OLL6J20/TO	DETRAN	TO01789284	28/11/2024	16:54	5010-0
RAO4E22/TO	DETRAN	TO01947226	26/11/2024	15:55	7633-2
PQS5H62/TO	DETRAN	TO01947218	26/11/2024	16:53	5568-0
QMD0B47/TO	DETRAN	TO01947219	26/11/2024	16:36	5550-0
PRU1J15/TO	DETRAN	TO01947221	26/11/2024	16:38	5509-0
MWA0640/TO	DETRAN	TO01789265	28/11/2024	09:33	6637-2
JID1B81/TO	DETRAN	TO01444161	28/11/2024	10:43	5185-1
OLL5811/TO	DETRAN	TO01444164	28/11/2024	10:54	5185-1
MWJ8578/TO	DETRAN	TO01444166	28/11/2024	11:12	5185-1
QKK4882/TO	DETRAN	SJ00EM508R	18/12/2024	12:44	5010-0
HKI3326/TO	DETRAN	TO01789264	28/11/2024	08:50	6599-2
OYC6860/TO	DETRAN	TO01444162	28/11/2024	10:53	7684-2
MWN5644/TO	DETRAN	TO01444165	28/11/2024	10:56	7684-2
DBG9550/TO	DETRAN	TO01947202	26/11/2024	09:43	5185-1
MWQ3887/TO	DETRAN	TO01789997	28/11/2024	16:30	6599-2
MWQ3887/TO	DETRAN	TO01789996	28/11/2024	16:30	7633-2
OLK0964/TO	DETRAN	TO01947213	26/11/2024	09:54	5185-1
MVS1731/TO	DETRAN	TO01789994	28/11/2024	18:15	6670-0
MWL9G03/TO	DETRAN	TO01789993	28/11/2024	18:00	6670-0
MXB8F54/TO	DETRAN	TO01947211	26/11/2024	09:52	5185-1
MWJ8578/TO	DETRAN	TO01444167	28/11/2024	11:12	6599-2
MXV1J85/TO	DETRAN	TO01947207	26/11/2024	09:49	5185-1
MWB3022/TO	DETRAN	TO01443722	29/11/2024	09:27	5541-1
OGT4627/TO	DETRAN	TO01443723	29/11/2024	10:58	5185-1
MWT7E66/TO	DETRAN	TO01443692	29/11/2024	18:06	5045-0
MWV5165/TO	DETRAN	TO02192302	29/11/2024	10:25	6599-2
MXA1119/TO	DETRAN	TO01947210	26/11/2024	09:52	5185-1
MWV5165/TO	DETRAN	TO02192303	29/11/2024	10:25	5185-1
KAJ9557/TO	DETRAN	TO01947205	26/11/2024	09:47	5185-1
OLM9H30/TO	DETRAN	TO02192381	29/11/2024	10:18	5010-0
JHN2565/TO	DETRAN	TO01947208	26/11/2024	09:51	7633-1
OLM9H30/TO	DETRAN	TO02192383	29/11/2024	10:18	7072-1
QKL8F66/TO	DETRAN	TO01443720	29/11/2024	09:26	5487-0
RSE7D77/TO	DETRAN	TO01947217	26/11/2024	15:13	7633-1
MWP6F47/TO	DETRAN	SJ00L62048	18/12/2024	13:13	5010-0
MWC4772/TO	DETRAN	TO01443678	29/11/2024	11:59	5185-1
RFV3D67/TO	DETRAN	TO01947216	26/11/2024	15:09	7633-2
RSB5G15/TO	DETRAN	TO01443679	29/11/2024	12:00	5185-1
MWR8A78/TO	DETRAN	TO01443680	29/11/2024	11:58	6050-1
MVZ4880/TO	DETRAN	TO01443681	29/11/2024	09:56	5185-1
RUX8H34/TO	DETRAN	TO01947214	26/11/2024	09:56	7633-1
QKG9B49/TO	DETRAN	TO01443682	29/11/2024	09:42	5452-2

QKB5124/TO	DETRAN	TO01443683	29/11/2024	09:40	5185-1
PRU1J15/TO	DETRAN	TO01947222	26/11/2024	16:38	6599-2
RSE0E61/TO	DETRAN	TO01443685	29/11/2024	09:40	7625-2
DBG9550/TO	DETRAN	TO01947203	26/11/2024	09:43	6599-2
MXB8F54/TO	DETRAN	TO01947212	26/11/2024	09:52	6599-2
JHN2565/TO	DETRAN	TO01947209	26/11/2024	09:51	6599-2
KAJ9557/TO	DETRAN	TO01947206	26/11/2024	09:47	6599-2
QEN2952/TO	DETRAN	TO01790108	25/11/2024	09:02	5185-1
PQS8F39/TO	DETRAN	TO01947151	29/11/2024	17:30	6599-2
MWY1158/TO	DETRAN	TO01987991	29/11/2024	11:00	6920-1
MWY1158/TO	DETRAN	TO01987990	29/11/2024	11:00	6670-0
MWY1158/TO	DETRAN	TO01987989	29/11/2024	11:00	6599-2
MWD8188/TO	DETRAN	TO01987988	29/11/2024	10:00	6599-2
MW6121/TO	DETRAN	SJ00K22014	18/12/2024	13:46	5541-1
HTQ3F78/TO	DETRAN	SJ00K22015	18/12/2024	13:52	5541-1
RIM2H44/TO	DETRAN	SJ00K22016	18/12/2024	13:54	5541-1
OXR6412/TO	DETRAN	SJ00Q302K	18/12/2024	16:05	5452-2
MWR5206/TO	DETRAN	SJ00K22017	18/12/2024	16:42	6599-2
QWA3728/TO	DETRAN	SJ005M208A	18/12/2024	17:16	6912-0
OL8F51/TO	DETRAN	SJ00K22018	18/12/2024	17:49	6017-4
OL1467/TO	DETRAN	SJ00GL7046	18/12/2024	17:52	6653-1
QKC3802/TO	DETRAN	SJ00H02001	18/12/2024	17:35	5010-0
QKC3802/TO	DETRAN	SJ00H0200J	18/12/2024	17:35	6653-1
OL1467/TO	DETRAN	SJ00GL7047	18/12/2024	18:00	5010-0
QWD1G94/TO	DETRAN	SJ005M208C	18/12/2024	19:06	5010-0
QWD1G94/TO	DETRAN	SJ005M208D	18/12/2024	19:09	6912-0
QWD1G94/TO	DETRAN	SJ005M208E	18/12/2024	19:11	5274-1
MWD3H26/TO	DETRAN	SJ009Z2001	18/12/2024	20:51	5010-0
QWC4B43/TO	DETRAN	SJ00HW109K	18/12/2024	22:38	5010-0
QWC4B43/TO	DETRAN	SJ00HW109L	18/12/2024	22:48	7340-0
QVR6B25/TO	DETRAN	MB00028245	17/12/2024	10:55	6920-1
RSB6165/TO	DETRAN	MB00028246	17/12/2024	10:56	6920-1
MXB8542/TO	DETRAN	TO01583178	29/11/2024	16:34	7633-2
OPJ9J29/TO	DETRAN	MB00028247	17/12/2024	10:59	6920-1
QQY3H41/TO	DETRAN	MB00028248	17/12/2024	10:54	6920-1
MWX2H08/TO	DETRAN	MB00028249	17/12/2024	11:13	6920-1
SHE8J52/TO	DETRAN	MB00028250	17/12/2024	11:17	6920-1
MWF7D12/TO	DETRAN	MB00028251	17/12/2024	11:20	6920-1
RBR3F15/TO	DETRAN	MB00028252	17/12/2024	11:20	6920-1
RWR3I38/TO	DETRAN	MB00028253	17/12/2024	11:25	6920-1
PSZ6A05/TO	DETRAN	MB00028254	17/12/2024	11:28	6920-1
FJF3C06/TO	DETRAN	MB00028255	17/12/2024	11:28	6920-1
KYQ1H11/TO	DETRAN	MB00028256	17/12/2024	11:33	6920-1
RSE3F70/TO	DETRAN	MB00028257	17/12/2024	11:35	6920-1
MVZ0A22/TO	DETRAN	MB00028258	17/12/2024	11:37	6920-1
GMA0F80/TO	DETRAN	MB00028259	17/12/2024	11:39	6920-1
QWESJ96/TO	DETRAN	MB00028260	17/12/2024	11:40	6920-1
NPC7F51/TO	DETRAN	MB00028261	17/12/2024	11:43	6920-1
MWB4D40/TO	DETRAN	MB00028262	17/12/2024	11:43	6920-1
QKG2I88/TO	DETRAN	MB00028263	17/12/2024	11:46	6920-1
RSF1A17/TO	DETRAN	MB00028264	17/12/2024	11:47	6920-1
MW05E06/TO	DETRAN	MB00028265	17/12/2024	11:52	6920-1
QXE1B40/TO	DETRAN	MB00028266	17/12/2024	11:52	6920-1
MW06G48/TO	DETRAN	MB00028267	17/12/2024	11:55	6920-1
KFU9D61/TO	DETRAN	MB00028268	17/12/2024	11:58	6920-1
QV05F99/TO	DETRAN	MB00028269	17/12/2024	12:02	6920-1
QKE6H28/TO	DETRAN	MB00028270	17/12/2024	12:05	6920-1
OKI6H83/TO	DETRAN	MB00028271	17/12/2024	12:06	6920-1
IZB5B50/TO	DETRAN	MB00028272	17/12/2024	12:08	6920-1
PHM3J76/TO	DETRAN	MB00028273	17/12/2024	12:11	6920-1
QWESH93/TO	DETRAN	MB00028274	17/12/2024	12:13	6920-1
QWC1273/TO	DETRAN	MB00028275	17/12/2024	12:13	6920-1
JWC9A70/TO	DETRAN	MB00028276	17/12/2024	12:19	6920-1
OTB8F68/TO	DETRAN	MB00028277	17/12/2024	12:20	6920-1
NVPOA77/TO	DETRAN	MB00028278	17/12/2024	12:25	6920-1
QWF3A33/TO	DETRAN	MB00028279	17/12/2024	12:27	6920-1
NP06C80/TO	DETRAN	TO01583177	29/11/2024	14:53	6530-0
OY9I32/TO	DETRAN	MB00028280	17/12/2024	12:28	6920-1
NP06C80/TO	DETRAN	TO01583176	30/11/2024	13:50	6530-0
MWV0C30/TO	DETRAN	TO01583175	29/11/2024	09:17	5185-1
RS05G63/TO	DETRAN	MB00028281	17/12/2024	12:36	6920-1
RUE0D38/TO	DETRAN	TO01583174	29/11/2024	09:10	5185-1
POR3D58/TO	DETRAN	TO01583166	27/11/2024	11:25	5525-0
JFV3459/TO	DETRAN	TO01583072	27/11/2024	15:07	6599-2
QCT4E33/TO	DETRAN	MB00028282	17/12/2024	12:41	6920-1
ON08B50/TO	DETRAN	MB00028283	17/12/2024	12:42	6920-1
MVY1H01/TO	DETRAN	MB00028284	17/12/2024	12:42	6920-1
RES6I54/TO	DETRAN	MB00028285	17/12/2024	12:45	6920-1
NHP4E57/TO	DETRAN	MB00028286	17/12/2024	12:45	6920-1
OLM3I27/TO	DETRAN	MB00028287	17/12/2024	12:46	6920-1
MWQ4I68/TO	DETRAN	MB00028288	17/12/2024	12:46	6920-1

OJO4H75/TO	DETRAN	MB00028289	17/12/2024	12:48	6920-1
JFV3459/TO	DETRAN	TO01583071	27/11/2024	15:07	5401-0
MWY5G24/TO	DETRAN	MB00028290	17/12/2024	12:50	6920-1
RSB6J15/TO	DETRAN	MB00028291	17/12/2024	12:50	6920-1
MWV6B63/TO	DETRAN	MB00028292	17/12/2024	12:50	6920-1
OZU1A84/TO	DETRAN	MB00028293	17/12/2024	12:51	6920-1
FGC5B51/TO	DETRAN	MB00028294	17/12/2024	12:52	6920-1
OFW7F72/TO	DETRAN	MB00028295	17/12/2024	12:52	6920-1
QKG6A78/TO	DETRAN	MB00028296	17/12/2024	13:02	6920-1
OYB2H09/TO	DETRAN	TO01583070	26/11/2024	16:23	5525-0
QWE9A40/TO	DETRAN	TO01583069	26/11/2024	19:23	5452-1
PTT5G13/TO	DETRAN	MB00028297	17/12/2024	13:05	6920-1
FMA2I50/TO	DETRAN	MB00028298	17/12/2024	13:09	6920-1
MWV0I82/TO	DETRAN	TO01583068	26/11/2024	14:37	5452-5
NHS0I03/TO	DETRAN	MB00028299	17/12/2024	13:14	6920-1
PQR9G01/TO	DETRAN	MB00028300	17/12/2024	13:16	6920-1
OYA3I03/TO	DETRAN	MB00028301	17/12/2024	13:17	6920-1
RJGA818/TO	DETRAN	MB00028302	17/12/2024	13:21	6920-1
PJV8J71/TO	DETRAN	MB00028304	17/12/2024	13:30	6920-1
EFQ1A69/TO	DETRAN	MB00028305	17/12/2024	13:35	6920-1
AWR8H46/TO	DETRAN	MB00028306	17/12/2024	13:36	6920-1
QWC8F91/TO	DETRAN	MB00028307	17/12/2024	13:39	6920-1
RS06H49/TO	DETRAN	MB00028308	17/12/2024	13:39	6920-1
QKL0J68/TO	DETRAN	MB00028309	17/12/2024	13:40	6920-1
RSB2H46/TO	DETRAN	MB00028310	17/12/2024	13:41	6920-1
QWA2C71/TO	DETRAN	MB00028311	17/12/2024	13:43	6920-1
MXF9A49/TO	DETRAN	MB00028312	17/12/2024	13:44	6920-1
QKE1F60/TO	DETRAN	MB00028313	17/12/2024	13:47	6920-1
RTT1H01/TO	DETRAN	MB00028314	17/12/2024	13:49	6920-1
JYZ0J14/TO	DETRAN	MB00028315	17/12/2024	13:49	6920-1
MWZ2A54/TO	DETRAN	MB00028316	17/12/2024	13:53	6920-1
MXE8253/TO	DETRAN	MB00028317	17/12/2024	13:55	6920-1
QKF7I21/TO	DETRAN	MB00028318	17/12/2024	13:55	6920-1
DSF2F97/TO	DETRAN	MB00028319	17/12/2024	13:56	6920-1
OHA6257/TO	DETRAN	MB00028320	17/12/2024	13:57	6920-1
OFJ6D92/TO	DETRAN	MB00028321	17/12/2024	13:57	6920-1
MWH1F17/TO	DETRAN	MB00028322	17/12/2024	14:01	6920-1
TKA6J62/TO	DETRAN	MB00028323	17/12/2024	14:01	6920-1
RSF5D62/TO	DETRAN	MB00028324	17/12/2024	14:01	6920-1
QKC7D13/TO	DETRAN	MB00028325	17/12/2024	14:03	6920-1
RSF6A68/TO	DETRAN	MB00028326	17/12/2024	14:04	6920-1
OMR5D20/TO	DETRAN	MB00028328	17/12/2024	14:07	6920-1
GMK5D67/TO	DETRAN	MB00028329	17/12/2024	14:08	6920-1
NKF9I82/TO	DETRAN	MB00028330	17/12/2024	14:09	6920-1
HVA5I20/TO	DETRAN	MB00028331	17/12/2024	14:13	6920-1
JFJ1H00/TO	DETRAN	MB00028332	17/12/2024	14:13	6920-1
QWE3J22/TO	DETRAN	MB00028333	17/12/2024	14:15	6920-1
QOX7J13/TO	DETRAN	MB00028334	17/12/2024	14:31	6920-1
NGC0I97/TO	DETRAN	MB00028335	17/12/2024	14:46	6920-1
QKE5993/TO	DETRAN	MB00028336	17/12/2024	15:57	6920-1
JVA2D12/TO	DETRAN	MB00028337	17/12/2024	16:11	6920-1
BDS0E12/TO	DETRAN	MB00028338	17/12/2024	16:31	6920-1
PQG3G55/TO	DETRAN	MB00028339	17/12/2024	17:04	6920-1
JF06763/TO	DETRAN	MB00028340	17/12/2024	17:15	6920-1
OYB3C36/TO	DETRAN	MB00028341	17/12/2024	17:39	6920-1
MVU8J07/TO	DETRAN	SJ00L62047	16/12/2024	23:36	6637-1
QKF6G09/TO	DETRAN	SJ00HB5012	16/12/2024	23:51	5169-1
MWH9662/TO	DETRAN	SJ00L61014	16/12/2024	22:00	5010-0
MWH9662/TO	DETRAN	SJ00L61016	16/12/2024	22:00	5274-1
JTX0E51/TO	DETRAN	MB00028342	18/12/2024	07:53	6920-1
MWY9E13/TO	DETRAN	MB00028343	18/12/2024	08:01	6920-1
EFY7G06/TO	DETRAN	MB00028344	18/12/2024	08:08	6920-1
PQK4D57/TO	DETRAN	MB00028345	18/12/2024	08:09	6920-1
JUJ2J16/TO	DETRAN	MB00028346	18/12/2024	08:21	6920-1
QKK2D42/TO	DETRAN	MB00028347	18/12/2024	08:25	6920-1
RFA3B19/TO	DETRAN	MB00028348	18/12/2024	08:26	6920-1
MWA4I84/TO	DETRAN	MB00028349	18/12/2024	08:30	6920-1
OLLOE56/TO	DETRAN	SJ00RQ2018	17/12/2024	08:10	5010-0
AOD9B02/TO	DETRAN	MB00028350	18/12/2024	08:33	6920-1
MVR1378/TO	AMTT	GU00040635	13/12/2024	17:09	6599-2
MWU1H71/TO	AMTT	GU00040589	16/12/2024	10:03	7633-2
MWY4855/TO	AMTT	GU00040632	13/12/2024	16:24	6599-2
NLH7F25/TO	DETRAN	MB00028351	18/12/2024	08:37	6920-1
PBI7D35/TO	AMTT	GU00040591	17/12/2024	08:39	5991-0
MWY9G34/TO	DETRAN	MB00028352	18/12/2024	08:39	6920-1
PVH0A23/TO	AMTT	GU00040592	17/12/2024	10:13	6050-1
QKF6B21/TO	AMTT	GU00040593	17/12/2024	10:19	7366-2
QPO6259/TO	AMTT	GU00040341	16/12/2024	17:06	5185-1
QWB8E85/TO	AMTT	GU00040634	13/12/2024	16:46	5010-0
QWB2G88/TO	DETRAN	MB00028353	18/12/2024	08:50	6920-1
MWQ0J08/TO	DETRAN	MB00028354	18/12/2024	08:52	6920-1

MWF7A45/TO	DETRAN	MB00028355	18/12/2024	08:52	6920-1
PRE5D41/TO	AMTT	GU00040334	13/12/2024	10:52	5452-1
QKJ0E83/TO	AMTT	GU00040344	16/12/2024	17:29	5541-1
NSK3H45/TO	DETRAN	MB00028356	18/12/2024	09:03	6920-1
MWW4475/TO	AMTT	GU00040346	16/12/2024	17:45	5401-0
RSC3C23/TO	DETRAN	MB00028357	18/12/2024	09:06	6920-1
PAK5D23/TO	AMTT	GU00040332	13/12/2024	10:43	5452-2
MVSS984/TO	AMTT	GU00040348	16/12/2024	17:53	5410-0
RSC3C33/TO	DETRAN	MB00028358	18/12/2024	09:08	6920-1
RSD4H65/TO	AMTT	GU00040328	13/12/2024	09:13	6637-1
MWU6584/TO	AMTT	GU00040281	09/12/2024	10:37	5487-0
OLH4H19/TO	DETRAN	MB00028185	17/12/2024	07:48	6920-1
HPV6A50/TO	DETRAN	MB00028186	17/12/2024	07:53	6920-1
PYS2E59/TO	DETRAN	MB00028187	17/12/2024	08:05	6920-1
MWG4H53/TO	DETRAN	MB00028188	17/12/2024	08:06	6920-1
MWD5D94/TO	DETRAN	MB00028189	17/12/2024	08:20	6920-1
MVY0B52/TO	DETRAN	MB00028190	17/12/2024	08:23	6920-1
OEO2A98/TO	DETRAN	MB00028191	17/12/2024	08:31	6920-1
PQW1F02/TO	DETRAN	MB00028192	17/12/2024	08:48	6920-1
RIN2J54/TO	DETRAN	TO01583079	30/11/2024	17:30	6637-2
OYA0I35/TO	DETRAN	MB00028193	17/12/2024	09:08	6920-1
JFZ6D21/TO	DETRAN	MB00028194	17/12/2024	09:09	6920-1
NTS3F36/TO	DETRAN	MB00028195	17/12/2024	09:09	6920-1
JZH6D52/TO	DETRAN	MB00028196	17/12/2024	09:10	6920-1
NVY6A33/TO	DETRAN	MB00028197	17/12/2024	09:14	6920-1
MWT6E35/TO	DETRAN	MB00028198	17/12/2024	09:15	6920-1
PZO2I89/TO	DETRAN	MB00028199	17/12/2024	09:16	6920-1
RIN2J54/TO	DETRAN	TO01583077	30/11/2024	17:30	6789-0
MWG3G02/TO	DETRAN	MB00028200	17/12/2024	09:18	6920-1
QK17D36/TO	DETRAN	MB00028201	17/12/2024	09:19	6920-1
NGW6D94/TO	DETRAN	TO01583076	30/11/2024	16:16	6599-2
MWF1A28/TO	DETRAN	MB00028202	17/12/2024	09:28	6920-1
MVP1088/TO	DETRAN	TO01583075	30/11/2024	14:26	5819-1
PRL7E61/TO	DETRAN	MB00028203	17/12/2024	09:33	6920-1
QK3B32/TO	DETRAN	MB00028204	17/12/2024	09:33	6920-1
RN05G95/TO	DETRAN	MB00028205	17/12/2024	09:34	6920-1
MWT8F23/TO	DETRAN	MB00028206	17/12/2024	09:35	6920-1
MWT1J52/TO	DETRAN	MB00028207	17/12/2024	09:36	6920-1
GY11C81/TO	DETRAN	MB00028208	17/12/2024	09:40	6920-1
PBA0C66/TO	DETRAN	MB00028209	17/12/2024	09:41	6920-1
MWF7975/TO	DETRAN	TO01583186	30/11/2024	14:43	6599-2
RSD5F92/TO	DETRAN	MB00028210	17/12/2024	09:43	6920-1
MWF7975/TO	DETRAN	TO01583185	30/11/2024	14:43	7633-2
QKJ7G08/TO	DETRAN	MB00028212	17/12/2024	09:46	6920-1
JBK3D77/TO	DETRAN	MB00028213	17/12/2024	09:48	6920-1
POD2B89/TO	DETRAN	MB00028214	17/12/2024	09:48	6920-1
SCE1C86/TO	DETRAN	MB00028215	17/12/2024	09:52	6920-1
NFZ5360/TO	DETRAN	TO01583184	30/11/2024	14:18	5738-0
OLN9D25/TO	DETRAN	MB00028216	17/12/2024	09:55	6920-1
NOO7D06/TO	DETRAN	MB00028217	17/12/2024	09:56	6920-1
PAI0D94/TO	DETRAN	MB00028218	17/12/2024	09:57	6920-1
OLN3F92/TO	DETRAN	TO01583182	30/11/2024	14:13	6637-1
RON9J36/TO	DETRAN	MB00028219	17/12/2024	09:59	6920-1
MWW8E60/TO	DETRAN	MB00028220	17/12/2024	10:02	6920-1
MWV7J30/TO	DETRAN	TO01583181	30/11/2024	10:11	6599-2
QWD4F05/TO	DETRAN	MB00028221	17/12/2024	10:03	6920-1
MWN4G35/TO	DETRAN	MB00028222	17/12/2024	10:04	6920-1
EVG7C34/TO	DETRAN	MB00028223	17/12/2024	10:05	6920-1
MWV7J30/TO	DETRAN	TO01583180	30/11/2024	10:11	6653-2
MXB8542/TO	DETRAN	TO01583179	29/11/2024	16:34	6599-2
NKM9F76/TO	DETRAN	MB00028224	17/12/2024	10:17	6920-1
MHJ3F05/TO	DETRAN	MB00028225	17/12/2024	10:20	6920-1
PTV8G71/TO	DETRAN	MB00028226	17/12/2024	10:22	6920-1
AUM5I86/TO	DETRAN	MB00028227	17/12/2024	10:23	6920-1
PAT3C26/TO	DETRAN	MB00028228	17/12/2024	10:24	6920-1
RMA2J84/TO	DETRAN	MB00028229	17/12/2024	10:26	6920-1
ARV4D49/TO	DETRAN	MB00028230	17/12/2024	10:31	6920-1
NVX9A13/TO	DETRAN	MB00028231	17/12/2024	10:33	6920-1
HNT4A87/TO	DETRAN	MB00028232	17/12/2024	10:34	6920-1
RCG5A49/TO	DETRAN	MB00028233	17/12/2024	10:37	6920-1
MWZ3A00/TO	DETRAN	MB00028234	17/12/2024	10:38	6920-1
OLM7I87/TO	DETRAN	MB00028235	17/12/2024	10:39	6920-1
DOB1F40/TO	DETRAN	MB00028236	17/12/2024	10:40	6920-1
MWP3G42/TO	DETRAN	MB00028237	17/12/2024	10:40	6920-1
MWV6I72/TO	DETRAN	MB00028238	17/12/2024	10:40	6920-1
OFK7D49/TO	DETRAN	MB00028239	17/12/2024	10:41	6920-1
QWD1H63/TO	DETRAN	MB00028240	17/12/2024	10:48	6920-1
QKA3F50/TO	DETRAN	MB00028241	17/12/2024	10:51	6920-1
RIN9J58/TO	DETRAN	MB00028242	17/12/2024	10:51	6920-1
QWA7D20/TO	DETRAN	MB00028243	17/12/2024	10:52	6920-1
ONDB841/TO	DETRAN	MB00028244	17/12/2024	10:53	6920-1

OJH0H8/TO	AMTT	GU00040349	16/12/2024	17:56	5401-0
RSD4H65/TO	AMTT	GU00040329	13/12/2024	09:13	5010-0
QW0B68/TO	AMTT	GU00040638	16/12/2024	14:50	5452-2
RKZ4C02/TO	DETRAN	MB00028359	18/12/2024	09:20	6920-1
RIN7A34/TO	AMTT	GU00040639	16/12/2024	15:02	5452-2
QWA9B29/TO	AMTT	GU00040640	16/12/2024	16:38	5487-0
OB12022/TO	DETRAN	TO01583067	22/11/2024	10:35	5568-0
RON2I08/TO	DETRAN	MB00028360	18/12/2024	09:25	6920-1
QUZ6H38/TO	AMTT	GU00040336	16/12/2024	16:28	5487-0
QPD5317/TO	AMTT	GU00040337	16/12/2024	16:49	5541-1
BAB5F69/TO	DETRAN	MB00028361	18/12/2024	09:30	6920-1
OYC0211/TO	DETRAN	TO01583167	28/11/2024	17:59	7633-1
QEQ4B80/TO	DETRAN	MB00028362	18/12/2024	09:31	6920-1
QWB2C73/TO	DETRAN	SJ007A101L	17/12/2024	09:27	7366-2
AYN4J93/TO	DETRAN	MB00028363	18/12/2024	09:36	6920-1
QK2H14/TO	DETRAN	MB00028364	18/12/2024	09:36	6920-1
MWU9G63/TO	DETRAN	MB00028365	18/12/2024	09:36	6920-1
OQT6A11/TO	DETRAN	MB00028366	18/12/2024	09:36	6920-1
QK1J64/TO	DETRAN	MB00028367	18/12/2024	09:39	6920-1
OLL6097/TO	DETRAN	TO01583168	27/11/2024	10:28	7633-1
SSK0I36/TO	AMTT	GU00040338	16/12/2024	16:41	5487-0
QKJ8260/TO	DETRAN	MB00028368	18/12/2024	09:41	6920-1
QK15461/TO	AMTT	GU00040339	16/12/2024	16:54	5452-2
OLL6097/TO	DETRAN	TO01583169	27/11/2024	10:28	5185-1
QPQ6259/TO	AMTT	GU00040340	16/12/2024	17:05	7633-2
MWJ5I58/TO	DETRAN	TO01583170	27/11/2024	10:19	5738-0
AN09C46/TO	AMTT	GU00040320	16/12/2024	14:44	5487-0
QWC8C07/TO	AMTT	GU00040316	16/12/2024	14:35	5452-1
OLM6B64/TO	DETRAN	MB00028369	18/12/2024	09:51	6920-1
RAP5E65/TO	AMTT	GU00040315	13/12/2024	17:00	5010-0
MWS2872/TO	DETRAN	MB00028370	18/12/2024	09:59	6920-1
MWM1904/TO	DETRAN	TO01583171	29/11/2024	19:55	5380-0
MWM1904/TO	DETRAN	TO01583173	29/11/2024	19:55	5380-0
MW8H066/TO	DETRAN	MB00028371	18/12/2024	10:04	6920-1
MWZ3981/TO	DETRAN	SJ007A101M	17/12/2024	09:57	7366-2
QWA5F64/TO	DETRAN	TO01582954	03/12/2024	10:25	5010-0
MW08H25/TO	DETRAN	MB00028372	18/12/2024	10:09	6920-1
QWA5F64/TO	DETRAN	TO01582953	03/12/2024	10:25	6122-0
JLL1H24/TO	DETRAN	TO01789027	23/11/2024	09:29	7633-1
MXB6B79/TO	DETRAN	TO01789026	23/11/2024	07:23	7633-2
FAU4D50/TO	DETRAN	TO01789040	23/11/2024	17:34	6580-0
NEV5365/TO	DETRAN	TO01789046	23/11/2024	17:20	6599-2
QKG2F80/TO	DETRAN	TO01789041	23/11/2024	17:21	6599-2
OLL8D59/TO	DETRAN	MB00028373	18/12/2024	10:16	6920-1
FAU4D50/TO	DETRAN	TO01789039	23/11/2024	17:34	6599-2
MXA9160/TO	DETRAN	TO01789034	23/11/2024	17:47	6599-2
GBB4C88/TO	DETRAN	TO01789032	23/11/2024	17:41	6599-2
QKD1320/TO	DETRAN	TO01788659	23/11/2024	10:56	7633-2
QKH4C40/TO	DETRAN	TO01788657	23/11/2024	08:25	7633-2
RIN1160/TO	DETRAN	TO01524339	24/11/2024	09:47	6599-2
HOA0F59/TO	DETRAN	MB00028375	18/12/2024	10:26	6920-1
NFV5A97/TO	DETRAN	TO01734491	24/11/2024	17:46	5118-0
HMV3C98/TO	DETRAN	MB00028376	18/12/2024	10:29	6920-1
NFV5A97/TO	DETRAN	TO01734490	24/11/2024	17:46	5010-0
HOA0F54/TO	DETRAN	MB00028377	18/12/2024	10:30	6920-1
OYA7934/TO	DETRAN	MB00028378	18/12/2024	10:30	6920-1
MW07F79/TO	DETRAN	TO01789854	24/11/2024	15:00	5045-0
SCW6H87/TO	DETRAN	MB00028379	18/12/2024	10:34	6920-1
NWM5C29/TO	DETRAN	MB00028380	18/12/2024	10:35	6920-1
QKE8965/TO	DETRAN	MB00028381	18/12/2024	10:38	6920-1
KBG6F94/TO	DETRAN	MB00028382	18/12/2024	10:39	6920-1
JHM5G37/TO	DETRAN	MB00028383	18/12/2024	10:41	6920-1
MVZ3C06/TO	DETRAN	MB00028384	18/12/2024	10:41	6920-1
JV16A38/TO	DETRAN	MB00028385	18/12/2024	10:41	6920-1
RSAB833/TO	DETRAN	TO01789861	24/11/2024	16:30	5010-0
QKX2C03/TO	DETRAN	TO01789857	24/11/2024	15:10	5010-0
PXT1C06/TO	DETRAN	MB00028386	18/12/2024	10:52	6920-1
RSAB833/TO	DETRAN	TO01789862	24/11/2024	16:30	5061-0
REO9G95/TO	DETRAN	MB00028387	18/12/2024	10:53	6920-1
MW07F79/TO	DETRAN	TO01789855	24/11/2024	15:00	6726-1
QKX2C03/TO	DETRAN	TO01789858	24/11/2024	15:10	6645-0
MVZ3933/TO	DETRAN	TO01444151	25/11/2024	09:20	6599-2
MWV7355/TO	DETRAN	TO01444153	25/11/2024	09:43	6599-2
RSD1E28/TO	DETRAN	TO01444154	25/11/2024	17:05	5010-0
GMQ5C29/TO	DETRAN	MB00028410	18/12/2024	12:00	6920-1
MWP4336/TO	DETRAN	TO01444155	25/11/2024	17:22	6599-2
MWP4336/TO	DETRAN	TO01444156	25/11/2024	17:22	5010-0
MW08835/TO	DETRAN	TO01444157	25/11/2024	18:35	5010-0
MWQ9C63/TO	DETRAN	MB00028411	18/12/2024	12:03	6920-1
MWX9163/TO	DETRAN	TO01444108	25/11/2024	17:14	5010-0
RSC7I93/TO	DETRAN	TO01583084	30/11/2024	16:23	5452-5

MWZ1F94/TO	DETRAN	MB00028412	18/12/2024	12:04	6920-1
QKG1368/TO	DETRAN	TO01444110	25/11/2024	17:25	5045-0
MXA3763/TO	DETRAN	TO01583188	27/11/2024	16:30	5835-0
JM13J70/TO	DETRAN	MB00028413	18/12/2024	12:06	6920-1
GYL3G64/TO	DETRAN	MB00028414	18/12/2024	12:06	6920-1
QKM893/TO	DETRAN	TO01444204	25/11/2024	10:00	5010-0
FCE1D36/TO	DETRAN	MB00028415	18/12/2024	12:08	6920-1
MVP2A40/TO	DETRAN	TO01524341	25/11/2024	10:58	5061-0
RIN1160/TO	DETRAN	TO01524337	25/11/2024	09:47	5061-0
NSK9H01/TO	DETRAN	MB00028416	18/12/2024	12:11	6920-1
MXB0D85/TO	DETRAN	MB00028417	18/12/2024	12:12	6920-1
MXA3763/TO	DETRAN	TO01583189	27/11/2024	16:30	5185-1
MXA3763/TO	DETRAN	TO01583191	27/11/2024	16:30	5185-1
KGF8J48/TO	DETRAN	MB00028418	18/12/2024	12:20	6920-1
QXU5I54/TO	DETRAN	MB00028419	18/12/2024	12:22	6920-1
MXA3763/TO	DETRAN	TO01583192	27/11/2024	16:31	5738-0
QKB7E71/TO	DETRAN	MB00028420	18/12/2024	12:24	6920-1
MVP1088/TO	DETRAN	TO01583172	30/11/2024	08:29	5819-1
SCM5A00/TO	DETRAN	MB00028421	18/12/2024	12:34	6920-1
JAR4G41/TO	DETRAN	MB00028422	18/12/2024	12:35	6920-1
QWC4E93/TO	DETRAN	MB00028423	18/12/2024	12:36	6920-1
ROQ7E92/TO	DETRAN	MB00028424	18/12/2024	12:36	6920-1
QXK8H71/TO	DETRAN	MB00028425	18/12/2024	12:37	6920-1
MVN4F77/TO	DETRAN	MB00028426	18/12/2024	12:37	6920-1
QDZJH55/TO	DETRAN	MB00028427	18/12/2024	12:38	6920-1
PVY4C38/TO	DETRAN	MB00028428	18/12/2024	12:39	6920-1
PTF3F79/TO	DETRAN	MB00028429	18/12/2024	12:39	6920-1
MVV8J50/TO	DETRAN	MB00028430	18/12/2024	12:40	6920-1
RIN1160/TO	DETRAN	TO01524338	25/11/2024	09:42	5010-0
OHA5J89/TO	DETRAN	TO01444101	25/11/2024	09:08	6580-0
QLWQJ02/TO	DETRAN	TO01524346	25/11/2024	18:43	5010-0
QLWQJ02/TO	DETRAN	TO01524347	25/11/2024	18:43	5061-0
OBU7044/TO	DETRAN	TO01524336	25/11/2024	09:07	6599-2
QWA3B73/TO	DETRAN	TO01444158	25/11/2024	11:06	6050-1
QKD9C90/TO	DETRAN	MB00028431	18/12/2024	12:55	6920-1
OLH2G01/TO	DETRAN	MB00028432	18/12/2024	12:55	6920-1
OTJ0H73/TO	DETRAN	MB00028433	18/12/2024	12:57	6920-1
MWS3F10/TO	DETRAN	MB00028434	18/12/2024	12:59	6920-1
MWI4045/TO	DETRAN	TO01444105	25/11/2024	09:50	6599-2
MXA2261/TO	DETRAN	MB00028435	18/12/2024	12:59	6920-1
BXG8D44/TO	DETRAN	MB00028436	18/12/2024	13:00	6920-1
MVV9678/TO	DETRAN	TO01524340	25/11/2024	10:45	6599-2
MXA0E05/TO	DETRAN	MB00028437	18/12/2024	13:00	6920-1
OMV4B10/TO	DETRAN	MB00028438	18/12/2024	13:02	6920-1
QXK0F49/TO	DETRAN	MB00028439	18/12/2024	13:02	6920-1
KDR4G79/TO	DETRAN	MB00028440	18/12/2024	13:04	6920-1
BJS7H54/TO	DETRAN	MB00028441	18/12/2024	13:05	6920-1
MMJ7E30/TO	DETRAN	MB00028442	18/12/2024	13:06	6920-1
NSW5G46/TO	DETRAN	MB00028443	18/12/2024	13:07	6920-1
OBU8997/TO	DETRAN	MB00028444	18/12/2024	13:07	6920-1
DRF9F57/TO	DETRAN	MB00028446	18/12/2024	13:08	6920-1
NZK9283/TO	DETRAN	MB00028447	18/12/2024	13:08	6920-1
OYA5033/TO	DETRAN	TO01444106	25/11/2024	09:23	6599-2
NSO9C21/TO	DETRAN	MB00028448	18/12/2024	13:14	6920-1
JIF3F54/TO	DETRAN	MB00028449	18/12/2024	13:14	6920-1
PQT1E23/TO	DETRAN	MB00028450	18/12/2024	13:14	6920-1
QNO3F80/TO	DETRAN	MB00028451	18/12/2024	13:15	6920-1
MW05963/TO	DETRAN	MB00028452	18/12/2024	13:15	6920-1
MWL7D56/TO	DETRAN	MB00028453	18/12/2024	13:16	6920-1
QWFSF26/TO	DETRAN	MB00028454	18/12/2024	13:16	6920-1
BCT3C81/TO	DETRAN	MB00028455	18/12/2024	13:22	6920-1
PSU1173/TO	DETRAN	MB00028388	18/12/2024	10:57	6920-1
QKF0448/TO	DETRAN	TO01788327	24/11/2024	17:00	6602-0
MVB6J39/TO	DETRAN	TO01788316	24/11/2024	14:55	5010-0
QKF0448/TO	DETRAN	TO01788328	24/11/2024	17:00	6670-0
QEQ2F08/TO	DETRAN	MB00028389	18/12/2024	11:02	6920-1
MWB0G63/TO	DETRAN	TO01788323	24/11/2024	15:25	6726-1
MWB0G63/TO	DETRAN	TO01788319	24/11/2024	15:25	6637-1
RSC8B25/TO	DETRAN	TO01788317	24/11/2024	15:02	6610-2
MVU2C67/TO	DETRAN	TO01788318	24/11/2024	15:12	6599-2
MWD2995/TO	DETRAN	TO01788320	24/11/2024	15:15	6599-2
RSC4I29/TO	DETRAN	SJ00H0200F	17/12/2024	10:10	6637-1
RSC4I29/TO	DETRAN	SJ00H0200G	17/12/2024	10:10	6653-1
OYA2E91/TO	DETRAN	TO01788321	24/11/2024	15:36	5010-0
RSF9B36/TO	DETRAN	TO01788322	24/11/2024	15:48	6602-0
PXH5G84/TO	DETRAN	MB00028390	18/12/2024	11:14	6920-1
HJA4D16/TO	DETRAN	MB00028391	18/12/2024	11:14	6920-1
MXA6G14/TO	DETRAN	SJ00A2B021	17/12/2024	10:54	7633-2
QKI3A81/TO	DETRAN	TO01788326	24/11/2024	16:35	5010-0
MWM9B35/TO	DETRAN	TO01789985	24/11/2024	15:14	5010-0
MWM9B35/TO	DETRAN	TO01789986	24/11/2024	15:14	6637-1

MWM9B35/TO	DETRAN	TO01789984	24/11/2024	15:14	6653-1
MWF1321/TO	DETRAN	TO01789991	24/11/2024	15:49	6858-0
OLJ4B03/TO	DETRAN	TO01789990	24/11/2024	15:29	6653-1
PHS3E94/TO	DETRAN	MB00028392	18/12/2024	11:20	6920-1
OLJ4B03/TO	DETRAN	TO01789989	24/11/2024	15:29	7030-1
OLJ4B03/TO	DETRAN	TO01789988	24/11/2024	15:29	6610-2
OLJ4B03/TO	DETRAN	TO01789987	24/11/2024	15:29	6408-0
OYA9C51/TO	DETRAN	TO01788880	24/11/2024	14:55	5010-0
QKM3A22/TO	DETRAN	TO01788887	24/11/2024	15:30	6610-2
OMY1J95/TO	DETRAN	MB00028394	18/12/2024	11:24	6920-1
QKJ6H67/TO	DETRAN	TO01788885	24/11/2024	17:00	5010-0
QKM3A22/TO	DETRAN	TO01788886	24/11/2024	15:30	6637-1
KEY8G21/TO	DETRAN	MB00028395	18/12/2024	11:26	6920-1
QKM3A22/TO	DETRAN	TO01788879	24/11/2024	15:30	6580-0
QKM3A22/TO	DETRAN	TO01788882	24/11/2024	15:30	5010-0
RIM7A18/TO	DETRAN	TO01788884	24/11/2024	16:10	6599-2
KDS8D42/TO	DETRAN	MB00028396	18/12/2024	11:33	6920-1
RIM8C40/TO	DETRAN	TO01788890	24/11/2024	15:12	6602-0
OYA9C51/TO	DETRAN	TO01788881	24/11/2024	14:55	6726-1
RIM8C40/TO	DETRAN	TO01788883	24/11/2024	15:12	7030-1
QKH2A13/TO	DETRAN	TO01789983	24/11/2024	17:04	6408-0
MXG6D32/TO	DETRAN	MB00028397	18/12/2024	11:37	6920-1
QKJ2A13/TO	DETRAN	TO01789982	24/11/2024	17:04	6653-1
RVH2E97/TO	DETRAN	MB00028398	18/12/2024	11:38	6920-1
OLK1G03/TO	DETRAN	TO01789980	24/11/2024	16:21	6653-1
NLO3S79/TO	DETRAN	MB00028399	18/12/2024	11:39	6920-1
OLK1G03/TO	DETRAN	TO01789979	24/11/2024	16:21	5010-0
MWJ5D86/TO	DETRAN	MB00028400	18/12/2024	11:40	6920-1
MWM9B35/TO	DETRAN	TO01789978	24/11/2024	15:14	6610-2
RMA0115/TO	DETRAN	MB00028401	18/12/2024	11:41	6920-1
QLH4H54/TO	DETRAN	TO01788325	24/11/2024	13:52	5274-1
GDY9A24/TO	DETRAN	TO01524343	25/11/2024	17:14	5010-0
GDY9A24/TO	DETRAN	TO01524344	25/11/2024	17:19	5010-0
MWY4167/TO	DETRAN	TO01443654	25/11/2024	16:48	5487-0
QMR4I03/TO	DETRAN	MB00028402	18/12/2024	11:47	6920-1
MWH9A07/TO	DETRAN	MB00028404	18/12/2024	11:47	6920-1
OLJ7A35/TO	DETRAN	TO01443656	25/11/2024	16:52	5487-0
QVE3I76/TO	DETRAN	MB00028405	18/12/2024	11:47	6920-1
RSE7J78/TO	DETRAN	MB00028406	18/12/2024	11:48	6920-1
JUL1B02/TO	DETRAN	TO01444203	25/11/2024	09:07	6599-2
QWF2J57/TO	DETRAN	MB00028407	18/12/2024	11:49	6920-1
QKM8J93/TO	DETRAN	TO01444202	25/11/2024	10:00	6599-2
GCA3J08/TO	DETRAN	MB00028408	18/12/2024	11:50	6920-1
MWD1419/TO	DETRAN	TO01444111	25/11/2024	17:42	6599-2
QKG1366/TO	DETRAN	TO01444109	25/11/2024	17:25	6599-2
MWX9163/TO	DETRAN	TO01444107	25/11/2024	17:14	6599-2
OTD2H79/TO	DETRAN	MB00028409	18/12/2024	11:53	6920-1
MWF1263/TO	DETRAN	TO01524639	25/11/2024	10:37	6599-2
OLH4G02/TO	DETRAN	TO01524638	25/11/2024	10:07	6599-2
RMA2E02/TO	DETRAN	TO01524637	25/11/2024	09:49	6599-2
JUL1B02/TO	DETRAN	TO01524634	25/11/2024	09:07	5045-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001926/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detrان.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PCQ8G80/PE	DETRAN	TO01546215	30/12/2024	09:41	5185-1
QKE2009/TO	DETRAN	TO01546213	30/12/2024	09:40	5185-1
RES7C38/TO	DETRAN	TO01546212	30/12/2024	09:40	5185-1
JMT5175/PA	DETRAN	TO01546210	30/12/2024	09:39	5185-1
FTU3E25/SP	DETRAN	TO01546209	30/12/2024	09:39	5185-1
NKB4F78/PA	DETRAN	TO01546208	30/12/2024	09:39	5185-1
MWR4B17/TO	DETRAN	TO01546207	30/12/2024	09:38	5185-1
PTY4D41/GO	DETRAN	TO01546206	30/12/2024	09:37	5185-1
NLE3J17/GO	DETRAN	TO01546205	30/12/2024	09:43	5185-1
PIZ0J37/MA	DETRAN	TO01546204	30/12/2024	09:37	5185-1

PVR1H29/MG	DETRAN	TO01546203	30/12/2024	09:35	5185-1
RIM0B12/TO	DETRAN	TO01546202	30/12/2024	09:35	7633-1
OTF9508/PA	DETRAN	TO01546201	30/12/2024	09:34	5185-1
JHR7F02/TO	DETRAN	TO01546121	30/12/2024	10:14	7625-2
MXW4957/TO	DETRAN	TO01546119	30/12/2024	10:10	5720-0
QKQ0A61/TO	DETRAN	TO01546118	30/12/2024	10:06	7633-2
SDH3E52/GO	DETRAN	TO01546117	30/12/2024	10:06	5185-1
AFM2628/PA	DETRAN	TO01546116	30/12/2024	10:05	5185-1
NEV1D27/TO	DETRAN	TO01546115	30/12/2024	10:04	5185-1
ONN1G55/TO	DETRAN	TO01546114	30/12/2024	10:03	5185-1
JVV8J23/TO	DETRAN	TO01546113	30/12/2024	10:03	5185-1
QKB5269/TO	DETRAN	TO01546112	30/12/2024	10:03	5185-1
HLX2F23/TO	DETRAN	MB00030003	20/01/2025	08:58	6920-1
PJB4A03/TO	DETRAN	TO01546111	30/12/2024	10:02	5185-1
IRH3I80/TO	DETRAN	MB00030004	20/01/2025	09:00	6920-1
EBF1G61/TO	DETRAN	MB00030005	20/01/2025	09:01	6920-1
MWY7033/TO	DETRAN	MB00030006	20/01/2025	09:03	6920-1
NSG2032/TO	DETRAN	TO01546106	30/12/2024	10:01	5185-1
JVW6E65/TO	DETRAN	MB00030007	20/01/2025	09:08	6920-1
JVH0536/TO	DETRAN	TO01546104	30/12/2024	10:41	5185-1
RSD0G03/TO	DETRAN	TO01546103	30/12/2024	10:01	5185-1
ATX0265/GO	DETRAN	TO01546101	30/12/2024	10:00	5185-1
QKF0J45/TO	DETRAN	TO01582950	30/12/2024	10:00	7684-2
MWGG075/TO	DETRAN	MB00030008	20/01/2025	09:16	6920-1
JKE1H75/TO	DETRAN	MB00030009	20/01/2025	09:20	6920-1
QKG1115/TO	DETRAN	TO01582948	30/12/2024	09:53	7684-1
MXC6058/TO	DETRAN	TO01582947	30/12/2024	09:49	6653-2
MXG5097/TO	DETRAN	TO01582945	30/12/2024	09:41	7684-1
QWB9446/TO	DETRAN	TO01582944	30/12/2024	09:37	7684-1
MVV2E63/TO	DETRAN	TO01582943	30/12/2024	09:31	7684-1
QK6H07/TO	DETRAN	TO01582942	30/12/2024	09:01	6769-0
QKH6H07/TO	DETRAN	TO01582941	30/12/2024	09:01	6653-2
KCG9G79/TO	DETRAN	MB00030010	20/01/2025	09:30	6920-1
MWPOG71/TO	DETRAN	MB00030011	20/01/2025	09:33	6920-1
GSA2D41/TO	DETRAN	MB00030012	20/01/2025	09:49	6920-1
RSB5E60/TO	DETRAN	MB00030013	20/01/2025	09:55	6920-1
PA9A47/TO	DETRAN	MB00030014	20/01/2025	09:59	6920-1
NHJ0859/TO	DETRAN	MB00030015	20/01/2025	10:02	6920-1
MWX3E69/TO	DETRAN	MB00030016	20/01/2025	10:16	6920-1
PCV6C28/TO	DETRAN	MB00030017	20/01/2025	10:18	6920-1
MWT212/TO	DETRAN	MB00030018	20/01/2025	10:22	6920-1
MXD7I52/TO	DETRAN	MB00030019	20/01/2025	10:22	6920-1
EIS1J03/TO	DETRAN	MB00030020	20/01/2025	11:04	6920-1
MWJ5A01/TO	DETRAN	MB00030021	20/01/2025	11:11	6920-1
MXD6A79/TO	DETRAN	MB00030022	20/01/2025	11:21	6920-1
QKL9B03/TO	DETRAN	MB00030023	20/01/2025	11:45	6920-1
RSB1E44/TO	DETRAN	MB00030024	20/01/2025	12:02	6920-1
QWF0I46/TO	DETRAN	MB00030025	20/01/2025	12:02	6920-1
PBM8B39/TO	DETRAN	MB00030026	20/01/2025	12:03	6920-1
MWO4F14/TO	DETRAN	MB00030027	20/01/2025	12:07	6920-1
QNJ8071/TO	DETRAN	MB00030028	20/01/2025	12:55	6920-1
MWK1G63/TO	DETRAN	MB00030029	20/01/2025	13:06	6920-1
MXB2H73/TO	DETRAN	MB00030030	20/01/2025	13:11	6920-1
HMZ7C80/TO	DETRAN	MB00030031	20/01/2025	13:16	6920-1
MWM0B79/TO	DETRAN	MB00030032	20/01/2025	13:23	6920-1
MWQ0052/TO	DETRAN	MB00030033	20/01/2025	13:25	6920-1
ODD7687/TO	DETRAN	MB00030034	20/01/2025	13:30	6920-1
MBV1G54/TO	DETRAN	MB00030035	20/01/2025	13:34	6920-1
QKL2G58/TO	DETRAN	MB00030036	20/01/2025	13:42	6920-1
MWK5I17/TO	DETRAN	MB00030037	20/01/2025	13:45	6920-1
OVB6399/TO	DETRAN	MB00030038	20/01/2025	13:53	6920-1
QWD7D66/TO	DETRAN	MB00030039	20/01/2025	13:57	6920-1
MZ6D74/TO	DETRAN	MB00030040	20/01/2025	14:11	6920-1
QWE4D61/TO	DETRAN	MB00030041	20/01/2025	15:06	6920-1
JKA1517/TO	DETRAN	MB00030042	20/01/2025	16:27	6920-1
QKD3B88/TO	DETRAN	MB00030043	20/01/2025	16:42	6920-1
QLK8F32/TO	DETRAN	MB00030044	20/01/2025	17:04	6920-1
MVT1163/TO	DETRAN	MB00030045	20/01/2025	17:09	6920-1
QKCOG81/TO	DETRAN	MB00030046	20/01/2025	17:09	6920-1
HLJ3F80/TO	DETRAN	MB00030047	20/01/2025	18:01	6920-1

MVTOG89/TO	DETRAN	MB00030048	20/01/2025	19:09	6920-1
EXK0G99/TO	DETRAN	SJ00C0302A	19/01/2025	23:35	7340-0
EXK0G99/TO	DETRAN	SJ00C0302B	19/01/2025	23:36	6602-0
RIM6B54/TO	DETRAN	SJ00LX200A	19/01/2025	11:30	6599-2
SGO0A95/DF	DETRAN	SJ00E302H	20/01/2025	00:01	5398-0
OYA9993/TO	DETRAN	SJ005X800W	19/01/2025	21:30	5010-0
OYA9993/TO	DETRAN	SJ005X800X	19/01/2025	21:35	6599-2
PRQ6546/GO	DETRAN	SJ00AT402D	20/01/2025	05:45	5010-0
OLM9A16/TO	DETRAN	SJ00AX306L	18/01/2025	19:41	7340-0
MZL0398/PA	DETRAN	SJ00AX306N	20/01/2025	07:08	5460-0
MZL0398/PA	DETRAN	SJ00AX306O	20/01/2025	07:10	6599-2
BHW4418/SP	DETRAN	SJ00LR7001	20/01/2025	08:22	6580-0
QLL7764/TO	DETRAN	TO01582940	29/12/2024	10:21	6858-0
JIU0567/SP	DETRAN	SJ00KH5027	20/01/2025	08:41	6599-2
QLL7764/TO	DETRAN	TO01582939	29/12/2024	10:21	7048-1
MW11221/TO	DETRAN	TO01582938	29/12/2024	10:11	7684-1
OLK5408/TO	DETRAN	TO01582937	29/12/2024	09:49	7684-1
OLN7I44/TO	DETRAN	TO01582936	29/12/2024	09:47	6645-0
OLN7I44/TO	DETRAN	TO01582935	29/12/2024	09:47	7684-1
QSF9J06/TO	DETRAN	TO01582600	30/12/2024	09:30	5185-1
JUZ7729/TO	DETRAN	TO01582598	30/12/2024	09:30	5185-1
RINI C39/TO	DETRAN	TO01582597	30/12/2024	09:29	5185-1
MWK3F81/TO	DETRAN	TO01582595	30/12/2024	09:29	5185-1
NPR7A59/TO	DETRAN	TO01582594	30/12/2024	09:29	5185-1
JKD7G19/TO	DETRAN	TO01582583	30/12/2024	09:29	5185-1
NLV3608/AL	DETRAN	TO01582581	30/12/2024	09:27	5185-1
RRS5G75/GO	DETRAN	SJ00KP200P	19/01/2025	19:22	5010-0
MXD4024/TO	DETRAN	SJ00BD209D	20/01/2025	11:25	6637-2
NMR5739/MA	DETRAN	SJ00H8200R	20/01/2025	11:26	5010-0
MXD4024/TO	DETRAN	SJ00BD209E	20/01/2025	11:30	5010-0
MXD4024/TO	DETRAN	SJ00BD209F	20/01/2025	11:35	6599-2
QKH6837/TO	DETRAN	SJ00L3104M	20/01/2025	11:38	5010-0
NMR5739/MA	DETRAN	SJ00H8200S	20/01/2025	11:34	6599-2
RSA1F89/TO	DETRAN	SJ00JG3005	20/01/2025	11:42	7048-1
PAK9A46/TO	DETRAN	TO01546108	30/12/2024	10:02	5185-1
QKC9677/TO	DETRAN	TO01546109	30/12/2024	10:02	7633-2
NYO2E97/RN	DETRAN	SJ00GT30RC	20/01/2025	02:20	5010-0
KEN3545/GO	DETRAN	SJ00764035	20/01/2025	10:00	6599-2
KEN3545/GO	DETRAN	SJ00764036	20/01/2025	10:00	5010-0
NHY4B18/TO	DETRAN	SJ00HO201D	20/01/2025	13:01	5010-0
NHY4B18/TO	DETRAN	SJ00HO201E	20/01/2025	13:08	6602-0
NHY4B18/TO	DETRAN	SJ00HO201F	20/01/2025	13:12	6653-1
MWS3228/TO	DETRAN	SJ00AZ803J	20/01/2025	15:17	7048-1
MXA0259/TO	DETRAN	SJ00KY203N	20/01/2025	16:34	5010-0
MXA0259/TO	DETRAN	SJ00KY203O	20/01/2025	16:38	6599-2
QWC3A27/TO	DETRAN	SJ00KY203Q	20/01/2025	16:55	5061-0
MWK6C84/TO	DETRAN	SJ00KY203R	20/01/2025	17:12	5010-0
QWB5513/TO	DETRAN	SJ00L3104N	20/01/2025	17:07	6599-2
PSN5252/MA	DETRAN	SJ00KY203S	20/01/2025	17:25	5010-0
RWY0C49/PA	DETRAN	SJ00KY203T	20/01/2025	17:34	5010-0
MXE0444/TO	DETRAN	SJ00L61026	20/01/2025	18:10	5274-1
HOM5J09/TO	DETRAN	SJ00KH5028	20/01/2025	18:44	6653-1
QKK7J52/TO	DETRAN	SJ00L2501I	20/01/2025	20:20	5010-0
QKK7J52/TO	DETRAN	SJ00L2501J	20/01/2025	20:25	7340-0
QKK7J52/TO	DETRAN	SJ00L2501K	20/01/2025	20:27	7056-1
QKK7J52/TO	DETRAN	SJ00L2501M	20/01/2025	20:31	6610-2
OLL2J64/TO	DETRAN	SJ00L3104O	20/01/2025	20:37	6610-2
OLL2222/TO	DETRAN	SJ00LX200B	20/01/2025	20:39	5436-0
QKF5D11/TO	DETRAN	SJ00L3104P	20/01/2025	20:47	6637-1
QKF5D11/TO	DETRAN	SJ00L3104Q	20/01/2025	20:52	6599-2
QKF5D11/TO	DETRAN	SJ00L3104R	20/01/2025	20:54	5010-0
QKF5D11/TO	DETRAN	SJ00L3104S	20/01/2025	20:55	6610-2
MWP0305/TO	DETRAN	SJ007B203F	20/01/2025	20:55	5452-1
MWQ6379/TO	DETRAN	SJ00BF201R	20/01/2025	20:57	6599-2
RSD3F64/TO	DETRAN	SJ00L3104T	20/01/2025	21:06	6610-2
MWU2F52/TO	DETRAN	SJ00KZ202D	20/01/2025	22:46	6726-1
MWU2F52/TO	DETRAN	SJ00KZ202E	20/01/2025	22:54	7340-0
MWU2F52/TO	DETRAN	SJ00KZ202F	20/01/2025	22:55	5010-0
QKF2H39/TO	DETRAN	SJ00KZ202G	20/01/2025	23:07	7340-0
QKF2H39/TO	DETRAN	SJ00KZ202H	20/01/2025	23:11	6726-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 2104, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte da ex-segurado Messias de Almeida Castro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença proferida pela 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicas de Palmas nos autos da ação nº 0017128-98.2022.8.27.2729/TO;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 707, de 27 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.370, de 03 de junho de 2019, que concedeu o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada MESSIAS DE ALMEIDA CASTRO, ao cônjuge ÂNTONIO FERREIRA DE CASTRO, em caráter vitalício, a fim de incluir no rol de dependentes, a menor tutelada LETICIA COSTAALMEIDA, em caráter temporário, a partir de 09 de janeiro de 2019, com base no que consta dos autos nº 2024.07.206523R2.

Art. 2º FIXAR o benefício, a partir de 09 de janeiro de 2019, no valor de R\$ 2.557,74, correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito;

Art. 3º ESTABELEECER a seguinte distribuição das cotas do benefício:

I - ÂNTONIO FERREIRA DE CASTRO - em caráter vitalício - 50% de 09/01/2019 a 26/01/2021, em razão do óbito;

II - LETICIA COSTAALMEIDA, em caráter temporário - 50% de 09/01/2019 a 26/01/2021 e 100% de 27/01/2021 a 30/10/2027;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 56, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Afra Maria Macedo da Silva Santos.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5986, de 14 de dezembro de 2021 e 362/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.154, de 11 de dezembro de 2024, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1311, de 11 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1769, de 12 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.724, de 13 de novembro de 2020, em relação a segurada AFRA MARIA MACEDO DA SILVA SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2024.04.211594R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de novembro de 2020.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Presidente interina

PORTARIA Nº 57, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Sandra Pereira Roberto.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 718/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023 e a Portaria nº 2319/2023/GASEC, de 08 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.468, de 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1161/2024, de 10 de dezembro de 2024, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1309/2024, de 11 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1929, de 10 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.208, de 11 de novembro de 2022, em relação à segurada SANDRA PEREIRA ROBERTO, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe III, Referência "L", do cargo de Perito Oficial, com base no que consta dos autos nº 2023.04.217215R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de dezembro de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Presidente interina

PORTARIA Nº 58, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Maria Selma Soares.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3924/2024, de 16 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2299, de 1º de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.446, de 09 de novembro de 2023, em relação a segurada MARIA SELMA SOARES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência "L", do cargo de Biomédico, com base no que consta dos autos nº 2024.04.219655R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de novembro de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Presidente interina

PORTARIA Nº 59, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Maria Luiza da Silva Pires.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6536, de 22 de março de 2024 e Portaria nº 2323/2023/GASEC, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6469, de 13 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.148, de 04 de dezembro de 2024, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1298, de 05 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1059, de 06 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.662, de 11 de agosto de 2020, em relação a segurada MARIA LUIZA DA SILVA PIRES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência "J", do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2023.04.210163R1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de agosto de 2020.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Presidente interina

PORTARIA Nº 61, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Edilene Miriam de Souza.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 408/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3867/2024, de 09 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 556, de 05 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.906, de 10 de julho de 2017, em relação à segurada EDILENE MIRIAM DE SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe 4ª, Padrão XI, do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, com base no que consta dos autos nº 2024.04.00269R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de julho de 2017.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Presidente interina

PORTARIA Nº 63, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Antonio Olimpio da Rocha Faria.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 408/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3872/2024, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1865, de 13 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.514, de 02 de janeiro de 2020, em relação ao segurado ANTONIO OLIMPIO DA ROCHA FARIA, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe 4ª, Padrão XII, do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, com base no que consta dos autos nº 2024.04.208228R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2020.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Presidente interina

PORTARIA Nº 67, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Nilva Elizabete de Sousa.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 135/2020/GASEC, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.540, de 07 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 893/2023, de 29 de novembro de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1319/2023, de 30 de novembro de 2023 e do Parecer "SPA" nº 189/2024, de 07 de março de 2024, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 264/2024, de 18 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 178/AP, de 30 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.044, de 1º de fevereiro de 2018, em relação à segurada NILVA ELIZABETE DE SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência "K", do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2022.03.203838R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de junho de 2017.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Presidente interina

ITERTINS

PORTARIA Nº 02/2025/GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o Decreto nº 6.084, de 14 de abril de 2020, que institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO;

Considerando a PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEFAZ/CGE/PGE/ATI/TOCANTINS PARCERIAS/ITERTINS Nº 14, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOE Nº 5728, de 19 de novembro de 2020, a qual instituiu a Comissão de Implantação dos Procedimentos de Depreciação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Bens Imóveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins - CIPBI;

Considerando a necessidade de regularização dos bens imóveis dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Tocantins, para o devido cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA/TO), módulo de Patrimônio Imobiliário;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Regularização do Patrimônio Imobiliário - CIRPI, para promover o levantamento de todos os bens imóveis pertencentes à essa Unidade Gestora, visando a regularização dos documentos cartoriais junto aos órgãos públicos e serventias de registro de imóveis, da devida destinação, bem como providenciar as plantas baixas e memoriais descritivos das edificações.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão, e sob a presidência do primeiro, realizarem trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

a) TAMAR DUARTE VOLTARELLI - Matrícula nº 11955724-1/ Contadora

b) LAFAIETE NUNES VIEIRA I - Matrícula nº 1279300-0/Analista Jurídico

c) VALDIRAM CÂMARA GOMES - Matrícula nº 596880-6/ Assessoria de Gabinete

Art. 3º Fica a Comissão autorizada a requisitar documentos relativos ao patrimônio imobiliário, perante qualquer repartição pública e serventias do registro de imóveis.

Art. 4º Os membros designados, exercerão suas atividades sem prejuízo das funções das respectivas unidades administrativas.

Art. 5º A Comissão será coordenada pela Comissão de Implantação dos Procedimentos de Depreciação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Bens Imóveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins - CIPBI.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RUIVALDO AIRES FONTOURA
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 15/2024/GP

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, vem por meio desta, notificar o senhor ALOÍZIO RIBEIRO DA SILVA e RÔMULO TEOBALDO CÉSAR DE AZEVEDO, do Parecer Jurídico nº 384/2024/ASJUR, exarado no processo nº 1990/34511/1133, referente ao Lote 27, Loteamento Água Quente, no município de Jaú - TO, considerando-se NOTIFICADO para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta no Diário Oficial do Estado do Tocantins, para que tenha conhecimento das ações de regularização fundiária em curso, podendo, caso queira, exercer o direito de defesa, juntar documentos e colaborar com a resolução do presente feito administrativo, sob pena de prosseguimento do feito nos termos da legislação vigente.

Tratam-se os presentes autos acerca do direito ao contraditório e à ampla defesa, do cancelamento do Título Definitivo de Domínio do nº 732/1990, Livro n. 04, Fl. nº 251/252, lavrado em 24/09/1990, em favor de Aluizio Ribeiro da Silva.

A fim de assegurar o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, será lhe concedido vista dos respectivos autos nas dependências no INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS.

Ruivaldo Aires Fontoura
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº 1/2025/GP

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, vem por meio desta, notificar o senhor SIMIRAMES AFONSO DA SILVA, do Parecer Jurídico nº 232/2024/ASJUR, exarado no processo nº 2014/34511/00461, para manifestar acerca do pedido de arquivamento do processo, considerando-se NOTIFICADO para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta no Diário Oficial do Estado do Tocantins, para que tenha conhecimento das ações de regularização fundiária em curso, podendo, caso queira, exercer o direito de defesa, juntar documentos e colaborar com a resolução do presente feito administrativo, sob pena de prosseguimento do feito nos termos da legislação vigente.

Tratam-se os presentes autos acerca de pedido de regularização fundiária da Faz. Encantada, realizado pelo Sr. Simirames, ocorre que no decorrer dos autos existe um pedido de arquivamento dos autos, considerando que a Procuração acostada estabelece poderes gerais e amplos, prejudicando o pedido do procurador. Dessa forma, faz-se necessário que o senhor Simirames Afonso da Silva Júnior se manifeste nos autos para confirmar ou desacomodar o pedido de arquivamento. Tendo em vista, a existência de pedido de atestado que comprove o arquivamento dos autos, o mesmo será apresentado no Cartório para comprovar a inexistência de sobreposição, conforme fls. 41 dos autos.

A fim de assegurar o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, será lhe concedido vista dos respectivos autos nas dependências no INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS, nos dias úteis, das 8h às 14h.

RUIVALDO AIRES FONTOURA
PRESIDENTE

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2024 DO
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 002/2023**

PROCESSO nº: 2023/34510/000099
1º TERMO ADITIVO 01/2024 DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) nº 002/2023
UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS - CNPJ: 33.307.604/0001-34
UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO - CNPJ: 17.684.344/0001-60
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 002/2023, cujo objeto é a continuidade plena do Plano de Trabalho com relação às metas 04 e 07 a serem executadas conforme condições e especificações descritas no referido Plano de Trabalho, parte integrante do supracitado Termo Aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Estadual nº 6.832/2024, art. 9º que estabelece de maneira excepcional a possibilidade de prorrogação do Termo de Execução Descentralizada por até 12 (doze) meses, desde que haja justa motivação devidamente apresentada.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 6(seis) meses, conforme solicitação do Gestor da Unidade Descentralizada por meio do Ofício nº 2174/2024-GABPRES - SGD 2024/38969/059949.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024
SIGNATÁRIOS: RUIVALDO AIRES FONTOURA - Presidente - ITERTINS - Responsável pela Unidade Descentralizadora, MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Presidente - AGETO - Responsável pela Unidade Descentralizada.

MINERATINS**PORTARIA MINERATINS Nº 02/2025.**

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS-MINERATINS, representada pela sua Diretora-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023 e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Caroline Dourado Moreira Lima, matrícula funcional nº 00003 e Bastien Georges Basile Lopez, matrícula funcional nº 00022, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Processo: 2025/99940/00019, firmado com LANTUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ nº: 33.527.117/0001-87.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Diretora-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO
DIRETORA PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

Processo nº: 2025/099940/00019
Contrato nº: 02/2025
Contratante: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS
Contratada: LANTUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA.
CNPJ: 33.527.117/0001-87
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreo nacional e internacional, para atender a Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS.
Valor Estimado: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Data da assinatura: 21/01/2025
Signatários: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO - Representante da contratante.
Contratante: LANESSA LOPES LIMA VILELA - Representante do Contratado.

RURALTINS**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 034/2021**

PROCESSO: 2021/34490/00281
CONTRATO: 034/2021,
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.
CONTRATADO: FRANCISCO MENDES BARBOZA.
CPF: XXX.XXX.XXX-91,
OBJETO: Locação de imóvel destinado a atender ao Regional e a Ules de Santa Rosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O aditamento está estimado em R\$ 10.661,86 (dez mil e seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) e as despesas correrão por conta da dotação orçamentária 34490.20.122.1100.4195.0000, elemento de despesa 33.90.36 e fontes de recursos 1.500.0000.000.666666.
VALOR TOTAL: R\$ 10.661,86 (dez mil e seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA : O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA : 20/01/2025
SIGNATÁRIOS: Joaquim Urcino Ferreira - Vice Presidente do Ruraltins - Respondendo - Contratante, Francisco Mendes Barboza - Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/34490/000233
CONTRATO: 023/2024
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.
CONTRATADO: AURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-37
OBJETO: é a aquisição de móveis para a reestruturação do escritório central e escritórios locais, a fim de atender as demandas do Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 2.472.740,44 e correrá por conta da dotação orçamentária 20.606.1147.3007.0000, natureza de despesa 44.90.52 e fonte de recurso 700.3120.000.
VALOR TOTAL: R\$ 2.472.740,44 (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta reais, quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA : O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024
SIGNATÁRIOS: Flávio Terence Barreira de Sousa - Presidente do Ruraltins - Contratante, Rui Lucas Franco - Aura Comercio e Serviços LTDA - Contratada.

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 012/2025/GABREITOR,
DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, incisos X e XI, da Constituição do Estado, e na conformidade dos §§6º e 7º do artigo 3º da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 1.564 - NM, de 31 de julho de 2023, do Estatuto desta Universidade.

Considerando que a Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS) tem como missão promover o desenvolvimento social, científico, tecnológico e cultural do Estado do Tocantins por meio do ensino, pesquisa e extensão, e que busca atender às demandas sociais e regionais de forma ampla, a realização do Projeto do Concurso Público da Prefeitura de Miranorte-TO 2024 visa garantir um processo seletivo de alta qualidade. Para assegurar a eficácia do certame, a UNITINS adotará rigorosas medidas de controle e monitoramento logístico, com o objetivo de minimizar erros e garantir eficiência em todas as fases do processo, desde a preparação e aplicação das provas até as atividades subsequentes, promovendo a segurança e integridade de todas as etapas envolvidas.

Considerando que a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (Fapto), atua nos projetos e programas institucionais desenvolvidos pela Unitins, sendo em princípio constituída como uma Fundação de Apoio, com atuação em projetos de ensino, pesquisa e extensão universitária e desenvolvimento institucional, ou seja, é uma instituição de natureza privada, sem finalidade lucrativa, que tem como finalidade principal o apoio aos projetos implementados pelas universidades e centros de pesquisa no Estado do Tocantins;

Considerando ainda o Parecer Jurídico DIRJUR nº 190/2024 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante no Processo Administrativo nº 2024/20320/000224 manifestando pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a contratação acima referida, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 06.343.763/0001-11 para gerenciamento administrativo e financeiro do PROJETO "Concurso Público da Prefeitura de Miranorte-TO 2024" no valor de R\$ 395.135,58 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Do valor acima mencionado, a contratada fará jus, a título de ressarcimento pelos serviços o valor de R\$ 45.457,58 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Os prazos e condições pactuados, conforme solicitações, justificativas e especificações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 023/2025/GABREITOR,
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado MEMO/UNITINS/PROEX/DIREXT/COORDEXTDES/N. 03/2025

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, em razão de extrema necessidade do serviço público, o gozo das férias do servidor, SERGIO ERNANI MOURA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 830404, a partir de 20/01/2025, referente ao período aquisitivo 04/07/2023 A 03/07/2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-los em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº: 2023/20321/000002
CONTRATO nº: 06/2023
TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATANTE: Universidade Estadual do Tocantins
CONTRATADA: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO
CNPJ: 06.343.763/0001-11
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência do Contrato nº 06/2023, pelo período de 02 (dois) meses.
DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 27/12/2024 a 28/02/2025
SIGNATÁRIOS Augusto Rezende Campos - Reitor da UNITINS;
Léo Araújo da Silva - Diretor-Geral.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 002/2025-P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no art. 55, inciso I, alínea "a", RESOLVE, *ad referendum* da Mesa:

Art. 1º APROVAR o Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre de 2024, na forma dos ANEXOS 1, 5 e 6, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º DISPONIBILIZAR o relatório referido no artigo anterior, por meio eletrônico no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, e no Portal de Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, na página eletrônica da Internet, para amplo acesso ao público, em atendimento ao disposto no §2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.774.030,84	19.541.544,50	19.613.474,34	19.857.574,89	20.023.846,90	19.895.270,17	19.847.831,57	19.216.682,16	21.841.617,49	20.285.470,85	20.030.139,92	35.111.293,16	254.038.776,79	0,00
Pessoal Ativo	16.339.037,69	17.097.762,57	17.008.904,30	17.378.410,37	17.532.857,82	17.304.838,87	17.194.945,14	17.073.433,83	16.993.736,34	17.319.238,70	16.903.213,74	31.269.080,79	219.515.460,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.793.288,38	14.466.221,41	14.309.640,92	14.677.051,21	14.683.702,89	14.614.535,89	14.511.740,52	14.447.862,18	14.334.145,82	14.159.507,47	13.772.704,56	25.339.650,66	183.109.561,91	0,00
Obrigações Patronais	2.545.740,31	2.631.541,16	2.699.263,38	2.701.359,16	2.849.154,93	2.690.302,98	2.683.204,62	2.625.971,65	2.659.590,52	3.159.731,23	3.130.509,18	6.029.520,13	36.405.898,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.434.993,15	2.443.781,93	2.604.570,04	2.479.164,52	2.490.989,08	2.590.431,30	2.652.886,43	2.143.248,33	4.847.881,15	2.966.232,15	3.126.926,18	3.742.212,37	34.523.316,63	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.077.644,60	2.117.963,74	2.274.168,66	2.157.654,38	2.167.783,19	2.286.417,20	2.345.076,56	1.851.188,34	4.503.344,13	2.671.571,53	2.761.333,43	3.348.695,20	30.562.840,96	0,00
Pensões	357.348,55	325.818,19	330.401,38	321.510,14	323.205,89	304.014,10	307.809,87	292.059,99	344.537,02	294.660,62	365.592,75	393.517,17	3.960.475,67	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Documentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.720.992,73	2.966.922,92	3.000.280,40	3.095.911,98	3.032.251,58	3.155.444,88	3.064.999,62	2.573.805,87	5.237.086,71	3.375.398,72	3.496.625,97	3.856.855,33	39.576.576,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	183.987,41	359.022,25	323.767,97	357.078,62	357.031,52	560.009,65	406.039,87	413.206,22	379.197,70	404.162,64	364.215,92	114.268,62	4.221.988,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	102.012,17	164.118,74	71.942,39	259.668,84	184.230,98	5.003,93	6.073,32	17.351,32	10.007,86	5.003,93	5.483,87	374,34	831.271,69	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.434.993,15	2.443.781,93	2.604.570,04	2.479.164,52	2.490.989,08	2.590.431,30	2.652.886,43	2.143.248,33	4.847.881,15	2.966.232,15	3.126.926,18	3.742.212,37	34.523.316,63	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.053.038,11	16.574.621,58	16.613.193,94	16.761.662,91	16.991.595,32	16.739.835,29	16.782.831,98	16.642.876,29	16.604.530,78	16.910.072,13	16.533.513,95	31.254.437,83	214.462.200,08	0,00
PURIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								VALOR				% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)								14.655.407.399,67				-		
(v) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º da CF) (V)								13.434.477,00				-		
(vi) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166 §1º da CF) (VI)								41.066.633,05				-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - (V) - (VI)								14.600.906.289,62				-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (II) (b)								214.462.200,08				1,47%		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								258.436.041,33				1,77%		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								245.514.239,26				1,68%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)								232.592.437,20				1,59%		

Notas Explicativas:

- Nota 1: Foram incluídas: Despesas com Pessoal Inativos e Pensionistas no valor de R\$ 34.523.316,63; e Despesas Não Computadas referente a Despesas Liquidadas com Recursos Vinculados no valor de R\$ 34.523.316,63, conforme relatórios SIAFE-TO - ID 013641 E 013651, distribuídas conforme abaixo:
- 1.1 R\$ 30.562.840,96 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS - incluídas na linha - APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS;
 - 1.2 R\$ 3.960.475,67 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS - incluídas na linha - PENSÕES;
 - 1.3 R\$ 34.523.316,63 DESPESAS NÃO COMPUTADAS - incluídas na linha - INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS; Plano Financeiro.

Nota 2: As contribuições patronais referentes ao plano de saúde - PLANSAUDE fizeram um valor de R\$ 6.225.420,40, e não foram consideradas para fins de apuração dos limites de despesa com pessoal por não estarem abrangidos pelo art.18 da LRF, conforme Acórdão TCU nº894/12, sendo deduzidas da linha OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Nota 3: Em função da regra do mapeamento do MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais, a Despesa de Exercício Anterior não será deduzida nos 1º e 2º quadrimestres e será considerada integralmente no 3º quadrimestre do exercício de referência.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2024					2024				
1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre		4º Quadrimestre		Média Anual	
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP	
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)	
	1,77	0,00	0,00	1,77	1,51	-	1,77	1,47	

Palmas, Tocantins, 21 de janeiro de 2025.

Waldir Demétrios da Costa Junior
Diretor de Área Contábil e de Gestão Fiscal
CRC-TO 002286/O-7

Andrey Marques Queiroz Rocha
Diretor de Área
Orçamentária e Financeira

Aline Gracyelle Pereira de Sousa Rodrigues
Controladoria Interna

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a) - (b + c + d + e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	Redutor Residual (g)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.498.444,78	-	1.850.164,97	-	-	7.648.279,81	7.176.048,66	-	472.231,15	
0500-Recursos Não Vinculados de Impostos	4.373.488,83	-	1.850.164,97	-	-	2.523.323,86	2.051.225,33	-	472.098,53	
0501-Outros Recursos Não Vinculados	5.124.955,95	-	-	-	-	5.124.955,95	5.124.823,33	-	132,62	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	163.800,00	-	-	-	-	163.800,00	163.800,00	-	-	
0755-Recursos de Alienação de Bens/Ativos	163.800,00	-	-	-	-	163.800,00	163.800,00	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	9.662.244,78	-	1.850.164,97	-	-	7.812.079,81	7.339.848,66	-	472.231,15	

FONTE: SIAFE-TO - Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins/Diretoria de Área Orçamentária e Financeira da Assembleia Legislativa.

Palmas, Tocantins, 21 de janeiro de 2025.

Waldir Demétrios da Costa Junior
Diretor de Área Contábil e de Gestão Fiscal
CRC-002286/O-TO

Andrey Marques Queiroz Rocha
Diretor de Área
Orçamentária e Financeira

Aline Gracyelle Pereira de Sousa Rodrigues
Controladora Interna

Deputado Amélio Cayres
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	14.655.407.399,67	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º da CF) (V)	13.434.477,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)	41.066.633,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada	14.600.906.289,62	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal para fins de apuração do Limite-TDP	214.462.200,08	1,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	258.436.041,33	1,77
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	245.514.239,26	1,68
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	232.592.437,20	1,59
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito Internas e Externas	0	0
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita	0	0
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	7.339.848,66	472.231,15

Fonte: SIAFE-TO - Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins-Diretoria de Área Orçamentária e Financeira.

Nota Explicativa: Conforme o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) a despesa com pessoal compreende o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, inativos e os pensionistas com quaisquer espécies remuneratórias. Dessa forma, não foram incluídos no cálculo as despesas com a cota patronal do plano de saúde dos servidores desta Casa de Leis.

Palmas, Tocantins, 21 de janeiro de 2025.

Waldir Demétrios da Costa Junior
Diretor de Área Contábil e de Gestão
Fiscal
CRC-002286/O-TO

Andrey Marques Queiroz Rocha
Diretor de Área
Orçamentária e Financeira

Aline Gracyelle Pereira de Sousa Rodrigues
Controladora
Interna

Deputado **Amélio Cayres**
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 007/2025-DILIG - RELT2

Processo nº 6963/2024 - Assunto: Auditoria ou Inspeção. Entidade: Fundo Municipal de Educação e Cariri do Tocantins - TO. Nos termos do Despacho nº 1326/2024 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora Marília Alves Medeiros Souza, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Shirley da Cruz Mousinho, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 008/2025-DILIG - RELT2

Processo nº 6963/2024 - Assunto: Auditoria ou Inspeção. Entidade: Fundo Municipal de Educação e Cariri do Tocantins - TO. Nos termos do Despacho nº 1326/2024 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora Talissa Sayure Ponciano Tanaka, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Shirley da Cruz Mousinho, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 009/2025-DILIG - RELT2

Processo nº 6326/2022 - Assunto: Denúncia ou Representação. Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia - TO. Nos termos do Despacho nº 049/2025 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Elias de Albuquerque Lourenço, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Shirley da Cruz Mousinho, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 010/2025-DILIG - RELT2

Processo nº 6967/2024 - Assunto: Auditoria de Regularidade referente ao período de 01.01.2024 a 15.06.2024. Entidade: Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins - TO. Nos termos do Despacho nº 1260/2024 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora Lucenilde de Sousa Moraes Costa, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Shirley da Cruz Mousinho, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 011/2025-DILIG - RELT2

Processo nº 6967/2024 - Assunto: Auditoria de Regularidade referente ao período de 01.01.2024 a 15.06.2024. Entidade: Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins - TO. Nos termos do Despacho nº 1260/2024 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora Nilceia Alves do Carmo, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Shirley da Cruz Mousinho, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 012/2025-DILIG - RELT2

Processo nº 6967/2024 - Assunto: Auditoria de Regularidade referente ao período de 01.01.2024 a 15.06.2024. Entidade: Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins - TO. Nos termos do Despacho nº 1260/2024 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora Talissa Sayure Ponciano Tanaka, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Shirley da Cruz Mousinho, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 013/2025-DILIG - RELT2

Processo nº 1854/2024 - Assunto: Processo de Acompanhamento 542/2024. Entidade: Secretaria Municipal de Educação de Pium - TO. Nos termos do Despacho nº 1379/2024 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Max Luan Jose Souza, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Shirley da Cruz Mousinho, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 014/2025-DILIG - RELT2

Processo nº 6966/2024 - Assunto: Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2023. Entidade: Prefeitura Municipal de Peixe - TO. Nos termos do Despacho nº 1259/2024 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora Hildenice Pereira Campos, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Shirley da Cruz Mousinho, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 015/2025-DILIG - RELT2

Processo nº 6602/2024 - Assunto: Processo de Acompanhamento nº 530/2024 - Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2024. Entidade: Prefeitura Municipal de Palmeirópolis - TO. Nos termos do Despacho nº 1030/2024, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora Natália Ruas Braga, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Shirley da Cruz Mousinho, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 016/2025-DILIG - RELT2

Processo nº 6602/2024 - Assunto: Processo de Acompanhamento nº 530/2024 - Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2024. Entidade: Prefeitura Municipal de Palmeirópolis - TO. Nos termos do Despacho nº 1030/2024, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Taysson Patrich de Souza Reis, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Shirley da Cruz Mousinho, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 017/2025-DILIG - RELT2

Processo nº 6969/2024 - Assunto: Auditoria de Regularidade eferente ao período de 01.01.2024 a 16.06.2024. Entidade: Fundo Municipal de Peixe - TO. Nos termos do Despacho nº 1261/2024, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora Grabielle Batista Alves, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Shirley da Cruz Mousinho, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 1/2025 - DILIG

Processo nº 13254/2024 - Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ Assunto: AUDITORIA OU INSPECAO/6. AUDITORIA DE REGULARIDADE PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - Exercício 2022 . Nos termos do Despacho nº 1147/2024-RELT1, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor ELIAS DE SOUZA MOREIRA, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema E-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://www.tceto.tc.br/e-contas/>. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025. Eu, Pedro Dias de Araújo, digitei e conferi.

MANOEL PIRES DOS SANTOS
CONSELHEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 002/2025-DILIG - COREA

Processo nº 10189/2024 - Assunto: Processo de acompanhamento nº 465/2024 - Dispensa. Entidade: Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré - TO. Nos termos do Despacho nº 3993/2024/COREA em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Ildemar Lourenço Cunha, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Shirley da Cruz Mousinho, digitei e conferi.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 003/2025-DILIG - COREA

Processo nº 10154/2024 - Assunto: Processo de acompanhamento nº 477/2024 - Dispensa. Entidade: Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins - TO. Nos termos do Despacho nº 3990/2024/COREA em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora Edmaria Tolentino de Oliveira Silva, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Shirley da Cruz Mousinho, digitei e conferi.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 004/2025-DILIG - COREA

Processo nº 12051/2024 - Assunto: Processo de acompanhamento nº 517/2024 - Dispensa. Entidade: Prefeitura Municipal de Monte do Carmo - TO. Nos termos do Despacho nº 3996/2024/COREA em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Lucione de Oliveira Negre, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Shirley da Cruz Mousinho, digitei e conferi.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES
Conselheiro-Substituto

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ALIANÇA DO TOCANTINS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024/FMS,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/FMS,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2024/FMS**

OBJETO: Registro de Preço para eventual, futura e parcelada Aquisição de materiais odontológicos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROMITENTES: APROMÉDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34558660000104) vencedora dos itens no valor total de R\$ 88.101,20 (oitenta e oito mil e cento e um reais e vinte centavos). DX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP (02228938000199) vencedora dos itens no valor total de R\$ 2.159,88 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). M B DE ARAUJO XAVIER (37205854000114) vencedora dos itens no valor total de R\$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais). MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38259748000186) vencedora do item no valor total de R\$ 1.605,00 (um mil e seiscentos e cinco reais). MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A (05823205000190) vencedora dos itens no valor total de R\$ 13.834,40 (treze mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI (14461011000183) vencedora dos itens no valor total de R\$ 179.025,60 (cento e setenta e nove mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos). PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (00545222000190) vencedora dos itens no valor total de R\$ 35.035,40 (trinta e cinco mil e trinta e cinco reais e quarenta centavos). MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (23384022000106) vencedora dos itens no valor total de R\$ 8.350,01 (oito mil, trezentos e cinquenta reais e um centavos). Conforme consta na Ata.

Aliança do Tocantins - TO, 17 de dezembro de 2024.

Darlane Pereira Felizardo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024/FMS,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/FMS,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2024/FMS**

OBJETO: Registro de Preço para eventual, futura e parcelada Aquisição de materiais odontológicos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROMITENTES: CONTRATO Nº 135/2024-FMS - APROMÉDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(3455866000104) vencedora dos tens no valor total de R\$ 88.101,20 (oitenta e oito mil e cento e um reais e vinte centavos). CONTRATO Nº 136/2024-FMS - DX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP (02228938000199) vencedora dos itens no valor total de R\$ 2.159,88 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). CONTRATO Nº 137/2024-FMS - M B DE ARAUJO XAVIER (37205854000114) vencedora dos itens no valor total de R\$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais). CONTRATO Nº 138/2024-FMS - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38259748000186) vencedora do item no valor total de R\$ 1.605,00 (um mil e seiscentos e cinco reais). CONTRATO Nº 139/2024-FMS - MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A (05823205000190) vencedora dos itens no valor total de R\$ 13.834,40 (treze mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). CONTRATO Nº 140/2024-FMS - JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI (14461011000183) vencedora dos itens no valor total de R\$ 179.025,60 (cento e setenta e nove mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos). CONTRATO Nº 141/2024-FMS - PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (00545222000190) vencedora dos itens no valor total de R\$ 35.035,40 (trinta e cinco mil e trinta e cinco reais e quarenta centavos). CONTRATO Nº 142/2024-FMS - MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (23384022000106) vencedora dos itens no valor total de R\$ 8.350,01 (oito mil, trezentos e cinquenta reais e um centavos).

Aliança do Tocantins - TO, 19 de dezembro de 2024.

Darlane Pereira Felizardo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

BANDEIRANTES DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, torna público que fará realizar;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, no Sistema de Registro de Preço tipos "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de Oxigênio Medicinal, aquisição de Fluxometro, regulador e umidificador completo. A realizar-se no dia 10/02/2025 às 08h30min.

O edital e seus anexos estão disponíveis para download há todos os interessados em acessa-lo no site oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO que poderá ser acessado através do endereço <http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/> ou na plataforma da BNC - www.bnc.org.br, ou solicitação formal através do e-mail: bandlicitacao.to@gmail.com ou pessoalmente na sede da Prefeitura na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, no Centro, nº 222. Mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 21 de janeiro de 2025.

Oneida Ramos Gonçalves Saorin
Secr. Municipal de Saúde

BARROLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Barrolândia - TO torna público o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025: Contratação de instituição financeira e/ou cooperativa de crédito, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para gestão do pagamento da folha ao funcionalismo do município de Barrolândia/TO, mediante gerenciamento junto ao Departamento de Recursos Humanos, Contabilidade, Tesouraria e Tributos, no âmbito da administração direta e indireta, com a concessão de uso de espaço físico no paço municipal e ou instalação de agência/posto bancário no município Barrolândia - TO, conforme Termo de Referência. Data de abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: 14:30h do dia 06/02/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL E AGENTE REDUTOR ARLA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE BARROLÂNDIA - TO, NO EXERCÍCIO DE 2025, conforme Termo de Referência. Data de abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: 08:30h do dia 06/02/2025. Modo de disputa: aberto. Referência de tempo: horário de Brasília - DF. Endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone: (63) 3376-1153. Consultas ao edital e divulgação de informações: <https://www.barrolandia.to.gov.br>; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@barrolandia.to.gov.br.

JOÃO MACHADO ALVES
Prefeito Municipal

CACHOEIRINHA**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA -TO CONTRATADA: SADIF COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.348.217/0001-61.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 DOIS VEÍCULOS DESTINADO A SUPRIRAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, CONFORME O TERMO DE CONVENIO PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 928031/2022 MINISTÉRIO DA DEFESA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 357.890,00 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa reais).

DATA DO CONTRATO: 08 de janeiro de 2025

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

Cachoeirinha - TO, 22 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO
CNPJ nº 25.064.064/0001-87

Sandrimar Alves da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRISTALÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cristalândia, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, que realizará licitação na modalidade PREGÃO Nº 001/2025 ADM na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, objetivando a eventual, futuro e parcelada contratação de empresa de montagem e desmontagem de estrutura para eventos para atender as demandas do município de Cristalândia - TO, conforme termo de referência. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura de disputa prevista para o dia 07/02/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.cristalandia.to.gov.br>, e podendo ser retirado também na página eletrônica onde se realizará a licitação.

Giselma Dias Silva Maciel
Pregoeiro (a)

PEDRO AFONSO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 059/2024, PROCESSO PM-PA Nº 1018/2024, que tem como objetivo: Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante, sonorização e locução de eventos, em atendimento as solicitações da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO e dos Fundo Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social. Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20. Órgão participante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 19.459.687/0001-56. Órgão participante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 12.894.850/0001-50. Órgão participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 11.772.824/0001-04. Fornecedor registrado: YUSSUF ALI BUCAR, inscrita no CNPJ 10.220.570/0001-40, estabelecida em Rua 10, Número 485, Setor Aeroporto, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, valor total de R\$ 407.300,00 (quatrocentos e sete mil e trezentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Pedro Afonso/TO, aos 20 de janeiro de 2025.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, torna público que realizará na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por valor unitário. O modo de disputa adotado será ABERTO, com lances públicos sucessivos.

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 062/2024, cujo o objeto é o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos para manutenção de sistema de fornecimento de água potável do município de Pedro Afonso, em atendimento as solicitações do Sistema de Abastecimento de Água de Pedro Afonso - SISAPA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital e no Estudo Técnico Preliminar. O certame será realizado de forma online no dia 10 de fevereiro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, ou site oficial do município, solicitação formal através do e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO na aba SICAP-LCO, ou através da plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras - BNC. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 99280-7345 - WhatsApp.

Pedro Afonso/TO, aos 20 de janeiro de 2025.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2022 TP Nº 016/2022, PROCESSO PM-PA Nº 192/2022. OBJETO: Termo Aditivo ao contrato 027/2022 por prestação de serviços na implantação de pavimentação de bloquetes de vias urbanas com calçadas, meio-fios, sarjetas de água pluviais, acessibilidade e sinalização no município de Pedro Afonso - TO, referente ao convenio nº 906887/2020, conforme especificações constantes no projeto básico e projetos de engenharia. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, inscrito no CNPJ nº 02.070.589/0001-20, com sede na Av: Getúlio Vargas, nº 400, Setor Centro, em Pedro Afonso/TO, representado por Gestor Senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, CPF: 527.XXX.XXX-00. CONTRATADO: VM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfredo Nasser, s/n, Qd. 06, Lt. 16, Sala 02, CEP: 77.815-330, Loteamento Nova Araguaia - Araguaia - TO, inscrita no CNPJ nº 21.445.159/0001-90. Neste ato representado por representante legal. PRAZO ADITADO: 06 MESES (180) DIAS a contar da data de assinatura.

Pedro Afonso/TO, aos 30 de dezembro de 2024.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 129/2023 TP Nº 044/2023, PROCESSO PM-PANº 1083/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar pavimentação asfáltica TSD no município de Pedro Afonso através do FINISA, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras, conforme especificações constantes no projeto básico e projetos de engenharia. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, inscrito no CNPJ nº 02.070.589/0001-20, com sede na Av: Getúlio Vargas, nº 400, Setor Centro, em Pedro Afonso/TO, representado por Gestor Senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, CPF: 527.XXX.XXX-00. CONTRATADO: CVS CONSTRUTORA VALE DA SERRA LTDA, CNPJ 37.579.075/0001-89, com sede a Rua Pernambuco, 1033, Setor Oeste, na cidade de Paraíso - TO. Neste ato representado por representante legal. PRAZO ADITADO: 06 MESES (180) DIAS a contar da data de assinatura.

Pedro Afonso/TO, aos 30 de dezembro de 2024.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2023 TP Nº 006/2021, PROCESSO PM-PA Nº 1560/2021. OBJETO: Aditivo de prazo (06 meses) ao contrato nº 038/2023 para conclusão de obra de pavimentação asfáltica TSD nas Ruas 05 e 07 do Setor Aeroporto II, objeto do Contrato de Repasse nº 885345/2019, Operação nº 1064304-71, na cidade de Pedro Afonso - TO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, inscrito no CNPJ nº 02.070.589/0001-20, com sede na Av: Getúlio Vargas, nº 400, Setor Centro, em Pedro Afonso/TO, representado por Gestor Senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, CPF: 527.XXX.XX-00. CONTRATADO: A7 ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 112 Sul, Rua SR, S/N, Lote 17, Sala 02, Conj. 01, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas - TO, inscrita no CNPJ nº 28.002.342/0001-60. Neste ato representado por representante legal. PRAZO ADITADO: 06 MESES (180) DIAS a contar da data de assinatura.

Pedro Afonso/TO, aos 30 de dezembro de 2024.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 74/2023 TP Nº 038/2023, PROCESSO PM-PA Nº 255/2023. OBJETO: prorrogação do prazo do contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar a construção e instalação de ponto de ônibus em Pedro Afonso, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras, conforme especificações constantes no projeto básico e projetos de engenharia. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, inscrito no CNPJ nº 02.070.589/0001-20, com sede na Av: Getúlio Vargas, nº 400, Setor Centro, em Pedro Afonso/TO, representado por Gestor Senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, CPF: 527.XXX.XXX-00. CONTRATADO: CHAVES CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tocantins, nº 335, Qd 10, Lt. 08, Centro na cidade de Riachinho - TO, inscrita no CNPJ nº 08.569.476/0001-50. Neste ato representado por representante legal. PRAZO ADITADO: 12 MESES (360 DIAS) a contar da data de assinatura.

Pedro Afonso/TO, aos 30 de dezembro de 2024.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 042/2024 TP Nº 047/2024, PROCESSO PM-PA Nº 1471/2023. OBJETO: prorrogação do prazo do contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar a construção do serviços de iluminação sobre a ponte Rio Sono em Pedro Afonso, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, inscrito no CNPJ nº 02.070.589/0001-20, com sede na Av: Getúlio Vargas, nº 400, Setor Centro, em Pedro Afonso/TO, representado por Gestor Senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, CPF: 527.XXX.XXX-00. CONTRATADO: CONSTRUTORA KONKRE LTDA CNPJ/MF nº 47.825.045/00001-69, com sede na Avenida LO 12, Quadra 304 Norte, Sala 07 piso 01, Plano Diretor Norte, Palmas - TO. Neste ato representado por representante legal. PRAZO ADITADO: 06 MESES (180 DIAS) a contar da data de assinatura.

Pedro Afonso/TO, aos 30 de dezembro de 2024.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 042/2024 TP Nº 047/2024, PROCESSO PM-PA Nº 1471/2023. OBJETO: prorrogação do prazo do contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar a construção do serviços de iluminação sobre a ponte Rio Sono em Pedro Afonso, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, inscrito no CNPJ nº 02.070.589/0001-20, com sede na Av: Getúlio Vargas, nº 400, Setor Centro, em Pedro Afonso/TO, representado por Gestor Senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, CPF: 527.XXX.XXX-00. CONTRATADO: CONSTRUTORA KONKRE LTDA CNPJ/MF nº 47.825.045/00001-69, com sede na Avenida LO 12, Quadra 304 Norte, Sala 07, Piso 01, Plano Diretor Norte, Palmas - TO. Neste ato representado por representante legal. PRAZO ADITADO: 06 MESES (180 DIAS) a contar da data de assinatura.

Pedro Afonso/TO, aos 30 de dezembro de 2024.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024, PROCESSO Nº 1434/2024, que tem como objetivo: Contratação de serviços técnicos especializados contabilidade Pública Municipal, compreendendo a assessoria contábil, orçamentaria, financeira, patrimonial, operacional e relativo a elaboração e confecção de balancetes mensais, contas do ordenador de despesas, informações sobre folha de pagamento, acompanhamento e envio das informações junto ao TCE, através do sistema SICAP-Contábil bem como a elaboração dos instrumentos de planejamentos: Diretrizes Orçamentárias, revisão do PPA, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Finanças de Pedro Afonso/TO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 02.070.589/0001-20. CONTRATADO: WITAL NETO BORGES DE SOUSA - EPP, inscrito no CNPJ 43.001.153/0001-66. Valor total de R\$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Pedro Afonso/TO, aos 08 de janeiro de 2025.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024, PROCESSO Nº 1434/2024, que tem como objetivo: Contratação de serviços técnicos especializados contabilidade Pública Municipal, compreendendo a assessoria contábil, orçamentaria, financeira, patrimonial, operacional e relativo a elaboração e confecção de balancetes mensais, contas do ordenador de despesas, informações sobre folha de pagamento, acompanhamento e envio das informações junto ao TCE, através do sistema SICAP-Contábil bem como a elaboração dos instrumentos de planejamentos: Diretrizes Orçamentárias, revisão do PPA, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Afonso/TO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 12.984.850/0001-50. CONTRATADO: WITAL NETO BORGES DE SOUSA - EPP, inscrito no CNPJ 43.001.153/0001-66. Valor total de R\$ 89.570,00 (oitenta e nove mil quinhentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Pedro Afonso/TO, aos 08 de janeiro de 2025.

JUCELMA ALVES DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 060/2024, PROCESSO PM-PA Nº 912/2024, que tem como objetivo: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos - copa e cozinha, em atendimento as solicitações do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO. Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 19.459.687/0001-56, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO. Fornecedor registrado: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA (49329140000105) com o lote: 84 no valor total de R\$ 3.055,38 (três mil e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Fornecedor registrado: LJ INFORMATICA EIRELI (12665119000162) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 121 no valor total de R\$ 90.426,50 (noventa mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Valor total geral da Ata: R\$ 93.481,88 (noventa e três mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Pedro Afonso/TO, aos 20 de janeiro de 2025.

MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 156/2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FME-PA Nº 045/2024, PROCESSO FME-PA Nº 1279/2024, que tem como objetivo: Contratação de empresa para a aquisição de material didático destinados aos alunos da educação infantil (creche e pré-escola) e ensino fundamental (séries iniciais) da rede pública municipal de ensino de Pedro Afonso, para o exercício de 2025, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 19.459.687/0001-56. CONTRATADO: EDITORAFTD S.A, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0001-57. Valor total de R\$ 1.248.470,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Pedro Afonso/TO, aos 20 de janeiro de 2025.

MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 155/2024, oriundo da ADESÃO FME Nº 007/2024, PROCESSO FME-PA Nº 1323/2024, que tem como objetivo: Aquisição de veículo tipo micro-ônibus rural escolar, ORE 1, zero km, com capacidade mínima de 29 lugares, em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO, através da Adesão a Ata de Registro de Preços FNDE nº 05/2023, oriunda do Processo nº 23034.036823/2023-86, Pregão Eletrônico nº 06/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 19.459.687/0001-56. CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.020.318/0001-10. Valor total de R\$ 872.533,60 (oitocentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Pedro Afonso/TO, aos 20 de janeiro de 2025.

MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 157/2024, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FME-PA Nº 007/2024, PROCESSO FME-PA Nº 1253/2024, que tem como objetivo: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do Centro de Atividades Complementares ao Ensino de Pedro Afonso, em atendimento as solicitações do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 19.459.687/0001-56. CONTRATADO: CONSTRUTORA JALAPÃO DO TO LTDA, inscrita no CNPJ: 33.891.147/0001-78. Valor total de R\$ 256.312,84 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Pedro Afonso/TO, aos 20 de janeiro de 2025.

MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO FME-PA Nº 113/2024, PROCESSO FME-PA Nº 1380/2024, que tem como objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração com intuito de preencher oportunidades de estágio remunerado a serem prestados nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Pedro Afonso, por estudantes universitários, tecnólogos, técnicos ou secundaristas, conforme previsto na Lei 11.788, de 25 de outubro de 2008, Lei 36/2013 e Decreto 134/2014, em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Educação. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 19.459.687/0001-56. CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ: 03.831.134/0001-42. Valor total estimado R\$ 918.600,00 (novecentos e dezoito mil seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período. Fundamento legal: Artigo 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Afonso/TO, aos 20 de janeiro de 2025.

MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024, PROCESSO Nº 1434/2024, que tem como objetivo: Contratação de serviços técnicos especializados contabilidade Pública Municipal, compreendendo a assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e relativo a elaboração e confecção de balancetes mensais, contas do ordenador de despesas, informações sobre folha de pagamento, acompanhamento e envio das informações junto ao TCE, através do sistema SICAP-Contábil bem como a elaboração dos instrumentos de planejamentos: Diretrizes Orçamentárias, revisão do PPA, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 19.459.687/0001-56. CONTRATADO: WITAL NETO BORGES DE SOUSA - EPP, inscrito no CNPJ: 43.001.153/0001-66. Valor total de R\$ 141.050,00 (cento e quarenta e um mil e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Pedro Afonso/TO, aos 08 de janeiro de 2025.

MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024, PROCESSO Nº 1434/2024, que tem como objetivo: Contratação de serviços técnicos especializados contabilidade Pública Municipal, compreendendo a assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e relativo a elaboração e confecção de balancetes mensais, contas do ordenador de despesas, informações sobre folha de pagamento, acompanhamento e envio das informações junto ao TCE, através do sistema SICAP-Contábil bem como a elaboração dos instrumentos de planejamentos: Diretrizes Orçamentárias, revisão do PPA, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 19.459.687/0001-56. CONTRATADO: WITAL NETO BORGES DE SOUSA - EPP, inscrito no CNPJ: 43.001.153/0001-66. Valor total de R\$ 141.050,00 (cento e quarenta e um mil e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Pedro Afonso/TO, aos 08 de janeiro de 2025.

MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024, PROCESSO Nº 1434/2024, que tem como objetivo: Contratação de serviços técnicos especializados contabilidade Pública Municipal, compreendendo a assessoria contábil, orçamentaria, financeira, patrimonial, operacional e relativo a elaboração e confecção de balancetes mensais, contas do ordenador de despesas, informações sobre folha de pagamento, acompanhamento e envio das informações junto ao TCE, através do sistema SICAP-Contábil bem como a elaboração dos instrumentos de planejamentos: Diretrizes Orçamentárias, revisão do PPA, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO. CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPALDESAÚDEDEPEDROAFONSO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.772.824/0001-04. CONTRATADO: WITAL NETO BORGES DE SOUSA - EPP, inscrito no CNPJ: 43.001.153/0001-66. Valor total de R\$ 139.750,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Pedro Afonso/TO, aos 08 de janeiro de 2025.

KELMA DE SOUSA FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde

TAGUATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taguatinga, estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO, PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAGUATINGA E LABORATÓRIO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, SERVIÇOS DE AFERIÇÃO, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E EVENTUAL APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

Data/Horário de Realização: 05/02/2025 às 09:00H

Local de Realização: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Airosa de Souza Godinho, s/n, Setor Industrial - Taguatinga-TO
Legislação Aplicável: Parágrafo XLI, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações Gerais: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Taguatinga-TO, através do link: <https://www.taguatinga.to.gov.br/licitacoes/-/1/-/1/all/all/all/1>, ou pelo e-mail: licitacoestaguatinga@gmail.com. Maiores Informações pelo fone: (63) 3654-1601.

Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO, 20/01/2025.

NAYARA GONÇALVES REGINO
Pregoeira

TOCANTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.266.993/0001-64, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, nº 705, na Cidade de Tocantinópolis/TO, CEP: 77.900-000, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará, no dia 11 de fevereiro de 2025, às 08h30min licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de Laboratório de Prótese Dentária (LRPD) para confecção de próteses dentárias removíveis, parcial e total, mandibular e maxilar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis-TO, junto ao Programa de Saúde Bucal, conforme especificações contidas Termo de Referência Anexo II. A sessão será realizada através do LicitaNet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 24 de janeiro de 2025, das 08h00min às 18h00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.tocantinopolis.to.gov.br ou ainda pelo endereço Portal LicitaNet: www.licitanet.com.br.

Tocantinópolis - TO, 22 de janeiro de 2025.

Welighton Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão ANDREI NICOLA, CPF: 0**2*4.**1-0*, domiciliado na Rua Benjamim Constant, nº 345, Centro, Pedro Afonso - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade de Lavoura na Fazenda Jerusalém, zona rural de Bom Jesus do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento AUTO POSTO INDAIA II EIRELI - CNPJ: 19.404.894/0001-XX, localizada na AV. ANTÔNIO VALÉRIO PINTO QUADRA 01, S/N, CENTRO - SANTA RITA DO TOCANTINS - TO; torna público que requereu na INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Auto Posto Novo Alegre LTDA, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização para Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, com sede localizada na Avenida Dr João de Abreu, nº 08, Centro, Município de Novo Alegre - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00 que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa COSTA E MOURA LTDA - AUTO PEÇAS E TORNEADORA DIVINÓPOLIS, CNPJ ** *** ***/*****, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizada em Divinópolis do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ELVANDO DIAS DOS SANTOS, com nome fantasia Limpa Fossa Apolo, CNPJ: 07.834.091/0001-00, torna-se público que requereu Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental para Transporte de Cargas Perigosas, localizada na Av. Paulista, nº 2055, Jardim Alto Alegre, CEP: 77.700-000, no município de Guaraí - Tocantins.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O ESPÓLIO DE JOAQUIM NUNES, CPF: nº 233.xxx.93x-xx, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, na Fazenda LOTE 26, Município de Ponte Alta do Tocantins/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Jose Welton de Sousa, CPF: nº 3X8.6X7.2X1-8X, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, na Fazenda 3W, Município de Aparecida do Rio Negro/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. LUCAS ZIRONDI LUDWIG, inscrito no CPF Nº 343.xxx.938-13, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura, na FAZENDA TERRA NEGRA I no Município de Monte do Carmo/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Marcos Vinicius Ribeiro Santos, inscrito no CPF: nº 034.531.XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Pecuária, na Fazenda Prosperidade, localizada no Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARGARIDA DE ALMEIDA - CPF 455.XXX.XXX-49, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a regularização com Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de AGRICULTURA DE SEQUEIRO, com endereço na FAZENDA SANTANA, município de NATIVIDADE - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PROTECTA MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS LTDA, CNPJ ** *** ***/**** **, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DDLA, para a atividade de IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, localizada no município de Paraíso do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, VITURINO MANOEL DA CRUZ, CPF: 633.XXX.751-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUARIA na FAZENDA SANTA LUZIA, em SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

PORTARIA

Republicada para correção

O Presidente da Associação dos Delegados da Polícia Civil do Estado do Tocantins - ADEPTO, no uso das atribuições legais, Resolve NOMEAR, os seguintes filiados/membros para comporem a Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral e posse da DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL e DELIBERATIVO, sendo composto pelos cargos: Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro Geral, 1º Tesoureiro, Diretor de Atividade Cultural, Recreativa e Social e Diretor de Assuntos Jurídicos e Comunicação Social:

CONSELHO FISCAL E CONSELHO DELIBERATIVO.

1º RICARDO MOREIRA TOLEDO SALLES

2º BONFIM SANTANA PINTO

3º RICARDO FRANCISCO REAL DE CASTRO

4º BERNADO JOSÉ ROCHA PINTO

A Comissão será presidida pelo primeiro membro, Ricardo Morera Toledo Salles, o qual receberá da inscrição da chapa via ofício em três (03) vias antes da data da eleição, ou seja, 24.01.2025, no seguinte endereço Qd. 307 Sul, Rua 07, Lote 15, Ql. 15, Palmas-TO. Celular: (63) 698408-8281.

Palmas/TO, 29 de dezembro de 2024.

João Batista de Deus
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

A ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL RAIMUNDO ALENCAR LEÃO, localizada no município de Guaraí - TO, CNPJ/MF sob o nº 00.880.649/0001-44, por meio do pregoeiro: Luan Noronha dos Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão. Data de abertura: 06/02/2025 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar COLÉGIO ESTADUAL RAIMUNDO ALENCAR LEÃO. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00 h às 17:00h. Tel: (63) 3464-1515 ou (63) 99983-1395 e através do e-mail: raimundoalencarleao@ue.seduc.to.gov.br.

Guaraí/TO, 21 de janeiro de 2025.

Mirelly Ferreira Barbosa
Presidente da Associação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da Federação Tocantinense de Futebol Sete Society, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Estatuto da Entidade, CONVOCA os Presidentes dos Clubes filiados que estão em condições de participarem com voto na eleição; Associação Guaraieense de Prática Esportiva, ASFATO, Associação Recreativa União Esporte Clube e Liga Esportiva de Palmas, a Assembleia Geral ordinária, será realizada no dia 11 de Fevereiro de 2025 às 9:00, na sala de reunião na 307 Sul, Avenida LO 09, Lote 14ªA. Plano Diretor Sul em Palmas - Tocantins, com a seguinte ordem do dia:

a) Eleição e posse.

Palmas - TO, 22 de janeiro de 2025.

Gilvan Cavalcante dos Santos Medrado
Presidente